Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2076 | Terça-feira - 06 de Setembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 4
Anchieta 5
Antônio Carlos 7
Arabutã 8
Arroio Trinta 9
Ascurra 14
Balneário Rincão 15
Barra Bonita 16
Biguaçu 17
Blumenau 18
Bom Retiro 30
Braço do Trombudo 31
Brunópolis 32
Brusque 34
Caçador 37
Camboriú 40
Campo Alegre 41
Campo Erê 45
Campos Novos 47
Canoinhas 61
Capinzal 94
Catanduvas 99
Caxambu do Sul 103
Chapadão do Lageado 105
Chapecó 106
Cocal do Sul 107
Concórdia 108
Cordilheira Alta 110
Curitibanos 123
Dionisio Cerqueira 125
Forquilhinha 126
Fraiburgo 127
Frei Rogério 131
Galvão 132
Garopaba 133
Garuva 134
Gaspar 135
Governador Celso Ramos 137
Guaraciaba 138
Guaramirim 139
Guarujá do Sul 140
Herval d'Oeste 142
Ibiam 143
Ilhota 147
Imbituba 148
Indaial 171
Iomerê 173
Ipumirim 174
Iratí 175
Irineópolis 176
Itá 192
Itaiópolis 203
Itapema 204
Itapiranga 207
Itapoá 217
Ituporanga 221
Jaraguá do Sul 222
Joaçaba 251
Lages 263
Laguna 266
Lajeado Grande 267
Lauro Muller 269
Lebon Regis 272
Leoberto Leal 273
Lindóia do Sul 274
Lontras 275
Luzerna 276
Macieira 278
Mafra 279
Maravilha 281
Massaranduba 283
Meleiro 293
Modelo 300
Mondaí 306
Monte Carlo 311
Morro da Fumaça 312
Navegantes 313
Nova Trento 323
Novo Horizonte 324
Orleans 325
Ouro 326
Palhoça 327
Palmitos 331
Paraíso 332
Paulo Lopes 338
Penha 340
Peritiba 346
Pinheiro Preto 349
Planalto Alegre 419
Pomerode 420
Ponte Serrada 422
Presidente Castello Branco 423
Princesa 424
Rio dos Cedros 435
Rio do Sul 428
Salto Veloso 437
Santa Cecilia 438
Santa Rosa do Sul 439
Santiago do Sul 440
São Bento do Sul 441
São Carlos 458
São Domingos 466
São João do Oeste 472
São José 516
São José do Cedro 541
São Lourenço do Oeste 574
São Miguel do Oeste 578
Schroeder 580
Seara 595
Serra Alta 596
Siderópolis 597
Tigrinhos 601
Timbé do Sul 602
Timbó 603
Treze Tílias 605
Trombudo Central 607
União do Oeste 608
Urussanga 610
Vargeão 611
Vidal Ramos 612
Videira 613
Vitor Meireles 615
Xanxerê 617
Xaxim 618

Associações

AMVALI 619

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.09.06 14:28:34 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº3/2015 FMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3/2015

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 3/2015, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 11.430.533/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pela sua Gestora Srta. ROSEMARY INÊS HEBERLE, e de outro lado, GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado à Rua Mariland, 929/1102 em Porto Alegre, inscrito no CPF sob N.º 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 7009036166 RG-SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado pelo período de 02/09/2016 à 02/11/2016, mantendo os mesmos capitais segurados, coberturas, franquias e veículos contantes na apólice 01.31/43662 (11 veículos).

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total desta prorrogação é de R$ 3.516,58 (três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de setembro de 2016

ROSEMARY INÊS HEBERLE	MARCELO WAIS
Gestora do FMS	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2015 FMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2015

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 10/2015, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 13.612.607/0001-74, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pela sua Gestora Srta. ROSEMARY INÊS HEBERLE, e de outro lado, GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado à Rua Mariland, 929/1102 em Porto Alegre, inscrito no CPF sob N.º 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 7009036166 RG-SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado pelo período de 02/09/2016 à 02/11/2016, mantendo os mesmos capitais segurados, coberturas, franquias e veículos contantes na apólice 01.31/43660 (1 veículo).

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total desta prorrogação é de R$ 325,31 (trezentos e vinte cinco reais e trinta e um centavos).

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de setembro de 2016

ROSEMARY INÊS HEBERLE	MARCELO WAIS
Gestora do FMAS	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº3/2016 FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 3/2016, para contratação de empresa para execução de remanescente de obra - construção de UBS no Assentamento Olaria, com recursos do Programa de Requalificação de UBS do Ministério da Saúde, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela sua Gestora Srta. Rosemary Inês Heberle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 090.403.419-40, e a empresa Construtora Don Juan Ltda ME, estabelecida na Rua Severino Fuga, 140 – Vial Pedrini – Joaçaba – SC, CNPJ n. 14.748.098/0001-74, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Juan Boneli da Silva, brasileiro, portador do CPF n. 006.773.749-84, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 02/12/2016

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de setembro de 2016

ROSEMARY INÊS HEBERLE
Gestora do FMS
Contratante

JUAN BONELLI DA SILVA
Construtora Don Juan Ltda ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 36/2015

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 36/2015, que entre si celebram de um 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado, GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado à Rua Mariland, 929/1102 em Porto Alegre, inscrito no CPF sob N.º 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 7009036166 RG-SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado pelo período de 02/09/2016 à 02/11/2016, mantendo os mesmos capitais segurados, coberturas, franquias e veículos contantes na apólice 01.31/43661 (29 veículos).

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total desta prorrogação é de R$ 11.113,64 (onze mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 02 de setembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA	MARCELO WAIS
Prefeito Municipal	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 108 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, IVANDRO SCHÖNELL, matrícula 28, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, no período de cinco (5) dias, a contar de 5 de setembro de 2016, conforme atestado médico expedido pela Dra. Damarys Rodrigues Pina RMS-SC 1200389.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 05 a 9 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Alto Bela Vista/SC, em 5 de setembro de 2016.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO HOSPITAL 008_2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 008/2016

A Diretora do Hospital Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de marmita nº.8 (feijão, arroz, carne, massas etc) para a alimentação de pacientes em observação por 24hrs e funcionários que trabalham mais de 12hrs em regime de plantão aos finais de semana, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 19/09/2016. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 05 de setembro de 2015.
Rita Bressan de Lima - Diretora Administrativa

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMS AGOSTO 2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2016
PROCESSO Nº 27/2016 HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Prestação de serviços de sessões de fisioterapia na área de saúde nas seguintes especialidades: (Método neuroevolutivo bobath), para atendimento a pacientes do Município de Anchieta que necessitam de cuidados especiais quanto na sua reabilitação, para atendimento a pacientes do Município de Anchieta, em consultórios ou estabelecimentos de saúde. Pago com Recursos do MAC.

CONTRATADO: CASSYA MAYANE PANDOLFO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2016
PROCESSO Nº 28/2016 HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Prestação de serviços para em consultas medicas nas seguintes especialidades: (Psiquiatria), para atendimento a pacientes do Município de Anchieta, em consultórios ou estabelecimentos de saúde, Pago com recursos do PAB.

CONTRATADO: CORDOVA & CORDOVA SERVICOS MEDICOS - LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
PROCESSO Nº 25/2016 HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de medicamentos para livre distribuição gratuita e uso nos atendimentos realizados pelos profissionais no ambulatório aos pacientes atendidos na UBS do Centro e João Café Filho, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 43,84 (quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 13.438,24 (treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
VALOR DA DESPESA: R$ 11.037,90 (onze mil e trinta e sete reais e noventa centavos)

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.671,90 (três mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos)
==========
Anchieta, 05/09/2016
MAGLI ROSCETE - Gestora Do Fms

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS HOSPITAL AGOSTO 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 001/2016
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: BEE - PROJETOS LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º Termo Aditivo ao Contrato 01/16 Ref: Contratação de empresa para desenvolvimento do Projeto Arquitetônico (PBA) de readequação e ampliação do Hospital Municipal Anchietense, com área de até 1065m2, para aprovação na Vigilância Estadual e demais órgãos competentes.

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA AGOSTO 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016
PROCESSO Nº 55/2016 HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de Gás de Cozinha (P13 e P45) para ser utilizado na elaboração da Merenda Escolar, das Escolas Municipais do Ensino Fundamental/Infantil/Creche, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 10.967,80 (dez mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016
PROCESSO Nº 60/2016 HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Brinquedos, Utensílios Domésticos, Cama, Mesa, Banho e Eletrodoméstico, para ser utilizado nas Escolas Municipais Branca de neve, Menino Jesus, Cantinho da Alegria e Pequeno exemplar - Setor Educação. Pagos com recursos do Programa Dinheiro Diretos na Escola.

CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
PROCESSO Nº 61/2016 HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de gêneros alimentícios (Bebida Láctea, Arroz tipo 2, Pó para Pudim e Lentilha) para ser utilizado na elaboração da merenda escolas pelas Escolas Municipais do Ensino Creche/Infantil/Fundamental pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação
---
CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.205,50 (cinco mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2016
PROCESSO Nº 62/2016 HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Prestação de serviço de HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC, Pago com Recursos Próprios.

CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS MPRESAS DE S
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
==========
Anchieta, 05/09/2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 028/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: ACR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/08/2016 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÃO DOMICILIAR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E URBANIZAÇÃO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ANCHIETA - SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 035/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: BMC HYUNDAI S.A.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de uma Maquina Escavadeira Hidráulica nova, ano 2016, com peso mínimo 22.000kg de acordo com o Programa de Transferência nº 2016006070, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 041/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviço de HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC, Pago com Recursos Proprios.

Anchieta, 5 de Setembro de 2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2016 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 20 de setembro 2016 às 08:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 05 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2016 E 128/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 127/2016; Origem: Pregão Presencial nº 45/2016 – Processo Licitatório nº 67/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA – ME. Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico para uso da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: A empresa foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23, com valor estimado em R$ 11.065,00 (onze mil, sessenta e cinco reais). Prazo: 05/09/2016 - 05/09/2017.

Ata de Registro de Preço nº 128/2016; Origem: Pregão Presencial nº 45/2016 – Processo Licitatório nº 67/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: GRAFICA UNIVERSAL LTDA - EPP. Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico para uso da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: A empresa foi vencedora dos itens: 06 e 19, no valor estimado em R$ 1.625,00 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo: 05/09/2016 - 05/09/2017.

Antônio Carlos, 05 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2016; Origem: Processo de Licitação nº 49/2016 – Carta Convite nº 05/2016. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP; Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do contrato acima enumerado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, na construção de passeios para a unificação dos edifícios da Secretaria Municipal de Saúde, localizados na Rua 6 de novembro, Centro, do Município de Antônio Carlos/SC, com área de 257,41 m², com fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme projeto planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e anexos do edital. Prazo: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do contrato acima enumerado, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 05 de novembro de 2016. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 31 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N 335/2016

PORTARIA Nº 335/2016.
Concede Férias a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício, de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor, KLEINE JOSE CEDRO BUENO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 03 de outubro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 01/06./2015 a 31/05/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de setembro de 2016.

PORTARIA N 336/2016

PORTARIA Nº 336/2016.
Concede Férias a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício, de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora, TALITA PADILHA PORTO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, a partir de 03 de outubro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 06/04./2015 a 05/04/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de setembro de 2016.

Arabutã

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 043/2014

Quarto termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, NOELI DIRINGS, celebrado em 10 de setembro de 2014.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte o Senhora NOELI DIRINGS, inscrita no CPF sob nº. 019.620.849-14 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindido o contrato assinado privativamente no dia 05 de setembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 05 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Noeli Dirings
Contratada

Testemunhas:

Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº. 039.438.689-23

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 051/2016

Terceiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, LUCIMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO, celebrado em 08 de março de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte senhor LUCIMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.619.175-05 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Sexta: da Unidade Administrativa, fica alterado a unidade administrativa passando a ser Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA
Na Cláusula Sétima: da Carga Horária Semanal, fica alterado a carga horária semanal passando a ser 40 horas semanais;

CLAUSULA QUARTA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC,06 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Lucimar Martins Da Conceição
Contratada

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi
CPF/MFnº. 058.501.229-66

Dulci Driemeier
CPF/MF: 009.112.609-60

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0002/2016 - KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA - IPREARROIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0002/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2016.

Contrato que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.548.627/0001-70,com endereço na Rua XV de Novembro, 26, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, o Sr. MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, com sede na Rua João Pinto, nº 30, sl. 206, Florianópolis – SC, registrada no CNPJ n° 03.448.633/0001-55 neste ato representada por seu representante legal Sr(a) ANDREIA CRISTINE KRAUSE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 0001/2016, TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2016, homologado em 31/08/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº N° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. É objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO
2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em lei.

2.2. O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

2.3. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida mensalmente.

2.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do CONTRATADO incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.5. No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a contratada.

CLÁUSULA III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério das partes, observados os créditos orçamentários.

3.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA IV - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios constante do orçamento do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de ARROIO TRINTA - IPREARROIO, pelo elemento:

132 – 5.5000.5001.4.122.3.2.5.1 - 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO
5.1. O contratado se obriga a:
I - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, se observada a ocorrência de dolo ou má-fé;
II - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços;
III - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
IV - Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
V - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;
VI - Reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto;
VII - Comunicar previamente o CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, qualquer implantação dos serviços desenvolvidos;

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE
6.1. O contratante se obriga a:
I - Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados.
II - Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1. As atividades deverão ser desenvolvidas na sede da Contratada e quando solicitado na sede do Contratante, devendo ser disponibilizado profissional qualificado para a execução dos serviços. Outrossim, os serviços poderão ser solicitados por fax, e-mail ou telefone, devendo as consultas serem respondidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.2. Todo o material e estrutura necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pelo licitante, excetuando-se aqui, despesas com transporte para a locomoção até o local da prestação de serviços, que correrá por conta da proponente.
7.3. No caso de representação administrativa do IPREARROIO, o profissional deverá se fazer presente, mediante comunicação prévia do Contratante. Nesse caso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta do Contratante, caso o local da representação seja distinto ao da sede da Contratante.

7.4. A solicitação para o comparecimento do profissional indicado pelo Contratado deverá ser realizada com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO
8.1. O valor mensal dos serviços é de R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais), referente ao prazo estabelecido na cláusula III, deste contrato, conforme proposta da contratada no Processo Licitatório nº 0001/2016, Tomada de Preços Nº 0001/2016, devidamente homologado.

8.2. O contrato somente sofrerá reajuste no caso de renovação, após 12 (doze) meses, tendo como indexador o INPC acumulado no período, ou outro que venha a ser substituído pelo Governo.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES
10.1. Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte do CONTRATADO, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

§ 1º. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

§ 2º. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

10.2. Caso o CONTRATANTE não efetuar o pagamento ao CONTRATADO no dia determinado no contrato, sem justo motivo, deverá incidir multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA
11.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na CLÁUSULA III.

11.2. Caso haja interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado, através de Aditivo, nos termos da Cláusula III.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
12.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 0001/2016, Tomada de Preços nº 0001/2016 - a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Videira/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

13.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e conteúdo.

Arroio Trinta - SC, 01 de setembro de 2016.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO
CNPJ 03.548.627/0001-70
MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
Diretor Executivo
Contratante

KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ nº 03.448.633/0001-55
ANDREIA CRISTINE KRAUSE
Contratada

TESTEMUNHAS: Ronivan Brandalise — Everton Campagnin
CPF: 027.783.989-02 — CPF: 715.611.619-34

CONTRATO Nº 0043/2016 - L. B. COMÉRCIO E SERV. EIRELI ME

CONTRATO Nº 0043/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº0009/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.

O MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e empresa L.B – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 04.492.725/0001-03, com sede na Rua Nereu Ramos, 330, Centro, no Município de Fraiburgo – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LAURECI BITENCOURT, brasileiro, sócio administrador, portador do CPF sob nº 014.931.649-61 e identidade sob nº 3.263.197, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº 334, Centro, no Município de Fraiburgo - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação da lei n.º 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - OBJETO

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PAVIMENTO SOBRE O CALÇAMENTO EXISTENTE, ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRECHOS DA RUA VANDERLEI JOSÉ ROTTA COM 761,35 M², RUA FIDELIS MAGRO COM 1.439,67 M² E RUA MADALENA MASSAROLI NÓRDIO COM 601,10 M², SENDO UMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.802,12 M², DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 823011/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PROCESSO 2623. 1025899-04/2015, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E

QUANTITATIVOS ANEXADOS A ESTE EDITAL (GRAVADOS EM CD), e parte integrante deste contrato.

§ 1º – A obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de ARROIO TRINTA.

§ 2º – As despesas com ARTs de execução da obra serão por conta da contratada.

§ 3º – Qualquer alteração de serviço ou projeto, somente deverá ser executada com prévia aprovação por escrito do Sr. Prefeito Municipal, mediante alteração contratual.

§ 4º – A obra e serviços, bem como os materiais a serem empregados na obra deverão atender as especificações e normas técnicas da ABNT – DNIT – DEINFRA – FATMA e demais órgãos fiscalizadores e executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos.

§ 5º - De acordo com a Lei 8.666/93, a garantia das obras, objeto do presente edital, será de no mínimo 05 (cinco) anos.

§ 6º – O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

§ 7º – A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto asfáltico, de outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificação deverão ser custeados integralmente pela contratada. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados, a execução dos serviços será imediatamente suspensa, até a liberação por parte da Comissão de fiscalização de Obras.

§ 8º – A obra, objeto do presente edital, seguirá os trâmites de obra civil, ou seja, apresentar guia do INSS, FGTS, relação de funcionários registrados na empresa, alvarás, matrícula da obra no INSS e CND após o término da mesma, dentre outros documentos inerentes.

§ 9º – A contratada deverá fornecer termômetro para medir a temperatura da massa no momento da aplicação da mesma.

§ 10º – A contratada deverá fornecer e manter na obra o DIÁRIO DA OBRA, devidamente assinado pelo responsável pela execução da mesma, contendo o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento do mesmo, e apresentar um boletim de medição ao término de cada fase.

§ 11º – A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 12º – A referida Ordem de Serviço deverá ser assinada em até no máximo 15(quinze) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

§ 13º – Os serviços de limpeza, impostos e serviços correlatos para a execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

§ 14º - Os equipamentos necessários deverão estar permanentemente na obra, em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo a mesma sua manutenção, isentando a Prefeitura de qualquer obrigação referente a estas.

II - PREÇO E PAGAMENTO
CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO
A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$183.915,16(CENTO E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços prestados serão em conformidade com o Cronograma físico financeiro, mediante Boletins de Medição, condicionados a liberação dos recursos pelo Governo Federal conforme Contrato de Repasse nº 823011/2015, devendo o boletim ser comprovado através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

III - DOS PRAZOS
CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE PAGAMENTO
§ 1º - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal de acordo com o Boletim de Medição da obra, com:
I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;
II - Aceitação dos bens/serviços, pelo órgão da Prefeitura encarregado da fiscalização;
III - Cópia da folha de pagamento e da GRPS, relativa aos funcionários colocados à disposição da CONTRATADA para esta obra;
IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de ARROIO TRINTA;
V - Apresentação das negativas de tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas.
VI - Tratando-se de prestação de serviços, a Contratada deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas.
VII - A Contratante somente efetuará o pagamento para a Contratada mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
VIII - Quanto ao pagamento final da obra, este fica condicionado a apresentação do Laudo Tecnológico do asfalto contendo os ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme normativos do DNIT, com a respectiva ART por parte da empresa vencedora.

§ 2º – Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução e entrega da obra será conforme o Cronograma de Execução 90 (noventa) dias consecutivos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

§ 1º - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A não entrega da obra dentro do prazo do item anterior, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

§ 3º – A referida Ordem de Serviço deverá ser assinada em até no máximo 15(quinze) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura da Ordem de Serviço, isto é, do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato pelas partes, com duração de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93.

§ 1º - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na

ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
As despesas com a obra, objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, conforme segue:

161 - 1 . 2006 . 15 . 451 . 15 . 1.9 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

160 - 1 . 2006 . 15 . 451 . 15 . 1.9 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

V – GARANTIAS

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

§ 1º – O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VI - MULTAS
CLÁUSULA NONA: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento no fornecimento dos produtos adquiridos, objeto deste contrato.

§ 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

VII – DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
§ 1º - Cabe ao Município de Arroio Trinta:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Mural Público Municipal, no DOM – Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura;
c) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
d) As demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo;
e) A Comissão de Fiscalização para acompanhar a referida obra foi nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 1755 de 08 de junho de 2016, composta pelos seguintes membros:
1. SINVAL LEGNANI
2. NESTOR MOZENA
3. FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
4. SANTO CLAUDIR DA SILVA
5. VILMAR MIOTELLI
6. DARCI DA SOLER
7. FERNANDO ANDRÉ MANENTI

§ 2º – A Comissão será responsável pelo acompanhamento da obra, do início ao final, analisando materiais aplicados na obra, assim como o serviço prestado pela Empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
§ 2º - Cabe a Contratada:
a) Toda sinalização necessária (placas, cones, cavaletes, faixas e outros) durante a execução da obra é de responsabilidade da empresa contratada, obedecendo as normas de trânsito.
b) Se necessário o fechamento de vias e a realização de desvios, a Contratada deve solicitar a devida AUTORIZAÇÃO com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ao Departamento Municipal de Trânsito;
c) A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito;
d) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
e) Efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
f) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
g) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
h) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;
i) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
j) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
k) É vedada a sub empreitada total ou parcial da obra; sem a prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta;
l) Responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
m) Responder civil e ou criminalmente pela ausência de sinalização das vias;
n) manter no local da obra, no mínimo 4 horas diárias e sempre no mesmo horário de trabalho o engenheiro responsável pela execução da obra;
o) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
p) fixar placa de identificação da obra, padrão GOVERNO FEDERAL, que deverá atender as normas da identidade visual do Município;
q) prestar garantia do contrato conforme item 9.2 e 9.2.1 deste edital;
r) Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução do serviço, objeto deste Edital e Contrato e entregar na Prefeitura no Setor de Projetos 1 cópia e no Setor de Licitações também 1 cópia, em até no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
s) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
t) As pavimentações só poderão ser entregues quando estiverem devidamente prontas e com as sinalizações, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança.
u) outras obrigações mencionadas na minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO
O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:
a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da lei 8.666/93;
b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) Quando, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
d) Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.
e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

VIII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2016 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEIS 8.666/93 - 8.883/94 - 9.648/98
O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.
X - FORO
CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: FORO DE ELEIÇÃO
As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ARROIO TRINTA- SC, 28 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

L.B – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob n.º. 04.492.725/0001-03
CONTRATADA

LAURECI BITENCOURT
CPF nº 014.931.649-61
Contratado

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0043/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2016
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS
VALOR: R$183.915,16
CONTRATADA: LB. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2859, de 18/08/2016

DECRETO Nº 2859, de 18 de Agosto de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 20.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00013811	Transf - SUS/União - SAMU
	Valor: (20.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de agosto de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 18 de agosto de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 115/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 115/2016 ref. Tomada de Preços n. 58/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Freedom Engenharia e Construção LTDA
CNPJ n. 03.453.030/0001-41
Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica nas Ruas Padre João Rolando e Padre Questor Avelino de Barros, ambas localizadas no Bairro São Francisco, em Ascurra (SC)
Valor total do contrato: R$ 226.034,22
Vigência: 31/12/2016

Ascurra, 6 de setembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 116/2016 ref. Pregão Presencial n. 60/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: IPM Sistemas LTDA
CNPJ n. 01.258.027/0001-41
Objeto: Licenciamento de softwares de GESTÃO PÚBLICA, provimento de datacenter e serviços de informática, para atender demanda da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde
Valor total do contrato: R$ 162.724,00
Vigência: 12 meses

Ascurra, 6 de setembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/PMBR/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 063/PMBR/2016

OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, incisos IV e V, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação de empresa para Locação, Montagem e Desmontagem de Sonorização para Palco em ambiente aberto para o evento de "7 de Setembro", no Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADO: GRUPO MUSICAL MATUSA - LTDA
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, c/c o art. 26 da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 05/09/2016, por Liene Silveira – Secretária de Educação.
RATIFICAÇÃO: em 05/09/2016, por Olírio José Lino - Prefeito Municipal Interino.

Balneário Rincão, 05 de Setembro de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 268, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016. "CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA Nº 268, de 02 de setembro de 2016.
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder complementação de 1,5 (uma e meia) diária ao Senhor Maximino da Silva dias, Matricula nº 177203, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº055/2016 e Roteiro de Viagem nº024/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2016.
Elvira Ramos
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Biguaçu

PREFEITURA

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Compras
Termo de Anulação Parcial

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de licitação nº. 48/2016, processo administrativo nº. 47/2016 na modalidade de Dispensa de Licitação.

Finalidade:

Medicamentos

A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Resolve:

Anular parcialmente o processo licitatório, cujo objeto mencionado acima. A descrição de cada item, bem como o motivo da sua anulação, será descrito a seguir:

Item	Unidade	Qtde. Inicial	Qtde. Anulada	Motivo
3	COMP	5000,00	5000,00	
	Produto: 1342 - TETRACILCINA 500 MG			
4	AMP	300,00	300,00	
	Produto: 1869 - GLICOSE 25% 10 ML			
5	AMP	50,00	50,00	
	Produto: 6627 - ACETILCISTEINA 100MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			

Biguaçu, 2 de Setembro de 2016

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.320/2016

LEI Nº 8.320, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
DENOMINA DE "ROBERTO LUIZ HOLETZ", PONTE LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Roberto Luiz Holetz, a ponte de concreto localizada na Rua Mariana Bronnemann, sobre o Ribeirão da Velha, no Bairro Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal

6º EXTRATO DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS - EDITAL Nº 003/2015 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a formalização dos aditivos aos contratos de Apoio Financeiro referentes ao Edital 003/2015 do FMAC, celebrados entre a contratante, Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e contratados (proponentes) que tiveram seus projetos culturais aprovados e homologados. As partes contratantes terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos de Apoio Financeiro firmados. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas aprazadas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Objeto do Aditivo	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Data da assinatura do Aditivo	Prazo de Execução
003/2015	123	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Manoela Firmo	Juntos En Un Abrazo	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 019/2015, Área: Dança, Modalidade: Espetáculo, Intitulado "Juntos en un Abrazo", de responsabilidade da contratada nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "a", "b", "c", "d", "e" e "f.8" e inciso III, alínea "a", "b" e "c" (Da Contrapartida Social e do Produto Cultural)	40.000,00	23/05/2016	11/08/2016	17/06/2016 Até 15/01/2017

Blumenau, 05 de setembro de 2016.
Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

PORTARIA Nº 5925/2016 - SAMAE

PORTARIA N° 5925/16
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:
CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de agosto de 2016, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 283/1608, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1950-0	Franciane Souza de Albuquerque	Agente de Logística	B	GF
1056-1	Jose Jacques Zeitoune	Engenheiro Civil	M	GE
1636-5	Marcelo Torresani	Engenheiro Civil	D	GE
1834-1	Maria Salete Farrias	Agente de Logística	D	GF
1443-5	Ronaldo Adriano Wessler	Técnico em Saneamento	D	GT

Samae, 29 de agosto de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5926/2016 - SAMAE

PORTARIA N° 5926/16

DELEGA COMPETÊNCIA AO ASSESSOR JURÍDICO

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº. 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

DELEGAR COMPETÊNCIA
De acordo com o Artigo 17, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 509, de 17 de março de 2005 e alterações, competência para o exercício de autoridade de Diretor Presidente, à:

José Carlos Oecksler, Cadastro 1920-8, servidor público autárquico municipal desde 07 de janeiro de 2013, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica, pelo período de 06 de setembro a 02 de outubro de 2016.

Samae, 29 de agosto de 2016.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 271/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 271/2016
Dispensa de Licitação n°. 207/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços de despachante aduaneiro para a FURB, com assessoria e consultoria em comércio exterior. Contratada: Fundação Universidade do Vale do Itajaí (CNPJ 84.307.974/0001-02). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme data de cada fatura, após a execução dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 8.000,00 (oito mil reais/01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/3.3.90.39.00.

Blumenau, 30 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 272/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 272/2016
Dispensa de Licitação n°. 196/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de materiais esportivos para uso do Departamento de Educação Física da Universidade Contratada: Mario Rahn ME (CNPJ 02.085.045/0001-31), Blu Esportes EIRELI EPP (CNPJ 03.634.280/0001-88), Comercial Ropagi Ltda ME (CNPJ 00.204.970/0001-09). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.473,15 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos)/01.14.12.364.0076.2014(Centro de Ciências da Saúde)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 30 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 312/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 312/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
DRH Administradora de Bens Ltda.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 284/2016
Onde lê-se "Dispensa de Licitação nº 104/2016" leia-se " Dispensa de Licitação nº 104/2014"

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 138/2014

OBJETO: Locação de imóvel para o curso de Arquitetura e Urbanismo da FURB e para setores de suporte às suas atividades.
FUNDAMENTO LEGAL Dispensa de Licitação nº. 104/2016 e Contrato Nº. 138/2014, de 26 de agosto de 2014.
ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto no Item 1.3, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 138/2014 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017, o que totalizará 36 meses contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado o Item 1.4, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 138/2014 e aditivo nº 01 , que passa a ter a seguinte redação:
"1.4. Pelo objeto contratado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, o preço mensal de R$ 24.133,43 (vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Dispensa de Licitação nº. 104/2014 e aditivo 01.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 05/09/2016.

EXTRATO Nº 276/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 276/2016
Dispensa de Licitação n°. 211/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de espumas laminadas, para uso nos serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar e de confecção de apagadores de quadro para a Universidade. Contratada: Sociedade Comercial Catarinense Ltda EPP (CNPJ 82.641.275/0001-79). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 698,50 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração) /3.3.90.30.00.

Blumenau, 31 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 283/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 283/2016
Dispensa de Licitação n°. 218/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de discos rígidos para notebook e externo para projetos da Universidade. Contratada: Knaytec Tecnologia EIRELI (CNPJ 19.037.296/0001-43). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.591,00 (um mil, quinhentos e noventa e um reais)/01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/3.3.90.30.00 e 01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas) /4.4.90.52.00.

Blumenau, 31 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 291/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 291/2016
Dispensa de Licitação n°. 220/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviço de ambulância com motorista socorrista e enfermeiro para uso no evento "Interação FURB 2016". Contratada: Amblumed Serviços de Ambulância Ltda ME (CNPJ 12.974.594/0001-10). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a execução do serviço, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)/01.28.12.364.0076.2028 (Coordenadoria de Comunicação e Marketing)/3.3.90.39.00.

Blumenau, 1º de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 292/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 292/2016
Dispensa de Licitação n°. 205/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de lâmpadas para os projetores multimídia das salas de aula da Universidade. Contratada: Retropar Comércio Ltda EPP (CNPJ 85.329.126/0001-67). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, desde que sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.229,00 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais)/01.10.12.364.0076.2010 (Pró-Reitoria Ensino de Graduação)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 1º de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 293/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 293/2016
Dispensa de Licitação n°. 204/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de placas de alumínio (facetas) para as novas bancadas do Laboratório de Máquinas do Departamento de Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (DEET) da Universidade. Contratada: Prensa Indústria Metalomecânica Ltda (CNPJ 73.322.430/0001-01). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, desde que sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 768,96 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)/01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 1º de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 294/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 294/2016
Dispensa de Licitação n°. 191/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de detectores de metais para o Setor de Concursos da Universidade. Contratada: Mitrax – Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA. (CNPJ nº. 15.290.541/0001-79). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das unidades de detectores, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)/01.31.12.364.0076.2031/3.3.90.30.00.

Blumenau, 5 de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 295/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 295/2016
Dispensa de Licitação n°. 194/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de estabilizadores de cloro para tratamento e neutralização da água da piscina da Universidade. Contratada: Quimisa S.A. (CNPJ nº. 43.683.069/0001-70). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 5 de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 300/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 300/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
VIA GENERAL CONFECÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de camisetas personalizadas para uso nos eventos e projetos promovidos pela Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 084/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 116/2016 firmado em 14 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Descrição Complementar	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	28239	400	Camiseta	Camiseta gola polo manga curta Tecido Principal: Piquet poliéster com algodão (PA); Composição do tecido: Piquet com composição de 50% poliéster e 50% algodão, gramatura entre 200 a 230 g/m²; Cor do tecido: variadas (estas serão definidas conforme necessidade); Bordado: variadas (estes serão definidos conforme necessidade); Cor do bordado: 2 cores; Tamanhos: deverão seguir a tabela de medidas constantes no termo de referência; Grade de tamanhos: será definida conforme a necessidade; Descrição técnica: camiseta gola polo manga curta com peitilho com 2 botões, gola tipo pólo na cor da blusa, com bolso bordado em duas cores do lado esquerdo do peito. Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm.	As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 10 peças e máxima de 49 peças.	27,00	10.800,00
2	30751	400	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 50 peças e máxima de 100 peças.	24,00	9.600,00
Preço Total (em R$)					20.400,00		
Preço Total (em reais, por extenso)					Vinte mil e quatrocentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) das camisetas, desde que as mesmas estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/09/2016.

EXTRATO Nº 301/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 301/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
K & K CONFECÇÕES EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de camisetas personalizadas para uso nos eventos e projetos promovidos pela Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 084/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 116/2016 firmado em 14 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Descrição Complementar	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	6026	200	Camiseta	Camiseta manga curta e/ ou baby-look manga curta Tecido Principal: meia malha com fio de algodão 30/1 penteado; Composição do tecido: 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m² Ribana 1x1 com elastano; Cor do tecido: variadas (estas serão definidas conforme necessidade); Estampa: variadas (estas serão definidas conforme necessidade); Tipo de estampa: Serigráficas; Cor da estampa: até 3 cores (até 3 quadros); Tamanhos: deverão seguir a tabela de medidas constantes no termo de referência; Grade de tamanhos: será definida conforme a necessidade; Descrição técnica: camiseta manga curta com friso no decote de ribana 1x1 com elastano, aparelho 50/20 2 agulhas; Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm ou baby-look manga curta com friso no decote de ribana 1x1 com elastano, aparelho 50/20 2 agulhas. Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm.	As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 20 peças e máxima de 50 peças.	9,00	1.800,00
4	30743	500	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 51 peças e máxima de 100 peças.	9,00	4.500,00
5	30744	400	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 101 peças e máxima de 200 peças.	9,00	3.600,00
6	30745	2.000	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 201 peças e máxima de 1.000 peças.	9,00	18.000,00
7	31318	3.000	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 1.001 peças e máxima de 3.000 peças.	8,90	26.700,00
8	31319	5.000	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 3.001 peças e máxima de 5.000 peças.	8,90	44.500,00
9	32333	10.000	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lote com quantidade mínima de 5.001 peças e máxima de 10.000 peças.	8,80	88.000,00

10	32334	200	Camiseta	Camiseta manga curta e/ ou baby-look manga curta Tecido Principal: meia malha com fio de algodão 30/1 penteado; Composição do tecido: 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m² e ribana 1x1 com elastano; Cor do tecido: variadas (estas serão definidas conforme necessidade); Estampa: variadas (estas serão definidas conforme necessidade); Tipo de estampa: Serigráfica; Cor da estampa: até 5 cores (até 5 quadros); Tamanhos: deverão seguir a tabela de medidas constantes no termo de referência; Grade de tamanhos: será definida conforme a necessidade; Descrição técnica: camiseta manga curta com friso no decote de ribana 1x1 com elastano, aparelho 50/20 2 agulhas. Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm ou baby-look manga curta com friso no decote de ribana 1x1 com elastano, aparelho 50/20 2 agulhas. Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm.	As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 20 peças e máxima de 50 peças.	9,00	1.800,00
11	32335	500	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 51 peças e máxima de 100 peças.	9,00	4.500,00
12	32336	400	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 101 peças e máxima de 200 peças.	9,00	3.600,00
13	32337	2.000	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 201 peças e máxima de 1.000 peças.	9,00	18.000,00
14	32338	3.000	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 1.001 peças e máxima de 3.000 peças.	8,90	26.700,00
15	32339	5.000	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lotes com quantidade mínima de 3.001 peças e máxima de 5.000 peças.	8,90	44.500,00
16	32340	10.000	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lote com quantidade mínima de 5.001 peças e máxima de 10.000 peças.	8,70	87.000,00
17	36407	15.000	Camiseta		As camisetas serão solicitadas em lote com quantidade mínima de 10.001 peças e máxima de 15.000 peças.	8,70	130.500,00
18	36408	500	Camiseta	Camiseta infantil/teen manga curta Tecido Principal: meia malha com fio de algodão 30/1 penteado; Composição do tecido: 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m² e ribana 1x1 com elastano; Cor do tecido: variadas (estas serão definidas conforme necessidade); Estampa: variadas (estas serão definidas conforme necessidade); Tipo de estampa: Serigráfica; Cor da estampa: até 5 cores (até 5 quadros); Tamanhos: deverão seguir a tabela de medidas constantes no termo de referência; Grade de tamanhos: será definida conforme a necessidade; Descrição técnica: camiseta infantil/teen manga curta com friso no decote de ribana 1x1 com elastano, aparelho 50/20 2 agulhas. Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm.	As camisetas serão solicitadas em lote com quantidade mínima de 100 peças e máxima de 500 peças.	8,50	4.250,00
Preço Total (em R$)					507.950,00		
Preço Total (em reais, por extenso)					Quinhentos e sete mil novecentos e cinquenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) das camisetas, desde que as mesmas estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/09/2016.

EXTRATO Nº 302/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 302/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Assessoria Técnica em Propriedade Industrial para a FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 086/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 121/2016 firmado em 21 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Serviço	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	35436	10	Serviço	Busca de anterioridade de patentes com parecer fundamentado	553,90	5.539,00
2	35437	5	Serviço	Instrução e protocolo de Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade (Preenchimento de formulário de requerimento; Redação de relatório descritivo, reivindicações e resumo; Recolhimento de taxas INPI)	937,40	4.687,00
3	35440	2	Serviço	Interposição de Oposições ou Recursos (por ato, quando houver necessidade).	674,00	1.348,00
4	37554	5	Serviço	Acompanhamento de pedido de patente de invenção ou de módulo de utilidade já depositado pela contratante.	276,80	1.384,00
5	37555	5	Serviço	Instrução e protocolo de pedido de registro de marca (Preenchimento de formulário de requerimento; instrução documental; Recolhimento de taxas INPI e acompanhamento processual).	488,40	2.442,00
Valor Total Global (em R$)				15.400,00		
Valor Total Global (em reais, por extenso)				Quinze mil e quatrocentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva prestação do(s) serviço(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/09/2016.

EXTRATO Nº 303/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 303/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Olimed Material Hospitalar Ltda

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras de Materiais Médico Hospitalares para FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços (SRP) nº. 049/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 136/2016 firmado em 22 de agosto de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
02	15739	10	Caixa	Agulha descartável 30mm x 7mm / caixa com 100 unidades	SR	6,08	60,80
04	20571	10	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 20mm x 5,5mm / caixa com 100 unidades	SR	5,99	59,90
05	20572	10	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 6mm / caixa com 100 unidades	SR	6,79	67,90
06	20574	20	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 8mm / caixa com 100 unidades	SR	6,59	131,80
09	20570	20	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 13mm x 4,5mm / caixa com 100 unidades	SR	5,99	119,80

10	20573	30	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 7mm / caixa com 100 unidades	SR	5,99	179,70
34	4381	10	Galão	Cal sodada para filtro de ar do aparelho de anestesia inalatório; galão de 4,3 kg; composição: absorvente de CO2, cal hidratada em pequenas quantidades de hidróxido de sódio, indicador de sodasorb com violeta de etilo para monitoramento de esgotamento da absorção.	ATRA-SORB	111,46	1.114,60
35	24642	5	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 0	PROTEC	3,10	15,50
36	28829	5	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 00.	PROTEC	3,10	15,50
37	24643	5	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 1	PROTEC	3,10	15,50
38	24644	5	Peça	Cânula de Guedell / em PVC / número 2	PROTEC	3,10	15,50
43	28832	100	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 16G	POLYON	0,97	97,00
44	28833	100	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 18G	POLYON	0,97	97,00
46	27579	200	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 22G Certificação INMETRO	POLYON	0,97	194,00
47	24747	300	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 24G Certificação INMETRO	POLYON	1,13	339,00
48	20070	200	Peça	Cateter nasal de oxigênio / tipo óculos	MED-SONDA	0,82	164,00
59	28844	10	Pacote	Conexão de duas vias / equipo intermediário curto com duas vias para infusão simultânea de soluções parenterais.	VITAL-GOLD	0,78	7,80
60	32088	50	Peça	Conexão três vias para equipo de soro	VITAL-GOLD	0,78	39,00
66	32870	30	Caixa	Curativo redondo antisséptico / caixa com 200 unidades.	CIEX	10,72	321,60
67	8254	50	Caixa	Curativo transparente / caixa com 35 unidades	HIGIE-TOPP	3,14	157,00
68	24504	5	Peça	Dânula de 3 vias (torneirinha)	WEL-MED	0,78	3,90
69	8879	5	Pacote	Dedeiras de látex / pacote com 100 unidades	MADEI-TEX	20,98	104,90
77	9676	300	Peça	Equipo macrogotas para soluções parenterais / em PVC / esterilizado em óxido de etileno / atóxico / apirogênico / injetor lateral / extensão de 240cm	DES-CARPA-CK	1,10	330,00
83	8253	300	Rolo	Esparadrapo branco impermeável / com capa / tamanho 10cm x 450cm / 100% algodão / com tratamento acrílico / adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina	MISS-NER	4,76	1.428,00
84	8251	5	Rolo	Esparadrapo branco impermeável / com capa / tamanho 2,5cm x 450cm / 100% algodão / com tratamento acrílico / adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina	MISS-NER	1,71	8,55
85	8252	300	Rolo	Esparadrapo branco impermeável / com capa / tamanho 5cm x 450cm / 100% algodão / com tratamento acrílico / adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina	MISS-NER	2,70	810,00
87	20226	20	Peça	Espéculo infantil para otoscópio	WELLCH ALLYN	1,20	24,00
115	31583	5	Rolo	Fita adesiva hipoalergênica 25mm x 10m (Bege)	MISS-NER	2,00	10,00
118	8457	100	Rolo	Fita Adesiva Microporosa / largura 25mm / comprimento 10m	MISS-NER	1,85	185,00
119	8473	150	Rolo	Fita Adesiva Microporosa/ largura 50mm / comprimento 10m	MISS-NER	3,44	516,00
124	14449	10	Litro	Gel para eletrocardiograma	CAITE-CH	1,46	14,60
126	20482	5	Peça	Guia metálico para intubação / para sonda endotraquial	PORTEX	28,60	143,00
141	13957	5	Peça	Manguito para esfigmomanômetro (aparelho pressão arterial) infantil. 15cm x 8cm.	PRE-MIUM	16,80	84,00
142	23033	200	Pacote	Máscara cirúrgica / descartável / com elástico / pacote com 100 unidades	OLIMED	8,49	1.698,00
143	7733	20	Peça	Óculos plásticos para cirurgia	DANNY	3,49	69,80
149	28889	5	Peça	Pêra de látex com válvula para esfigmomanômetro aneróide e coluna de mercúrio.	PRE-MIUM	6,99	34,95
165	29011	50	Peça	Retosigmoidoscópio descartável / estéril / abertura proximal 20 mm / abertura distal 15 mm / máximo comprimento 250 mm	KOL-PLAST	6,89	344,50
171	24342	50	Peça	Scalpe número 19	VITAL-GOLD	0,22	11,00

172	10245	50	Peça	Scalpe número 21	VITAL-GOLD	0,22	11,00
173	9675	50	Peça	Scalpe número 23	VITAL-GOLD	0,22	11,00
174	10246	250	Peça	Scalpe número 25	VITAL-GOLD	0,22	55,00
175	17654	150	Peça	Scalpe número 27	VITAL-GOLD	0,22	33,00
181	18273	100	Peça	Seringa para insulina 0,5 cc / com agulha.	SR	0,38	38,00
241	9848	50	Metro	Tubo de silicone 202 / para uso hospitalar	KINNER	5,35	267,50
244	37001	3	Peça	Balão de 2,3 litros para carrinho de anestesia.	OXIGEL	48,60	145,80
245	37002	4	Peça	Traquéia de silicone de 120 cm, espiral, para jogo de traquéias de ventilador pulmonar.	MJV	108,90	435,60
246	37003	4	Peça	Traquéia de silicone de 150 cm, espiral, para jogo de traquéias de ventilador pulmonar.	MJV	110,90	443,60
247	37004	24	Peça	Agulha anestésica espinhal raquidiana, fabricada em aço inoxidável conforme a norma ISO 9626; canhão com visor translúcido e inteiramente cônico; mandril metálico com encaixe anatômico e capa protetora para a agulha; embalada individualmente; tamanho 27GX 3 1/2; medida 0,4x90 mm.	BD	21,34	512,16
Preço Total Registrado (em R$)							10.985,76

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/09/2016.

EXTRATO Nº 304/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 304/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras de Materiais Médico Hospitalares para FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços (SRP) nº. 049/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 138/2016 firmado em 22 de agosto de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
52	16005	300	Frasco	Clorexidina degermante 2% / frasco 1000 ml / almotolia descartável	RIOQUIMICA	10,50	3.150,00
53	28375	400	Frasco	Clorexidina degermante 2% / frasco 100 ml / almotolia descartável	RIOQUIMICA	1,90	760,00
80	28858	5.000	Peça	Escova/esponja para degermação de mãos / impregnada com 22ml de digluconato de clorexidina degermante a 2% / embalada individualmente.	RIOQUIMICA	1,20	6.000,00
81	16004	120	Peça	Escovas embebidas em PVPI - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de abricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	1,20	144,00
91	8981	2	Caixa	Fio Catgut 3-0 cromado / com agulha cilíndrica de 3cm/ caixa com 24 unidades	POLYSUTURE	75,60	151,20
92	8963	5	Caixa	Fio Catgut cromado modelo 2-0/com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5cm/ embalagem com 24 peças	POLYSUTURE	74,40	372,00
94	18931	10	Caixa	Fio Catgut simples 3-0/com agulha	POLYSUTURE	74,40	744,00
95	8977	5	Caixa	Fio Catgut simples 4-0/com agulha	POLYSUTURE	78,00	390,00

96	18930	120	Caixa	Fio de algodão 2-0/com agulha cilíndrica de 3cm / caixa com 24 unidades	POLYSUTURE	54,00	6.480,00
97	32113	10	Caixa	Fio de algodão 2-0 / com agulha cuticular / caixa com 24 unidades.	POLYSUTURE	66,00	660,00
98	8968	2	Caixa	Fio de algodão 2-0 / sem agulha/ caixa com 24 unidades	POLYSUTURE	33,60	67,20
99	8969	1	Caixa	Fio de algodão 3-0 / com agulha cuticular	POLYSUTURE	68,40	68,40
103	31604	5	Caixa	Fio Mononylon 0 / com agulha de 3/8/ caixa com 24 unidades.	POLYSUTURE	48,00	240,00
107	8979	30	Caixa	Fio Mononylon 4-0 / com agulha de 2,0cm cortante / caixa com 24 unidades	POLYSUTURE	44,40	1.332,00
109	31609	5	Caixa	Fio Prolene 4-0 / com agullha cilíndrica de 2,5cm / caixa com 24 unidades	POLYSUTURE	48,00	240,00
110	31606	5	Caixa	Fio Vicryl 0 / com agulha de 1/2 / caixa com 24 unidades.	POLYSUTURE	270,00	1.350,00
111	8985	30	Caixa	Fio Vicryl 2-0 / com agulha de 3cm / caixa com 36 unidades	POLYSUTURE	237,60	7.128,00
112	31605	20	Caixa	Fio Vicryl 3-0 / com agulha / caixa com 36 unidades.	POLYSUTURE	291,60	5.832,00
113	14423	5	Caixa	Fio Vicryl 4-0 / com agulha de 2,5cm / caixa com 36 unidades	POLYSUTURE	268,20	1.341,00
114	14327	5	Caixa	Fio Vicryl 5-0 / com agulha de 1,7cm / caixa com 36 unidades	POLYSUTURE	356,40	1.782,00
Preço Total Registrado (em R$)							38.231,80

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/09/2016.

EXTRATO Nº 305/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 305/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
LM Farma Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras de Materiais Médico Hospitalares para FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços (SRP) nº. 049/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 139/2016 firmado em 22 de agosto de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
29	11365	200	Peça	Bota de Unna pronta para uso / bandagem flexível (70% poliéster e 30% algodão) mpregnada com pasta de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino (ou óleo de castor) e petrolato branco / medidas 10,16cm x 9,14m	Curatec	18,68	3.736,00
127	11388	20	Tubo	Hidrogel translúcido formado por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio / tubo de 85g	Curatec	26,42	528,40
Preço Total Registrado (em R$)							4.264,40

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/09/2016.

EXTRATO Nº 306/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 306/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Parcomed Com. e Rep. de Produtos Farmacêuticos Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras de Materiais Médico Hospitalares para FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços (SRP) nº. 049/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 140/2016 firmado em 22 de agosto de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
93	8983	5	Caixa	Fio Catgut simples 2-0 / com agulha	Qualtrus	60,96	304,80
102	35207	5	Caixa	Fio de sutura nylon 3-0 / com agulha de aço inoxidável / caixa com 24 envelopes.	Qualtrus	32,16	160,80
104	8965	100	Caixa	Fio Mononylon 2-0 / com agulha de 3cm cortante 3/8 / caixa com 24 unidades	Qualtrus	32,16	3.216,00
106	8975	100	Caixa	Fio Mononylon 3-0 / com agulha de 2,0cm cortante / caixa com 24 unidades	Qualtrus	32,16	3.216,00
108	8973	10	Caixa	Fio Mononylon 5-0 / com agulha de 2,0cm cortante / caixa com 24 unidades	Qualtrus	32,16	321,60
Preço Total Registrado (em R$)							7.219,20

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/09/2016.

EXTRATO Nº 308/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 308/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e Virtual Office Comércio e Indústria de Produtos de Telecomunicações e Informática Ltda

OBJETO: Aquisição de licenças de uso do software Micro Focus ZENworks® 11 SP4 na modalidade Value Bundle FTE School License para manutenção da infraestrutura de gerenciamento do parque computacional da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 147/2016 e Contrato nº. 141/2016 firmado em 15 de agosto de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32970	1.700	Licença	Software ZENWorks® Value Bundle FTE School License / Part Number 876-000684 / licença anual de uso contendo, no mínimo, os seguintes módulos: Configuration Management Standard, Patch Management, Asset Management e Application Management.	11,30	19.210,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Dezenove mil duzentos e dez reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o efetivo fornecimento das licenças, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a qual poderá ser estendida até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 01/09/2016.

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA CANCELAMENTO PP 24/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº 24/2016 (FMS)

O Município de Bom Retiro torna público O CANCELAMENTO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº 24/2016 para Aquisição de Implementos Agrícolas, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu efeito legal.

Bom Retiro, 05 de setembro de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA ERRATA PP 19/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ERRATA EDITAL PP 19/2016 FMS

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde vem a público retificar Edital Pregão Presencial 19/2016 FMS, para Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2016. Alterar no Edital Termo de Referência:
Onde se lê no item 1: Clexane 40mg, solução Injetável com 2 Seringas Preenchidas 0,4ml
Leia-se: Enoxaparina Sódica 40 mg solução Injetável com 2 Seringas Preenchidas 0,4ml.
Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 05 de setembro de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 28/2016 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2016
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 28/2016 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 22.09.2016, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços Aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo., informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 05 de setembro de 2016.
Romildo Teske - Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 63/2016

DECRETO Nº 63/2016
ESTABELECE E DIVULGA LISTAGEM DE BENS NÃO TOMBADOS PELO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS PARA FINS DE APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis; e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, art. 5º alínea "g",

CONSIDERANDO os princípios contidos na Portaria STN Nº 448 de 13 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO os princípios de durabilidade, fragilidade, permissibilidade, incorporabilidade, bem como o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, quando o custo do controle não exceder os benefícios que dele decorram.

DECRETA
Art.1º. Fica divulgada a relação de bens não tombados pelo município, conforme lista em anexo;

Art.2º. Para efeitos deste decreto, entende-se como material de consumo e material permanente:
I - Material de consumo, aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e tem sua utilização limitada a dois anos;
II - Material permanente, aquele que em razão de seu uso corrente não perde sua identidade física e têm uma durabilidade superior a dois anos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis (SC), 05 de setembro de 2016
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios

DECRETO Nº 63/2016
ANEXO

RELAÇÃO DE BENS NÃO TOMBADOS

01	ADAPTADOR PARA PLACA DE INTERNET
02	ADAPTADOR WIRELLES
03	APARELHO CELULAR
04	APARELHO TELEFÔNICO
05	BANDEIRA PARA EXTERIOR EM AR LIVRE OU HASTEADA EM MASTRO
06	BOTIJÃO DE GÁS
07	CADEIRA PLÁSTICA/FIBRA
08	CANETA ÓPTICA
09	BALÇÃO FIXO DE BANHEIRO
10	BANCOS PLÁSTICOS
11	BIOMBOS
12	CARPETES
13	CERTIFICADO DIGITAL
14	CALCULADORA DE BOLSO
15	CESTO PARA LIXO
16	CONEXÃO PARA MESAS
17	CORTINAS
18	DISQUETES
19	DISSECADOR
20	DIVISÓRIA DE AMBIENTE OU ESTAÇÃO
21	ESTABILIZADOR
22	EXAUSTORES
21	GRAVADOR DE CD ROM INTERNO
22	GRAVADOR DE CD ROM PEQUENO
23	HUB SWITCH 10/100 MPBS 04 PORTAS
24	INALADOR COM MOTOR SIMPLES
25	LANTERNA DE SEGURANÇA
26	LANTERNA TIPO LAPISEIRA
27	MODEM INTERNO
28	MOUSE
29	PEDESTAL PARA BANNERS
30	PEN DRIVE
31	PERSIANAS
32	PORTA PAPEL HIGIÊNICO
32	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA
33	RACK SUPORTE MULTIVISÃO
34	SUPORTE CPU TIPO SKATE
35	SUPORTE PARA MICROONDAS
36	SUPORTE PARA MONITOR
37	SUPORTE PARA TV
38	TOCKEN
39	TECLADO
40	UTENSÍLHOS DOMÉSTICOS (PANELA ETC)

DECRETO Nº 62/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 062/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 859/2015...

DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E URBANISMO
Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0064 ..... R$ 37.719,92

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0064 – Transferências de Convênios - Estado/Outros, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E URBANISMO
Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 6.584,15

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 – Transferências de Convênios - Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3rd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 02 de setembro de 2016.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 1929/2016

PORTARIA N° 1929/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS, matricula n° 897388-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28/12/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de agosto de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1842/2016

PORTARIA Nº 1842/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). MARIO MAESTRI, matrícula n° 5304-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 18/08/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 02/09/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1928/2016

PORTARIA Nº 1928/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula n° 897388-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/08/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de agosto de 2016.
Rogério Adlson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1763/2016

PORTARIA Nº 1763/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). SUZANA DA SILVA MAFRA, matrícula n° 19372-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, em decorrência do atestado do dia 09/08/2016 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 24/08/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de agosto de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1792/2016

PORTARIA Nº 1792/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). KATIUSCIA DANIELLE GOULART RAMOS, matrícula n° 723932-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência dos atestados do dia 12/08/2016 de 12 (doze) dias e da declaração pericial do dia 19/08/2016 de 04 (quatro) meses, sendo seu afastamento no dia 27/08/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

CREDENCIAMENTO 003/2016 FMAS

CREDENCIAMENTO 003/2016 FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), torna público que abriu o prazo para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento psicossocial à adolescentes com idade entre 12 e 18 anos, de ambos os sexos. Os Credenciamentos serão realizados até 31.12.2016.
Informações e retirada do Edital através do site: http://www.brusque.sc.gov.br. 06/09/2016

BRUNA SCHÜLLER
Secretária de Assistência Social e Habitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 048/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de inversores de frequência. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de setembro de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 048/2016, na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de materiais elétricos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de setembro de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 050/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de ferramentas. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de setembro de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 1.904/2016

PORTARIA Nº 1.904/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de assuntos particulares, à servidora MARILENE KEMPER, matrícula nº 14109 efetivo e estável no cargo de Agente de Serviços Especiais, por um período de 04 (quatro) anos, conforme solicitação da mesma, a contar de 01/08/2016.

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido da servidora e, a anuência da Administração Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Agosto de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.905/2016

PORTARIA Nº 1.905/2016

Considerando a exoneração, na data de 04/11/2011, da Servidora MARLI DOS SANTOS LUDGERO, nos termos do Processo Administrativo 16/2011 c/c o Art. 11, §§ 4º e 5º e, Art. 13 do Decreto Nº 6.287/2010, através da Portaria nº 1.205/2011, de 25/11/2011;

Considerando a Lei nº 3.998/2016, que ratifica os termos do Processo: AC nº 2013.090595-1, acordo judicial firmado entre Município de Brusque e a ex-servidora MARLI DOS SANTOS LUDGERO, para fim de reintegrá-la ao quadro permanente de pessoal do Município

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/2013;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder reintegração, a contar da competência de Janeiro/2012, conforme ítem 3 do Processo AC nº 2013.090595-1, à servidora MARLI DOS SANTOS LUDGERO, para retorno às atividades do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A reintegração dará reinício à contagem do estágio probatório da servidora, nos termos do Processo: AC 2013.090595-1, às fls. 02, c/c Lei nº 3.998/2016 de 13 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Agosto de 2016
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretária de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 125/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 125/2016

O Prefeito Municipal de Brusque, juntamente com a Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 42 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVEM
1) Exonerar, a pedido, a servidora CINTIA PETERMANN, ocupante do cargo de Telefonista.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 05/09/2016.

Brusque, 05 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA	FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Prefeito Municipal	Diretora Presidente - SAMAE

PORTARIA Nº 1824/2016

PORTARIA Nº 1824/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. ROSIANE VANDRESEN, matrícula n° 684325-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 16/08/2016 de 31 (trinta e um) dias, sendo seu afastamento no dia 31/08/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de agosto de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.169

PORTARIA Nº 27.169, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e art. 60, I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período – A Contar de:
349	Ana Maria Moretti Bortolon	Professor Ensino Fundamental II	10 dias	20/07/2016 a 29/07/2016
7775	Luciane Catarina Carneiro	Professor Educação Infantil	30 dias	27/07/2016 a 25/08/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.180

PORTARIA Nº 27.180, de 01 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal SHIRLEY SCHIMITT, matrículas 528 e 13170, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, 20 (vinte) horas semanais, e contratada por tempo determinado, para o mesmo cargo, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico datado de 01 de agosto de 2016, porém, considerando que a mesma já encontrava-se em licença concedida pela Portaria nº 26.956, de 31 de maio de 2016, o período desta licença será de 20 de agosto de 2016 a 27 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.181

PORTARIA Nº 27.181, de 01 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, número de dias e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Familiar	Nº de Dias	A contar de:
6946	Silmara Adamczski	Auxiliar de Creche e Berçário	Filho	15 dias	30/07/2016 a 13/08/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89-2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56-2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

RETIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 89-2016 – Pregão Presencial nº 56-2016 - Prefeitura

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA USINA DE ASFALTO E BRITADOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Onde consta: 1.7 - A proponente vencedora deverá ter sede e executar os serviços nos equipamentos preferencialmente no Município de Caçador/SC, ou se não for o caso que a mesma se instale no prazo de 30 dias após declarado vencedor. O proponente que tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte das peças, assim como encaminhamento de profissional habilitado para execução dos serviços, por sua conta.

Passa: Não fazer parte do referido processo licitatório.

A abertura passa a ser no dia 19 de setembro de 2016 às 14:10min.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 05 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 938, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
PORTARIA nº 938, de 22 de agosto de 2016.
Aposenta a Servidora Pública Municipal IVONETE APARECIDA DE AGOSTINI

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição- Especial de Professor à Servidora Pública Municipal IVONETE APARECIDA DE AGOSTINI, Matrícula nº 153 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Referência/nível 3/B, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de agosto de 2016, passando à Matrícula nº 3410, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2016, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 3.529,41 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), adicional de triênio de R$ 1.058,82 (um mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e adicional de 25 anos, 6ª parte de R$ 764,86 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) totalizando R$ 5.353,09 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 02 de agosto de 2016.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de agosto de 2016.

Fernanda Fiorelli - DIRETORA PRESIDENTE.

Édina Carla Bressan - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

PORTARIA Nº 940, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
PORTARIA nº 940, de 24 de agosto de 2016.
Encerra o benefício de pensão por morte de IRACEMA TELES DE OLIVEIRA.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:
Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de pensão por morte concedido a Iracema Teles de Oliveira, matrícula IPASC nº 5944, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 21 de julho de 2016, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 24 de agosto de 2016.

Fernanda Fiorelli - DIRETORA PRESIDENTE

Édina Carla Bressan - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 941, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA nº 941, de 1º de setembro de 2016.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, da Servidora Pública Municipal IRINI MILAN, ocupante do cargo de Telefonista, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.945 (um mil novecentos e quarenta e cinco) dias, ou 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses, conforme Certidão de Tempo de Serviço/ Contribuição nº 20022080.1.00057/16-0, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 31/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 1º de setembro de 2016.

Fernanda Fiorelli - DIRETORA PRESIDENTE.

Édina Carla Bressan - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

PORTARIA Nº 942, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 942, de 1º de setembro de 2016.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do Servidor Público Municipal SIDNEY ROBERTO MARINS, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4.398 (quatro mil trezentos e noventa e oito) dias, ou 12 (doze) anos e 18 (dezoito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/ Contribuição nº 20022010.1.00018/09-2, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 17/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 1º de setembro de 2016.

Fernanda Fiorelli - DIRETORA PRESIDENTE.

Édina Carla Bressan - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE AGOSTO 2016.

RESOLUÇÃO nº 03, de 26 de agosto 2016.
Aprova alteração do Regimento Interno Do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, em reunião extraordinária realizada em 25 de agosto de 2016, no auditório da sede deste Instituto, consignada na ata nº013/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, a alteração do Regimento Interno Do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, na forma e termos do Art. 76 ao artigo 78, da Lei Complementar Municipal nº 291/2015, com alterações da Lei
Complementar Municipal 306/2016, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 31 de agosto de 2016.

FABIO DENIZ CASAGRANDE
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Camboriú

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, interessadas na execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal n°1695/2006 de 22 de maio de 2006 – Programa Comunitário de Pavimentação Urbana, por meio da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal – no horário das 13:00 às 18:00 horas, na Prefeitura Municipal de Camboriú, SC, junto ao Departamento de Compras da Secretaria da Administração, seguindo as normas do presente Edital.
O presente edital ficará aberto pelo prazo de doze meses, a partir de 05 de setembro de 2016, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, desde que respeitadas as condições previstas no Edital.

Camboriú, 02 de setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 9.970 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.970 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 12.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 9.971 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.971 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no seguinte Elemento de Despesa na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	

309000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339031.00.896 -	Premiações Culturais , Artísticas Cientificas Desportivas e Outras	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.436 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.436 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, JANINE APARECIDA STELZNER, Registro no Sistema sob nº 955616, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 02 de agosto de 2016 a 15 de outubro de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o caput do Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal – Poder Executivo Municipal a partir de 02 de agosto de 2016 a 16 de agosto de 2016, o período de 17 de agosto de 2016 a 15 de outubro de 2016 será custeado pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.434 de 31 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.437 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.437 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TATIANE MARIA MACHADO, Matrícula Funcional nº 000789, Registro no Sistema sob nº 955449, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 26 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de setembro de 2016 á 23 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de setembro de 2016 sob nº 4925.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.438 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.438 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Público de Contadora, exercendo a função de Comissionada Agente de Controle Interno, CAMILA BRAUN MACHADO, Matrícula Funcional nº 000698, Registro no Sistema sob nº 955139, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2016 á 31 de Dezembro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 4987, em data de 05 de setembro de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.439 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.439 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, Matrícula Funcional nº 000687, Registro no Sistema sob nº 955123, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 08 de setembro de 2016 á 23 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de agosto de 2016 sob nº 4679.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07/2016
Portaria nº 07, de 05 de Setembro de 2016.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2016 - CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial ao artigo 186 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; resolve:

Art. 1º) O Artigo 3º da Portaria nº 06 de 01 de Agosto de 2016 passa a ter a seguinte redação:
" Art. 3º) Durante o período da licença fica designado o Servidor Publico Municipal Sr. FERNANDO GROSSKOPF, na função de Contador da Camara Municipal para exercer as atribuições e poderes previstos no cargo da servidora afastada, em especial as relacionadas as atividades de tesouraria."

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Presidência, 05 de Setembro de 2016.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 57/2016
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 57/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1521/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a ASK LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.222.596/0001-62, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	1	UN	1,00	PARQUE INFANTIL 3 TORRES 1003 Estrutura principal em madeira Eucalipto Citryodora com diâmetro entre 12 a 15cm composto por 2 escorregador em madeira ou fibra d e vidro medindo aproximadamente 2,50 de comprimento por 0,42cm de largura, 3 torres medindo 1,10x1,10 em madeira com cobertura em fibra de vidro,1 ponte pênsil fixa por cabos aço corrimão de madeira de itaúba, passarela fixa curvada, escada com laterais e corrimão e pintura eletrostática degraus de madeira itáuba medindo 1,80m de comprimento e 0,70cm de largura,1 ponte pênsil fixadas por cabos de aço corrimão em madeira itaúba correntes e cordas medindo 3mt comprimento e 0,80cm de largura, teia de cordas para escaladas em madeira	13.600,00	13.600,00	Askein/PL-40
1	2	UN	1,00	ABRIGO PARA PARADA DE ONIBUS Ref;102: estrutura principal confeccionada em tubo industrial 1 ½ espessura 2mm com travessa unificando a peça em tubo 20 x 30 x 2mm e tubo 7/8x2mm. Revestida em chapa de policarbonato, laterais em chapa de aço contendo: 1 banco em tubo 7/8 espessura 2mm. Soldagem através de MIG eletrônica, tratamento anticorrosivo, pintura em esmalte sintético. Medidas:3,00 x 2,20 x 0,80.	3.900,00	3.900,00	Askein/MS-767
1	3	UN	1,00	O Banco de jardim com encosto, é um produto extremamente resistente que suporta até 450kg de peso e possui 1,5m de comprimento, ideal para corredores, pátios, parques e espaços públicos de escolas. Banco de jardim produzido em madeira plástica maciça, possui quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto na cor marrom produzidas em madeira Biosintética fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis e casca de arroz, medidas das tabuas: 1475x140x30mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são boleados, por ser maciça, as tabuas deverão ter a cor marrom em toda a sua composição tanto externa como interna. A sustentação do banco é feito por dois pés injetados em	388,00	388,00	Askein/MS-48

VALOR TOTAL R$ 17.888,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		ASK LTDA – EPP CNPJ Nº 03.222.596/0001-62

MARILEI T. L. BERNARDI
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

CYNTHIA MARIA SCHROEDER
OAB/SC Nº 31548
CONSULTORA JURÍDICA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2016
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1532/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Prorroga data de abertura do:

Processo Licitatório n.º 1532/2016 – Concorrência n.º 03/2016 - tipo MENOR OFERTA DO LOTE – Objeto: Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços de cobrança de tributos municipais, através de internet, autoatendimento, casas lotéricas e/ou correspondentes bancários, no caixa da instituição bancária e de outros bancos, conforme especificado nesse Edital. Fica prorrogada a data de abertura para: dia 19 de Setembro de 2016 - Horário: 08horas. Justificativa: Ausência de Interessados. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035, das 07:00hs as 13:00hs, pelo fone 49 3655 3035, e e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em 05 de Setembro de 2016. Rudimar Borcioni – Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 09/2016 FHJA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 13/09/2016 às 14 horas na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 13:00h às 19:00h diariamente.

Campos Novos, 06 de setembro de 2016.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Leonardo Farias Santos
Administrador

DECRETO Nº 7576/16

DECRETO Nº 7576/16 DE 01/09/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1523/16 de 23/08/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Topógrafo, integrante do Anexo I Nível I do quadro de pessoal – Lei nº 1.981/93 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do titular, ADÃO DOS SANTOS MELO, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7577/16

DECRETO Nº 7577/16 DE 01/09/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1524/16 de 23/082016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora III, M04, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da titular, ROSEMARY PEREIRA PASQUALOTTO retroagindo seus efeitos a 31 de agosto 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1577/16

PORTARIA Nº 1577/16 de 02/09/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA VANESSA DE LIMA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora VANESSA DE LIMA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 02 de setembro de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1578/16

PORTARIA Nº 1584/16 de 05/09/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA KAROL OLTRAMARI MORAES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora KAROL OLTRAMARI MORAES do cargo de MÉDICO COMUNITÁRIO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 02 de setembro de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1579/16

PORTARIA Nº 1579/16 de 02/09/16
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR CRISTIANO RODROGUES PEIXOTO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 02 de setembro de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1580/16

PORTARIA Nº 1580/16 DE 02/09/16
EXONERA A SERVIDORA SONIA BERNADETE GRIS SANTOS POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 164.371.314-8 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora SONIA BERNADETE GRIS SANTOS, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de PROFESSORA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 02 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1581/16

PORTARIA Nº 1581/16 DE 02/09/16
EXONERA A SERVIDORA ERONI TEREZINHA TALAMINI GONÇALVES POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1643712885 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora ERONI TEREZINHA TALAMINI GONÇALVES, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de PROFESSORA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 02 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 31/2016

Portaria Nº 31/2016
NOMEIA A SERVIDORA ELIAMAR MARIA CANUTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE OPERADORA DE CENTRAL TELEFÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a senhora ELIAMAR MARIA CANUTO, brasileira, casada, inscrita sob CI nº 1.882.545 e CPF nº 018.173.439-71, para o cargo em Comissão de Operadora de Central Telefônica - OCT - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Setembro de 2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

BALANCETE MÊS 08/2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Agosto

Página: 1/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	701.481,01D	240.236,57	199.345,57	742.372,01D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	322.605,76D	240.236,57	197.414,12	365.428,21D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	301.074,67D	238.677,31	195.454,86	344.297,12D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	301.074,67D	238.677,31	195.454,86	344.297,12D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	301.074,67D	238.677,31	195.454,86	344.297,12D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	301.074,67D	238.677,31	195.454,86	344.297,12D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	301.074,67D	238.677,31	195.454,86	344.297,12D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	301.074,67D	238.677,31	195.454,86	344.297,12D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	301.074,67D	238.677,31	195.454,86	344.297,12D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	400,00D	1.559,26	1.959,26	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	400,00D	200,00	600,00	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	400,00D	200,00	600,00	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	400,00D	200,00	600,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	1.359,26	1.359,26	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	1.359,26	1.359,26	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	1.359,26	1.359,26	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	1.359,26	1.359,26	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (47941)	P	F	SALARIO-MATERNIDADE	0,00	1.359,26	1.359,26	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	21.131,09D	0,00	0,00	21.131,09D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.895,19D	0,00	0,00	1.895,19D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.895,19D	0,00	0,00	1.895,19D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	19.235,90D	0,00	0,00	19.235,90D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	19.235,90D	0,00	0,00	19.235,90D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	378.875,25D	0,00	1.931,45	376.943,80D
1.2.3			IMOBILIZADO	378.875,25D	0,00	1.931,45	376.943,80D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	184.511,60D	0,00	0,00	184.511,60D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	184.511,60D	0,00	0,00	184.511,60D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.987,90D	0,00	0,00	28.987,90D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.937,90D	0,00	0,00	26.937,90D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.937,90D	0,00	0,00	26.937,90D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	53.468,10D	0,00	0,00	53.468,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	53.468,10D	0,00	0,00	53.468,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	53.468,10D	0,00	0,00	53.468,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72.628,60D	0,00	0,00	72.628,60D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.066,70D	0,00	0,00	2.066,70D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.839,90D	0,00	0,00	4.839,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	65.722,00D	0,00	0,00	65.722,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.617,00D	0,00	0,00	14.617,00D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.617,00D	0,00	0,00	14.617,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Agosto

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	14.808,95C	0,00	1.931,45	16.740,40C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	14.808,95C	0,00	1.931,45	16.740,40C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	14.808,95C	0,00	1.931,45	16.740,40C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	14.808,95C	0,00	1.931,45	16.740,40C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	482.086,83C	229.043,76	243.391,25	496.434,32C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	122.073,90C	229.043,76	243.391,25	136.421,39C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	121.735,12C	173.574,92	187.878,27	136.038,47C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	121.735,12C	120.150,20	134.453,55	136.038,47C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	121.735,12C	120.150,20	134.453,55	136.038,47C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	121.735,12C	120.150,20	134.453,55	136.038,47C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	118.451,09	118.451,09	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	72.375,60C	728,19	10.890,42	82.537,83C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	72.375,60C	728,19	10.890,42	82.537,83C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	49.359,52C	970,92	5.112,04	53.500,64C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	49.359,52C	970,92	5.112,04	53.500,64C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	28.762,14	28.762,14	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.762,14	28.762,14	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	28.762,14	28.762,14	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	24.662,58	24.662,58	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	24.662,58	24.662,58	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	24.662,58	24.662,58	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	24.662,58	24.662,58	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	19.880,88	19.880,88	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	19.880,88	19.880,88	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	19.880,88	19.880,88	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	19.880,88	19.880,88	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	19.880,88	19.880,88	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	338,78C	35.587,96	35.632,10	382,92C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	338,78C	35.587,96	35.632,10	382,92C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	338,78C	35.587,96	35.632,10	382,92C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	338,78C	31.773,65	31.817,79	382,92C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	7.886,84	7.886,84	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	16.677,88	16.677,88	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	16.677,88	16.677,88	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	338,78C	0,00	44,14	382,92C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	7.208,93	7.208,93	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.452,94	3.452,94	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	2.720,94	2.720,94	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	1.035,05	1.035,05	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	3.814,31	3.814,31	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	3.814,31	3.814,31	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	360.012,93C	0,00	0,00	360.012,93C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	16.366,57D	0,00	0,00	16.366,57D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	16.366,57D	0,00	0,00	16.366,57D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.136.486,78D	0,00	0,00	2.136.486,78D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.136.486,78D	0,00	0,00	2.136.486,78D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.415.423,19C	0,00	0,00	2.415.423,19C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Agosto

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.415.423,19C	0,00	0,00	2.415.423,19C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	295.302,98D	0,00	0,00	295.302,98D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	295.302,98D	0,00	0,00	295.302,98D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Agosto

Página: 5/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.425.211,40D	208.611,61	0,00	1.633.823,01D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.055.013,06D	157.781,14	0,00	1.212.794,20D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	890.942,89D	133.118,56	0,00	1.024.061,45D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	781.041,15D	117.116,10	0,00	898.157,25D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	781.041,15D	117.116,10	0,00	898.157,25D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	775.559,66D	116.746,75	0,00	892.306,41D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	775.559,66D	116.746,75	0,00	892.306,41D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	5.481,49D	369,35	0,00	5.850,84D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	5.481,49D	369,35	0,00	5.850,84D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	109.901,74D	16.002,46	0,00	125.904,20D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	109.901,74D	16.002,46	0,00	125.904,20D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	109.901,74D	16.002,46	0,00	125.904,20D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	35.586,99D	5.112,04	0,00	40.699,03D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	74.314,75D	10.890,42	0,00	85.205,17D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	164.070,17D	24.662,58	0,00	188.732,75D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	164.070,17D	24.662,58	0,00	188.732,75D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	164.070,17D	24.662,58	0,00	188.732,75D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	164.070,17D	24.662,58	0,00	188.732,75D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	197.226,12D	28.762,14	0,00	225.988,26D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	197.226,12D	28.762,14	0,00	225.988,26D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	197.226,12D	28.762,14	0,00	225.988,26D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	197.226,12D	28.762,14	0,00	225.988,26D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	197.226,12D	28.762,14	0,00	225.988,26D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	197.226,12D	28.762,14	0,00	225.988,26D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	172.972,22D	22.068,33	0,00	195.040,55D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	24.547,53D	3.015,62	0,00	27.563,15D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	24.547,53D	3.015,62	0,00	27.563,15D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	24.547,53D	3.015,62	0,00	27.563,15D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.982,78D	449,48	0,00	2.432,26D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.994,40D	525,00	0,00	3.519,40D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.694,00D	0,00	0,00	6.694,00D
3.3.1.1.1.20 (44517)	P		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	442,50	0,00	442,50D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.528,62D	1.076,24	0,00	4.604,86D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.583,52D	0,00	0,00	2.583,52D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.272,28D	0,00	0,00	1.272,28D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.268,40D	260,40	0,00	1.528,80D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	814,35D	0,00	0,00	814,35D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.409,18D	262,00	0,00	3.671,18D
3.3.2			SERVIÇOS	135.369,02D	17.121,26	0,00	152.490,28D
3.3.2.1			DIÁRIAS	34.420,00D	2.400,00	0,00	36.820,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	34.420,00D	2.400,00	0,00	36.820,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	34.420,00D	2.400,00	0,00	36.820,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	34.420,00D	2.400,00	0,00	36.820,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.867,80D	528,00	0,00	2.395,80D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.867,80D	528,00	0,00	2.395,80D
3.3.2.2.1.05 (44592)	P		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	50,00D	0,00	0,00	50,00D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	1.817,80D	528,00	0,00	2.345,80D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Agosto

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	99.081,22D	14.193,26	0,00	113.274,48D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	99.081,22D	14.193,26	0,00	113.274,48D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	1.050,00D	0,00	0,00	1.050,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	9.245,30D	1.399,43	0,00	10.644,73D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	9.603,57D	1.453,68	0,00	11.057,25D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.051,90D	729,30	0,00	5.781,20D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.684,00D	600,00	0,00	12.284,00D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	62.446,45D	10.010,85	0,00	72.457,30D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	13.055,67D	1.931,45	0,00	14.987,12D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	13.055,67D	1.931,45	0,00	14.987,12D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	13.055,67D	1.931,45	0,00	14.987,12D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	13.055,67D	1.931,45	0,00	14.987,12D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.055,67D	1.931,45	0,00	14.987,12D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Agosto

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.644.605,58C	0,00	235.155,12	1.879.760,70C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.643.537,00C	0,00	234.791,00	1.878.328,00C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.643.537,00C	0,00	234.791,00	1.878.328,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.643.537,00C	0,00	234.791,00	1.878.328,00C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.643.537,00C	0,00	234.791,00	1.878.328,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.068,58C	0,00	364,12	1.432,70C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.068,58C	0,00	364,12	1.432,70C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.068,58C	0,00	364,12	1.432,70C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.068,58C	0,00	364,12	1.432,70C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.068,58C	0,00	364,12	1.432,70C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Agosto

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Agosto

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.817.500,00C	576.605,06	576.605,06	2.817.500,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	2.817.500,00C	576.605,06	576.605,06	2.817.500,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	2.817.500,00C	576.605,06	576.605,06	2.817.500,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.817.500,00C	576.605,06	576.605,06	2.817.500,00C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.474.698,89C	191.684,69	72,00	1.283.086,20C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.342.801,11C	384.920,37	576.533,06	1.534.413,80C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	191.756,69	191.756,69	0,00
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	1.334,99	1.334,99	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	191.756,69	191.756,69	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.342.801,11C	72,00	191.684,69	1.534.413,80C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Exercício de 2016

Agosto

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.660.032,14D	238.805,31	72,00	1.898.765,45D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.657.814,34D	238.605,31	0,00	1.896.419,65D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.657.814,34D	238.605,31	0,00	1.896.419,65D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.657.814,34D	238.605,31	0,00	1.896.419,65D
7.9			OUTROS CONTROLES	2.217,80D	200,00	72,00	2.345,80D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.217,80D	200,00	72,00	2.345,80D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.217,80D	200,00	72,00	2.345,80D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	2.217,80D	200,00	72,00	2.345,80D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Agosto

Página: 11/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.660.032,14C	622.333,17	861.066,48	1.898.765,45C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.657.814,34C	621.205,17	859.810,48	1.896.419,65C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.657.814,34C	621.205,17	859.810,48	1.896.419,65C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.657.814,34C	621.205,17	859.810,48	1.896.419,65C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	300.735,89C	202.031,83	245.210,14	343.914,20C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	300.735,89C	200.672,57	243.850,88	343.914,20C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	1.359,26	1.359,26	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	191.756,69	191.756,69	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	338,78C	227.344,65	227.388,79	382,92C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	191.756,69	191.756,69	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	338,78C	35.587,96	35.632,10	382,92C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.356.739,67C	72,00	195.454,86	1.552.122,53C
8.9			OUTROS CONTROLES	2.217,80C	1.128,00	1.256,00	2.345,80C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.217,80C	1.128,00	1.256,00	2.345,80C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	2.217,80C	1.128,00	1.256,00	2.345,80C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	2.217,80C	1.128,00	1.256,00	2.345,80C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	400,00C	600,00	200,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	528,00	528,00	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.817,80C	0,00	528,00	2.345,80C
			TOTAL:	0,00	2.115.635,48	2.115.635,48	0,00C

CAMPOS NOVOS, 05/09/2016

JOSE TADEU GUZATTI
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 237/2016

DECRETO Nº. 237/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 da Lei 5.749 de 17/12/2015 – LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2016, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 1.021 – Construções, Ampliações e reformas de Prédios da Saúde
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 21.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 1.021 – Construções, Ampliações e reformas de Prédios da Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 21.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 240/2016

DECRETO Nº. 240/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 da Lei 5.749 de 17/12/2015 – LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2016, no valor de R$ 217,69 (duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 846: Outros Encargos Especiais
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 0.003 – Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 217,69
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 217,69 (duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – Superávit	217,69
TOTAL		217,69

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 241/2016

DECRETO Nº 241/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2014, inscritos em Restos a Pagar – Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 241/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 130 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0009816/14	31/12/2014	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	81,40

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 242/2016

DECRETO Nº 242/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 242/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10100 – RECURSOS IMP. E DE TRANSF. EDUCAÇÃO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
00003536/15	24/07/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	303,50
00005060/15	16/10/2015	CERAMICA OURO DA TERRA EIRELE-EPP	279,00
00004176/15	28/08/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	6,78
00004833/15	02/10/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	848,86
00005255/15	27/10/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	29,25
00005346/15	03/11/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	714,16
00005682/15	24/11/2015	CERAMICA OURO DA TERRA EIRELE-EPP	316,80
00005684/15	24/11/2015	CERAMICA OURO DA TERRA EIRELE-EPP	167,40
00005694/15	24/11/2015	CERAMICA OURO DA TERRA EIRELE-EPP	249,50

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 30000 – RECURSOS ORDINÁRIOS SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
00005101/15	20/10/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	31,79

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 13600 – RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
00000363/15	07/01/2015	RODRIGO LUIS HOBI	480,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 11100 – RECURSO CONV.TRÂNSITO SSP/SC POL.CIVIL			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
00003759/15	04/08/2015	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	965,00

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 243/2016

DECRETO Nº. 243/2016
RATIFICA DECRETO Nº. 344/2015 QUE APROVA
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR
Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 344/2015, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 3.535,00m² (Três mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados), procedido por EVALDO WERNER LEMOS, situado na Rua Alvino Volkmann, no Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 17.373, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 07 com área de 681,59 m², lote nº 28 com área de 1.199,10 m², lote nº 29 com área de 1.199,31 m² e lote nº 30 com área de 455,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 49, conforme requerimento protocolado sob nº. 5590/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 244/2016

DECRETO Nº. 244/2016
RATIFICA DECRETO Nº. 310/2015 QUE APROVA
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR
Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 310/2015, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 2.118,78 m² (Dois mil, cento e dezoito metros e setenta e oito decímetros quadrados), procedido por EVALDO WERNER LEMOS, situado na Rua Rodolfo Emilio Hengst, no Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 17.370, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 03 com área de 333,25 m², lote nº 62 com área de 1.452,28 m² (este só pode ser vendido ao confrontante) e lote nº 63 com área de 333,25 m², todos pertencentes à quadra nº 603, conforme requerimento protocolado sob nº. 5590/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 245/2016

DECRETO Nº. 245/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 900,00 m² (Novecentos metros quadrados), procedido por SIRLEI APARECIDA BONETE, situado na Rua Miguel Barabach, no Distrito de Marcílio Dias, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 15.830 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 09 com área de 450,00 m² e lote nº 10 com área de 450,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 1746, conforme requerimento protocolado sob nº. 5547/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 248/2016

DECRETO Nº. 248/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 710,00 m² (Setecentos e dez metros quadrados), procedido por NERI DE DEUS BUENO E JOSIANE GREIM DE MELO, situado na Rua Frederico Haag, no Bairro Industrial nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.016 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 09 com área de 452,64 m² e lote nº 11 com área de 257,36 m² sendo 152,31 m² de APP (Área de Preservação Permanente), ambos pertencentes à quadra nº 503, conforme requerimento protocolado sob nº. 3509/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 249/2016

DECRETO Nº. 249/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 800,10 m² (Oitocentos metros e dez decímetros quadrados), procedido por OSMAR ROGÉRIO ZACKO JUNIOR E OUTROS, situado na Avenida Expedicionários, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 1.813 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 02 com área de 544,84 m² e lote nº 34 com área de 255,26 m² (este lote só pode ser vendido ao confrontante), ambos pertencentes à quadra nº 1099, conforme requerimento protocolado sob nº. 4359/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.885/2016

LEI Nº. 5.885 DE 01/07/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 26.683,80 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.683,80
Recursos 23200 – Transf. Conv. União - FNDE – Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.000,00
Recursos 23200 – Transf. Conv. União - FNDE – Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 26.683,80 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 26.683,80
Recursos 23200 – Transf. Conv. União - FNDE – Educação

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.886/2016

LEI Nº. 5.886 DE 01/07/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.887/2016

LEI Nº. 5.887 DE 01/07/2016
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP E A EMPRESA WESTROCK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. - Fica o Município de Canoinhas autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a empresa Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda., sede em Três Barras (SC), pertencente ao grupo WestRock, sendo sua Divisão Florestal inscrita no CNPJ sob o n.º 45.989.050/0005-05 e com o Departamento de Administração Prisional – DEAP na Unidade Prisional Avançada – UPA da Comarca de Canoinhas cuja finalidade é incentivar a produção de mudas de hortaliças e plantas medicinais conforme programa de agricultura urbana.

Art. 2º - Ao município de Canoinhas caberá receber da empresa conveniada WestRock, a título de doação, materiais de construção, destinados a execução de obra da estufa para a produção de mudas de hortaliças e plantas medicinais, que será construída em espaço cedido pelo Departamento de Administração Prisional – DEAP na Unidade Prisional Avançada – UPA da Comarca de Canoinhas, sendo que tal estufa destinará sua produção para agricultores familiares das principais localidades rurais do município, preferencialmente participantes do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), e também para implantação de hortas em residências de famílias em situações de insegurança alimentar e nutricional e em instituições de interesse público, localizadas na área urbana, escolhidos em comum acordo com a empresa conveniada.

Parágrafo Único: Os itens a serem doados consistem em materiais de construções, tais como: Cimento; Cal; Mangueira Preta; Tubo Estufa; Tubo Estaca Estufa; Filme Anti UV; Tubo Esgoto; Tijolos; Tela Sombreamento Preta; Arame Galvanizado; Canteiro Móvel; Areia; Adesivo Aquatherm; Tubo Soldável; Bocal para Microaspa; Rotor Invertido para Micro Hadar; Corpo para Micro Aspersor; Base Baioneta; Disco de Corte; Ripa de Pinho; Vigote de Pinus; Tábua de Pinus; Brita; Ferro; Prego; Válvulas; TE LR; Adaptador Interno; Luvas e demais materiais necessários para a construção da estufa para a produção de mudas.

Art. 3º - Ao Departamento de Administração Prisional – DEAP compete ceder o espaço necessário para a construção da referida estufa.

Art. 4º - Cabe à Prefeitura de Canoinhas e ao Departamento de Administração Prisional – DEAP a prestação de informações para a WestRock sobre o andamento do Programa Agricultura Urbana, incluindo dados sobre a implantação da estufa, da produção de mudas, da implantação das hortas e do repasse dos kits às famílias e instituições participantes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.888/2016

LEI Nº. 5.888 DE 01/07/2016
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR CAMISETAS E BONECOS MASCOTE DO PROERD"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a aquisição de 700 (setecentas) camisetas e 45 (quarenta e cinco) bonecos mascote, do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, cujo valor total não poderá exceder a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A aquisição dos itens descritos no art. 1º destina-se única e exclusivamente a distribuição às crianças do município de Canoinhas, em razão da formatura das mesmas no referido programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações específicas do FUNPOM – Atividade 2.031 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.10000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, serão revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.889/2016
LEI Nº. 5.889 DE 06/07/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 1.404.074,72 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.123.259,78
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 280.814,94
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 1.404.074,72 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
11800	19.200.500,00	20.323.759,78	1.123.259,78
11900	4.493.500,00	4.774.314,94	280.814,94
TOTAL			1.404.074,72

Fonte: SMAFO/2016 e site da CNM

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.890/2016
LEI Nº. 5.890 DE 06/07/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 60.176,89 (sessenta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 27.404,61
Recursos 33710 – Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.780,79
Recursos 33720 – Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.002,00
Recursos 33730 – Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.782,52
Recursos 33740 – Prog. Nac. Alim. – Mais Educação – Superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.131,15
Recursos 33750 – Prog. Nac. Alim. Esc. Esp. – AEE – Superávit

Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.028 – Manutenção da Alimentação Escolar do EJA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 75,82
Recursos 33760 – Prog. Nac. Alim. Jovens e Adultos. – EJA – Superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar até o valor de R$ 60.176,89 (sessenta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Demonstrativo do superávit por fonte de recurso

Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
33710	Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit	27.404,61
33720	Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit	14.780,79
33730	Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit	6.002,00
33740	Prog. Nac. Alim. – Mais Educação – Superávit	10.782,52
33750	Prog. Nac. Alim. Esc. Esp – AEE – Superávit	1.131,15
33760	Prog. Nac. Alim. Jovens/Adultos - EJA – Superávit	75,82
TOTAL		60.176,89

Fonte SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.891/2016

LEI Nº. 5.891 DE 06/07/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 184.221,95 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.01: FUNREBOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 30040 – Rec Ord. – Txs – FUNREBOM CB – superávit

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 18.479,78
Recursos 30040 – Rec Ord. – Txs – FUNREBOM CB – superávit

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.742,17
Recursos 68900 – Rec alienações bens – outros progr. – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 184.221,95 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30040	Rec Ord. – Txs – FUNREBOM CB – superávit.	168.479,78
68900	Rec alienações bens – outros progr. – superávit	15.742,17
TOTAL		184.221,95

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.892/2016

LEI Nº. 5.892 DE 13/07/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 593.437,05 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.024 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 593.437,05
Recursos 30800 – Contribuição para COSIP – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 593.437,05 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30800	Contribuição para COSIP – superávit	593.437,05
TOTAL		593.437,05

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.024 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 600.000,00
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
10800	1.873.300,00	2.473.300,00	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.893/2016

LEI Nº. 5.893 DE 13/07/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 306.823,74 (trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 27.408,39
Recursos 63860 – Vigilância Epidemiológica – PFVS União – superávit

Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde – VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.976,83
Recursos 63861 – Ações Estruturantes Visa União – superávit

Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 34.360,08
Recursos 63865 – SUS União – PVVS – Prevenção/Combate – superávit

Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 23.574,81
Recursos 63863 – Piso Estratégico VISA União – superávit

Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.538,12
Recursos 30600 – Rec. Ordinários FMS – Taxas Vigilância – superávit

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 182.965,51
Recursos 30200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 306.823,74 (trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30200	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde – superávit	182.965,51
30600	Rec. Ordinários FMS – Taxas Vigilância – superávit	25.538,12
63860	Vigilância Epidemiológica – PFVS União – superávit	27.408,39
63861	Ações Estruturantes Visa União – superávit	12.976,83
63863	Piso Estratégico VISA União – superávit	23.574,81
63865	SUS União – PVVS – Prevenção/Combate – superávit	34.360,08
TOTAL		306.823,74

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 42.228,33 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.043 – Ações em Prestações de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 42.228,33
Recursos 63300 – Transf Convênio União – SUS – superávit

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 42.228,33 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Projeto 1.008 – Construção da Policlínica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 42.228,33
Recursos 63300 – Transf Convênio União – SUS – superávit

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.894/2016

LEI Nº. 5.894 DE 13/07/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 220.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 364: Ensino Superior
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.054 – Apoio ao Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 130.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Projeto 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 130.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educ. de Jovens e Adultos - EJA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educ. de Jovens e Adultos - EJA
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 364: Ensino Superior
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.054 – Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Atividade 2.054 – Apoio ao Ensino Superior
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Projeto 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI´s
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 130.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.895/2016

LEI Nº. 5.895 DE 13/07/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016, (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 56.798,28 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento

Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 43.798,28
Recursos 31100 – Convênio Trânsito – Policia Civil – superávit

Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 13.000,00
Recursos 31100 – Convênio Trânsito – Policia Civil – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor de R$ 56.798,28 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

31100	Convênio Trânsito – Policia Civil – superávit	56.798,28
TOTAL		56.798,28

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.896/2016

LEI Nº. 5.896 DE 13/07/2016
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR VEÍCULOS, BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a leiloar os seguintes veículos e diversos móveis, conforme seguem:

I – Caminhão tanque GMC 12.170, capacidade 10.000 litros, Branco, ano 1999, modelo 1999, Renavam 727941860, Chassi 9BG-674NH0XC001526, Placa AIZ 8170, placa de patrimônio: 66028, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – GM Classic Life 1.0, ano 2009, 149540, combustível Álcool/Gasolina, cor Branco, Renavam 143043137, Chassi 9BG-SA19109B276040, Placa MGV 8154, placa de patrimônio 38804, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

III – Fiat Uno Mille Way Economy Fire Flex 1.0, ano/modelo 2010/2011, cor Branco, Renavam 256001952, Chassi 9BD15804AB6519553, Placa MHV 3628, Placa de Patrimônio 41368, avaliado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

IV – Diversos Móveis conforme relatório anexo a presente lei, descrição: Mesas de madeira, Escrivaninha, Cadeira fixa, Cadeira giratória, Longarina, Armários, Geladeira, Bebedouro, Cadeira e Carteira escolar, avaliado em R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único – A alienação prevista no caput deste artigo será realizada mediante o devido processo licitatório, devendo obedecer aos valores mínimos estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.897/2016

LEI Nº. 5.897 DE 13/07/2016
"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 5.871, DE 09/06/2016."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº. 5.871, de 09/06/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ 10.318.630/0001-62 para a realização da 5ª Etapa da Copa Serra Litoral de Velocross, nos dias 20 e 21 de agosto de 2016."

Parágrafo Único: Havendo alteração, pela promotora do evento, desde que devidamente justificada, fica desde já autorizado o uso para 2 (dois) dias do Parque Municipal de Exposições Agropecoindustrial Ouro Verde.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº. 5.871/2016 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.898/2016

LEI Nº. 5.898 DE 13/07/2016
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE DEFICIENTES - ACD, inscrita no CNPJ 79.366.662/0001-30, para a realização do evento Food Truck nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2016.

Parágrafo Único – A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se ao espaço físico interno e externo para estacionamento, cancha de provas, pavilhão de leilão, pavilhão do cavalo crioulo, sanitários e vias de acesso público. Estes espaços serão de inteira responsabilidade da parte organizadora na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 05/08/2016 às 18h00min, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 07/08/2016 às 23h00min, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE DEFICIENTES - ACD, realizar o pagamento da contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando assim, R$ 300,00 (trezentos) reais, conforme os dias mencionados no artigo 2º, também são responsabilidades do permissionário:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V - Quitação das guias relacionadas as autorizações que se fizerem necessárias a realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
VIII – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
IX – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
X – A limpeza do Parque após o evento;
XI – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE DEFICIENTES - ACD, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizado em frente as dependências do parque.
Art. 5º - Poderá a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE DEFICIENTES, promover a exploração de vendas de alimentos e bebidas nas dependências do Parque no dia da realização do evento referido nesta Lei.

Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.899/2016

LEI Nº. 5.899 DE 13/07/2016
"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA 16ª OLESC – OLIMPÍADAS ESTUDANTIS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na "16ª OLESC – Olimpíadas Estudantis de Santa Catarina", que será realizada na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina no período de 5 a 7 de agosto de 2016, os atletas abaixo nominados:

I – Futsal Masculino
a) Marco Aurélio Pereira Adur
b) Vitor Eduardo Fidencio da Costa
c) Samuel Tibes de Souza
d) Victor Voigt
e) João Vitor Julinsky
f) Welinton Fernandes dos Santos
g) Lucas Kaue Lisboa Metka da Silva
h) Iago Pereira
i) Igor Luan Simões Mendes Nascimento
j) Luiz Guilherme Lipka Iarrocheski
k) Jislan Cleberlin Severino
l) Amarildo Meireles da Silva Junior
m) Guilherme Francisco Alves Pereira
n) Maicon Rodrigo de Almeida
o) Matheus Henrique Balkoski
p) Welinton Pires Ferreira Cardoso

q) Cristian Luis Gonçalves Vaz
r) Gabriel dos Santos
s) Mateus Henrique de Souza

II – Futsal Feminino
a) Beatriz da Silva Soares
b) Gabriele Fritsch Oliskowski
c) Maria Darlene Wipiewski
d) Neluna Leite Martins
e) Ketlin Hartmann
f) Lorena Benda da Rocha Birkner
g) Ellen Cristine Kegler Fuck
h) Talita Pires Ferreira Cardoso
i) Nilva Maria Liskoski
j) Mariele Maira Tischler Ribeiro
k) Liliane Lourenço
l) Eduarda Moreira
m) Gabrieli de Fatima Hoffmann de Souza
n) Janaine Adriane Smikatz
o) Amanda Kruger do Nascimento
p) Nadine Pires de Lima

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas e composta, ainda, pelas servidoras Roseliane Tibes de Souza e Francisca Maria dos Santos de Souza.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, bem como, demais despesas emergenciais e com o transporte, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento, é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.900/2016

LEI Nº. 5.900 DE 13/07/2016
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER VEÍCULO PARA O GRÊMIO ENTRE RIOS FC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Município de Canoinhas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, autorizado a conceder ao "Clube Grêmio entre Rios", transporte da equipe, que estará participando do "Campeonato Taça Planalto", que será realizado nos meses de julho e agosto de 2016.

Parágrafo Único: O campeonato envolve os municípios de Rio Negrinho, Itaiópolis, Bela Vista do Toldo, Papanduva, Três Barras e Porto União.

Art. 2º - Fica desde já autorizada, a Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas a custear as despesas relativas ao transporte dos representantes.

Art. 3º - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.901/2016

LEI Nº. 5.901 DE 13/07/2016
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" a SC RACING, inscrita no CNPJ sob n° 10.234.013/0001-89, nos dias 28 e 29 de julho, para a realização do evento "TRANSCATARINA".

Parágrafo Único. A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se aos banheiros, e toda a área livre interna do Parque e Galpão Gastronômico, além do espaço reservado ao estacionamento de automóveis localizado em frente às dependências do parque. Ficam excluídas as demais edificações.

Art. 2º - A autorização prevista na presente Lei, terá início a partir do dia 28 de julho de 2016, no horário das 8 horas, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 29 de julho de 2016, no horário das 23 horas, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da SC RACING, realizar o pagamento da contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando assim, R$ 200,00 (duzentos) reais, conforme os dias mencionados no artigo 2º, também são responsabilidades do permissionário:

I – Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II – Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III – Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV – Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VI – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
VII – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da SC RACING, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.902/2016

LEI Nº. 5.902 DE 13/07/2016

DENOMINA "C.E.I DECHLA PRUST"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica denominada de "C.E.I DECHLA PRUST" o Centro de Educação Infantil, localizado na Localidade do Salto da Água Verde desta cidade de Canoinhas – SC.

Art. 2º. Haverá no imóvel municipal uma placa de identificação com o nome e a data de inauguração do prédio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.903/2016

LEI Nº. 5.903 DE 15/07/2016
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.851 DE 14/11/2011"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XIV no Art. 171 da Lei nº 4.851 de 14/11/2011, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 171.
(...)
XIV – Coordenar as escolhas de turmas nas escolas respeitando o tempo de serviço do professor na unidade escolar.

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso XIII no Art. 172. da Lei n° 4.851 de 14/11/2011, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 172.
(...)
XIII – Coordenar as escolhas de turmas dos Centros de Educação Infantil respeitando o tempo de serviço do profissional na unidade escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.904/2016

LEI Nº. 5.904 DE 25/07/2016
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA PEDREIRA DO RIO DO PINHO POR EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de autorização temporária para utilização da Pedreira do Rio do Pinho, pela empresa WestRock.

§ 1º - O material a ser utilizado pela empresa, será aplicado sob responsabilidade da empresa WestRock, na Estrada Geral Alto Frigorífico a localidade de Santa Leocádia – Canoinhas/SC, com extensão de 23,40 km, e Estrada de acesso a localidade de Santa Aidê – Canoinhas/SC, na extensão de 4,40 km.

§ 2º - Também serão revitalizadas as demais vias públicas utilizadas para acesso à retirada de madeira.

Art. 2º - A quantidade do material a ser utilizado, será de 8.000 m³ (oito mil metros cúbicos), sendo que toda despesa relativa ao maquinário, retirada, transporte, aplicação do material e mão de obra necessária, será unicamente às expensas da empresa WestRock.

Art. 3º - A empresa WestRock se compromete a britar o material na qualidade e no tamanho adequado à manutenção das vias públicas, com a aplicação de brita de maior granulação apenas nas áreas de buracos e desnivelamento, e necessária a complementação com brita de menor granulação ao revestimento das vias urbanas e rurais do município, utilizando como critério o mesmo padrão de britagem que o Município realizava na Pedreira do Rio do Pinho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.905/2016

LEI Nº. 5.905 DE 10/08/2016
"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO CAMPEONATO CATARINENSE TAÇA PRATA FEMININO, AUTORIZA CUSTEAR TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam autorizadas a representar o Município de Canoinhas no "Campeonato Catarinense Taça Prata Feminino", que será realizado na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2016, as atletas abaixo nominadas:

I – Bolão 23
a) Dolores Steilein Correa
b) Eni Maria Wendt
c) Juraci Terezinha Rodrigues
d) Karina de Cassia Kohler Wendt
e) Maria Schneider Witt
f) Marion Thiem Scheuer
g) Regina Bonito Petry
h) Regina Maria Taucheck Wisnieski
i) Renate Hedler dos Santos
j) Rita Cassia Krauss Witt
k) Salete Teresinha Weinert Tyszka
l) Sandra Mara Taucheck
m) Vania Rosa Wisnievski Krzesinski
n) Roseli F. Sudoski

Art. 2º - Fica desde já autorizada, a Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas a custear as despesas relativas ao transporte das representantes.

Art. 3º - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.906/2016

LEI Nº. 5.906 DE 10/08/2016
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO" para as entidades ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA MILI S/A e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTA CRUZ DE CANOINHAS, para a realização do evento Taça Planalto Norte de Futebol 2016, que ocorrerá conforme os dias expostos na Tabela de Jogos da Taça Planalto 2016 (em anexo).

Parágrafo Único – A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se ao espaço físico externo e as dependências do bar do referido estádio municipal para realização do evento. Estes espaços serão de inteira responsabilidade das partes organizadoras na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, se inicia com o recebimento das dependências do Estádio Municipal, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 20/11/2016, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Estádio, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficarão a encargo da ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA MILI S/A e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTA CRUZ DE CANOINHAS, realizarem o pagamento da contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais) por dia de uso, conforme os dias expostos na tabela de jogos da Taça Planalto 2016 (em anexo), também serão responsabilidades das permissionárias:

I - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
II - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Estádio;
III - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
IV - Quitação das guias relacionadas as autorizações que se fizerem necessárias a realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
V - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

VI - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.
VII – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.
VIII – A limpeza do Estádio após o evento;
IX – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverão as permissionárias promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Serão de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA MILI S/A e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTA CRUZ DE CANOINHAS, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do estádio durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento.

Art. 5º - Poderão as referidas associações, promoverem a exploração de venda de bebidas nas dependências do Estádio nos dias da realização do evento.

Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Estádio, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.907/2016

LEI Nº. 5.907 DE 24/08/2016
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" ao CTG PRESILHA DO CONTESTADO, inscrito no CNPJ 03.925.616/0001-61, para a realização do 10º Rodeio Crioulo Interestadual do CTG Presilha do Contestado nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2016.
Parágrafo Único – A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se ao espaço físico interno e externo para estacionamento, cancha de provas, pavilhão de leilão, pavilhão do cavalo crioulo, sanitários e vias de acesso público. Estes espaços serão de inteira responsabilidade da parte organizadora na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.
Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 09/09/2016 com horário a ser definido, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 11/09/2016, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo do CTG PRESILHA DO CONTESTADO, realizar o pagamento da contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando assim, R$ 300,00 (trezentos) reais, conforme os dias mencionados no artigo 2º, também são responsabilidades do permissionário:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V - Quitação das guias relacionadas as autorizações que se fizerem necessárias a realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
VIII – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
IX – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
X – A limpeza do Parque após o evento;
XI – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade do CTG PRESILHA DO CONTESTADO, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizado em frente as dependências do parque.
Art. 5º - Poderá o CTG PRESILHA DO CONTESTADO, promover a exploração de vendas de alimentos e bebidas nas dependências do Parque no dia da realização do evento referido nesta Lei.

Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.908/2016

LEI Nº. 5.908 DE 24/08/2016
"AUTORIZA ATLETA A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA FINAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o atleta André Paulo Simões da Matta, a representar o Município de Canoinhas na "Final do Campeonato Brasileiro de Karatê", que será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 12 de outubro de 2016.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, hospedagem e inscrição, bem como, demais despesas emergenciais e com o transporte, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O valor referente às despesas da participação do atleta no evento serão repassados diretamente à Federação Catarinense de Karatê.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.910/2016

LEI Nº. 5.910 DE 30/08/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 9.371.000,00 (nove milhões, trezentos e setenta e um mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade 02.01: Gabinete do Prefeito
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 2: Administração Superior Eficiente
Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 245.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
II)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 615.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 331.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação
IV)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 242.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação
V)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 2.167.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)
VI)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 421.000,00
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras
VII)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias

..... 157.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação
VIII)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 936.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)
IX)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 257.000,00
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras
X)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 364: Ensino Superior
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.054 – Apoio ao Ensino Superior
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 36.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XI)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.067 – Manut. e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 30.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)
XII)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 422.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XIII)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.013 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 122.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XIV)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.015 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 125.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XV)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Atividade 2.020 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 84.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XVI)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Atividade 2.021 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 111.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XVII)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Atividade 2.022 – Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 490.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XVIII)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Atividade 2.024 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 22.000,00
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP
XIX)
Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia para Todos
Atividade 2.010 – Manutenção da Sec. Mun. de Habitação
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 60.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XX)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.039 – Manutenção do PETI
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 10.000,00
Recursos 23530 – Ações Estrat. PETI – FNAS
XXI)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 18.000,00
Recursos 23500 – CREAS União – PAEFI/PFMC/MSE
XXII)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun. de Assistência Social
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 64.000,00
Recursos 23540 – Transf. FNAS-PBF p/CRAS

XXIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 185.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXIV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.055 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 19.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.056 – Farmácia Popular do Brasil
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 14.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXVI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.056 – Farmácia Popular do Brasil
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 23.000,00
Recursos 23808 – Transf. SUS União – Farmácia Popular
XXVII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 671.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXVIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 112.000,00
Recursos 23801 – Transf. SUS União – PAB Var. – ESF
XXIX)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 80.000,00
Recursos 23802 – Transf. SUS União – ACS
XXX)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 6.000,00
Recursos 23803 – Transf. SUS União – Saúde Bucal
XXXI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 45.000,00
Recursos 23804 – Transf. SUS União – PMAQ
XXXII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 9.000,00
Recursos 26700 – Transf. SUS Estado – ESF
XXXIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 100.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXXIV)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 6.000,00
Recursos 23864 – Transf. FNS – Ações Vig. Saúde e ACE
XXXV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações em Vigilância em Saúde - VISA
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 86.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXXVI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações em Vigilância em Saúde - VISA
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 3.000,00
Recursos 10600 – Rec. Ordinários FMS – Taxas
XXXVII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 767.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXXVIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 43.000,00
Recursos 23853 – Rec. SAMU – SUS União
XXXIX)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 30.000,00
Recursos 23854 – Rec. Bl. MAC – CEO União
XL)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 6.000,00
Recursos 26711 – Transf. SUS MAC – CEO Estado
XLI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.063 – Ações voltadas à Gestão do SUS
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 10.000,00
Recursos 23810 – Bl. Gestão – SUS União

XLII)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Programa 16: Esporte como Qualidade de Vida
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 59.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XLIII)
Órgão 19: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Unidade 19.01: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Função 13: Cultura
Subfunção 392: Difusão Cultural
Programa 17: Cultura ao Alcance de Todos
Atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 67.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XLIV)
Órgão 01: Câmara de Vereadores de Canoinhas
Unidade 01.01: Câmara de Vereadores de Canoinhas
Função 1: Legislativa
Subfunção 32: Controle Externo
Programa 1: Legislativo Eficiente
Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 65.000,00
Recursos 00602 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 9.371.000,00 (nove milhões, trezentos e setenta e um mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade 02.01: Gabinete do Prefeito
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 2: Administração Superior Eficiente
Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 245.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
II)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm., Finanças e

Orçamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 615.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 331.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação
IV)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 242.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação
V)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.167.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)
VI)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 421.000,00
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras
VII)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 157.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação
VIII)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 936.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)
IX)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 257.000,00
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras
X)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 364: Ensino Superior
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.054 – Apoio ao Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 36.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XI)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.067 – Manut. e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)
XII)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 422.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XIII)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.013 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 122.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XIV)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.015 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 125.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XV)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Atividade 2.020 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 84.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

XVI)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Atividade 2.021 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 111.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XVII)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Atividade 2.022 – Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 490.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XVIII)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Atividade 2.024 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 22.000,00
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP
XIX)
Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia para Todos
Atividade 2.010 – Manutenção da Sec. Mun. de Habitação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 60.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XX)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.039 – Manutenção do PETI
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 23530 – Ações Estrat. PETI – FNAS
XXI)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 18.000,00
Recursos 23500 – CREAS União – PAEFI/PFMC/MSE
XXII)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun. de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 64.000,00
Recursos 23540 – Transf. FNAS-PBF p/CRAS
XXIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 185.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXIV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.055 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.056 – Farmácia Popular do Brasil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXVI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.056 – Farmácia Popular do Brasil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 23.000,00
Recursos 23808 – Transf. SUS União – Farmácia Popular
XXVII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 671.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXVIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 112.000,00
Recursos 23801 – Transf. SUS União – PAB Var. – ESF
XXIX)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00
Recursos 23802 – Transf. SUS União – ACS
XXX)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.000,00
Recursos 23803 – Transf. SUS União – Saúde Bucal
XXXI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica

Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00
Recursos 23804 – Transf. SUS União – PMAQ
XXXII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 9.000,00
Recursos 26700 – Transf. SUS Estado – ESF
XXXIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXXIV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.000,00
Recursos 23864 – Transf. FNS – Ações Vig. Saúde e ACE

XXXV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações em Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 86.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXXVI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações em Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.000,00
Recursos 10600 – Rec. Ordinários FMS – Taxas
XXXVII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 767.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
XXXVIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 43.000,00
Recursos 23853 – Rec. SAMU – SUS União
XXXIX)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 23854 – Rec. Bl. MAC – CEO União
XL)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.000,00
Recursos 26711 – Transf. SUS MAC – CEO Estado
XLI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.063 – Ações voltadas à Gestão do SUS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 23810 – Bl. Gestão – SUS União
XLII)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Programa 16: Esporte como Qualidade de Vida
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XLIII)
Órgão 19: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Unidade 19.01: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Função 13: Cultura
Subfunção 392: Difusão Cultural
Programa 17: Cultura ao Alcance de Todos
Atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 67.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
XLIV)
Órgão 01: Câmara de Vereadores de Canoinhas
Unidade 01.01: Câmara de Vereadores de Canoinhas
Função 1: Legislativa
Subfunção 32: Controle Externo
Programa 1: Legislativo Eficiente
Projeto 3.075 – Construção da Nova Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 65.000,00
Recursos 00602 – Recursos Ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.911/2016

LEI Nº. 5.911 DE 30/08/2016
"AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTES DE MATERIAIS AO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transportar por meios próprios ou de terceiros, os materiais a serem recebidos por doação pelo Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Canoinhas, para finalidade pedagógica.

Art. 2º - As Despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.912/2016

LEI Nº. 5.912 DE 30/08/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.01: FUNREBOMPM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.000,00
Recursos 10030 – Remun. Rec. Ord./Txs - CB

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.000,00
Recursos 10040 –Rec. Ord./Txs – FUNREBOM CB

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:
Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Excesso de Arrecadação (C=B-A)
10030	7.700,00	26.700,00	19.000,00
10040	231.000,00	290.000,00	59.000,00
TOTAL			78.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos,

da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 110.242,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.01: FUNREBOMPM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 110.242,00
Recursos 10040 –Rec. Ord./Txs – FUNREBOM CB – Superávit

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 110.242,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.01: FUNREBOMPM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 110.242,00
Recursos 10040 –Rec. Ord./Txs – FUNREBOM CB – Superávit

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 06

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°. 06
Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, HAMILTON WENDT, Secretario Municipal de Educação;

Notificado: JOSIANE CHAMPOWSKI, CNPJ Nº 13.192.425/0001-91, neste ato representada por Sr. ADELMO ALBERT; portador do CPF nº 948.399.059-91

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS vem através desta, NOTIFICAR o representante legal da Empresa acima referendada, ou a quem de direito, quanto aos fatos a seguir expostos:

A empresa Notificada restou vencedora do Processo de Licitação na modalidade Concorrência Publica nº 10/2015, consoante Processo Administrativo nº 239/2015, que tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, ITEM 5 ERMO DE BONETES DE CIMA.

A Secretaria Municipal de Educação, através deste, notifica a presente empresa pelo não cumprimento das obrigações contidas no edital/contrato, conforme relatórios encaminhados mensalmente pela escola constatou-se que as crianças estão sendo prejudicadas no comparecimento as aulas, assim como, no cumprimento da carga horária. Observou-se também, através de relatos, que o veículo está apresentando problemas mecânicos.

Diante do todo exposto, serve a presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, dos fatos acima descritos e, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, apresente defesa, e, que sejam tomadas as IMEDIATAS medidas cabíveis quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no referido contrato. sob pena de rescisão contratual, além da sanção prevista no art. 87, inciso III da Lei Federal nº. 8666/93.
Sem mais para o momento,

Canoinhas, 30 de agosto de 2016
HAMILTON WENDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 100/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 100/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 100/2016. Data de assinatura: 31/05/2016. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME, CNPJ sob n° 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA COLOCAÇÃO DE 60M DE MEIO FIO NA RUA FREI MENANDRO KAMPS ESQUINA COM PAULO RITZMANN, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais). Vigência: 31/05/2016 até 30/08/2016. Processo Licitatório n.º 113/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 101/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 101/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 101/2016. Data de assinatura: 01/06/2016. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 43.652,21 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Vigência: 03/06/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 87/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 103/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 103/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 103/2016. Data de assinatura: 03/06/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n° 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 300.000M³/KM RODADOS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (PEDRA, AREIA, CASCALHO E OUTROS) PARA UTILIZIAÇÃO NA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO E TRAÇADO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 03/06/2016 até 02/09/2016. Processo Licitatório n.º 17/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 104/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 104/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 104/2016. Data de assinatura: 06/06/2016. Contratada: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA, CNPJ sob n° 10.657.917/0001-17. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZACAO SEMAFÓRICA, NOS CRUZAMENTOS DAS RUAS: ROBERTO ELKE/EMILIO SHOLTZ , ROBERTO ELKE/SAULO DE CARLVALHO E AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS/NAZIR CORDEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 88.961,85 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 06/06/2016 até 31/12/2016. Processo Administrativo nº PMC 93/2016, Tomada de Preços nº PMC 11/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 106/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 106/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 106/2016. Data de assinatura: 08/06/2016. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME, CNPJ sob n° 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE METRO LINEAR DE MEIO FIO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 129,20 (cento e vinte e nove reais e vinte centavos). Vigência: 08/06/2016 até 08/09/2016. Processo Licitatório n.º 113/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 107/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 107/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 107/2016. Data de assinatura: 10/06/2016. Contratada: FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME, CNPJ sob n° 17.496.421/0001-58. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, SENDO UMA NA LOCALIDADE DE PACIÊNCIA DOS NEVES E OUTRA NA RUA CASSEMIRO KWIECIEN, NO BAIRRO COHAB II, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 63.740,14 (sessenta e três mil setecentos e quarenta reais e catorze centavos). Vigência: 10/06/2016 até 31/12/2016. Processo licitatório nº PMC 68/2016,

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 108/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 108/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 108/2016. Data de assinatura: 10/06/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n° 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 1300 TONELADAS DE MASSA ASFALTICA APLICADA, DESTINADA A DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 359.073,00 (trezentos e cinquenta e nove e setenta e três reais). Vigência: 10/06/2016 até 10/09/2016. Processo Licitatório n.º 13/2016, Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 109/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 109/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 109/2016. Data de assinatura: 13/06/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n° 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 300 TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA A DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 82.863,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais). Vigência: 13/06/2016 até 10/09/2016. Processo Licitatório n.º 13/2016, Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 110/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 110/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 110/2016. Data de assinatura: 13/06/2016. Contratada: ELIO FRANCISCO CORREA, CNPJ sob n° 24.448.467/0001-67. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO PRAZO DE 120 DIAS, DA LOCALIDADE DE SITIO DOS CORREA ATÉ PONTO ONDE O ÔNIBUS DA EMPRESA COLETIVO RECOLHE OS ALUNOS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: 13/06/2016 até 11/10/2016. Processo Administrativo nº 119/2016, Dispensa de Licitação nº 08/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 111/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 111/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 111/2016. Data de assinatura: 15/06/2016. Contratada: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EP, CNPJ sob n° 18.190.056/0001-11. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 EMPILHADEIRA A COMBUSTÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO BARRACAO DE RECICLAGEM DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, SITUADO NA RUA MIGUEL DARMOURUS, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE. CONVENIO Nº 2015TR001836. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 15/06/2016 até 15/09/2016. Processo Licitatório n.º 99/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 66/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 112/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 112/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 112/2016. Data de assinatura: 15/06/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n° 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARCELADA DE 100 HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, 100 HORAS DE MOTONIVELADORA E 100 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DESTINADAS A DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 15/06/2016 até 15/09/2016. Processo Licitatório n.º 17/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 113/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 113/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 113/2016. Data de assinatura: 15/06/2016. Contratada: CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA , CNPJ sob n°

10.720.438/0001-06. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 50 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 15/06/2016 até 15/10/2016. Processo Licitatório n.º 144/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 88/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 114/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 114/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 114/2016. Data de assinatura: 16/06/2016. Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob n° 02.403.261/000-88. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS Á REFORMA PISTA DE SKATE DA PRAÇA MIGUEL PROCOPIAK , COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). Vigência: 16/06/2016 até 31/12/2016. Processo Administrativo nº PMC 94/2016, Tomada de Preços nº PMC 12/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 115/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 115/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 115/2016. Data de assinatura: 17/06/2016. Contratada: Rosi Aparecida Piotrowski Crestani, portadora no RG n. 1.458.634 SSP/SC E CPF 529.733.369-53. Objeto Contratado: CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS NA LOCALIDADE DE FELIPE SCHMIDT. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais). Vigência: 20/06/2016 até 31/12/2016. Processo de licitação n° 123/2016, Dispensa de Licitação n° 09/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 79/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 79/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 79/2016. Data de assinatura: 02/05/2016. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ sob o n° 83849109000125. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO FORD CARGO 3133, N° 131, ANO 1012, PLACA MKC-7574, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 12.900 (doze mil e novecentos reais). Vigência: 02/05/2016 á 30/06/2016. Processo Licitatório n.º PMC 63/2016, Pregão Presencial n.º PMC 41/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 80/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 80/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 80/2016. Data de assinatura: 04/05/2016. Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n° 02.403.261/001-88. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO DE RECICLAGEM, SITUADO NA RUA MIGUEL DARMOUROS, BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 67.229,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais). Vigência:04/05/2016 até 31/12/2016. Processo Administrativo nº PMC 51/2016, Tomada de Preços nº PMC 09/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 81/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 81/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 81/2016. Data de assinatura: 04/05/2016. Contratada: MAUREN MARI MUSSI DREVECK - EIRELI -ME, CNPJ sob o n° 03.843.825/0001-66. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI, PARA REALIZAR AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS SOB MATRÍCULAS N.º 38.898 E 20.064 DESCRITOS NA LEI MUNICIPAL N.º 5.757 E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL CADASTRADO SOB MATRÍCULA N.º 30.823 DESCRITO NA LEI MUNICIPAL N.º 5.761. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 04/05/2016 até 31/12/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 82/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 82/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 82/2016. Data de assinatura: 04/05/2016. Contratada: ANA CARDOSO - ME, CNPJ sob o n° 01265365000100. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LAURO MULLER, SITUADA NA RUA VIDAL RAMOS – CENTRO, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 49.373,22 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência: 04/05/2016 até 31/12/2016. Processo Administrativo nº PMC 49/2016, Tomada de Preços nº PMC 08/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 83/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 83/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 83/2016. Data de assinatura: 05/05/2016. Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, CNPJ sob o n° 07961465/0001-58. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONSELHO TUTELAR, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 38.151,87 (trinta e oito mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), Vigência: 05/05/2016 até 04/05/2017. Processo Licitatório n.º PMC 72/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º PMC 49/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 84/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 84/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 84/2016. Data de assinatura: 06/05/2016. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME, CNPJ sob o n° 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATO REFERENTE A ASSENTAMENTO DE 440M² DE LAJOTA SEXTAVADA NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA CONTRATO REFERENTE A ASSENTAMENTO DE 440M² DE LAJOTA SEXTAVADA NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais), Vigência: 06/05/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 113/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 85/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 85/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 85/2016. Data de assinatura: 11/05/2016. Contratada: GAZIN INDUS- TRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ sob o n° 77.941.490/0253-01. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 27.440,0000 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 11/05/2016 até 10/05/2017. Processo administrativo no 23034.008473/2014-77, PREGÃO ELETRONICO No 21/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 86/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 86/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 86/2016. Data de assinatura: 11/05/2016. Contratada: DANNA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ sob o n° 13.550.358/0001-30. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DESTINADAS AO BRITADOR, DA LOCALIDADE DO RIO DO PINHO, MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Vigência: 11/05/2016 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 67/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 87/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 87/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 87/2016. Data de assinatura: 12/05/2016. Contratada: PAULO CHIESA, Pessoa física inscrita no CPF n° 444.596.379-87. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DO ARQUITETO PAULO CHIESA, CAU A 9301-7, COMO PALESTRANTE DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES, CONVOCADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 031/2016, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 5790/2006 E RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 19/2015, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Contratante:

Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 12/05/2016 até 31/12/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 88/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 88/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 88/2016. Data de assinatura: 12/05/2016. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME, CNPJ sob o n° 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATO PARA ASSENTAMENTO DE 100M² DE LAJOTA SEXTAVADA, NO ENTRONCAMENTO ENTRE AS RUAS ELISABETE F. C. CANENA E FRANCISCO JOSÉ KLAHOLD. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais). Vigência: 12/05/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 113/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 89/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 89/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 89/2016. Data de assinatura: 12/05/2016. Contratada: AGRIMAPAS ASSESSORIA AGRO FLORESTAL LTDA, CNPJ sob o n° 10481291000130. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E REPOSIÇÃO FLORESTAL, NO ACESSO A NOVA ESCOLA NA LOCALIDADE DE SALTO DA ÁGUA VERDE, E PROJETO DE SUPRESSÃO DE 2 (DUAS) ARVORES EM ÁREA DE RISCO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO P MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Vigência: 12/05/2016 até 31/12/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 90/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 90/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 90/2016. Data de assinatura: 12/05/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 03393652000121. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 120 TONELADAS DE MASSA ASFALTICA APLICADA, DESTINADA A DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 33.145,20 (trinta e três mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 12/05/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 13/2016,, Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 91/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 91/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 91/2016. Data de assinatura: 16/05/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 100.000M³/KM RODADOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO TRAÇADO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 16/05/2016 até 15/07/2016. Processo Licitatório n.º 17/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 92/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 92/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 92/2016. Data de assinatura: 17/05/2016. Contratada: SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA -EPP, CNPJ sob o n° 11.400.815/0001-84. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESTEIRA DE TRIAGEM PARA UTILIZAÇÃO NO BARRACAO DE RECICLAGEM DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, SITUADO NA RUA MIGUEL DARMOURUS, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE. CONVENIO Nº 2015TR001836. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Vigência: 17/05/2016 15/07/2016. Processo Licitatório n.º 81/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 93/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 94/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 94/2016. Data de assinatura: 17/05/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 03393652000121. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 200 HORASDE RETROESCAVADEIRA, DESTINADAS A DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ:

83.102.384/0001-80. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 17/05/2016 até 15/07/2016. Processo Licitatório n.º 17/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 94/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 94/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 94/2016. Data de assinatura: 17/05/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 03393652000121. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 200 HORASDE RETROESCAVADEIRA, DESTINADAS A DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 17/05/2016 até 15/07/2016. Processo Licitatório n.º 17/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 95/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 95/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 95/2016. Data de assinatura: 20/05/2016. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME, CNPJ sob o n° 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE 500M DE MEIO FIO, DESTINADOS AO LOTEAMENTO DONA WALLY LEITHOLDV. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Vigência: 20/05/2016 até 19/07/2016. Processo Licitatório n.º 113/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 96/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 96/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 95/2016. Data de assinatura: 20/05/2016. Contratada: EDINEI JOSE WASSOASKI, CNPJ sob o n° 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO SITE www.jmais.com.br. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.266,00 (mil duzentos e sessenta e seis reais). Vigência: 24/05/2016 até 30/06/2016. Processo n.º 97/2016, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 97/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 97/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 95/2016. Data de assinatura: 20/05/2016. Contratada: PORTAL COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o n° 04.462.054/0001-20. Objeto Contratado: prestação de serviços para divulgação de Atos da Administração Pública Municipal através do site www.portaldecanoinhas.com.br. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.266,00 (mil duzentos e sessenta e seis reais). Vigência: 24/05/2016 até 30/06/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 98/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 98/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 98/2016. Data de assinatura: 30/05/2016. Contratada: SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME, CNPJ sob o n° 12106617000175. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 3.750 MIL M² PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E 3.750MIL M² DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 44.962,55 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 30/08/2016. Processo Licitatório n.º 216/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 133/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 99/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 99/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 99/2016. Data de assinatura: 31/05/2016. Contratada: KONKRETA CANOINHAS – CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ sob o n° 09.079.981/0001-89. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE 24,90 M² DE CALHAS NA SEDE DO 22² CIRETRAN DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.643,40 (mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 31/05/2016 até 31/07/2016. Processo Licitatório n.º PMC 64/2016, Pregão Presencial n.º PMC 42/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC TERMO ADITIVO 001/2016 C286

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Aditivo Nº ..... : TA 001/2016 C286 - Contrato Nº: 0286/2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 06/03/2017 Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0165/2015 Modalidade..: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 0008/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 06/03/2017, conforme solicitação e justificativa da Secretaria responsável, parecer técnico e parecer jurídico em anexo.	
Capinzal, 6 de Setembro de 2016	

PORTARIA 789/2016

PORTARIA Nº 789, DE 15 DE AGOSTO DE 2016
Altera redação de portaria, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições, conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar a letra "c" do inciso I – Representantes dos Órgãos Governamentais da portaria 450/2015 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capinzal - CMDIC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

c) Adriana Antunes da Costa Perin – titular
Rosilei Arlete Haus Mathana – suplente
Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 15 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 790/2016

PORTARIA Nº 790, DE 16 DE AGOSTO DE 2016
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 790/2016, Eliziane Maria Alves Machado, matrícula nº 328243/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nìvel Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 791/2016

PORTARIA Nº 791, DE 16 DE AGOSTO DE 2016
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2539/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Andressa Mangolt da Rosa, matrícula nº 326712/04.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 56, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 16 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 792/2016

PORTARIA Nº 792, DE 16 DE AGOSTO DE 2016
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em dez (10) horas semanais, da servidora Marcia Terezinha Hanel Toscan, matrícula nº 331392/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1,

classe 7, referência A, com carga horária de trinta (30) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no AABB Comunidade.

Art. 2º A servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais a contar de 15 de agosto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 16 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 793/2016

PORTARIA Nº 793, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
Altera nome de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Certidão de Casamento, Matrícula nº 104935 01 55 2013 2 00021 291 0004051 65, do Registro Civil das Pessoas Naturais, resolve:

Art. 1º Alterar o nome da servidora Cristiane dos Anjos, matrícula nº 327514/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º A servidora passa a assinar Cristiane dos Anjos de Lima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de agosto de 2016

Capinzal – SC, em 19 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 795/2016

PORTARIA Nº 795, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2560/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Cristiane dos Anjos de Lima, matrícula nº 327514/03.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 22 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 796/2016

PORTARIA Nº 796, DE 22 DE AGOSTO DE 2015
Readapta servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a contar de agosto de 2016, a servidora Ieda Aparecida Gramazio, matrícula nº 322997/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora deve exercer apenas atividades extra classe, permanecendo na Biblioteca Pública Municipal, no período vespertino, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 22 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 797/2016

PORTARIA Nº 797, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Readapta servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a contar de agosto de 2016, a servidora Adriana Antunes da Costa Perin, matrícula nº 304891/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora deve exercer apenas atividades extra classe, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 22 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 798/2016

PORTARIA Nº 798, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Readapta servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a contar de agosto de 2016, a servidora Christine Marly Kappes, matrícula nº 327239/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora deve permanecer como Coordenadora Pedagógica, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 22 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 800/2016

PORTARIA Nº 800, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Readapta servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica readaptada, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a contar de agosto de 2016, a servidora Eliane Maria Helt, matrícula nº 309087/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora deve exercer apenas funções administrativas – extra classe, permanecendo como secretária de escola, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 22 de agosto de 2016

PORTARIA 801/2016

PORTARIA Nº 801, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Readapta servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica readaptada, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a contar de agosto de 2016, a servidora Ivanir Margarida da Luz Laux, matrícula nº 329517/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora deve exercer apenas atividades leves, sem sobrecarregar os joelhos, permanecendo nas funções de Merendeira, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 22 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 803/2016

PORTARIA Nº 803, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Readapta servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica readaptada, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a contar de agosto de 2016, a servidora Eloá Salete Toaldo Giumbelli, matrícula nº 309320/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora deve exercer apenas atividades extra classe, sem movimentos repetitivos, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 22 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 805/2016

PORTARIA Nº 805, DE 23 DE AGOSTO DE 2016
Altera nome de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Averbação da Certidão de Casamento, Matrícula nº 104935 01 55 2011 2 00021 157 0003917 85, do Registro Civil das Pessoas Naturais, resolve:

Art. 1º Alterar o nome da servidora Christiane Ramos Pereira da Silva, matrícula nº 398942/05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 2º A servidora passa a assinar Christiane Ramos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 23 de agosto de 2016

Capinzal – SC, em 23 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 806/2016

PORTARIA Nº 806, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 806/2016, Bruna Dalpissol Wilbert, matrícula nº 327018/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de agosto de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 807/2016

PORTARIA Nº 807, DE 25 DE AGOSTO DE 2016
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 25 de agosto a 23 de outubro de 2016, da servidora Daniela Juliana Costa Girioli, matrícula nº 334707/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2016.

Capinzal - SC, em 25 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 808/2016

PORTARIA Nº 808, DE 26 DE AGOSTO DE 2016
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Maria Aparecida Fraron, matrícula nº 331457/11, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 26 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/39/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/39/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.089.950/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS) POR FATURA CONFECCIONADA, IMPRESSA, ENVELOPADA E ENTREGUE AO SIMAE.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2016
VIGÊNCIA: 02/09/2016 A 31/08/2017

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2016 - PREGÃO Nº 0054/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2016
PREGÃO Nº 0054/2016

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (asfalto) para restaurar vias públicas do município de Catanduvas.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 19 de setembro de 2016.

Da dotação orçamentária:
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de setembro de 2016, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 05 de setembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.189 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 2.189/2016 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.547/16 de 30 de agosto de 2016 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Conservação, Reforma e Ampliação do Paço Municipal		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Rec. Próprios	R$	5.000,00
		Aquisição de Bens Móveis		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Rec. Próprios	R$	15.000,00
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Construção e Ampliação de Espaços Educacionais		
	101	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Rec. Imp. da Educação	R$	80.000,00
		Material Escolar e Uniforme		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)–Rec. Imp. Educ.	R$	20.000,00
		Conservação, Reforma de Espaços Educacionais e Veículos		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Rec. Imp. Educ.	R$	15.000,00
UNID. ORÇ.	0402	DIVISÃO DO ENSINO MÉDIO		
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		

		Manutenção das Atividades do Ensino Médio		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Rec. Próprios	R$	20.000,00

UNID. ORÇ.	0405	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
	392	DIFUSÃO CULTURAL		
		Manutenção de Repetidoras de Sinais de Televisão		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Rec. Próprios	R$	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	452	SERVIÇOS URBANOS		
		Construção de Garagens para Máquinas e Depósitos		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490)– Rec. Próprios	R$	11.000,00

	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
		Conservação, Reparo de Bens Móveis e Imóveis		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)– Rec. Próprios	R$	30.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionada no artigo primeiro, fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEENTAÇÃO, na importância de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)–Recursos Próprios	R$	20.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Manutenção do Ensino Fundamental		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)– Rec. Imp. Educ.	R$	115.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
		Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490)– Rec. Próprios	R$	30.000,00

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Manutenção da Assistência Social Geral		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190) – Rec. Próprios	R$	41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 30 de agosto de 2016.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
Resp. pela Secretaria de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 30/082016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMCS Nº 0010/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0010/2016

PREGÃO N° 0003/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 25 de janeiro de 2016 para:
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme prevê o Art. 65, inc. II, alínea d da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a solicitação da empresa para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato para o item "leite UHT Tirol";
CONSIDERANDO o parecer jurídico do Município de Catanduvas SC expedido em 30 de junho de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o fornecimento do item do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Conceder a revisão do valor do item "leite UHT Tirol".
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do item R$2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) para R$4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).
CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Catanduvas – SC, 30 de junho de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

LEI Nº 2.547/2016 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº 2.547/2016 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Conservação, Reforma e Ampliação do Paço Municipal		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Rec. Próprios	R$	5.000,00
		Aquisição de Bens Móveis		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Rec. Próprios	R$	15.000,00
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Construção e Ampliação de Espaços Educacionais		
	101	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Rec. Imp. da Educação	R$	80.000,00
		Material Escolar e Uniforme		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)–Rec. Imp. Educ.	R$	20.000,00
		Conservação, Reforma de Espaços Educacionais e Veículos		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Rec. Imp. Educ.	R$	15.000,00
UNID. ORÇ.	0402	DIVISÃO DO ENSINO MÉDIO		
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
		Manutenção das Atividades do Ensino Médio		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Rec. Próprios	R$	20.000,00
UNID. ORÇ.	0405	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
	392	DIFUSÃO CULTURAL		
		Manutenção de Repetidoras de Sinais de Televisão		

	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Rec. Próprios	R$	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	452	SERVIÇOS URBANOS		
		Construção de Garagens para Máquinas e Depósitos		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490)– Rec. Próprios	R$	11.000,00

	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
		Conservação, Reparo de Bens Móveis e Imóveis		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)– Rec. Próprios	R$	30.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionada no artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a SUPLEENTAÇÃO, na importância de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)–Recursos Próprios	R$	20.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Manutenção do Ensino Fundamental		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)– Rec. Imp. Educ.	R$	115.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
		Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490)– Rec. Próprios	R$	30.000,00

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Manutenção da Assistência Social Geral		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190) – Rec. Próprios	R$	41.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 30 de agosto de 2016.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
Resp. pela Secretaria de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 30/082016.

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO N. 121/2016

DECRETO N. 121/2016
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor VANDERLEI PEDRO TAFFAREL, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.191.319-97, residente no Município de Caxambu do Sul/SC, do cargo de Agente de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 02 de Setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 122/2016

DECRETO N. 122/2016
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor IVAN CARLOS BELLEI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.144.969-44, residente no Município de Caxambu do Sul/SC, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 02 de Setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 120/2016

DECRETO N. 120/2016
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o recebimento de requerimento da Servidora Pública Municipal, no qual requer a exoneração do cargo efetivo de Assistente Social;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Senhorita Fabiane Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 064.979.089-86, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caxambu do Sul/SC.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067/2014 de 05 de maio de 2014.

Caxambu do Sul/SC, 02 de Setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 123/2016

DECRETO N. 123/2016
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeada para o Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Senhor IRONI CECON, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 067.457.849-04 e da Cédula de Identidade sob o nº 509.019, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 616, Centro no Município de Caxambu do Sul.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 5 de setembro de 2016.
Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 080/2016

PORTARIA N° 080/2016
"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a exoneração do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE
Art. 1° - Fica designado o Servidor Público Municipal Senhor JUNIOR SOARES LEAL, portador do CPF nº 025.702.359-38, RG nº 3.978.547, matricula nº 658-9, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde até a nomeação do novo Secretário.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 2 de setembro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de setembro de 2016, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para à aquisição de toners e cartuchos, originais e remanufaturados para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19 DE 2016

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 19/2016

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: OI MÓVEL S/A
Objeto: Habilitação de 11 (onze) celulares no serviço de pacote de dados
Valor/Ano: R$ 1.315,60
Vigência: 01/09/2016 até 31/12/2016.

Chapecó, 01 de agosto de 2016.
João Maria Marques Rosa
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre licença de Vereador nos Termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador NACIR JOÃO MARCHESINI, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 5 de setembro de 2016, inclusive, para tratamento interesse particular, nos termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2016.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA	ADÃO VALCIR TEODORO
Presidente	Vice-Presidente

CLEBER CECCON	
1º Secretário	

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/FMS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/FMS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/FMS/2016

Objeto: Registro de preços de Roupa de Cama e Banho, no atendimento as Unidades de Saúde do Município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 22/09/2016.
Abertura: Dia 22/09/2016, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 05 de setembro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/FMAS/2016 - ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/FMAS/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/FMAS/2016

Na publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 02/FMAS/2016, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2070, pág. 97/98, na data de 29 de agosto de 2016, onde se lê: "Executante: Amanda Mendes da Silva", leia-se: "Executante: Associação Beneficente Abadeus"; onde se lê: "Valor: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)", leia-se: "Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)".

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 26 de agosto de 2016
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 9/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2016 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato da Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05 de setembro de 2016 para Credenciamento de empresa/farmácia de manipulação, para fornecimento de medicamentos e/ou outros produtos manipulados, que não possuam equivalentes no mercado farmacêutico, regulamentados conforme as normas legais da ANVISA, para atendimento de determinações judiciais, Lar Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Recanto do Idoso, Presidio Regional e excepcionalidades, mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a favor da empresa EXCELSA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME, no valor estimativo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – PMC
Objeto: contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Antônio Perusin (trecho 1 e 2) e Rua José Albiero (trecho 2), neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, representada pelo Senhor, Itamar Dallagnol, SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, representada pelo senhor, Valmir Patzlaff e FOCUS SERVIÇOS EIRELLI - ME sem representante para o ato. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. As empresas FOCUS SERVIÇOS EIRELLI – ME, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes constatando-se que as licitantes apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Em razão da ausência do representante legal da licitante FOCUS SERVIÇOS EIRELLI - ME a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos web sites dos respectivos órgãos emissores. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 13h30min (treze e trinta) horas do próximo dia 15 (quinze) de setembro de 2016, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2).

Concórdia, SC, 05 de setembro de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

Câmara Municipal

DECRETO 2668/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.668, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora Delair Mara Selbach Dallegrave, ocupante do Cargo de Contador, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 7 de setembro de 2015 a 6 de setembro de 2016, a partir de 1º de setembro de 2016.

Concórdia, 2 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

PORTARIA 23/2016

PORTARIA Nº 23, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Convoca a servidora CAMILLA RAQUEL HILGERT ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONVOCAR a servidora CAMILLA RAQUEL HILGERT, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 1º de setembro de 2016, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 1º de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

PORTARIA 24/2016

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Convoca o servidor MARCIANO CORADI ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONVOCAR o servidor MARCIANO CORADI, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 1º de setembro de 2016, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 1º de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

PORTARIA 25/2016

PORTARIA Nº 25, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza o servidor MARCIANO CORADI entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar o servidor MARCIANO CORADI – Assessor da Presidência, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 5 de setembro a 2 de outubro de 2016, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 24, de 1º de setembro de 2016.

Concórdia, 5 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 498/2016

DECRETO Nº498/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder a Servidora municipal Sra. MARLEI TERESINHA ADLER KELLER, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 18/08/2015 à 17/08/2016, que serão gozadas a partir do dia 15/09/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Adm., Fazenda e Planejamento

MARLEI TERESINHA ADLER KELLER
Ciente em:____/____/2016

DECRETO Nº497/2016

DECRETO Nº497/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
"NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 05/09/2016 a Sra. MAIELEN BRUNA REBESCHINI, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Adm., Fazenda e planejamento

EXTRATO PROCESSO ADM. Nº 71/2016 PPR Nº29/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 71/2016
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 29/2016
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCIONAR ENVELOPES TIMBRADOS, PASTAS INSTITUCIONAIS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 19/09/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/09/2016.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO ADM. Nº 72/2016 PPR Nº30/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 72/2016
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 30/2016
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE INFORMATICA.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/09/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20/09/2016.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

TF MÊS AGOSTO/2016

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2016

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		919,19
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	551,51
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	367,68

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2016

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		29.828,17
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	5.070,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF	4.000,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	1.623,08
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	1.014,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PMAQ - SM)	6.600,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Transferencia de recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	774,65
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	516,44

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.118,78
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.271,27
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	847,51

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.345,26
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	807,16
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	538,10

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.554,48
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	5.142,91
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	649,94
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	456,98
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	304,65

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.189,46
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	4.028,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.384,55
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	466,15
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	310,76

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.242,83
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	516,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	344,00

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		229.005,42
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	143.985,19
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	71.992,60
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	50.661,46
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	78,11
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	39,05
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	27,48
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.346,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.231,32
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-53.327,84
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-28,92

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		22.987,79
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Transf do FNS BLMAC	3.389,97
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	14.888,44
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.825,63
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.883,75

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		19.958,77
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	11.975,26
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.983,51

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		33.578,79
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	20.147,27
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	13.431,52

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.104,21
4.1.7.2.1.34.06.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD SUAS	2.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	662,53
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	441,68

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 17/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.401,99
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	1.430,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	583,19
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	388,80

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.157,90
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	694,74
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	463,16

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		44.145,25
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	25.588,37
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.794,19
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	9.003,32
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.741,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.494,61
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-9.477,16

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.315,25
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.389,15
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.926,10

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.133,62
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	16,99
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	8,49
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5,98
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.265,07
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	843,38
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-6,29

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.945,67
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.167,40
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.778,27

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.943,95
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.366,37
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.577,58

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.908,81
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.745,29
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.163,52

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.440,61
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	864,37
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	576,24

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		131.638,29
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	81.980,37
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	40.990,18
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	28.844,94
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	149,57
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	74,78
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	52,63
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.978,58
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.985,72
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-30.363,09
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-55,39

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2016

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 31/08/2016

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.091,29
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.337,64
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.581,39
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	790,69
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	556,41
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	846,51
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	564,34
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-585,69

Cordilheira Alta, 05/09/2016

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Curitibanos

Prefeitura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 158/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 158/2016 - PR** **Processo Administrativo: 158/2016** **Processo de Licitação: 158/2016** **Data do Processo: 10/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) DIEGO SEBEM WORDELL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 158/2016
b) Licitação Nr.: 158/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 05/09/2016 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR, CARRETA BASCULANTE E GRADE ARADORA, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 795580/2013 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO PROCESSO 2622.1011600-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 337944 - AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	1	0,0000	10.685,00
- 337942 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. -	1	0,0000	21.000,00
	2		31.685,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (53), 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (113)

Curitibanos, 5 de Setembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 158/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 158/2016 - PR** **Processo Administrativo: 158/2016** **Processo de Licitação: 158/2016** **Data do Processo: 10/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 158/2016
b) Licitação Nr.: 158/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/09/2016
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR, CARRETA BASCULANTE E GRADE ARADORA, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 795580/2013 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO PROCESSO 2622.1011600-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 337944 - AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	1	0,0000	10.685,00
- 337942 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. -	1	0,0000	21.000,00
	2		31.685,00

Curitibanos, 5 de Setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2015.
Contratante:.Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Inviolável Três Fronteiras Lida -ME
Objeto: Locação de câmera de monitoramento para Secretaria Municipal de Saúde, a ser instalado no prédio da Secretaria de Saúde para atender a necessidade de monitoramento de veículos da Secretaria de Saúde. Origem: Processo Licitatório 014/2015 – CV 014-2015. Vigência: 01/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 800,00
Dionísio Cerqueira - 02/09/2016.
Flávio Berté – Prefeito Municipal

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2013
Contratante:.Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Caravaggio Transporte e Turismo Ltda. - ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Origem: Processo Licitatório 007/2013 - Pregão 007-2013. Vigência: 01/09/2016 á 31/12/2016. ONDE SE LÊ O Valor R$ 9.954,60.
O CORRETO É R$ 7.518,90 - Dionísio Cerqueira - 01/09/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação Tipo: Pregão nº 114/2016, Processo 114/2016, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as festividades do dia da Criança.(secretaria da Educação) . Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 20/09/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413,
Dionísio. Cerqueira, 06/09/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE ERRATA – REGISTRO DE PREÇO PMF Nº 33/2016

AVISO DE ERRATA – REGISTRO DE PREÇO PMF Nº 33/2016

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do REGISTRO DE PREÇO PMF Nº 33/2016 realizada neste diário oficial em 02 de setembro de 2016, Edição nº. 2074, Página nº. 222.
A retificação se dá no equívoco de digitação, como se segue:

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/PMF/2016- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/PMF/2016

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/PMF/2016- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/PMF/2016

Forquilhinha/SC, 05 de setembro de 2016.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Gerente de Contratos e Convênios

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 19/PMF/2016-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/PMF/2016

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 19/PMF/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/PMF/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de triciclo de carga para atendimento as necessidades do Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela pregoeira, a Sra. Érika de Luca Tiscoski, no dia cinco do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, a mesma certificou-se de que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do Pregão Eletrônico. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de Pregão Eletrônico nº. 128/2016 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 05 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2016 PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 81/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 34/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 03/06/2017
2ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2016 PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 84/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 35/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestar serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/06/2017
2ª Publicação

Fraiburgo

Prefeitura

AT16FME39
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FME39
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor ..... : 213,56 (duzentos e treze reais e cinqüenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 25/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FME40
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FME40
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
Valor ..... : 894,14 (oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
Vigência ..... : Início: 25/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FMS53
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS53
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor ..... : 174,12 (cento e setenta e quatro reais e doze centavos).
Vigência ..... : Início: 25/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Setembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS54
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS54
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
Valor ..... : 2.910,80 (dois mil novecentos e dez reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 25/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Setembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16PMF107
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF107
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEBASTIÃO VICENTE JUNIOR & CIA LTDA ME
Valor ..... : 26.699,45 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2016 Término: 28/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE POSTES, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS (FICARÁ A CARGO DO MUNICÍPIO A DISPONIBILIDADE DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA), PINTURA DE POSTES ORNAMENTAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PINTURA DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

Fraiburgo, 5 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16SF59
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF59
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI.
Contratada...: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor ..... : 6.033,02 (seis mil e trinta e três reais e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 25/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Setembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF60
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF60
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI.
Contratada...: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
Valor ..... : 20.739,36 (vinte mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 25/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 5 de Setembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AVISO DA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026A_2016-FMS
Aviso da Republicação do Pregão Presencial nº 0026A/2016 – FMS
Registro de Preços Nº 0015/2016 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias da Secretaria de Saúde e SAMU, durante os meses de setembro a dezembro de 2016. Vigência/Validade da Ata: setembro a dezembro de 2016. Julgamento: Menor Preço Por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 16:00 horas do dia 19.09.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 16:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 16:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de setembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0021-2016 DOM
Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 0021/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/2016 – PMF –
PAL 0230/2016-PMF
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção da rampa externa de acessibilidade da Escola de Ensino Fundamental Bairro das Nações, com área total de 103,00 m², localizada na Avenida Carlos Maister, Bairro das Nações, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global; Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 23.09.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.

Fraiburgo(SC), 05 de setembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039A_2016-SF
Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0039A/2016 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Pregão Presencial nº 0039A/2016 – PMF
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a reforma da caçamba basculante com capacidade de 10 m³, utilizada no caminhão VW 26.260E, de placas MFQ-4196, frota SFR0218 da SANEFRAI, com substituição das peças e mão de obra. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:30 horas do dia 19.09.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 13:45 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 13:45 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de setembro de 2016.
João Albino de Barros – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039_2016-SF
Aviso do Pregão Presencial nº 0039/2016– SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a reforma da caçamba basculante com capacidade de 10 m³, utilizada no caminhão VW 26.260E, de placas MFQ-4196, frota SFR0218 da SANEFRAI, com substituição das peças e mão de obra. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00

horas do dia 19.09.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de setembro de 2016.
João Albino de Barros – Presidente da SANEFRAI

CT16PMF118

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME
Valor ..... : 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2016 Término: 30/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA USO NOS FIGURINOS DOS ALUNOS DAS OFICINAS DE DANÇAS, BALLET, GINASTICA RÍTMICA, CORAL E NOS PREPARATIVOS E DECORAÇÕES DAS FESTIVIDADES NATALINAS E OUTRAS FESTIVIDADES DE 2016 DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 5 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

PORTARIA Nº 1700/2016

PORTARIA Nº 1700, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1203/2016 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora MARLENE FORTES que encontra-se em Auxilio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.176.679-07, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de setembro de 2016 até 05 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1701/2016

PORTARIA Nº 1701 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0016 de 24 de junho de 2016, e Contrato Administrativo;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais ANACI APARECIDA RIBEIRO que teve seu contrato rescindido conforme determinado no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS SELZLEIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 744.108.659-00, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de setembro de 2016 até 07 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1702/2016

PORTARIA Nº 1702, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1205/2016 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva SIMONE PILON DELFES CONSTANTINO que assumiu a turma da professora JUCENI MELLO CAREGNATO que encontra-se em Auxilio-doença e substituindo por 20 horas semanais a professora VIVIANE DE CORDOVA RONCHI, que encontra-se afastada por motivo de doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVANIR BENKE FANTINEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.557.449-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de setembro de 2016 até 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1703/2016

PORTARIA Nº 1703, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora TATIANE GONÇALVES MATEUCCI brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 042.120.609-81, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT16PMF75

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF75 - Contrato Nº: AT16PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
Vigência ..... : Início: 31/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2016
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS INFORMADOS NO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, VISTO QUE A CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, COM CNPJ SOB N° 92.821.701/0002-90, REALIZOU CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL PARA A EMPRESA LNC COMUNICAÇÕES S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 79.227.963/0001-82. NOVOS EMPENHOS PARA PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS, DEVERÃO SE FEITOS COM OS DADOS DA NOVA EMPRESA.

Fraiburgo, 5 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

Frei Rogério

Prefeitura

PRAZO DE VALIDADE DA ATA 03/2016 = COPIAS

O Município de Frei Rogério-SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, torna público aos interessados que a ata de nº 03/2016, proveniente do processo licitatório n º 12/2016, na modalidade de Pregão Presencial n º 06/2016, Registro de Preços n º 02/2016, do Município de Frei Rogério, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 1.000.000 (um milhão) DE COPIAS/FOTOCOPIAS, INCLUINDO PAPEL A4, BRANCO, TONER DE BOA QUALIDADE, E ATÉ 45 (QUARENTA) IMPRESSORAS A LASER, MULTIFUNCIONAIS, COM CONFIGURAÇÕES MINIMAS ABAIXO DESCRITAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, BEM COMO, SE FOR O CASO, A MANUTENÇÃO SEM CUSTO ADICIONAL DAS IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITTRUA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I, ABAIXO, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA DESTE INSTRUMENTO, FOI A PROPONENTE LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPPt, firmada no dia 06/06/2016, com o seguinte prestador de serviços:
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP, encontra–se em pleno vigor, com sua validade prevista para o dia 05 de junho de 2017.

Frei Rogério, 05 de setembro de 2016
Copia da ata em sua integra e ou informações poderão serem obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal, na rua Adolfo Soletti, n º 750, ou através do fone 49 3257 0000 e ou do e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

AVISO ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA 002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2016
CONCORRENCIA nº 002/2016
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA 02

A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 15 de setembro de 2016 às 09h00min. Na sala de licitações, localizado na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro 89838-000 Galvão - SC.

Galvão – SC, 11 de agosto de 2016.
Sandra Maria Turmina
Presidente da Comissão de Licitação

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 154/2016

DECRETO N.º 154, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 201.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	141.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	91.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	41.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	50.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	60.000,00
26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	50.000,00
3.3.90.0.1.00.00000 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

RESULTADO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2016
Garuva, 05 de Setembro de 2016.
EDITAL N.º 004/2016

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, divulga o Resultado do PROCESSO SELETIVO N. º 004/2016.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Mayara Gama Cruz	16
2º	Walner Garcia Clajus Oliveira	10
3º	Bruno Humberto Miranda Paulino de Aguiar	10

Vanessa M. B. Nagel
Presidente da Comissão

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.147, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.147, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

SUPLEMENTA SALDOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 Educação Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1029 Construção, Reforma e Ampliações de Escolas, Quadras Esportivas, Laboratórios e Salas Multifuncionais
Despesa: 270 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 56.534,79

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil
Unidade: 19 Secretaria Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil
Atividade: 1117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações
Despesa: 271 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 616.230,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

CONVITE = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE AO PLC 03/2016 E PL 46/2016

CONVITE

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente ao PLC 03/2016 "ALTERA O ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE GASPAR" e o PL 46/2016 "ALTERA O ANEXO 2 DA LEI Nº 2.803 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA: 15/09/2016.
HORÁRIO: 14h30min
LOCAL: Plenáio da Câmara de Vereadores.

RESOLUÇÃO N.º 55/2016

RESOLUÇÃO N.º 55/2016.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 010/2016, oriundo do gabinete do Vereador Jaime Kirchner e por este subscrito, através do qual requer a exoneração da servidora Aline Bailer do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Aline Bailer do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar em 31 de agosto de 2016.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 31 de agosto de 2016.

MESA DIRETORA

Giovano Borges	José Amarildo Rampelotti
Presidente	Vice-Presidente
Ciro André Quintino	José Hilário Melato
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 56/2016

RESOLUÇÃO N.º 56/2016.
NOMEIA ALINE BAILER PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 3.348 em 28/09/2011, cuja publicação se deu no Diário Oficial dos Municípios n.º 838 em 04/10/2011, que "Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, altera as atribuições dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e de Assessor de Imprensa, altera a carga horária e vencimento do cargo de Assessor de Imprensa, e altera a denominação do cargo de Assessor Técnico-Legislativo, no quadro de servidores públicos da Câmara de Vereadores de Gaspar";

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 010/2016, oriundo do gabinete do Vereador Jaime Kirchner e por este subscrito, através do qual requer a nomeação de Aline Bailer para o desempenho das funções concernentes ao cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, posto que concluiu seus estudo em nível superior;

CONSIDERANDO que está a contento a documentação apresentada pelo Vereador, referente à pessoa por ele indicada para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Aline Bailer, inscrita no CPF com n.º 090.137.489-02, portadora do Registro Geral n.º 5.079.112, CTPS n.º 9730744 série 0030-SC, PIS/PASEP n.º 155.71481.27-0 para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, com a carga horária de 30 horas semanais e com a remuneração de lei.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 1º de setembro de 2016.

MESA DIRETORA

Giovano Borges	José Amarildo Rampelotti
Presidente	Vice-Presidente
Ciro André Quintino	José Hilário Melato
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

Extrato da Dispensa de Licitação nº 05/2016
Extrato do Contrato N° 9912401616/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 64/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADA: ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO, PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MEDIANTE ADESÃO AO(S) ANEXO(S) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE, INDIVIDUALMENTE, CARACTERIZA(M) CADA MODALIDADE ENVOLVIDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência até 26/08/2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2016.

Governador Celso Ramos, 29 de Agosto de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912401616

Extrato da Dispensa de Licitação nº 05/2016
Extrato do Contrato N° 9912401616/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 64/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADA: ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO, PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MEDIANTE ADESÃO AO(S) ANEXO(S) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE, INDIVIDUALMENTE, CARACTERIZA(M) CADA MODALIDADE ENVOLVIDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência até 26/08/2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2016.

Governador Celso Ramos, 29 de Agosto de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 19/2016 HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NOS LANCHES OFERTADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NOS LANCHES OFERTADOS AS MULHERES QUE FREQUENTAM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SCFV.

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 193,00 (cento e noventa e três reais)

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.028,19 (três mil e vinte e oito reais e dezenove centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 684/2016

DECRETO N°. 684/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4.287/2015, a saber:

08 Secretaria de Infraestrutura
08.001
2091 Manutenção e Abertura de Estradas, Canais, Córregos e Valas
333900000000000
01000000 ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. O recurso para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

08 Secretaria de Infraestrutura
08.001
2091 Manutenção e Abertura de Estradas, Canais, Córregos e Valas
331900000000000
01000000 ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 14/SMS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLÍNICA MÉDICA IBIRAPUERA S/S LTDA referente ao empenho nº. 1147/2016, datado de 12/07/2016, no valor de R$ 6.700,00. Este pagamento se refere à sessão de Laserterapia para a paciente K. I. F. para cumprimento da Ação Judicial nº. 0900024-23.2016.8.24.0026.
O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente para viabilizar o tratamento determinado judicialmente, pois a clínica somente realiza as sessões mediante pagamento imediato, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 02 de setembro de 2016.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

Guarujá do Sul

Prefeitura

158/2016

DECRETO Nº 158/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 711,00 (setecentos e onze reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado a suplementação do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.08.243.0007.2.095
4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 711,00
Soma ..... R$ 711,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.08.243.0007.2.095
4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 711,00
Soma ..... R$ 711,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
05 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO - PREF 01, 02, 03 E 04

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2016 – CONCORRENCIA Nº. 04/2016.
DOADOR: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DONATARIO: TRANSPORTES RAMBO LTDA EPP
OBJETO: Doação de Imóvel de domínio público, constituído pela Parte do lote urbano nº 01, da quadra "A", com área de 1.675,53m2, situado na Rua Professor Balduino Antônio Heck, esquina com a Rua Leovaldo Coronetti, no Loteamento Silvestre Foiatto, município de Guarujá do Sul, SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, sob nº 9.279, com um Pavilhão em estrutura de concreto armado pré-moldado medindo 20,0 x 26,50 totalizando uma área de 530,0m².
PRAZO PARA INSTALAÇÃO: 04 MESES.
Guarujá do Sul, SC, 05 de setembro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2016 – CONCORRENCIA Nº. 04/2016.
DOADOR: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DONATARIO: TEXTIL KOPRUCH LTDA
OBJETO: Doação de Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 35, da quadra 08, com área de 2.227,50m2, situado na Rua Sebastião da Silva esquina com a Rua Willi José Danzer, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis.
PRAZO PARA INSTALAÇÃO: 08 MESES.
Guarujá do Sul, SC, 05 de setembro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2016 – CONCORRENCIA Nº. 04/2016.
DOADOR: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DONATARIO: GRIMMOL LTDA ME
OBJETO: Doação de Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 30, da quadra 07, com área de 2.692,06m2, situado na Rua Ludovico Ricardo Montagner esquina com a Rua Hélio Luiz Schabbach, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis e Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano 31, da quadra 07, com área de 2.543,94m2, situado na Rua Ludovico Ricardo Montagner esquina com a Rua Willi José Danzer, no Loteamento Industrial Alcides Volkweis.
PRAZO PARA INSTALAÇÃO: 08 MESES.
Guarujá do Sul, SC, 05 de setembro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2016 – CONCORRENCIA Nº. 04/2016.
DOADOR: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DONATARIO: MARIELLA TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Doação de Imóvel de domínio público, constituído pelo Lote Urbano nº 03, da quadra "G", com área de 3.367,83m2, situado na Rua Reinaldo Antônio Klein, esquina com a Rua nº 04, atual Rua Vereador Alcides Gubert, no Loteamento Silvestre Foiatto, município de Guarujá do Sul, SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, sob nº 9.296.
PRAZO PARA INSTALAÇÃO: 08 MESES.
Guarujá do Sul, SC, 05 de setembro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

RESOLUÇÃO n. 06/2016
Oficializa a Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas orgânicas e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica oficializada a galeria de Ex Presidente da Câmara de vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º A Galeria de Ex-Presidente será integrada pelos Vereadores que, em caráter efetivo, presidiram a Câmara.
Art. 3º A Galeria será formada de fotografias, tamanho 24cmx-30cm, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Ex-Presidente e do período em que presidiu a Câmara.
Parágrafo Único. As molduras serão adicionadas em molduras padronizadas.
Art. 4º Ao término de cada gestão, a Câmara providenciará a fotografias de seu Presidente, que deverá ser colocada na galeria, logo no início da gestão seguinte.
Parágrafo Único. Cada vereador terá apenas uma imagem disposta na galeria, independente do número de vezes que tenha assumido a Presidência da Câmara Municipal.
Art. 5º A Mesa tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, mandando restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.
Art. 6º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º periodo, 53º ano de sua instalação legislativa.

Rodrigo Bremm
Presidente

Iria Rohenkohl Taube
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 07.2016

RESOLUÇÃO nº 07/2016.

Estabelece expediente administrativo em turno único.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1º Estabelece expediente em turno único no serviço administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de 01 de Setembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
§ 1º O expediente será das 07h às 13horas.
§ 2º Nos dias de sessão ordinária ou extraordinária, o horário de expediente será normal.
Art. 2º Fica autorizado a trabalhar em turno único apenas os funcionários que são contratados em jornada de trabalho de 40 horas.
Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a revogar o turno único a qualquer tempo, caso fique constatado que tal medida não venha atendendo ao interesse público.
Art. 4º Cessado o turno único, os servidores retornarão à jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.
Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de Setembro de 2016.

Em sua 13ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º período, 53º ano de sua Instalação Legislativa.

Rodrigo Bremm
Presidente

Iria Rohenkohl Taube
1ª Secretária

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1002/2016

PORTARIA Nº 1002/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário e Emergencial, a Senhora ROSANE TREVISAN (Matr. 4360), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao CMEI Valdete Sousa Nodari, a contar de 02 de setembro de 2016, em substituição à Servidora Maria Ângela de Farias Silva, que se encontra afastada em Tratamento de Saúde, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2016, conforme CI nº 058/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1003/2016

PORTARIA Nº 1003/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MICHELLE BENEDETTI (Matr. 2880), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2014 e 28 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1004/2016

PORTARIA Nº 1004/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ARIELA SCHENEIDER MARCA KRUG (Matr. 2800), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível – 12/1, Referência "C", 30 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2014 e 30 de junho de 2015, para serem gozadas a partir de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1005/2016

PORTARIA Nº 1005/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DIEGO DE BARROS (Matr. 3092), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de janeiro de 2015 e 05 de janeiro de 2016, para serem gozadas a partir de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 002/2016

MUNICÍPIO DE IBIAM
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 053/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios, da Agricultura Familiar, em atendimento a Lei Federal 11.947/2009, Resolução 038/2009 do FNDE, em decorrência da Chamada Pública nº 002/2016. CONTRATANTE: Município de Ibiam, CNPJ: 01.612.745/0001-74 CONTRATADO: Cooperativa Produtos Agroindustrial Familiar de Tangará – COOPAFAT, CNPJ: 09.075.467/0001-75. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei 8666/93.Valor total: R$ 2.419,50 (Dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). JUSTIFICATIVA: Atender as exigências legais do FNDE, conforme legislação em vigor, adquirindo produtos diretamente da agricultura familiar, proporcionando uma alimentação mais saudável aos alunos da rede municipal de ensino.

Ibiam, 02 de Setembro de 2016.
GILMAR FONTANA , Prefeito Municipal .

DECRETO Nº 2946/2016

DECRETO Nº 2.946, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 193, de 31 de agosto de 2016;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Médico – Nível 14, em decorrência da exoneração a pedido do servidor FABIANO SCORTEGAGNA DUPCZAK.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

DECRETO Nº 2947/2016

DECRETO N° 2947, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
HOMOLOGA RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 003, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Divulga resultado final com a respectiva classificação da chamada pública para Professor II (Professor com licenciatura plena – Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil), para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, exercício financeiro de 2016, conforme EDITAL nº 003, de 26 de agosto de 2016, conforme segue:

PROFESSOR II (Professor com licenciatura plena – Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil) – atuar do Primeiro ao Quinto Ano do Ensino Fundamental	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Silmara Tesck de Oliveira	1º
Erica Thomé Laidnes	2º
Elisiane Osório Fagundes	3º
Fernanda Aparecida Gervásio Ramos	4º
Marilussi Tragancin Cenatti	5º
Marly Salete Freschi Luthemeier	6º
Ana Cleia Costa de Oliveira	7º

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE SETEMBRO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

LEI Nº 587/2016

LEI Nº 587, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
"DISCIPLINA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, para cargos em comissão no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e agentes políticos do Município de Ibiam, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I - Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado em todas as instâncias, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

II - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado em todas as instâncias desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) Eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) De redução à condição análoga à de escravo;
i) Contra a vida e a dignidade sexual;
j) Praticados por organização criminosa ou associação criminosa.
III - Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos

IV - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

V - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado em todas as instâncias, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VI - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral em todas as instâncias, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VII - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado em todas as instâncias, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

X - Os servidores do Poder Executivo e Legislativo que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar pelo prazo de 08 (oito) anos.

Parágrafo Único - A vedação prevista no inciso II do artigo 1º não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes que desafiam ação penal privada propriamente dita.

Art. 2º. Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º. O nomeado ou designado, obrigatoriamente, antes da posse, declarará por escrito que não está inserido nas vedações do art. 1º, e deverá apresentar os documentos comprobatórios de que não se enquadra nas proibições.

Art. 5º. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores de Ibiam, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e agentes políticos nas situações previstas no art. 1º.

Parágrafo Único - Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º. As denúncias de descumprimento da Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, que tomará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam - SC, 02 de setembro de 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2016

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE AGOSTO DE 2016
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a JUAREZ SIQUEIRA, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência D.

Art. 2º. O afastamento foi em conformidade com o Atestado Médico do Dr. Oscar Guido Navia Torrico –CRM-SC 2911, no período de 01 a 05 de agosto de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 189/2016

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE AGOSTO DE 2016
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a CATARINA MARIA DALLABRIDA BORSOI, servidora efetiva no cargo de Professor II – Nível 5 – Referência C.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Antonio Euclides Pereira de Souza –CRM-SC 1035, no período de 19 a 28 de agosto de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 190/2016

PORTARIA Nº 190, DE 25 DE AGOSTO DE 2016
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, servidor efetivo no cargo de Professor II – Educação Física - Nível 5 – Referência C.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Roberto R. Cunha Filho – CRM/SC 10662, no período de 25 de agosto de 2016 a 08 de setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 25 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 191/2016

PORTARIA Nº 191, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a CATARINA MARIA DALLABRIDA BORSOI, servidora efetiva no cargo de Professor II – Nível 5 – Referência C.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Antonio Euclides Pereira de Souza –CRM-SC 1035, no período de 29 de agosto de 2016 a 02 de setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 192/2016

PORTARIA Nº 192, 31 DE AGOSTO DE 2016
"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 003, DE 26 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 113 de 05 de janeiro de 1999 e, Edital de Chamada Pública nº 003/2016 RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos para admissão de pessoal em caráter temporário para o cargo de Professor II, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

a) Olivo Ceron, Secretário Municipal da Educação – Presidente;
b) Fátima Fontana Gonzatto, Supervisora Escolar – Secretária;
c) Lucila Dalmolin Ciarnoschi, Professor II - Membro.

Art. 2º. A admissão em caráter temporário se dará de acordo com a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999 e Edital de Chamada Pública nº 003/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 193/2016

PORTARIA Nº 193, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"EXONERA A PEDIDO DO SERVIÇO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 29 e art. 30, da Lei Municipal nº 255 ☐ Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam, e;

Considerando o requerimento do servidor protocolado em 18 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor FABIANO SCORTEGAGNA DUPCZAK do cargo público de Médico – Nível 14 – Referência A.

Art. 2º. Determinar a expedição dos demais atos administrativos, visando à vacância do cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 194/2016

PORTARIA Nº 194, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 29 e art. 30, da Lei Municipal nº 255 ☐ Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam, e;

Considerando o requerimento da servidora de 22 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir a pedido, a carga horária concedida temporariamente a servidora LORIZETE TERESINHA LUTKEMEIER GONZATTO através da Portaria nº 049/2016.

Parágrafo único. A carga horária da servidora passa de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Ilhota

Prefeitura

LICITAÇÃO ANULADA - PRG 020-2016 - HIDROJATEAMENTO

AVISO

PREGÃO 020/2016

O PREGOEIRO OFICIAL RESOLVE ANULAR O(A) PREGÃO 20/2016, PELOS MOTIVOS CONSTANTES NO PARECER EM ANEXO AO PROCESSO, DE ACORDO COM A LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 05 de setembro de 2016.

ALEX MIRANDA
Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 533/2016

PORTARIA Nº 533/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, o Sr JOSÉ ARLINDO BERNARDI JUNIOR, no cargo de MOTORISTA, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de setembro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA N° 534/2016

PORTARIA Nº 534/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr MOISÉS SANTOS DA CRUZ, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 02 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de setembro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA EXTRATO: PMI SEDUC 22/2016 – A/01

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 22/2016 – A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2074 de 02 de setembro de 2016 na página 260, ouve um equívoco no nome do contratante do seguinte extrato;
Extrato: PMI SEDUC 22/2016 – A/01
Onde lê-se
Michela da Silva Freitas
Secretária municipal de educação
Contratante

Leia-se
Izabel da Fonseca Cavalcanti
Secretária municipal de educação
Contratante

Cristiane Xavier de Lima
Diretora de Departamento de Atos Contratuais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 31/2016 (SEMUSA)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 31/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 09:00 horas, do dia 19 de setembro de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição de móveis e equipamentos para as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 06 de setembro de 2016.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/GGP Nº 512/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 512, de 05 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda Interina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. VIVIANE MARQUES BEZERRA, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 008.589.659-41, para exercer interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2016.

Imbituba, 05 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 026/2016

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 026, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/GGP Nº 501, de 31 de agosto de 2016, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 18.138/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública situada na Rua Irineu Bornhausen, Centro, em frente a loja Tintas Imbituba, ao Senhor Jhonata Teixeira, inscrito CPF n° 047.677.469-14, residente na Rua João de Carvalho, n° 1.304, Nova Brasília, Imbituba/SC para serviços de ambulante de alimentação (carrinho de churros), no horário das 09:00h às 19:00h até o período de 31 de Dezembro de 2016.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de 31

de Dezembro de 2016, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 05 de Setembro de 2016.

GLADIS FARIAS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 027/2016

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 027, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a PORTARIA PMI/GGP Nº 501, de 31 de agosto de 2016, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 17.441/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública situada à Praça Sant'Ana, Vila Nova, Imbituba-SC, a Senhora Cleide dos Santos, inscrita no CPF n° 839.000.128-49, residente na Rua Manoel Miguel Inácio, nº 217, Vila Nova, Imbituba/SC para serviços de comércio varejista de flores, arranjos artificiais, artigos funerários (velas, etc.), no horário das 08:00h às 18:00h, durante o período de 24/10/2016 a 03/11/2016.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de 24/10/2016 a 03/11/2016, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de Setembro de 2016.
GLADIS FARIAS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

RESOLUÇÃO COMEDI Nº 002 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA

RESOLUÇÃO COMEDI Nº 002 de 06 de junho de 2016.

Aprova o Regimento Único das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba.

O Conselho Municipal de Educação de Imbituba - COMEDI, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 11, inciso III e IV da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, da Lei 11.114 de 16 de maio de 2005 e Lei 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que dá nova redação a Lei 9394/96, em seu artigo 6º e Leis Municipais nº 3.889/2011, nº 4.625/2015 e nº 1.876/1998;

RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o Regimento único das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, conforme modelo que integra a presente Resolução.

Art.2º. Ficam revogados os regimentos internos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba anterior e demais disposições em contrário.

Aprovada, em sessão plenária de 18 de maio de 2016.
RONALDO AUGUSTO PIRES
Presidente do COMEDI

REGIMENTO ÚNICO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 1° As Unidades Escolares, mantidas pelo Município de Imbituba e administradas pela Secretaria Municipal de Educação, serão regulamentadas por este Regimento, nos termos da legislação do ensino em vigor e das normas do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – entende-se por Unidades Escolares todas as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, que compõem a Rede Municipal de Ensino de Imbituba.

Art. 2° A educação escolar na Rede Municipal de Ensino de Imbituba é formada pela Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º - São atribuições do Secretário (a) Municipal de Educação (Decreto PMI 083, de 30/04/2015)

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:
a) proporcionar nutrição adequada ao educando;
b) prover assistência e apoio ao educando de todos os níveis;
c) estímulo ao ensino médio, tecnológico, superior, especial e de jovens e adultos;
d) transporte escolar;
e) proporcionar a melhoria da qualidade do ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais da educação;
f) manter, preferencialmente, uma educação integrada, no âmbito do município, associando ao ensino convencional as iniciativas científicas e tecnológicas;
g) apoiar a educação inclusiva.
II – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINS

Art. 3° As Unidades Escolares adotarão como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas os seguintes princípios:

I- Igualdade e condições para o acesso e permanência na Escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III- Pluralismo de idéias e de concepção pedagógicas;
IV- Respeito à liberdade a apreço à tolerância;
V - Coexistência de Instituições Públicas e Privadas;
VI- Gratuidade do Ensino Público em estabelecimentos oficiais;
VII- Valorização do profissional da educação escolar;
VIII- Gestão democrática do Ensino público, na forma desta Lei e Regulamentos;
IX - Garantia de padrão de qualidade;
X - Valorização da experiência extra-escolar;
XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII- Promoção da integração Escola-Comunidade;

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4° A gestão escolar rege o processo de funcionamento das unidades escolares, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, podendo ser representados por APP, Grêmio Estudantil e Conselho Escolar.

Parágrafo único. A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, alunos regularmente matriculados, pais, responsáveis e demais funcionários, que protagonizam a ação educativa.

Seção I
Da Direção

Art. 5° A Direção é responsável pela coordenação do trabalho coletivo e tem como funções a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político -pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico-PPP e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação, bem como cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a legislação educacional vigente, a Lei Orgânica do Município e o presente Regimento Escolar;

Art. 6° À Direção, constituída pelo Diretor, compete cumprir a gestão democrática nos aspectos administrativo, pedagógico e financeiro, além daqueles decorrentes do cargo e das atribuições definidas pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. As funções de Diretor serão exercidas por servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em cargos constantes do Plano de Carreira do Magistério, providos em ato próprio pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Para os cargos de Diretor, o servidor deverá apresentar perfil e características que possibilitem:

I- articular, liderar e executar políticas educacionais, na qualidade de mediador dos trabalhos de construção do Projeto Político Pedagógico e de coordenador das atividades administrativas da unidade escolar, em conjunto com a comunidade, observadas as diretrizes e metas gerais da política educacional definida pela Secretaria de Educação;
II- compreender os condicionamentos políticos e sociais que interferem no cotidiano da escola, para promover a integração e participação da comunidade escolar, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;
III- propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural em que a escola esteja inserida, incorporem as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos pedagógicos da escola;
IV- valorizar a gestão democrática como forma de fortalecimento institucional e de melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos;
V- reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento pessoal e dos demais profissionais que atuam na unidade escolar, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento;
VI- Incentivar e acompanhar as ações de formação continuada para que estas se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno;
VII- acompanhar desenvolvimento da Proposta Pedagógica e os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e os indicadores de desempenho divulgados pelos institutos vinculados ao Ministério da Educação – MEC, com vistas à melhoria do desempenho da unidade escolar;
VIII- conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública, bem como a legislação e as normas vigentes, e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da administração escolar.

Art. 8º São atribuições e responsabilidades da Direção: (Conforme Decreto PMI 083/2015)

I - colaborar com o titular do órgão superior na definição dos

planos, programas e projetos setoriais da pasta;
II – dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Unidade escolar;
III – opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências relacionadas à Unidade Escolar que dirigir;
IV – submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da direção escolar;
V – dirigir o trabalho coletivo, tendo como função a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar e do fazer pedagógico-administrativo jurídico e financeiro da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos
do projeto Político Pedagógico, do Plano Escolar Anual e do Regimento Interno da Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes da política educacional;
VI- apresentar relatórios bimestrais das atividades da Direção Escolar e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a quem estiver vinculadas;
VII- desempenhar, cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, especialmente àquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade;
VIII- garantir que a Unidade Escolar sob sua responsabilidade cumpra sua função social de promover a apropriação e a construção do conhecimento por parte dos alunos, preparando-os para o exercício da cidadania e o trabalho, envolvidos no contexto e na complexidade da sociedade atual;
IX– elaborar anualmente o Plano de Ação específico da sua área, articulado com os demais planos dos segmentos escolares;
X– dirigir, juntamente com o Coordenador Pedagógico, a construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Escolar Anual, do Regimento Interno e do planejamento dos demais eventos e promoções da Unidade Escolar;
XI– convocar e coordenar reuniões de natureza administrativa e/ou pedagógica, bem como as comemorações de datas cívicas e fazer cumprir os deveres sociais;
XII– promover, periodicamente, a avaliação da Unidade Escolar, buscando a identificação de causas dos resultados insatisfatórios e de alternativas para superá-las;
XIII- cumprir e fazer cumprir as disposições legais, relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da Unidade Escolar;
XIV - conhecer a legislação educacional e manter-se atualizado quanto às normas emitidas pelos órgãos competentes;
XV- promover a integração e o bom relacionamento humano entre os membros da comunidade escolar, fazendo-os sentir a importância do seu trabalho para o êxito da Unidade Escolar, dando especial atenção aos novos profissionais da equipe;
XVI– atuar como elemento de ligação entre o Corpo Docente, funcionários, APP, Conselho Escolar, pais, comunidade local, e a Secretaria Municipal de Educação;
XVII- supervisionar e colaborar com o funcionamento das entidades (Associação de Pais e Professores – APP, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil, Clube de Mães e outras que forem criadas), objetivando o equilíbrio entre a atuação destas e as demais atividades escolares, promovendo a aproximação e cooperação entre os mesmos, de modo a integrá-los nas atividades escolares;
XVIII– definir as responsabilidades de todos os profissionais da Unidade Escolar, reforçando a importância da ação integrada dos Especialistas em Educação Escolar (Coordenador Pedagógico Escolar, Orientador Educacional e Supervisor Escolar) para que se fortaleça o espírito de equipe, na tarefa educativa comum, principalmente na busca da gestão democrática da escola;
XIX- zelar pelo fiel cumprimento do horário e do calendário escolar, de modo a impedir atraso ou interrupção das atividades docentes e administrativas, determinando o controle de freqüência do Corpo Docente e funcionários da Unidade Escolar, sob pena de responsabilização;
XX- garantir que a organização das turmas e do horário escolar seja realizada considerando as reais necessidades dos alunos;
XXI- - cuidar para que o prédio do CEI e suas instalações mantidos em boas condições, providenciando, diretamente junto aos órgãos competentes, a execução imediata dos reparos necessários a sua conservação, bem como propor reformas, ampliações e provimento de material necessário ao seu bom funcionamento;
XXII- determinar a manutenção de controle do material didático, de expediente, limpeza e conservação e merenda escolar destinado a Unidade Escolar;
XXIII- administrar os recursos financeiros, em conjunto com a Associação de Pais e Professores - APP, respeitando a legislação vigente;
XXIV- representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu bom funcionamento, perante a comunidade escolar, aos órgãos do Poder Público e à comunidade em geral;
XXV– supervisionar de forma direta a aplicação dos projetos e metas propostos pela Secretaria Municipal de Educação, desenvolvidos pelo Corpo Docente e Especialistas em Assuntos Educacionais;
XXVI- estimular e propiciar, na medida do possível, o aperfeiçoamento e atualização de todos os profissionais da Unidade Escolar, desde que não acarrete prejuízo aos alunos;
XXVII- ter postura ética, com todos os envolvidos no contexto da Unidade Escolar, inclusive com as pessoas da comunidade escolar;
XXVIII- incentivar o desporto e o lazer no âmbito da comunidade escolar;
XXIX - participar de congressos, seminários, palestras e conhecer outras realidades educativas, objetivando manter-se atualizado;
XXX- participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XXXI– executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

Seção II
Da Coordenação de CMEI

Art. 9° A Coordenação de CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil- é responsável por coordenar o trabalho coletivo e tem como funções a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político-pedagógico -administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico-PPP e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação, bem como cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a legislação educacional vigente, a Lei Orgânica do Município e o presente Regimento Escolar;

Art. 10 À coordenação do CMEI, constituída pelo seu (a) Coordenador (a) , compete cumprir a gestão democrática nos aspectos administrativo, pedagógico e financeiro, além daqueles decorrentes do cargo e das atribuições definidas pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. As funções de Coordenador (a) de CMEI, serão exercidas por servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em cargos constantes do Plano de Carreira do Magistério, providos em ato próprio pelo Prefeito Municipal.

Art.11 Para os cargos de Coordenador (a) de CMEI, o servidor deverá apresentar perfil e características que possibilitem:
I- articular, liderar e executar políticas educacionais, na qualidade de mediador dos trabalhos de construção do Projeto Político Pedagógico e de coordenador das atividades administrativas da unidade escolar, em conjunto com a comunidade, observadas as diretrizes e metas gerais da política educacional definida pela Secretaria de Educação;
II- compreender os condicionamentos políticos e sociais que interferem no cotidiano da unidade escolar, para promover a integração e participação da comunidade escolar, construindo relações

de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;
III- propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural em que a unidade escolar esteja inserida, incorporem as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos pedagógicos da mesma;
IV- valorizar a gestão democrática como forma de fortalecimento institucional e de melhoria no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos;
V- reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento pessoal e dos demais profissionais que atuam na unidade escolar, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento;
VI- Incentivar e cuidar para que as ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno;
VII- conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública, bem como a legislação e as normas vigentes, e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da administração escolar.

Art. 12 São atribuições e responsabilidades do Coordenador (a) de CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil: (Conforme Decreto PMI 083/2015)

I- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
II- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo CMEI;
III- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências relacionadas ao CMEI que coordena;
IV- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Coordenação do CMEI;
V- dirigir o trabalho coletivo, tendo como funções a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar e do fazer pedagógico-administrativo-jurídico e financeiro da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico, do Plano Escolar Anual e do Regimento Interno do CMEI, de acordo com as diretrizes da política educacional;
VI- garantir que o CMEI cumpra sua função social, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade;
VII- responsabilizar-se pelo processo de articulação pedagógica, implementação e dinamização da Proposta Pedagógica, levando em consideração às particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, cumprindo as duas funções indissociáveis desta etapa da educação básica: educar, cuidar.
VIII- criar e otimizar condições que garantam à criança o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo e em processo de desenvolvimento, através da ampliação de suas experiências e de seus conhecimentos sobre a realidade local e universal.
IX- coordenar a construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Escolar Anual e do Regimento Interno do CMEI, envolvendo a comunidade escolar e local na sua elaboração, promovendo a aproximação e cooperação entre os mesmos, de modo a integrá-los nas atividades escolares de forma democrática e participativa;
X- convocar e coordenar reuniões de natureza administrativa e/ou pedagógica, bem como as comemorações de datas cívicas e fazer cumprir os deveres sociais;
XI- promover, periodicamente, junto ao corpo docente, a avaliação do CEI, buscando a identificação de causas dos resultados insatisfatórios e de alternativas para superá-las;
XII- conhecer a legislação educacional e manter-se atualizado quanto às normas emitidas pelos órgãos competentes, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais, relativas à organização didática, administrativa e disciplinar do CMEI;
XIII- atuar como elemento de ligação entre o Corpo Docente, funcionários, APP, Conselho Escolar, pais, comunidade local e a Secretaria Municipal de Educação;
XIV- manter a higiene e a segurança no ambiente do CMEI, garantindo que a organização das turmas, a rotina e os horários, considerem as reais necessidades dos alunos;
XV- zelar pelo fiel cumprimento do horário e do calendário escolar, de modo a impedir atraso ou interrupção das atividades docentes e administrativas, determinando o controle de frequência do corpo docente e funcionários do CMEI, sob pena de responsabilização;
XVI- cuidar para que o prédio do CEI e suas instalações sejam mantidos em boas condições, providenciando, diretamente junto aos órgãos competentes, a execução imediata dos reparos necessários a sua conservação, bem como propor reformas, ampliações e provimento de material necessário ao seu bom funcionamento;
XVII- determinar a manutenção de controle do material didático, de expediente, limpeza e conservação e da merenda escolar destinados ao CEI;
XVIII- administrar os recursos financeiros, em conjunto com a Associação de Pais e Professores - APP, respeitando a legislação vigente;
XIX- zelar pela imagem do CEI, mantendo conduta e postura condizentes com a função, responsabilizando-se pelo seu bom funcionamento perante a comunidade escolar, aos órgãos do Poder Público e à comunidade em geral;
XX- participar de congressos, seminários, palestras e conhecer outras realidades educativas, objetivando manter-se atualizado;
XXI- participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XXII– executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

Seção III
Da Coordenação Pedagógica

Art. 13 A Coordenação Pedagógica integra-se ao trabalho da Gestão Escolar e tem por finalidade atuar na formação, orientação e acompanhamento das ações pedagógicas. Será exercida por um professor efetivo, habilitado em pedagogia.

Parágrafo único. Nas unidades onde não houver o coordenador pedagógico, esta função será exercida pelo Diretor ou pelo auxiliar de Direção e ou Coordenador, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Art. 14 São atribuições do Coordenador Pedagógico: (Conforme Decreto 083/PMI)

I-participar com a comunidade escolar da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Escolar Anual e do Regimento Escolar;
II-subsidiar a Direção na definição do Calendário Escolar- zelando pela sua execução, bem como na organização das classes e do horário semanal nas distribuições das aulas;
III-auxiliar o professor no sentido de fazer as devidas articulações curriculares, considerando suas áreas específicas de conhecimento, os alunos com quem trabalha, a realidade sociocultural em que a unidade escolar se situa e os demais aspectos das relações pedagógicas e interpessoais que se desenvolvem na sala de aula e na escola.
IV-participar da elaboração do planejamento curricular, objetivando que a realidade do aluno seja o ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;
V-contribuir para que aconteça a articulação entre a teoria e a prática pedagógica;
VI-acompanhar o processo ensino-aprendizagem, atuando junto aos alunos, pais, professores, no sentido de propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal, para que o aluno

reelabore conhecimentos adquiridos e elabore novos conhecimentos;
VII-influir para que todos os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos, especialmente àqueles que apresentam necessidades educacionais especiais com ou sem deficiências;
VIII-mediar eventuais situações de conflito entre alunos e professores, ou pais e professores, de forma a resgatar as relações que primam pela qualidade na educação;
IX-garantir, juntamente com o Diretor, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Escolar;
X-coordenar, juntamente com o Diretor, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e encaminhamentos;
XI-contribuir para que a avaliação enfoque o processo pedagógico como um todo, visando ao (re) planejamento em benefício da aprendizagem dos alunos;
XII-acompanhar com o Corpo Docente o processo didático-pedagógico, garantindo a execução do currículo e a recuperação de estudos, através de novas oportunidades a serem oferecidas aos alunos, previstos na lei vigente;
XIII-responsabilizar-se pela análise do Processo Ensino Aprendizagem, coordenando, organizando e atualizando a coleta dos dados estatísticos que possibilitem a constante avaliação do processo educacional, contribuindo para o aumento dos índices de desenvolvimento da educação da Unidade Escolar;
XIV-promover e coordenar reuniões sistemáticas de trabalho, de estudo e discussão da proposta pedagógica da escola, objetivando o aperfeiçoamento constante de todo os envolvidos no processo de ensino aprendizagem;
XV-acompanhar com o corpo docente o processo didático-pedagógico, garantindo a execução do currículo e a recuperação de estudos, através de novas oportunidades a serem oferecidas aos alunos, previstos na lei vigente;
XVI-acompanhar a adaptação de estudos, em casos de recebimento de transferências, de acordo com a legislação vigente;
XVII-coordenar o processo de análise e seleção de livros didáticos, obedecendo as diretrizes e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XVIII-participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar;
XIX-participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XX-participar de congressos, seminários, palestras e conhecer outras realidades educativas objetivando manter-se atualizado;
XXI-executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

Seção IV
Da Supervisão Escolar

Art.15 A Supervisão Escolar integra-se ao trabalho da gestão escolar e tem por finalidade atuar na formação, articulação e transformação das ações pedagógicas da unidade escolar.

Parágrafo único: O cargo de Supervisor Escolar será exercido por profissional habilitado para a função, na forma da lei.

Art. 16 São atribuições do Supervisor Escolar :

I– Elaborar plano de trabalho, incorporando-o ao processo educativo global, na perspectiva da Educação Inclusiva e da Educação para a Diversidade, com ações integradas às demais instâncias pedagógicas da unidade escolar;
II- orientar e acompanhar os docentes recém-nomeados ou contratados quanto ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica;
III- elaborar o plano de trabalho, definindo as metas e as estratégias a partir do PPP;
IV- registrar sistematicamente a sua práxis, como instrumento de reflexão, documentação e vínculo com o corpo docente;
V- cuidar da própria formação continuada, reservando tempo para ler, estudar, pensar, criticar a prática cotidiana e rever constantemente o plano de trabalho;
VI- coordenar o processo de formação continuada, socializando o saber docente, estimulando a troca de experiências entre os segmentos da comunidade escolar e a sistematização da prática pedagógica, visando à construção da teoria e prática;
VII- acompanhar e assessorar os professores na elaboração do Plano de Aula, considerando o Programa de Ensino da Secretaria de Educação, a Proposta Pedagógica da unidade escolar e as necessidades dos alunos;
VIII- assistir aulas periodicamente, verificando o Plano de Aula, observando se o mesmo está em consonância com a aula ministrada, com a atuação do professor e com o cumprimento do Programa de Ensino e intervir de forma a qualificar a prática docente sempre que necessário;
IX- mobilizar o corpo docente e a comunidade escolar na perspectiva da superação do fracasso escolar;
X- articular, planejar e acompanhar, juntamente com a Orientação Educacional, com os profissionais que atuam no Apoio à Aprendizagem e no Atendimento Educacional Especializado, intervenções necessárias à aprendizagem dos alunos com dificuldades, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades (superdotação);
XI- acompanhar o trabalho das Salas de Recursos Multifuncionais, Salas de Apoio à Aprendizagem, Sala de Informática e Biblioteca;
XII– promover, orientar e acompanhar, juntamente com a orientação educacional, o aluno afastado por atestado ou laudo médico;
XIII- promover reuniões com os pais e/ou responsáveis, envolvendo-os no processo de ensino-aprendizagem;
XIV- participar da organização do Conselho de Classe, consolidando, bimestralmente, o resultado do processo de ensino-aprendizagem, para análise e implementação do plano de intervenção;
XV- encaminhar à Direção todos os relatórios referentes ao desempenho dos professores e dos alunos;
XVI– atender as turmas, na falta de professores, de acordo com o cronograma estabelecido com a Direção;
XVII- propor a aquisição de materiais didáticos, incentivando e auxiliando os professores no uso desses materiais;
XVIII- orientar os docentes sobre o preenchimento correto dos documentos de responsabilidade do professor;
XIX- efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

Seção V
Da Orientação Educacional

Art. 17. A Orientação Educacional integra-se ao trabalho da equipe gestora e tem por finalidade desenvolver ações pedagógicas da unidade, através de intervenções junto a comunidade escolar, na identificação, na prevenção e na mediação de questões, colaborando para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. O cargo de Orientação Escolar será exercido por profissional habilitado para a função, na forma da lei.

Art. 18. São atribuições do Orientador Educacional: (Conforme Lei 1984/99- EAE- Especialista em Assuntos Educacionais)

I- planejar, implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, através do plano de trabalho, incorporando-o ao processo educativo global, na perspectiva da Educação Inclusiva e da Educação para a diversidade, com ações integradas às demais instâncias pedagógicas da unidade escolar;
II- participar do processo de conhecimento da comunidade escolar, identificando suas potencialidades, interesses e necessidades;
III- participar do processo de elaboração, execução e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico;
IV- cuidar da própria formação continuada, reservando tempo para

ler, estudar, pensar, criticar a prática cotidiana e rever constantemente o plano de trabalho;
V- proporcionar reflexões e promover ações com a comunidade escolar, auxiliando na sensibilização e desenvolvimento de práticas na perspectiva da Educação Inclusiva;
VI- estabelecer canais de comunicação com toda a comunidade escolar, promovendo reflexões sobre a prática pedagógica por meio de discussões quanto ao sistema de avaliação, questões de evasão, repetência, normas disciplinares e outros;
VII- participar da identificação dos alunos que apresentem dificuldades de adaptação ao ambiente escolar, às normas escolares, dificuldade de aprendizagem, comportamentais ou outras que influenciem no seu sucesso escolar, bem como promover os encaminhamentos junto aos pais ou responsáveis legais para atendimento junto aos órgãos competentes;
VIII- promover ações que propiciem a integração escola-família-comunidade, favorecendo o envolvimento no processo de superação de dificuldades apresentadas pelos alunos, a fim de garantir o ensino e a aprendizagem;
IX- coordenar o processo de interação do aluno ao ambiente escolar, através do conhecimento e cumprimento do Regimento Escolar;
X- acompanhar o rendimento do aluno, participando do Conselho de Classe, registrando decisões e adotando medidas conjuntas, escola-família, que visem ao sucesso escolar;
XI- acompanhar a frequência escolar do aluno, tomando as providências cabíveis junto aos pais ou responsável ou encaminhando ao Conselho Tutelar, conforme diretrizes da Secretaria de Educação, através do Programa APOIA (Aviso Por Infrequência), quando esta medida se fizer necessária;
XII– garantir o acesso aos conteúdos e atividades pedagógicas aos alunos afastados por atestado, declaração ou laudos médicos.
XIII– promover orientar e acompanhar o aluno afastado por atestado ou laudo médico;
XIV– manter a ficha individual do aluno atualizada, garantindo informações aos pais ou responsável, bem como devolutivas aos professores, salvaguardando o direito à privacidade;
XV– relatar as ocorrências envolvendo alunos dentro da unidade escolar ou no entorno, se tiverem desdobramentos para a unidade escolar, que forem contrárias as regras de convivência, a fim de aplicar as medidas cabíveis previstas neste Regimento;
XVI– registrar as orientações, combinados, acordos, termos de compromisso, advertências e suspensões, solicitando a assinatura dos responsáveis legais;
XVII– atender as turmas, na falta de professores, de acordo com o cronograma estabelecido com a Direção, ministrando práticas da área do Serviço de Orientação Educacional;
XVIII– colaborar na composição das turmas;
XIX - efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

Seção VI
Do Professor Responsável pela Sala de Informática

Art. 19 A função de Responsável pela Sala de Informática será exercida por professores da Rede Municipal de Ensino, com formação básica em informática e que possuam o seguinte perfil:

I- liderança para trabalhar em equipe e habilidade para coordenar as atividades pedagógicas realizadas na Sala de Informática;
II- competência profissional no uso dos diferentes recursos tecnológicos;
III- abertura à inovação tecnológica e capacidade de adaptabilidade aos novos cenários educacionais, reconhecendo e favorecendo as práticas pedagógicas inovadoras.

Art. 20. Compete ao Professor responsável pela da Sala de Informática :

I– elaborar junto à equipe gestora escolar o regulamento de funcionamento da Sala de Informática ;
II– elaborar, em parceria com o professor do ensino regular, um plano de atividades que atenda as necessidades dos alunos, bem como acompanhar as atividades desenvolvidas na Sala de Informática .
III– atuar como agente integrador das TDIC –Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - e multimeios, no processo de ensino-aprendizagem;
IV– construir meios para o acesso de cada um ao saber e ao conhecimento, (auto) formação e trabalho em equipe, incluindo-se como elemento em interação com o mundo;
V– conhecer a contribuição das TDIC para o desenvolvimento da autonomia e da auto-aprendizagem do aluno;
VI– conhecer a dimensão educativa do currículo, de forma a agir em conformidade com os conteúdos disciplinares e estar atento aos projetos pedagógicos das diversas áreas, verificando sua contribuição;
VII- conhecer as técnicas de ensino e aprendizagem a distância, integrando- se a comunidades virtuais de aprendizagem;
VIII- pesquisar as potencialidades das TDIC no apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais;
IX-ser crítico em relação às fontes de informação utilizadas, avaliando criteriosamente os documentos eletrônicos e desenvolvendo instrumentos de análise e avaliação em relação à informação veiculada;
X– organizar a agenda de uso da Sala de Informática com os demais professores e divulgá-la para toda a comunidade escolar;
XI– divulgar o trabalho desenvolvido na Sala de Informática através de informativos, jornal escolar, atualização do blog da escola e participação da rede social , entre outros;
XII– multiplicar e promover a formação continuada em serviço dos professores da unidade escolar, integrando as TDIC no processo de ensino- aprendizagem, em parceria com a supervisão da unidade escolar, utilizando as reuniões pedagógicas e horas-atividade;
XIII– disponibilizar sugestões de sites para pesquisas, estudos e atualização do corpo docente;
XIV– incentivar a cooperação entre alunos e turmas, fomentando o trabalho de equipe e de resolução de problemas numa lógica de desenvolvimento de cidadania;
XV– estimular o desenvolvimento de projetos de forma abrangente e interativa, visando integrar, partilhar e desenvolver as competências dos alunos e o seu desenvolvimento pessoal e social;
XVI– favorecer as atividades colaborativas entre estabelecimentos escolares locais, nacionais e internacionais promovendo intercâmbios culturais, visando a interculturalidade através da participação de atividades em rede;
XVII– orientar os alunos na pesquisa, seleção e tratamento de informações recolhidas em vários suportes, sendo mediador dos alunos para a utilização crítica e criteriosa das fontes de informação;
XVIII– oportunizar o acesso às TDIC, desenvolvendo espírito de responsabilidade e de cidadania através do conhecimento e respeito às leis dos direitos autorais;
XIX– zelar pela conservação da Sala de Informática, observando o estado de funcionamento dos equipamentos (hardware e software) e comunicando à assistência técnica ou setor da Secretaria de Educação responsável em caso de alguma irregularidade;
XX– elaborar, juntamente com a Direção, um cronograma que reserve o mínimo de 20% de horas-atividade para pesquisa, manutenção, atualização de softwares, instalação de programas e publicação de projetos, atividades e notícias no blog da escola;
XXI– atender as turmas na Sala de Informática , na necessidade de substituição do professor, respeitando o agendamento pré-definido das aulas;
XXII– acessar periodicamente o Blog da Supervisão de Tecnologias da Informação e Comunicação, para manter-se informado sobre seminários, cursos, avisos, reuniões e demais informações da área;
XXIII– manter-se informado sobre cursos, avisos, reuniões e demais informações da área, bem como participar de reuniões e cursos oferecidos pela Secretaria de Educação;
XXIV– efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

Seção VII
Do responsável pela Biblioteca Escolar

Art. 21 O cargo do responsável pela Biblioteca Escolar será exercido por um agente escolar, com habilitação mínima em magistério.

Art. 22 O responsável pela Biblioteca deverá ter o seguinte perfil:

I- liderança para exercer atividades de coordenação dentro da Biblioteca, mobilizando a comunidade escolar no desenvolvimento de habilidades de leitura e de pesquisa;
II- capacidade de articular múltiplos recursos, promovendo estratégias que visem desenvolver o gosto pela leitura e pela pesquisa;
III– competência, iniciativa e criatividade para tornar a Biblioteca um centro de aprendizagem e cultura.

Art. 23 Compete ao responsável pela Biblioteca Escolar:

I- elaborar com a equipe gestora o regulamento de funcionamento da Biblioteca Escolar;
II- selecionar junto aos docentes, supervisores e orientadores todo o material bibliográfico desejado e solicitar a sua aquisição;
III- planejar atividades diversificadas que consolidem a Biblioteca Escolar como espaço cultural e pedagógico, incentivando o gosto pela leitura e pela pesquisa;
IV- colocar a Biblioteca Escolar à disposição da comunidade em geral, atendendo prioritariamente os alunos em sua pesquisa e consulta e realizar o registro e o controle dos empréstimos;
V- zelar, controlar, inventariar, organizar e classificar os documentos bibliográficos;
VI- selecionar e disponibilizar assuntos de interesse pedagógico;
VII- coordenar e controlar a distribuição dos livros didáticos, dos dicionários e demais materiais;
VIII- orientar os usuários sobre o funcionamento e o bom uso da Biblioteca; IX - orientar e respeitar os alunos quanto à escolha de livros adequados;
X- participar de formação continuada proposta pela Secretaria de Educação;
XI- atender as turmas na Biblioteca Escolar, de acordo com o cronograma estabelecido pela Direção;
XII- elaborar, juntamente com a Direção, um cronograma que reserve tempo na Biblioteca para pesquisa, manutenção e conservação do acervo;
XIII- efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Seção I
Do Corpo Docente

Art. 24 A docência será exercida exclusivamente por professores devidamente habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.

§1º - A Educação Infantil contará no seu quadro funcional, nos casos que for necessário, com um professor auxiliar. Compete a este profissional, além das atribuições inerentes a docência, substituir o professor regente na sua hora atividade.
§2º - Não havendo professores concursados, a Secretaria de Educação contratará professores com habilitação específica na área, por tempo determinado.

Art. 25 Compete aos docentes:

I– respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente;
II– comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
III– respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;
IV– participar coletiva e cooperativamente da elaboração, do desenvolvimento e da avaliação do Projeto Político Pedagógico;
V– orientar suas escolhas e decisões metodológicas e didáticas por princípios éticos e por pressupostos epistemológicos, definidos na Proposta Pedagógica;
VI– elaborar e planejar suas aulas de acordo com o Programa de Ensino da Secretaria da Educação e Proposta Pedagógica da unidade escolar ;
VII– fazer da prática docente um processo interativo de aprendizagem, valorizando o diálogo, o respeito, a cooperação e a participação;
VIII– utilizar estratégias diversificadas na avaliação do processo de ensino e de aprendizagem e, a partir dos resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, estabelecendo e registrando estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
IX– entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação pedagógica caso seja necessário;
X– participar da formação continuada conforme deliberações da Secretaria de Educação;
XI– participar do Conselho de Classe, de eventos e reuniões pedagógicas, administrativas, e/ou de políticas publicas promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação;
XII– comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;
XIII– entregar nos prazos determinados a documentação solicitada pela unidade escolar, apresentando-a de forma legível e sem rasuras;
XIV- entregar por escrito à coordenação pedagógica, a síntese do conteúdo programático, por disciplina, prevista para o ano;
XV– orientar os alunos para a organização do material escolar de acordo com horário de aula do dia, evitando sobrepeso na mochila;
XVI– utilizar a hora atividade para planejamentos, registros, estudos e formação organizada pela unidade escolar ou Secretaria de Educação.
XVII– informar ao Diretor, Coordenador e Orientador Educacional, suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo os alunos. Também, relatar a falta dos alunos além de problemas comportamentais ou de saúde que estejam interferindo no desenvolvimento pedagógico e emocional, propiciando ações com foco na solução da dificuldade apresentada;
XVIII– prestar atendimento emergencial aos alunos, na unidade escolar, e comunicar imediatamente à Direção;
XIX– informar à Direção as situações de doenças e acidentes que envolva os membros da comunidade escolar;
XX– responsabilizar-se, juntamente com a equipe gestora, por procedimentos que são necessários nas situações de passeio-estudo, como autorização dos pais por escrito e identificação das crianças;
XXI– comunicar à equipe gestora quando retiver alunos após horário regular de aulas, ou sobre desenvolvimento de atividades de pesquisa em outros espaços, assegurando-se do consentimento dos pais ou responsáveis por meio de autorização escrita e assinada.
XXII– zelar pela conservação dos materiais e equipamentos;
XXIII - orientar a prática pedagógica, se professor da Educação Infantil, dos auxiliares de educador;
XXIV - acompanhar e orientar as crianças, se professor da Educação Infantil, quanto à alimentação, ao uso de talheres, à postura, às boas maneiras e à higiene pessoal numa perspectiva pedagógica;
XXV - efetuar as demais tarefas correlatas à sua função

Seção II
Do Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE

Art. 26 Para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE, o professor deve ter formação inicial em Pedagogia e

formação específica para a Educação Especial.

Art. 27 Compete ao professor do Atendimento Educacional Especializado (De acordo com Plano de carreira)

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
IV - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.(Art. 13. Da resolução nº4, de 2 de outubro de 2009/CNE).
IX- Participar coletivamente na elaboração do Projeto Politico Pedagógico da Unidade Escolar.

Seção III
Do segundo professor

Art.28 O Segundo Professor, é aquele profissional designado ao atendimento das crianças com transtornos globais de desenvolvimento e superdotação, preferencialmente habilitado em educação especial.

Art.29 São atribuições do segundo professor, nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil:

a) co-reger a classe com o professor titular, contribuir, em função de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica;
b) Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular para adequações necessárias tais como: avaliações e adaptações de materiais didáticos.
c) Cumprir a carga horária na escola, mesmo na eventual ausência do aluno, exercendo outras atividades pedagógicas , em acordo com a Direção da escola.

Art.30 Nas Séries Finais do ensino fundamental, o segundo professor tem como atribuições:

a)Apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
b)Tomar conhecimento antecipado do conteúdo a ser trabalhado pelo professor titular, e sob a supervisão do coordenador pedagógico e do professor titular da disciplina, realizar as adequações necessárias como avaliações e adaptações de materiais didáticos;

Art. 31 Cabe ainda ao segundo professor, considerando sua atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente:

I-participar de momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento;
II-participar das aulas de educação física, arte, inglês e recreio, respeitando a individualidade ou necessidade do aluno, objetivando a autonomia do mesmo;
III-realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades pedagógicas, garantindo a participação destes com os demais colegas;
IV-trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor da sala de aula e do professor do AEE;
V-elaborar relatório sobre o estudante que acompanha, para serem entregue em cada conselho de classe;
VI- atuar como mediador do processo ensino aprendizagem;
VII-estimular a possibilidade e potencialidade dos alunos;
VIII-valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal do aluno na turma e na escola;

Parágrafo Único- Nenhum estudante com deficiência deve ser dispensado na ausência do segundo professor, cabendo à unidade escolar se organizar para melhor atender as necessidades específicas deste estudante.

Seção IV
Do Professor de Apoio à Aprendizagem

Art. 32 O professor de Apoio à Aprendizagem, deverá ter comprometimento profissional com as seguintes competências:

I- conhecimento dos processos de aprendizagem dos alunos e dos conteúdos que têm lugar na alfabetização;
II- experiência, competência e habilidade como professor alfabetizador
III- habilidade em trabalhar com alunos com dificuldades de aprendizagem;
IV- conhecimento sobre as concepções de ensino e aprendizagem;
V- habilidade em organizar o espaço e o tempo racionalmente;
VI- capacidade para identificar problemas e buscar soluções;
VII - iniciativa para incentivar a frequência dos alunos.

Art. 33 São atribuições do professor de Apoio à Aprendizagem:

I- investir na capacidade de aprendizagem de seus alunos, independente da origem social, cultural ou de outras diferenças encontradas na sociedade;
II- possuir sensibilidade para com as necessidades do aluno ;
III- desenvolver expectativas de sucesso e estimular a auto-estima de cada aluno, bem como promover o seu desenvolvimento de forma integral;
IV- registrar, sistematicamente as atividades planejadas, a frequência dos alunos, as dificuldades e a evolução apresentadas de cada aluno;
V- observar e constatar as dificuldades individuais do aluno e buscar recursos para sanar essas dificuldades;
VI-tornar o ambiente de aprendizagem prazeroso e convidativo;
VII- confeccionar incentivos para os alunos com dificuldades ;
VIII- preencher as fichas individuais de acompanhamento e de encerramento de cada aluno ;
IX- emitir relatórios mensais, individuais, a serem enviados ao professor(a) regente, à coordenação pedagógica e ao Setor do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação;
X- convocar os pais ou responsáveis de alunos , a participarem de reuniões que deverão ocorrer antes do início do projeto de apoio e no decorrer do tempo em que o aluno permanecer em atendimento, e que serão realizadas conjuntamente com a Coordenação Pedagógica e Professor regente de turma;
XI- participar de Conselhos de Classes, elaboração do PPP, eventos e cursos de formação promovidos pela Unidade escolar ou pela SEDUC.

Seção V
Do Corpo Discente

Art. 34 O corpo discente é constituído pelos alunos matriculados na unidade escolar.

Subseção I
Dos Deveres

Art. 35 É dever do corpo discente:

I– conhecer, cumprir e respeitar as normas da unidade escolar;
II– comprometer-se com o seu processo de aprendizagem em sala de aula e no que se refere ao aprofundamento do conhecimento, à assiduidade, à
realização de tarefas diárias e à entrega de trabalhos escolares;
III– comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares devidamente uniformizado, conforme Instrução Normativa da Secretaria de Educação;
IV– justificar, por intermédio dos pais ou responsável, pessoalmente ou através de atestado médico, as faltas, as chegadas tardias e as saídas antecipadas;
V– responsabilizar-se pela conservação de todo o espaço físico e dos materiais e equipamentos existentes na unidade escolar;
VI- responsabilizar-se pelos danos ou avarias causados ao patrimônio escolar e outros, quando devidamente comprovada sua participação;
VII– comprometer-se com a conservação do material de uso pessoal e coletivo e responsabilizar-se pelo livro didático;
VIII– participar das atividades educacionais complementares desenvolvidas pela unidade escolar, justificando, através dos pais ou responsável, quando não for possível comparecer;
XIX – cumprir as deliberações da unidade escolar referente às medidas de recuperação e/ou enturmação;
X- elevar o conceito da unidade escolar em todos os procedimentos;
XI- manter e promover relações cooperativas com todos os envolvidos no âmbito escolar, o respeito e a solidariedade, repudiando qualquer tipo de discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crença, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais;
XII- cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;
XIII- justificar à Direção, ao Serviço de Orientação Educacional e/ou aos professores, mediante atestado médico ou declaração dos pais ou responsável, a ausência em provas e a omissão na entrega de trabalhos com data prevista;
XIV– cumprir e respeitar as disposições deste Regimento.

Subseção II
Dos Direitos

Art. 36 A criança e o adolescente têm direito à educação, visando seu pleno desenvolvimento, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à continuidade em estudos posteriores, tendo ainda assegurado o direito de:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade escolar;
II – acesso à escola pública, gratuita e de qualidade, próximo à sua residência;

III– ser respeitado por funcionários e colegas da unidade escolar na sua dignidade como pessoa humana, independente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo, nacionalidade ou alguma necessidade educacional especial;
IV– participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como dos princípios de convivência da turma e da unidade escolar;
V– tomar conhecimento do seu rendimento escolar e de sua freqüência;
VI– solicitar a revisão de provas à Direção, por escrito e no prazo de 3 (três) dias letivos, a partir da divulgação das notas, podendo inclusive contestar os critérios avaliativos junto às instâncias escolares superiores;
VII- dispor de espaço físico adequado;
VIII- reivindicar o cumprimento do conteúdo e da carga horária prevista na matriz curricular;
XIX – participar e / ou indicar representante de turma para compor o Conselho de Classe, de acordo com as definições do PPP da unidade escolar;
X– participar de aulas de recuperação, também no contra turno, nos casos de insuficiência de rendimento escolar;
XI– receber atendimento educacional especializado, no contra turno do ensino regular, nos casos de deficiência, Transtornos do Espectro Autista e altas habilidades, em Salas de Recursos Multifuncionais, Centros de Apoio Pedagógico e outras instituições afins;
XII– freqüentar o ensino fundamental gratuito, por meio de programas específicos, quando não tiveram acesso ou continuidade de estudos em idade própria;
XIII- participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como dos princípios de convivência da turma e da unidade escolar;
XIV– receber atendimento em programas suplementares de material didático e de transporte escolar, quando necessário, conforme prescreve a lei;
XV– conhecer e ter acesso, no ato da matrícula e em qualquer tempo, às disposições do Regimento Escolar da unidade;
XVI– fazer uso de medicação prescrita por receita médica atualizada e autorizada por escrito pelos pais e/ou responsáveis, respeitando as orientações contidas na Portaria SEDUC/PMI Nº 004/2014;
XVII– adequação de matrícula mediante diagnóstico da verificação da aprendizagem, em consonância com a lei;
XVIII– usar as dependências da unidade escolar para fins educativos e de lazer, de acordo com as normas estabelecidas pela unidade escolar;
XIX– receber informações sobre os diversos serviços oferecidos pela unidade escolar;
XX– expor à Direção, Orientação Educacional ou Supervisão Escolar dificuldades pessoais e problemas relacionados ao processo de ensino- aprendizagem;
XXI– contar com a ética dos profissionais da escola em relação às informações confidenciais;
XXII– ser tratado com respeito e atenção, cabendo denúncia de qualquer atitude de discriminação ou de violação dos direitos da criança, do adolescente e do cidadão;
XXIII– participar de organizações e entidades estudantis;
XXIV– apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, equipe administrativa e demais funcionários em todos os assuntos que forem de seu interesse;
XXV- ter acesso à alimentação escolar de boa qualidade;
XXVI- votar e ser votado como representante de classe por meio de eleição direta, com a colaboração do Serviço de Orientação Educacional e professores.

Subseção III
Das proibições

Art. 37 Não será permitido ao aluno:

I- praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
II- desrespeitar diretores, professores, funcionários e colegas;
III- praticar qualquer ato de violência física, psicológica, bullying ou cyberbullying;
IV- causar dano ao patrimônio da unidade escolar;
V- entrar ou sair da sala de aula ou da unidade escolar sem

autorização do responsável pelo ambiente;
VI- ocupar-se durante as aulas com atividades alheias à mesma, salvo com a autorização prévia do professor;
VII- causar tumulto nas dependências da unidade escolar e em seu entorno;
VIII- utilizar celulares ou outros aparelhos eletrônicos durante as aulas, salvo para fins pedagógicos e com a supervisão do professor;
IX- usar imagens de funcionários da escola e/ou de alunos, sem autorização prévia dos mesmos e/ou do responsável legal;
X- praticar qualquer tipo de jogo ilegal nas dependências da unidade escolar;
XI- portar e/ou fazer uso de objetos ou substâncias que representem perigo à saúde, segurança e integridade física, pessoal ou de outrem;
XII– promover, na unidade escolar, qualquer tipo de campanha ou atividade sem prévia autorização da Direção;
XIII- consumir guloseimas e outros alimentos durante a aula;
XIV– alterar o modelo do uniforme escolar ou danificá-lo intencionalmente.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 38 O Serviço Técnico-Administrativo é o setor de suporte para o bom funcionamento de todos os setores da unidade escolar.

Parágrafo único. O Serviço Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria e Serviços Gerais.

Seção I
Da Secretaria

Art. 39 A Secretaria é o setor que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração, documentação e correspondência da unidade escolar.

Art. 40 O serviço de Secretaria será composto por funcionários ou professores concursados pela Prefeitura Municipal de Imbituba, designados para a função de Secretário (a) de Unidade Escolar.

Art. 41 Compete ao Secretário (a) de Escola: (conforme Decreto PMI nº 083)

I- a execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, correspondência e ao arquivo da Unidade Escolar, bem como participar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da mesma, em acompanhamento e assessoramento ao Diretor de Escola e aos Especialistas em Assuntos Educacionais.
II- participar, cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, do Plano Escolar Anual, e do Regimento Escolar;
III- elaborar anualmente o Plano de Ação específico da sua área;
IV- executar e manter em dia a escrituração da Unidade Escolar, correspondência, protocolo, dossiê e arquivos passivos e ativos, efetuando matrículas, transferências, digitação e impressão de diários de classe, boletins e históricos, mantendo organizada toda a documentação;
V- redigir e expedir a correspondência da Unidade Escolar, submetendo-a a assinatura do Diretor;
VI- manter atualizada a ficha cadastral dos alunos e profissionais da Unidade Escolar, bem como os dados dos alunos no programa informatizado da SEDUC;
VII- organizar e divulgar o período de matrícula pelos meios definidos pela Unidade Escolar;

VIII- repassar para os Professores e Especialistas em Educação Escolar, as matrículas novas e transferências efetuadas no decorrer do ano letivo e demais documentos solicitados sobre a vida escolar do aluno;
IX- responder e encaminhar, anualmente, o Censo Escolar e arquivar cópia do documento da Unidade Escolar;
X- organizar e manter atualizados regulamentos, leis, circulares e outros documentos de interesse da Unidade Escolar;
XI- manter controle do material didático e de expediente da Unidade Escolar, bem como do estoque de merenda escolar e materiais destinados a limpeza e conservação da unidade;
XII- manter controle do patrimônio da Unidade Escolar, como móveis e utensílios, através de arquivo atualizado, informando a Secretaria Municipal de Educação, sobre a aquisição, recebimento de doação ou inutilização de bens patrimoniais, para encaminhamento ao órgão de controle do patrimônio, afim de que o mesmo possa providenciar o seu registro, tombamento ou baixa;
XIII- encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos solicitados com exatidão, sem rasuras e nos prazos solicitados, protocolando-os em livro específico com a assinatura do receptor;
XIV- participar das reuniões e outras atividades da Unidade Escolar nas quais for necessário, elaborando atas e demais registros;
XV- expedir Históricos Escolares, guias de transferências e vagas, assinando juntamente com o Diretor, cumprindo as formalidades legais;
XVI- participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XVII- participar de congressos, seminários, palestras e conhecer outras realidades educativas, objetivando manter-se atualizado no contexto de secretaria escolar;
XVIII- executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

Art. 42 Compete ao Secretário(a) de CMEI (Conforme Decreto 083/2015- PMI)

I- a execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, correspondência e ao arquivo do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, bem como participar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do mesmo, em acompanhamento e assessoramento ao Coordenador do CMEI e aos Especialistas em Assuntos Educacionais;
II- participar, cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, do Plano Escolar Anual, e do Regimento Escolar;
III- elaborar anualmente o Plano de Ação específico da sua área;
IV- executar e manter em dia a escrituração do CMEI, correspondência, protocolo, dossiê e arquivos passivos e ativos, efetuando matrículas, transferências, digitação e impressão de diários de classe, boletins e relatórios, mantendo organizada toda a documentação;
V- redigir e expedir a correspondência do CMEI, submetendo-a a assinatura do Coordenador;
VI- manter atualizada a ficha cadastral dos alunos e profissionais do CMEI, bem como os dados dos alunos no programa informatizado (EducaWeb) realizando periodicamente backup de segurança;
VII- organizar e divulgar o período de matrícula pelos meios definidos pelo CMEI e Secretaria Municipal de Educação;
VIII- repassar para os Professores e Especialistas em Educação Escolar, as matrículas novas e transferências efetuadas no decorrer do ano letivo e demais documentos solicitados sobre a vida escolar do aluno;
IX- responder e encaminhar, anualmente, o Censo Escolar e arquivar cópia do documento do CMEI;
X- organizar e manter atualizados regulamentos, leis, circulares e outros documentos de interesse do CMEI;
XI- manter controle do material didático e de expediente do CMEI, bem como do estoque de merenda escolar e materiais destinados a limpeza e conservação da unidade;
XII- manter controle do patrimônio do CMEI, como móveis e utensílios, através de arquivo atualizado, informando a Secretaria Municipal de Educação, sobre a aquisição, recebimento de doação ou inutilização de bens patrimoniais, para encaminhamento ao órgão

responsável pelo controle do patrimônio, afim de que o mesmo possa providenciar o seu registro, tombamento ou baixa;
XIII- encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos solicitados com exatidão, sem rasuras e nos prazos solicitados, protocolando-os em livro específico com a assinatura do receptor;
XIV- participar das reuniões e outras atividades do CMEI nas quais for necessário, elaborando atas e demais registros;
XV- expedir relatórios escolares, guias de transferências e vagas, assinando juntamente com o Coordenador, cumprindo as formalidades legais;
XVI- participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XVII- participar de congressos, seminários, palestras e conhecer outras realidades educativas, objetivando manter-se atualizado no contexto de secretaria escolar;
XVIII- executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

Seção II
Dos Serviços Gerais

Art. 43 Os Serviços Gerais, coordenados pela Direção da Escola e Coordenação dos CMEIs, abrangem a manutenção, a conservação e a limpeza da unidade escolar.

Parágrafo único. Os Serviços Gerais serão compostos pelos seguintes cargos: servente, merendeira, merendeira lactarista, zelador e vigia.

Subseção I
Das serventes

Art. 44 Competem as serventes:

I- zelar pela conservação e limpeza da unidade escolar;
II- utilizar o uniforme diariamente , em todas as atividades executadas na parte interna e externa das unidades escolares
III- solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;
IV- fazer a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios e equipamentos sob sua responsabilidade;
V- responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza, material permanente e de consumo, ressarcindo os danos causados pelo mau uso;
VI- verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências da unidade escolar sob sua responsabilidade;
VII- comunicar à Direção as irregularidades de que tiver conhecimento;
VIII- armazenar adequadamente produtos químicos e de limpeza, não os deixando ao alcance das crianças;
IX- trabalhar em regime de cooperação e corresponsabilidade;
X- participar obrigatoriamente dos cursos de capacitação, realizados pela SEDUC e oferecido semestral ou anualmente às serventes e merendeiras;
XI- realizar exames médicos e apresentar carteira de saúde atualizada para a Direção da Unidade Escolar semestralmente.
XII - efetuar as demais funções correlatas a sua função conforme POP – Procedimento Operacional Padronizado ou CBO – Código Brasileiro de Ocupações.

Subseção II
Das merendeiras

Art. 45 Compete às merendeiras:

I-preparar e servir a alimentação escolar de acordo com o cardápio elaborado pela Equipe de nutricionistas do Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação;
II-utilizar o uniforme diariamente , em todas as atividades executadas na parte interna e externa das unidades escolares;
III– prezar pelas normas de higiene conforme Manual de Boas Práticas e manipulação de Alimentos, elaborado para unidades escolares municipais;
IV– receber e conferir qualitativamente e quantitativamente os gêneros alimentícios, de acordo com a requisição de entrega, informando à Direção situações irregulares que ocorrerem;
V– encarregar-se pelo acondicionamento e pela conservação dos alimentos;
VI– responsabilizar-se pela conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, informando quanto à necessidade de consertos ou substituição, bem como ressarcindo os danos causados pelo mau uso;
VII– zelar pelo local de armazenamento e distribuição da alimentação escolar, mantendo-o limpo e organizado;
VIII– comunicar, com a devida antecedência, falta de materiais, gás e alimentos;
IX– responsabilizar-se pela limpeza e organização da cozinha, dos equipamentos e utensílios e pelo depósito da alimentação escolar;
X– permitir a entrada na cozinha somente de pessoas que irão executar alguma atividade inerente à alimentação escolar e que estiverem usando touca;
XI– comunicar a direção as irregularidades que tiver conhecimento;
XII- trabalhar em regime de cooperação e co-responsabilidade;
XIII- participar das ações e atividades da EAN- Educação Alimentar e Nutricional, como oficinas, hortas escolares, etc, nas unidades escolares;
IVX- participar obrigatoriamente dos cursos de capacitação, realizados pela SEDUC e oferecido semestral ou anualmente às serventes e merendeiras;
VX – efetuar as demais funções correlatas a sua função, conforme POP – Procedimento Operacional Padronizado ou CBO – Código Brasileiro de Ocupações.

Subseção III
Da merendeira Lactarista

Art. 46 Compete à merendeira lactarista:

I- preparar as refeições para o Berçário , orientando-se pelo cardápio elaborado pela equipe de nutricionistas da Secretaria de Educação e pelo Manual de Alimentação Complementar, seguindo horários determinados ou conforme a demanda individual, a fim de suprir a necessidade nutricional da criança no período em que ela se encontra na unidade escolar;
II- utilizar o uniforme diariamente , em todas as atividades executadas na parte interna e externa das unidades escolares; ;
III- separar e responsabilizar-se pelos alimentos específicos do Berçário , participando da conferência no ato do recebimento de gêneros alimentícios e realizando controle de estoque dos itens pertinentes, bem como comunicando à Direção ou Coordenação da unidade escolar quaisquer irregularidades;
IV- responsabilizar-se pela conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos, informando quando da necessidade de manutenção ou substituição, bem como ressarcindo os danos causados pelo mau uso;
V- zelar pelo local de armazenamento e distribuição da alimentação escolar, mantendo-o limpo e organizado;
VI- comunicar, com a devida antecedência, falta de materiais, gás e alimentos;
VII- responsabilizar-se pela limpeza e organização do lactário, dos equipamentos, utensílios e pelo depósito da alimentação escolar;
VIII- permitir a entrada na cozinha somente de pessoas que irão executar alguma atividade inerente à alimentação escolar e que estiverem usando touca;
IX- colaborar no preparo das refeições realizadas pela cozinha geral, conforme a disponibilidade durante o horário de trabalho;
X– comunicar a direção as irregularidades que tiver conhecimento;

XI- participar obrigatoriamente dos cursos de capacitação, realizados pela SEDUC e oferecido semestral ou anualmente às serventes e merendeiras;
XII – efetuar as demais funções correlatas a sua função, conforme POP – Procedimento Operacional Padronizado ou CBO – Código Brasileiro de Ocupações.

Subseção IV
Do zelador

Art. 47 Compete ao Zelador:

I- zelar pela limpeza externa e pela manutenção da unidade escolar e dos equipamentos de trabalho, ressarcindo os danos causados pelo mau uso;
II- executar os consertos que se fizerem necessários, no que se refere a reparos na parte hidráulica, elétrica e de carpintaria;
III - realizar os serviços de jardinagem e horta;
IV - comunicar à Direção as irregularidades de que tiver conhecimento;
V -. Zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior, qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;
VI - efetuar as demais funções correlatas a sua função, conforme POP – Procedimento Operacional Padronizado ou CBO – Código Brasileiro de Ocupações.

Subseção V
Do vigia

Art. 48 Compete ao vigia:

I- zelar pela vigilância e segurança da unidade escolar;
II- controlar a entrada nas dependências da unidade escolar de pessoas sem identificação ou autorização, como medida de segurança;
III- comunicar à Direção da unidade escolar ou à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
IV- efetuar as demais funções correlatas a sua função, conforme POP – Procedimento Operacional Padronizado ou CBO – Código Brasileiro de Ocupações.

CAPÍTULO V
DOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Art. 49 Compete aos pais ou responsável:
I– responsabilizar-se pela educação dos seus filhos matricular e manter na unidade escolar os filhos na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a escola mais próxima da sua residência;
II– manter atualizados os dados da ficha de matrícula e anamnese;
III– autorizar por escrito, na ficha de matrícula, quando outras pessoas forem buscar o aluno na unidade escolar;
IV– responsabilizar-se pelo filho nos dias em que a unidade escolar realizar reunião pedagógica;
V– manter a assistência integral à saúde do aluno;
VI– providenciar atendimento médico, quando necessário;
VII– comunicar qualquer afastamento do aluno, bem como a data de retorno;
VIII– informar à Direção da unidade escolar os casos em que o aluno esteja em acompanhamento especializado;
IX- comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a freqüência e com o incentivo na realização das tarefas escolares;
X-acompanhar o rendimento escolar do filho,comprometendo-se com a unidade escolar na busca de soluções quando houver necessidade;
XI- responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais da unidade escolar;
XII- colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP;
XIII- ter ciência do processo de ensino-aprendizagem e participar da definição das propostas educacionais;
XIV- participar do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar, bem como da Associação de Pais e Professores e de suas respectivas assembléias, conforme estabelece o estatuto;
XV– comparecer à unidade escolar sempre que convocados, agindo com ética e respeito na resolução dos problemas;
XVI– interagir cooperativamente com a unidade escolar, pautando-se em princípios éticos e visando sempre ao diálogo e à convivência harmoniosa;
XVII– tratar todas as pessoas que trabalham na unidade escolar com respeito, cumprindo e respeitando as determinações deliberadas neste Regimento;
XVIII– responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado na unidade escolar ou arredores por seus filhos;
XIX– colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes na unidade escolar;
XX–indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho à unidade escolar, ou ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos, e, quando isso não for possível negociar com a Direção a reparação do dano;
XXI–procurar a unidade escolar sempre que necessário e, de preferência, no mesmo turno em que o filho estuda;
XXII– respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída;
XXIII– justificar por escrito as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas, o não uso do uniforme e as tarefas ou trabalhos não realizados.
XXIV– requerer a transferência do aluno mediante a apresentação do documento de Atestado de Vaga da unidade escolar de destino;
XXV-garantir período no mínimo 30 dias de férias, anualmente, para as crianças da Educação Infantil;

Parágrafo único. A chegada e a saída dos alunos no CMEI devem ser realizadas conforme instruções normativas;

Art. 50 Os pais ou responsáveis terão direito de receber por escrito o Programa de Ensino do ano que o filho estuda, com a síntese do conteúdo programático por disciplina previsto para o ano com os objetivos e os resultados a serem alcançados.

Art. 51 Os pais ou responsáveis deverão estar cientes de que durante o período em que estiver no ambiente escolar o aluno estará envolvido em atividades pedagógicas, não sendo permitida a interrupção para visitas de parentes ou amigos, salvo em situações emergenciais a serem analisadas pela Direção da unidade escolar.

Art. 52 Não é permitido aos pais ou responsáveis:
I- fumar no interior das unidades escolares;
II- usar roupas inadequadas para o ambiente escolar;
III- causar tumulto nas dependências da unidade escolar;
IV- ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas contra qualquer aluno ou funcionário da unidade escolar.

Parágrafo único. Não será permitido por parte dos pais ou responsáveis qualquer tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer pessoa da unidade escolar.

CAPÍTULO VI
DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

Art.53 Os princípios de convivência devem ser construídos coletivamente, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, devendo ser respeitados os direitos do cidadão.

Art. 54 Não será admitido qualquer tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer pessoa da unidade escolar.

Art.55 Caberá a unidade escolar o cumprimento das normas para a sua efetivação.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I
Dos Funcionários

Art. 56 Aos servidores mencionados neste Regimento, por insuficiência de desempenho documentado ou pelo não cumprimento de suas atribuições, serão aplicadas as penalidades disciplinares previstas no Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais (conforme Lei Municipal 3086/2007)

Art. 57 Constituem faltas graves, além de outras previstas no Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais:
I- propagar doutrinas contrárias aos interesses nacionais, às diretrizes e princípios da educação ou à filosofia da unidade escolar;
II- fomentar nos alunos atitudes de indisciplina, de violência ou de comportamento incompatível com as normas da unidade escolar;
III- não comparecer ao local de trabalho com assiduidade, pontualidade e apresentação pessoal adequada ao ambiente escolar;
IV- impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de carência material;
V- discriminar a comunidade escolar por preconceito de qualquer espécie;
VI - adulterar notas e/ou documentos;
VII - ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas.

Seção II
Dos Discentes

Art. 58 O aluno que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pelo Serviço de Orientação Educacional, que acompanhará a situação através de medidas e encaminhamentos no âmbito escolar ou com a assistência da Secretaria de Educação ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos das crianças e adolescentes;

Art. 59 A Direção comunicará os pais ou responsável sempre que o aluno apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.

Parágrafo único. Em se tratando de ato infracional, tais como: danos físicos, morais e patrimoniais causados voluntariamente, caberá encaminhamento, após análise e parecer da comunidade escolar aos órgãos competentes: Conselho Tutelar, Delegacia de Policia para registro da ocorrência (BO), ou Ministério Público, conforme seja o caso.

Art. 60 O aluno que transgredir as normas contidas no presente Regimento, conforme a gravidade e/ou a reincidência dos fatos, estará sujeito às seguintes sanções aplicadas pela direção:

I- advertência verbal;
II- advertência escrita: poderá receber até duas advertências;
III- suspensão das atividades de classe, por no máximo 3 dias letivos, sem prejuízo de conteúdos e avaliações, podendo receber atividades alternativas e a ele cabendo inteirar-se dos conteúdos ministrados no período;
IV- transferência por comprovada inadaptação ao contexto da unidade escolar, devidamente autorizada pela Secretaria de Educação, nos casos em que a medida for aconselhável para a melhoria do seu desenvolvimento e para a garantia de sua segurança e de outros.

§1º Cabe ao professor à aplicação da sanção prevista no item I deste artigo e à Direção da unidade escolar as contidas nos demais itens.

§2º As sanções aplicadas ao aluno e o atendimento a ele dispensado serão registrados em ata, assinada pelo Diretor e pelos pais ou responsável, no caso de aluno menor de idade, bem como na ficha individual do aluno, sendo vedado o registro no histórico escolar.

§3º Ao aluno que sofrer a sanção prevista no item III, implicando perda de provas, testes e trabalhos, será dada oportunidade de realizá-los logo após seu retorno às atividades escolares, conforme determinação da unidade escolar.

§4º As sanções podem ser aplicadas gradativamente ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.

§5º Em casos de reincidência a comunidade escolar discutirá o assunto e deliberará as decisões a serem tomadas, de acordo com as leis vigentes.

§6º No caso de cabimento de sanções, é garantido ao aluno o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a presença dos pais ou responsável quando menor de idade.

Art.61 Para deliberar sobre a necessidade da aplicação da sanção de transferência do aluno, por inadaptação ao contexto escolar, prevista no artigo 60, item IV, caberá ao Conselho Escolar, juntamente com a equipe gestora da Unidade Escolar.

Art.62 Para a sanção de transferência do aluno, segundo artigo 60, item IV, observar-se-á:

I- a deliberação será aplicada pelo Conselho Escolar, em conjunto com a equipe gestora e com acompanhamento da Secretaria da Educação, quando comprovada que todas as medidas adotadas anteriormente não surtiram efeito;
II- garantia de vaga em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, sempre que possível próximo da sua residência, observada a disponibilidade da vaga conforme cadastro no sistema informatizado da Secretaria de Educação;
III- continuidade de atendimento específico, quando for o caso, pela Unidade Escolar, Secretaria de Educação ou outros órgãos afins.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 63 A organização pedagógica refere-se ao conjunto de decisões coletivas necessárias à realização das atividades escolares, para garantir o processo pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 64 A organização pedagógica requer a construção de um Projeto Político Pedagógico que possibilite à unidade escolar cumprir sua função social, que é o compromisso com a formação do cidadão e da cidadã, o fortalecimento dos valores da solidariedade e o compromisso com a transformação da sociedade.

Art. 65 A unidade escolar, em parceria com a Secretaria da Educação, deverá assegurar adequadas condições de trabalho aos profissionais e atender as necessidades específicas de aprendizagem dos alunos, com vistas à criação de um ambiente propício à aprendizagem, tendo como base:
I- o trabalho compartilhado e o compromisso, individual e coletivo, dos professores e demais profissionais com a aprendizagem dos alunos;
II- o atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada um, mediante abordagens apropriadas;
III- a utilização de recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;
IV- a contextualização dos conteúdos, assegurando que a

aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;
V- a análise do rendimento dos alunos, considerando todas as disciplinas;
VI- o cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.

CAPÍTULO I
DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO –PPP

Art. 66 O Projeto Político Pedagógico – PPP se apresenta como direito ao permitir que à escola e a comunidade escolar consolidem sua autonomia, pensando, executando e avaliando o próprio trabalho, ao mesmo tempo que explicita as concepções e a intencionalidade de suas ações.

Art. 67 O PPP se apresenta como um dever da comunidade escolar por se vincular aos aspectos legais que emanam da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei do Sistema Municipal de Educação.

Art. 68 O PPP é o instrumento que revelará o desenvolvimento e avaliação do processo educacional, a qualidade e o respeito aos direitos e deveres da comunidade escolar e as condições de igualdade oferecidas e praticadas, no sentido de conferir identidade à escola.

Art. 69 As unidades escolares deverão elaborar o PPP de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática devendo ser avaliado e atualizado anualmente e sempre que necessário.

Art.70 O PPP traduzirá a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características da realidade local, nas necessidades e expectativas da comunidade escolar e nos recursos disponíveis;

Art.71 Na implementação do PPP, o cuidar, o educar como função indissociável da escola, resultarão em ações integradas, que busquem se articular pedagogicamente, no interior da própria unidade escolar e também externamente, com serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

Art.72 O Projeto Político Pedagógico deve contemplar:
I - identificação da unidade escolar;
II- diagnóstico;
III-dimensão filosófica;
IV – dimensão pedagógica;
V – dimensão política
VI – dimensão administrativa;
VII – dimensão física;
VIII- dimensão financeira;
IX- metas, ações e responsáveis;
X - avaliação do PPP;
XI - formalização e legitimação do PPP;
XII - anexos.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE CLASSE

Art.73 O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 74 O Conselho de Classe será participativo, com a presença da direção, coordenador pedagógico, supervisores, orientadores, professores, pais e/ou responsáveis e alunos, por representatividade ou totalidade dos mesmos.

Art.75 O PPP de cada unidade escolar estabelecerá a forma de participação e a metodologia do Conselho de Classe, observando sempre os preceitos de uma gestão democrática.

Art.76 A coordenação do Conselho de Classe é de responsabilidade da Direção, da Coordenação Pedagógica, da Supervisão Escolar e da Orientação Educacional.

Art. 77 O Conselho de Classe reunir-se-á em cada bimestre e ao final do ano letivo, em datas previstas no calendário escolar e, extraordinariamente, sempre que um fato relevante assim o exigir, sendo convocado pela Direção da unidade escolar.

Parágrafo único- O conselho de classe pode reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, podendo ser convocado pela direção da unidade e/ou por solicitação de 1/5(um quinto) de seus membros;

Art. 78 São atribuições do Conselho de Classe:

I-emitir parecer sobre assuntos referentes ao processo de aprendizagem, revendo e elaborando ações que venham sanar as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
II- avaliar as atividades docentes e discentes, possibilitando o replanejamento dos objetivos, das estratégias e dos conteúdos, visando à melhoria do processo de ensino;
III- deliberar sobre os casos de aprovação e reprovação de alunos, desde que o professor responsável pela disciplina ou turma esteja presente.

§ 1º As deliberações emanadas do Conselho de Classe devem estar de acordo com este Regimento e demais dispositivos legais.

§ 2º A decisão de promoção do aluno pelo Conselho de Classe deve ser registrada em ata, no diário de classe, nas informações complementares, preservando-se nesse documento o registro anteriormente efetuado pelo professor.

§ 3º As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata e as observações pertinentes aos alunos deverão ser registradas em ficha própria pela Orientação Educacional ou Coordenação Pedagógica.

§ 4º O Conselho de Classe é soberano nas suas decisões, tendo como instância imediata a Secretaria de Educação.

CAPÍTULO III
DA REUNIÃO PEDAGÓGICA

Art.79 A reunião pedagógica é um espaço de formação e de ações compartilhadas com os professores e demais funcionários, tendo por objetivos:

I- ampliar e reafirmar o compromisso e a articulação do saber teórico e prático;
II- possibilitar a escuta, a troca, a reflexão e a transformação das práticas, buscando novas respostas e novos saberes;
III- documentar vivências, experiências, conhecimentos e planos que se concretizaram.

Art. 80 A reunião pedagógica será um espaço efetivamente pedagógico, em concordância com a Proposta Pedagógica, diretrizes da SEDUC e resoluções do COMEDI.

Art. 81 A reunião pedagógica é de responsabilidade da equipe gestora e deverá ser registrada em Ata.

Art. 82 O calendário escolar definirá as datas de realização das reuniões pedagógicas nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 83 A avaliação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental será norteada pelo Planejamento de ensino e pela Proposta Pedagógica, atendendo a legislação vigente, o previsto neste Regimento, os critérios definidos pela Secretaria de Educação e as resoluções do COMEDI

Art. 84 A avaliação terá por objetivos:

I- identificar os aspectos exitosos da aprendizagem do aluno e as dificuldades evidenciadas em seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção do seu desenvolvimento;
II- fornecer aos professores, num processo de reflexão e ação, informações que propiciem o redimensionamento permanente da ação pedagógica e educativa, tendo em vista o replanejamento;
III- comunicar ao aluno e aos pais ou responsável o desenvolvimento da aprendizagem e o alcance dos objetivos programados ao longo do período escolar;
IV- possibilitar aos alunos a tomada de consciência de seus avanços e de suas dificuldades no desenvolvimento da aprendizagem, visando ao seu envolvimento no processo;
V- reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados obtidos na avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

Seção I
Da Avaliação na Educação Infantil

Art.85 A avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art.86 A avaliação deverá ser um processo contínuo entendido como um conjunto de ações que auxiliam o professor a refletir sobre as condições de aprendizagem oferecidas às crianças, para redimensionar sua prática e elaborar seu planejamento, propondo situações capazes de gerar novos avanços na aprendizagem.

Parágrafo único – Considerar-se-á a ficha de avaliação já existente na SEDUC – como modelo padrão para todos os Centros Municipais de Educação Infantil

Art.87 A avaliação será feita ao longo do período, em diversos momentos, mediante observação sistemática da aprendizagem da criança e utilizando-se de múltiplos registros tais como relatórios, fotografias, desenhos, audiovisuais e outros.

Art. 88 O registro descritivo das observações deve acompanhar a criança ao longo de sua trajetória na Educação Infantil, sendo entregue às famílias ao final de cada semestre, o que lhes permitirá conhecerem o processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, ficando arquivado na Unidade Escolar, copia do referido registro descritivo.

Art.89 A avaliação deve também servir de instrumento para que as unidades de Educação Infantil possam estabelecer suas prioridades para o trabalho educativo, identificando pontos que necessitem de maior atenção, reorientando a prática e redefinindo o quê, quando e como avaliar, em consonância com os objetivos educativos estabelecidos, resultantes do trabalho conjunto do professor titular e do segundo professor.

Parágrafo Único- Considerar na avaliação do desenvolvimento da criança, o Parecer emitido pelo Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para as crianças da Educação Infantil que recebem este atendimento.

Seção II
Da Avaliação no Ensino Fundamental

Art. 90 A avaliação constitui-se elemento indissociável do processo de ensino-aprendizagem e interpõem-se aos objetivos, aos conteúdos e à prática educativa, tendo como função ajudar no diagnostico do aprendizado dos alunos, a fim de criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam os conteúdos necessários para construírem instrumentos de compreensão da realidade e participação em relações sociais, políticas e culturais, condições estas fundamentais para o exercício da cidadania.

Art. 91 A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica, devendo considerar:

I- os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do período sobre os das avaliações finais;
II- a possibilidade de aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série, de acordo com o artigo 24 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação;
III- possibilidade de avanços nos anos escolares mediante verificação do aprendizado, excetuando o 1º Ano;
IV- aproveitamento dos estudos concluídos com êxito;
V- obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;
VI- a utilização de vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno.

§1º A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado na escola, portanto as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas na Proposta Pedagógica, articuladas às orientações e proposta curricular da Secretaria de Educação.

§2º O Projeto Político Pedagógico da escola deverá expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.

Parágrafo Único – para a avaliação dos alunos da Educação Especial, considerar o disposto nos itens I, II e III do Art. 59 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, à todos os educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades ou superdotação.

Art. 92 O resultado da avaliação será registrado por notas, obedecendo aos seguintes critérios:

I- as notas variam de 0 (zero) a 10,0(dez);
II- ao final de cada bimestre, o professor atribuirá a média resultante de, no mínimo, três avaliações para as áreas de conhecimento com três ou mais aulas semanais e duas avaliações para as áreas de conhecimento com até duas aulas semanais;
III- a média bimestral (MB) será obtida por meio do cálculo aritmético: a soma das notas dividida pelo número de notas;
IV- a média bimestral será inteira ou fracionária, admitindo-se a fração decimal, sem arredondamentos.

Art. 93 Será considerado aprovado o aluno que obtiver 75%

(setenta e cinco por cento) de frequência ou de acordo com a legislação vigente, e:

I – atingir média anual (MA) igual ou superior a 7,0 (sete), em cada área do conhecimento;
II- Apresentar aproveitamento inferior ao previsto no inciso I e que submetido à avaliação final alcançar média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada área do conhecimento.

Parágrafo único. Os casos omissos nesse artigo serão discutidos no Conselho de Classe.

Art.94 A média anual (MA) será obtida por meio da média aritmética dos quatro bimestres, assim:

MA= 1ºB + 2ºB + 3ºB + 4ºB ≥7,0
4
Art.95 O aluno será submetido à avaliação final quando apresentar média anual inferior a 7,0(sete), em cada área do conhecimento, sendo a média final (MF) calculada através da seguinte fórmula:

MF = (MA x 7) + (AF x3)
10
I –será considerado aprovado o aluno que, após a realização da avaliação final, atingir média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), conforme fórmula abaixo:
MF = (MA x 7) + (AF x 3) ≥5,0
10
II- será considerado reprovado o aluno que, após a realização da avaliação final, não atingir média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada área do conhecimento, após terem sido proporcionadas atividades de recuperação e avaliação do Conselho de Classe.

Parágrafo Único – Para os alunos do 1º ano, serão considerados o disposto no art.30 da Resolução Nº 07, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, levando-se em consideração a continuidade da aprendizagem e, portanto, não passível de retenção.

Seção III
Da Recuperação

Art. 96 A recuperação de estudos será obrigatória para os alunos com rendimento escolar insuficiente, matriculados no Ensino Fundamental, devendo ocorrer paralelamente ao período letivo, durante os trabalhos escolares normais.

Art. 97 A recuperação é de responsabilidade direta do professor, sob o acompanhamento da coordenação pedagógica e da Direção da unidade escolar e da Secretaria de Educação, com o apoio da família.

Art. 98 A recuperação, que deve ser contínua, não pressupõe somente a realização de provas específicas, mas o uso de estratégias diversas que favoreçam o domínio dos conhecimentos escolares.

Art. 99 A recuperação, na forma do artigo anterior, será definida no Projeto Político Pedagógico, conforme legislação vigente e deverá ocorrer:

I- na ação permanente em sala de aula, na qual o professor criará novas situações desafiadoras e proporcionará atividades diversificadas aos alunos que necessitarem;
lI - no trabalho pedagógico da unidade escolar, podendo ser realizada paralelamente ou no contra turno, sendo a sua organização e seu planejamento estabelecidos pelo conjunto de profissionais envolvidos na ação pedagógica.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas visando à recuperação dos alunos deverão ser devidamente registradas no diário de classe.

TITULO III
DA ESTRUTURA DO ENSINO

Art. 100 O ensino na Rede Municipal compõe-se de:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Ensino assegurará, prioritariamente, o acesso ao Ensino Fundamental, contemplando em seguida a Educação Infantil, até adequar-se à legislação em vigor, de acordo com o disposto no Artigo 11, item V da LDB.

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 101 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida nos Centros de Educação Infantil, os quais se caracterizam como espaços institucionais que educam e cuidam de crianças de seis meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias no período diurno, em jornada integral ou parcial, oferecida também à crianças de 4 a 5 anos 11 meses e 29 dias, no período diurno e em jornada parcial, tendo por objetivos:

I- o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos 11 meses e 29 dias, complementando a ação da família e da comunidade;
II- proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Parágrafo Único – Nos Centros de Educação Infantil, a oferta de matrículas para crianças de 4 anos poderá ser feita em período integral, desde que haja disponibilidade de espaço físico, mas gradativamente esta oferta passará para período parcial, visando atender a demanda municipal de 0 a 3 anos. A Educação Infantil também será oferecida nas escolas para crianças de 4 a 5 anos , em período parcial.

Art. 102 O Currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança.

Art. 103 A Proposta Pedagógica na Educação Infantil, pautando-se pela indissociabilidade do educar e cuidar, deve considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 104 A composição das turmas na Educação Infantil obedecerá critérios relativos à faixa etária conforme resolução 001/2015 COMEDI Imbituba

§1º - A Secretaria de educação cumprirá a resolução 001/2015COMEDI gradativamente, até que a mesma possa ser avaliada pela comissão Permanente do Fórum Municipal de Educação, conforme consta na estratégia 1.19 da Meta 1 do PME – Plano Municipal de Educação.

Art. 105 O número de crianças por turma, deverá respeitar o disposto na Resolução 001/2015 –COMEDI.

Art.106 O funcionamento da Educação Infantil compreende os seguintes aspectos:
I- as unidades de Educação Infantil terão calendário próprio,estabelecido pela Secretaria de Educação;
II- entende-se por período integral o atendimento de 7 (sete) a 11(onze) horas diárias;
III- entende-se por período parcial o atendimento de 4 (quatro) horas diárias em período matutino ou vespertino;
IV- o período de permanência da criança no Centro de Educação Infantil poderá ser parcial ou integral, conforme a demanda da comunidade e de acordo com as condições das unidades.

Art. 107 Anualmente será fixado o mês de janeiro para férias coletivas, a fim de se preservar as condições físicas e psicológicas das crianças e dos professores, bem como o bom funcionamento, interno e externo, das unidades escolares, que concerne às dependências físicas do prédio e aos equipamentos necessários à manutenção.

Parágrafo Único – Considerar para o mês de janeiro o período de Colônia de Férias, conforme critérios estabelecidos na Lei municipal nº 3785, de 2 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 108 O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, assegurando-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania e os meios de progressão no trabalho e em estudos posteriores, mediante:

I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II- a compreensão do ambiente natural e social do sistema político,da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V- a formação da consciência crítica e o desenvolvimento da capacidade de organização para a transformação social.

Art. 109 O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, que pode ser complementada em cada unidade escolar, por uma parte diversificada, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Art. 110 Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais e na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Parágrafo Único- Na oferta do Ensino Fundamental para alunos da Educação Especial com dificuldades de aprendizagem e ou conteúdos, as unidades escolares estabelecerão adaptações necessárias à sua adequação de acesso ao currículo, especialmente:

I- nos conteúdos curriculares e nas metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos;
II- na adequação à natureza do trabalho pedagógico.

Art. 111 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:
I - Linguagens:
Língua Portuguesa;
Língua Materna, para populações indígenas;
Língua Estrangeira Moderna;
Arte;
Educação Física.
II -Matemática;
III - Ciências da Natureza;
IV- Ciências Humanas:
História;
Geografia.
V – Ensino Religioso

§1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em Língua Portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§3º A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil,assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da Nação.

§4º A inclusão desses conteúdos possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias;

§5º A música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.

§6º A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º, do art. 26, da Lei nº 9.394/96.

§7º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular obrigatório dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 112 A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais, em uma perspectiva integrada.

Seção I
Da Sala de Apoio à Aprendizagem

Art. 113 A Sala de Apoio à Aprendizagem, instituída temporariamente nas unidades escolares, por meio do Projeto Construindo Saberes, é destinada aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, focando em especial:

I–a urgência de uma ação direcionada para o processo de alfabetização e letramento dos alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II– o atendimento, se necessário, aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, que apresentarem dificuldades de aprendizagem nas áreas de linguagem e matemática básica.

Parágrafo Único- Cabe a Unidade escolar, fazer o levantamento da demanda de alunos com dificuldades de aprendizagem, a serem atendidos pelo projeto Construindo Saberes, conforme disponibilidade de atendimento.

Seção II
Da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Art. 114 A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, tendo o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como parte integrante da educação regular, devendo ser previsto no Projeto Político Pedagógico de todas as unidades escolares.

Art. 115 O Atendimento Educacional Especializado é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.

Art.116 O AEE deverá ser ofertado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria unidade escolar ou em outra unidade de ensino regular, no contra turno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centros de AEE e em outras instituições afins.

Art.117 As atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substituídas à escolarização.

Art. 118 Considera-se público alvo do AEE:

I- alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial (visual e surdez);
II- alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuro psicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista)
III- alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

§1º - O Atendimento Educacional Especializado deverá ser ofertado no contra turno do ensino regular aos alunos com deficiência,TEA e altas habilidades em Salas de Recursos Multifuncionais, Centros de Apoio Pedagógico e/ou outras instituições afins.

§2º - Para crianças em período integral na educação infantil, o atendimento do AEE poderá ser realizado no período normal de atividades.

Subseção I
Dos Serviços do Atendimento Educacional Especializado –AEE

Art. 119 O serviço do Atendimento Educacional Especializado será ofertado nas salas de Recursos Multifuncionais.

§1º As Salas de Recursos Multifuncionais são salas localizadas nas escolas municipais nas quais se realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE , dotadas de mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento aos alunos, em turno contrário ao que freqüentam a escola comum.

Parágrafo Único – A Avaliação dos alunos do AEE, deverá ocorrer bimestralmente, de forma descritiva, com emissão de relatório no final do ano letivo.

Subseção II
Da Equipe Multiprofissional

Art.120 Entende-se por Equipe Multiprofissional aquela composta por Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social, que integram o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, visando atender as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba. (Resolução COMEDI 001/2014)

Art. 121 A Equipe Multiprofissional será constituída por profissionais que atuam nas áreas de Educação, de forma interdisciplinar, com atuação coletiva e/ou individual sempre que se fizer necessário, com os alunos, famílias e comunidade, como serviços complementares ao trabalho pedagógico, no sentido de cumprir os objetivos educacionais e favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades e aprendizagens dos educandos com deficiência, que freqüentam as instituições da Rede Municipal de Ensino de Imbituba. (Resolução COMEDI 001/2014)

Art. 122 Caberá a todos os integrantes da Equipe Multiprofissional, juntamente com a equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, avaliar os processos e ou solicitações de segundo professor, para atendimento aos alunos com deficiência, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino. (Resolução COMEDI 001/2014)

Art 123 Compete à Equipe Multiprofissional:

I- atuar de modo integrado junto à equipe escolar;
II- realizar levantamento de dificuldades institucionais ligadas ao ensino e aprendizagem;
III- promover o desenvolvimento de ações institucionais;
IV- participar nas ações do Atendimento Educacional Especializado;
V- participar em processos de formação continuada de educadores;
VI- orientar os pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seus filhos;
VII- acompanhar os casos de alunos com necessidades educacionais especiais vinculadas, ou não, a alguma deficiência, mediante orientação e discussão de casos individuais e suas particularidades;

TÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I
DO ANO LETIVO

Art.124 O ano letivo tem a duração de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos ou 800 horas de efetivo trabalho escolar oferecidos aos alunos, em conformidade com as orientações emanadas pela legislação vigente, excluído o tempo reservado à avaliação final.

Art.125 A unidade escolar cumprirá anualmente o calendário escolar definido pela Secretaria de Educação.

§1º Os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o calendário escolar no início do ano letivo.

§2º A Educação Infantil terá um calendário específico, considerando as especificidades da infância e a necessidade das famílias, garantindo-se 30 (trinta) dias de férias.

Art.126 No Ensino Fundamental o ano letivo somente será encerrado quando cumpridos os dias letivos, a carga horária e trabalhados os conteúdos essenciais e as habilidades previstas para cada área

do conhecimento.

§1° Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste artigo, a unidade escolar deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.

§2° Serão considerados dias letivos aqueles cujas atividades escolares contemplem a participação da equipe docente e do corpo discente, previstas no calendário escolar e/ou instituídas pela Secretaria de Educação.

Art.127 A carga horária de trabalho escolar fica assim distribuída na grade curricular:

I- nos Centros de Educação Infantil o período de permanência da criança poderá ser parcial ou integral, adaptando-se o horário de atendimento às necessidades da família e unidade escolar;
II- do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental Regular, 4(quatro) horas de permanência do aluno na unidade escolar, podendo ser progressivamente ampliada;
III- do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental, no período diurno, 5(cinco) aulas de 45 (quarenta e cinco)minutos;

Art. 128 As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem a medida, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a reposição, para devido cumprimento dos mínimos legais fixadas.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA

Art. 129 A matrícula é a vinculação do aluno à unidade escolar e será efetuada conforme este Regimento, seguindo as diretrizes e o calendário fixados pela Secretaria de Educação e a legislação vigente.
Seção I
Da Matrícula na Educação Infantil

Art. 130 A matrícula nos CMEIs compreende:

I - rematrícula de crianças já pertencentes à unidade escolar;
II - admissão de crianças por transferência interna (mediante vaga disponível);
III-matrícula de crianças já cadastradas na SEDUC no decorrer do ano vigente.
IV-matrículas novas.

Parágrafo único- Ao final do ano de 2016, o cadastro realizado na Secretaria de Educação, após o período de matrículas, será zerado e as crianças que não foram matriculadas por falta de vaga, deverão refazer o cadastro para o ano seguinte.

Art. 131 Serão matriculadas na Educação Infantil crianças com idade de 6 meses a 5 anos 11 meses e 29 dias sendo:

I– creche: 6 meses a 3 anos 11 meses e 29 dias;
II- pré-escola: 4 a 5 anos 11 meses e 29 dias.

§1º. Considerar-se-á a data de 31 de março para o ingresso das crianças a partir dos 4 anos, obrigatoriamente.

§2º - Para as crianças que completarem 6 anos a partir de 1º de Abril, os mesmos permanecerão no pré-escolar.

§3º - Para as matrículas iniciais de crianças de 4 e 5 anos na Pré -escola, o cadastro deverá ser preenchido nas Escolas.

Art.132 Considerar-se-á, para a efetivação das matrículas de período integral, os seguintes critérios:

I- os responsáveis exercerem alguma função remunerada;
II - crianças desassistidas ou em situação de risco social;
III- crianças atendidas em programas sociais
IV- menor renda "per capita";

Parágrafo único. O ingresso de crianças dar-se-á em qualquer época do ano, respeitando a capacidade física da unidade escolar e o presente Regimento.

Art. 133 O desligamento da criança de seis meses a 3 anos poderá ocorrer nos seguintes casos:
I_a pedido dos pais ou responsável;
II_quando, sem justificativa dos pais ou responsável legal, a criança não comparecer à unidade escolar pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no período de um mês.

Parágrafo Único – Considerando a obrigatoriedade para as crianças a partir de 4 anos, caberá à instituição proceder os encaminhamentos conforme determina o sistema APOIA – Programa de Combate à Evasão Escolar

Seção II
Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art. 134 O Ensino Fundamental, com duração de 9 anos, abrange a população na faixa etária dos 6 aos 14 anos de idade.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

§3º Para a matrícula inicial na unidade escolar, os pais ou responsáveis legais deverão fazer a devida matrícula – munidos de seus documentos - e no ato desta, apresentar a certidão de nascimento do aluno, comprovante de residência, cartão de vacinação em dia, cartão nacional do SUS e atender os dispositivos legais.

Art. 135 A matrícula compreende:

I - rematrícula de alunos já pertencentes à unidade escolar;
II - admissão de alunos novos;
III - admissão de alunos por transferência.

Parágrafo Único – para a rematrícula de alunos pertencentes à Unidade escolar, os pais deverão comparecer no período de matrículas para atualização de dados cadastrais, caso haja mudanças no mesmo.

Art. 136 A composição das turmas obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução 001/2015/COMEDI:

I - 1º e 2º anos - de 25 a 32 alunos;
II - 3º ao 5º ano - 30 a 35 alunos
III - 6º ao 9º anos - de 35 a 40 alunos;
IV - salas de apoio à aprendizagem - até 05 alunos por grupos a serem atendidos por uma hora, pelo menos duas vezes por semana, conforme Projeto Construindo Saberes.

Parágrafo único - Quando a composição das turmas exceder o número de alunos estabelecido caberá à unidade escolar gerenciar a demanda em consonância com as orientações da Secretaria de Educação, levando em consideração o espaço físico da sala de aula;

Art. 137 É expressamente vedado à unidade escolar condicionar a matrícula ao pagamento de taxas de qualquer natureza e a

quaisquer outras exigências adicionais às previstas pela legislação vigente.

Art. 138 Para a matrícula dos alunos no Ensino Fundamental transferidos de outros estabelecimentos de ensino, a unidade escolar deverá exigir os seguintes documentos:

I- histórico escolar, quando a matrícula for no início do ano;
II - histórico escolar, atestado de freqüência, boletim ou ficha de avaliação com notas parciais, quando a matrícula for no decorrer do ano letivo.

§ 1° Constatada irregularidade na documentação do aluno, a unidade escolar, em conjunto com a família, deverá providenciar a sua regularização,entrando em contato com a instituição de origem do aluno.

CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA

Art.139 O controle da freqüência ficará a cargo da unidade escolar, sendo exigida para a aprovação a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)do total de horas letivas estabelecido para o ano letivo, computados os exercícios domiciliares amparados por Lei.

Art. 140 O aluno que, por motivo justo, faltar em qualquer atividade pedagógica até 5 dias letivos, deverá apresentar justificativa por escrito em 48hs, para a Direção da unidade escolar.
§ 1° As faltas justificadas não são computadas para definição da aprovação ou reprovação do aluno.
§ 2° O aluno que apresentar 5 faltas consecutivas ou 7 alternadas injustificadas, a instituição de ensino deverá incluí-lo no sistema APOIA.

Art.141 Ao aluno cujas faltas são justificadas por atestado médico ou licença maternidade e amparados pela legislação vigente, serão disponibilizadas atividades referentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula.
§1º–As atividades poderão ser resolvidas na residência do aluno ou em atendimento hospitalar.

§ 2º – As atividades realizadas serão sistematicamente acompanhadas e registradas pelo professor.

Seção I
Do Abandono de Estudo

Art.142 Será considerado abandono de estudo quando o aluno – do Ensino Fundamental e Educação Infantil - 4 e 5 anos - faltar 60 (sessenta) dias consecutivos sem justificativa. Na Educação Infantil de 0 a 3 anos, será considerado abandono o aluno que faltar por 15 dias consecutivos, sem justificativa.

Parágrafo Único – Para caracterizar abandono de estudo, deverão ser esgotadas todas as possibilidades e alternativas previstas no Sistema APOIA.

Seção II
Do afastamento da criança

Art. 143 A criança será afastada da unidade escolar quando:

I – apresentar doenças infecto-contagiosas que vierem a ser diagnosticadas pelo médico, com o devido atestado médico recomendando o afastamento e/ou seguindo orientações da Secretaria de Saúde.

Paragrafo Único – Caberá ao gestor da unidade escolar, ao verificar indícios de doenças infecto-contagiosa, chamar os pais e comunicar sobre o fato, solicitando o atestado médico e providenciar o afastamento do aluno da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 144 As diretrizes referentes à transferência atenderão à legislação vigente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, nas diversas modalidades.

Seção I
Da Transferência na Educação Infantil

Art. 145 Serão admitidas transferências nas unidades de Educação Infantil durante todo o ano letivo, desde que haja vaga disponível e tratando-se de transferência interna.

Seção II
Da Transferência no Ensino Fundamental

Art. 146 A transferência do aluno, de uma unidade escolar do Ensino Fundamental para outra, far-se-á pelas disciplinas da base comum, fixada em âmbito nacional, no transcorrer de todo ano letivo.

Parágrafo único: A divergência de currículo em relação à parte diversificada, acrescentada pela unidade escolar, não constituirá impedimento para a aceitação de matrícula por transferência.

Art.147 Para aceitação da transferência do aluno pela unidade escolar, o responsável e ou o aluno, se maior de idade, deverá apresentar os mesmos documentos exigidos na matrícula.

Art. 148 A transferência será feita pela expedição do histórico escolar, acompanhado das notas parciais ou registro de resultados obtidos pelo aluno.
Parágrafo único - Na transferência de alunos com necessidades específicas (dificuldades de aprendizagem, transtornos, deficiências, entre outros) deverá ser anexado um relatório completo sobre o desenvolvimento da aprendizagem, destacando as potencialidade e os avanços alcançados.

Art.149 A transferência de turno somente ocorrerá mediante solicitação dos pais ou responsável e parecer da Direção, observada a conveniência didático- pedagógica.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 150 A gestão financeira das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Imbituba compete à APP- Associação de Pais e Professores, em colaboração com os CEs - Conselhos Escolares – instituídos pela Lei Municipal Nº 4356 de 25 de fevereiro de 2014.

CAPITULO I
DA DIREÇÃO

Art. 151 À Direção da unidade escolar compete:

I- elaborar com a Associação de Pais e Professores – APP e o Conselho Escolar,o plano de aplicação financeira e respectiva prestação de contas;
II- apresentar, até o término do ano letivo, as adequações que se fizerem necessárias para o ano subseqüente;
III- coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, incluindo água, energia elétrica, telefone e gás;
IV- gerenciar a execução de pequenos consertos necessários na unidade escolar;
V- solicitar a realização de obras de reforma e ampliação da unidade

escolar, encaminhando o pedido por escrito, sendo protocolado na Secretaria de Educação;
VI-fiscalizar, junto com a APP e CE, a execução das obras realizadas na unidade escolar e comunicar as irregularidades.

CAPÍTULO II
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES –APP

Art. 152 A Associação de Pais e Professores – APP, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atuará como órgão de representação.

Art. 153 A APP visa integrar a comunidade e o poder público à unidade escolar, tendo a finalidade de fortalecer a ação pedagógica.

Art.154 A APP será regida por estatuto próprio, aprovado pela Secretaria de Educação.

Seção I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art.155 O CE – Conselho Escolar é um órgão colegiado composto por representantes das comunidades escolar e local, que têm como atribuição deliberar sobre questões político-pedagógicas, administrativas e financeiras no âmbito da escola, exercendo inclusive, a sua função fiscalizadora, consultiva e mobilizadora.

Art.156 O Conselho Escolar será regido por estatuto próprio, aprovado pela Secretaria de Educação.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art.157 A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares terão como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação da:

I - documentação específica dos alunos:
a)regularidade de seus estudos;
b)regularidade de sua frequência;
c) autenticidade de sua vida escolar.
II - documentação de funcionários;
III -documentação específica da unidade escolar.

Art.158 Os atos escolares serão registrados em livros, fichas ou instrumentos informatizados, resguardadas as características imprescindíveis, sendo autenticados mediante assinatura da Direção e do Secretário da unidade escolar.

Art.159 Constituem o arquivo escolar:

I - a documentação relativa ao corpo discente, que compreende:
a)ficha de matrícula/acompanhamento físico/intelectual/social do aluno
b)registro avaliativo;
c)histórico escolar;
d)registro de freqüência;
e)exames finais.
II- a documentação relativa aos funcionários, que compreende:
a)ficha individual;
b)freqüência;
c)licenças;
d)horário de aulas.

III- a documentação relativa à unidade escolar, que compreende:
a)controle do ponto;
b)registro do patrimônio;
c)atas de avaliações finais e processos especiais;
d)atas e resultados do Conselho de Classe;
e)registros individuais de professores e funcionários;
f)avisos e convocações;
g)Projeto Político Pedagógico;
h)atas de incineração;
i)diários de classe e relatórios de turma;
j)quadros demonstrativos;
k)livro de registro de certificados;
l)controle de transferência;
m)relatórios;
n)movimento mensal de matriculas;
o)estatística de rendimento e freqüência;
p)livro-caixa;
q)legislação;
r)correspondências expedidas e recebidas;
s)censo escolar.

IV- a documentação relativa à APP e do CE, que compreende:
a)registro de doações;
b)atas de reuniões e assembléias;
c)livro-caixa;
d)registro do patrimônio;
e)avisos e convocações;
f)correspondências expedidas e recebidas.

Art.160 A unidade escolar poderá incinerar todos os documentos que após prazos vigentes não necessitarem mais permanecer em arquivo, lavrando em ata, assinada pela Direção, Secretário, Presidente da APP, Presidente do Conselho Escolar e representantes da equipe pedagógica, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

Art.161 Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar as disposições de lei e instruções ou normas de ensino, emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando automaticamente as disposições nele existentes.

Art.162 O presente Regimento poderá ser alterado mediante parecer do Conselho Municipal de Educação de Imbituba.

Art.163 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Gestora, Conselho de Classe, Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, respeitada a legislação vigente.

Art.164 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 165 Revoga-se o Regimento anterior e demais disposições em contrário.

Imbituba, 05 de Maio de 2016.
COMEDI – Conselho Municipal de Educação de Imbituba
Comissão Especial de Políticas Públicas para Educação Infantil e Ensino Fundamental

TERMO Nº 01/2016 - RENOVAÇÃO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

TERMO Nº 01/2016 - RENOVAÇÃO

TERMO DE CUMPRIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

A Entidade Consignatária UNIMED SEGURADORA S.A, instituição financeira de seguros, com sede em São Paulo, sito a Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, CEP nº 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.863.505/0001-06, encontra-se apta a dar continuidade nas operações referente as atividades de ordem consignatária/seguros junto a este município, tendo em vista o cumprimento dos requisitos presentes no Decreto Municipal PMI nº 005/2010, bem como na Resolução nº 001/2010, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.907, de 02 de setembro de 2016.
É o que nos cumpre declarar.

Imbituba/SC, 05 de setembro de 2016.
LAYRA FERNANDES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOALEINOVAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 070/2016

PORTARIA CMI Nº 070/2016
"Concede Férias à Servidora Laís Laurentino Marques"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, à Senhora Laís Laurentino Marques, Assessora Parlamentar nomeada pela Portaria CMI nº 027/2015, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016, a serem usufruidas no período entre 08/09/2016 e 07/10/2016, com retorno ao trabalho no dia 10/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 05/09/2016.

PORTARIA CMI Nº 071/2016

PORTARIA CMI Nº 071/2016
"Concede férias ao servidor Thiago Guimarães Machado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, ao Senhor Thiago Guimarães Machado, Técnico Legislativo nomeado pela Portaria CMI nº 015/2007, férias regulamentares de 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 29/01/2015 a 28/01/2016, a serem usufruidas no período entre 08/09/2016 e 17/09/2016, com retorno ao trabalho em 19/09/2016.
Parágrafo único. Os outros 20 (vinte) dias de férias a que tinha direito foram usufruídas conforme a Portaria CMI n° 064/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 05/09/2016.

PORTARIA CMI Nº 072/2016

PORTARIA CMI Nº 072/2016
"Concede Férias à Servidora Andreza Richartz de Almeida"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, à Senhora Andreza Richartz de Almeida, Contadora, nomeada pela Portaria CMI nº 055/2014, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, a serem usufruidas da seguinte forma:
I- 10 (dez) dias no período entre 12/09/2016 e 21/09/2016, com retorno ao trabalho no dia 22/09/2016.
II- 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Parágrafo único. Os outros 10 (dez) dias de férias a que tem direito serão usufruidos em período posteriormente decidido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 05/09/2016.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 155/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 155/2016
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de terraplenagem, complementação de drenagem pluvial, pavimentação em blocos de concreto intertravados, sinalização viária e obras complementares e passeios e sinalização, das Ruas Udo Ebert, Alexandre Oswald Tarnowski, e Pedro Ebert, compreendendo a área total de 8.442,00 m2.
VALOR: R$753.540,29
PRAZO: 05 de setembro de 2016 até 03 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2016.

DECRETO Nº 2111/16

. DECRETO Nº 2111/16
. De 05 de setembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.420,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1441	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381801	PAM E.A.
	Valor: (18.420,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2112/16

. DECRETO Nº 2112/16
. De 05 de setembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.261/15
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.588,96 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
09.002.0015.0181.0009.2231.333900000000000	03100000	22.588,96
09.002.0015.0181.0009.2231.344900000000000	03100000	130.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 5 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 130/2016
Dispensa nº 007/2016-10430
Objeto: Operação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgoto sanitário.
Entrega dos envelopes: 02/09/2016
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.

Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 21/2016 –Modalidade:Pregão Presencial nº 005/2016 –Tipo: Menor preço pelo total global - Objeto: contratação de empresa especializada na diagramação de livro, para a obra alusiva aos 80 anos de instalação da edilidade municipal, para a Câmara Municipal de Indaial. – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 19/09/2016 até às 10h. Abertura da sessão: 19/09/2016 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 06/09/2016 – Anderson Luz dos Santos - Presidente Câmara.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1680/2016

DECRETO Nº. 1680 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 823/2015 de 01 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 823/2015 de 01 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, no valor de R$ 41.968,43 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33900000 Aplicações Diretas
1335.00 Transferências do Sistema Único de Assistência Social
R$ 41.968,43

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 02 de setembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL AUDIÊNCIA LDO 2017

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação da Audiência Pública correspondente a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

A Prefeitura Municipal de Iomerê, através da Secretaria de Administração e Finanças, tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, entidades religiosas e quaisquer segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública.

Data: 14/09/2016
Local: Auditório da Prefeitura de Iomerê
Horário: 09:00h

Luciano Paganini	Douglas Francisco Zardo
Prefeito Municipal	Sec. Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 291/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE
A VANDERLANIA REGINA CHIARELLO PEREIRA, matrícula 1651, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°. 3.527.118 e do CPF sob o nº. 933.061.219-91, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e oitenta) dias, para o período de 02 de Setembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 02 de Setembro de 2016.

Ipumirim - SC, 05 de Setembro de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 21/09/2016, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 21/09/2016. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada , destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 05/09/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Iratí

Prefeitura

PREGÃO 039/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Fundo Municipal de Saúde
Processo N.º 059/2016 – Pregão N.º 039/2016

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COLETA E ANALISES DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE, O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08:00MIN do dia 19 DE SETEMBRO DE 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN do dia 19 DE SETEMBRO DE 2016, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente na Prefeitura Municipal, Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro. Irati – SC, 05 de setembro de 2016. Alcir Bergamaschi. Gestor FMS

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 058/2016
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
OBJETO: COCLUSÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
Entrega dos Envelopes: às 07:30horas do dia 23/09/2016.
Abertura dos Envelopes: às 08:00 horas do dia 23/09/2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes
Endereço e horário:
Rua João Beux Sobrino, 385, nos dias úteis de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone:
(49) 3349 0010, ou site: www.iratil.sc.gov.br

Irati, 05/09/2016.
ALCIR BERGAMASCHI
Gestor Municipal de Saúde - FMS

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA N º 194/2016

PORTARIA Nº 194/2016.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JOSEMERI MELNISKI MIRANDA, nascida em 10/02/1988, portadora do CPF nº 071.668.539-64 RG nº 5.731.576 SESPD/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 003/2014/PMI e Contrato de Trabalho Temporário nº 13/2016, vinculada a Secretaria Municipal da Educação, no período de 01/09/2016 a 23/12/2016, visando o atendimento temporário e excepcional, em substituição a servidora efetiva NOELI RINCÃO ROSINSKI, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 195/2016

PORTARIA Nº 195/2016.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONTRATAR, ALCENI DE FATIMA BRAZ, nascida em 02/11/1980, portadora do CPF nº 027.542.389-13, RG nº 4.198.363 SSP/SC, para no período de 01/09/2016 A 23/12/2016 exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 09/2015/SME e Contrato de Trabalho Temporário nº 06/2016/SME, vinculada na Secretaria de Educação com atuação junto a Creche da EI Vila Nova do Timbó, em função da reabertura das creches no período da safra agrícola, conforme acordado com as comunidades.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 196/2016

PORTARIA Nº 196/2016.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONTRATAR, MARIA VIRLEI LIMA, nascida em 12/08/1976, portadora do CPF nº 018.195.019-73, RG nº 3.611.038 SSP/SC, para no período de 01/09/2016 A 23/12/2016 exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 09/2015/SME e Contrato de Trabalho Temporário nº 07/2016/SME, vinculada na Secretaria de Educação, com atuação junto ao CEI. Rio Vermelho em função da reabertura das creches no período da safra agrícola, conforme acordado com as comunidades.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 197/2016

PORTARIA Nº 197/2016.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONTRATAR, FERNANDA DOS SANTOS, nascida em 10/04/1995, portadora do CPF nº 099.344.829-16, RG nº 13.196.141-3 SSP/PR, para no período de 01/09/2016 a 23/12/2016 exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 09/2015/SME e Contrato de Trabalho Temporário nº 08/2016/SME, vinculada na Secretaria de Educação com atuação junto ao CEI São José do Timbózinho, em função da reabertura das creches no período da safra agrícola, conforme acordado com as comunidades.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 198/2016

PORTARIA Nº 198/2016.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário, JUCIANA SENN SILVEIRA, nascida em 09/09/1982, portadora do CPF nº 044.468.899-40, RG nº 4.517.126 SESPD/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível I referência A, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 199/2016

PORTARIA Nº 199/2016.
AUTORIZA O USO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. AUTORIZAR à Dra. FLAVIA NATALIA MARQUES KINGERSKI portadora da CNH Registro nº 03892778227 categoria B, a fazer uso e promover a direção dos veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, durante o desempenho de suas atividades laborativas no Município de Irineópolis - SC.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Hospital Bom Jesus

ERRATA DE CONTRATO N° 04/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2016.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. Márcia Maria Kerscher, inscrita no CPF sob o n° 780.532.939-72, residente e domiciliada no município de Irineópolis, SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19., de ora em diante denominada de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, , Folha, Patrimônio e RH, com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos a partir de 22/08/2016, e com vigência até 22/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R$ 1.247,50 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor do presente instrumento em R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
b) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
c) O pagamento da licença de uso será efetuado até o dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
d) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ø 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada no Anexo I.
b) É vedada a cópia dos aplicativos e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os aplicativos estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer as licenças de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato.
b) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
f) Orientar e prestar suporte online à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
10. 9.1 O suporte técnico do(s) aplicativo(s) deverá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto da CONTRATADA por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
ii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;

9.2 O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

9.3 Eexecução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte online da CONTRATADA

9.4 As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s) serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

9.5 Não faz parte deste contrato a prestação de serviços de suporte técnico "in loco" na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
10.2 A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10. 11. 12. 13. 11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa
prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

10.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14. 12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Porto União – SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irineópolis, 02 de setembro de 2016.

HOSPITAL IRINEÓPOLIS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Márcia Maria Kerscher	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvana Rodrigues da Silva	Maria Laura Binder Lima
CPF: 063.466.079-95	CPF: 899.073.709-59

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 04/2016.
CONTRATANTE: HOSPITAL IRINEÓPOLIS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTABILIDADE PÚBLICA
1.1. O sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.2. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
1.3. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.4. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.5. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.

1.6. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
1.7. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.
1.8. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.9. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.10. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.11. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
1.12. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.13. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.14. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.15. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.16. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
1.17. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.18. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
1.19. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.20. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.21. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.22. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.23. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.24. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.25. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.26. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.27. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.28. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.29. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.30. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.31. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.32. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.33. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.34. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
1.35. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.36. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.37. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.38. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.39. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.40. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
1.41. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.42. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.43. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.44. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.45. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.46. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.47. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.48. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
1.49. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
1.50. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.51. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.52. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.53. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.54. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.55. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.56. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de

Contas.
1.57. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.59. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.60. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.61. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.62. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.63. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.64. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.65. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.66. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
1.67. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
1.68. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.

1.69. Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service.
1.70. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.

1.71. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
1.72. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos

FOLHA DE PAGAMENTO

1.1. O Folha de Pagamento deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
1.2. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
1.3. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
1.4. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
1.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
1.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
1.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
1.8. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
1.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
1.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
1.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
1.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
1.13. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
1.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
1.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
1.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
1.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
1.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
1.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
1.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
1.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
1.22. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
1.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
1.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
1.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
1.26. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo

previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
1.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
1.28. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
1.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
1.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
1.31. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
1.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
1.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
1.34. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
1.35. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
1.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
1.37. Possuir cadastro de Cargos.
1.38. Permitir configuração de férias por cargo
1.39. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
1.40. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
1.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
1.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
1.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
1.44. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
1.45. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
1.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
1.47. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
1.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
1.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
1.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
1.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
1.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
1.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
1.54. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
1.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
1.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
1.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
1.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
1.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
1.60. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
1.61. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
1.62. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
1.63. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
1.64. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
1.65. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
1.66. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
1.67. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
1.68. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
1.69. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
1.70. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para

que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
1.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
1.72. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
1.73. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
1.74. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
1.75. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
1.76. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
1.77. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
1.78. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
1.79. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
1.80. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
1.81. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
1.82. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
1.83. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
1.84. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
1.85. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
1.86. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
1.87. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação.
1.88. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
1.89. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
1.90. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
1.91. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
1.92. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
1.93. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
1.94. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
1.95. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
1.96. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
1.97. Controlar afastamentos do funcionário.
1.98. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
1.99. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
1.100. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
1.101. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
1.102. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
1.103. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
1.104. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
1.105. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
1.106. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
1.107. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
1.108. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
1.109. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
1.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
1.111. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
1.112. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
1.113. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
1.114. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
1.115. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
1.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
1.117. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
1.118. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.

1.119. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
1.120. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.
1.121. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
1.122. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
1.123. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
1.124. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
1.125. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
1.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
1.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
1.128. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
1.129. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
1.130. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
1.131. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
1.132. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
1.133. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
1.134. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
1.135. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
1.136. Emitir relatórios cadastrais em geral.
1.137. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração – Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.

1.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.

1.139. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.

1.140. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado

1.141. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo – Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;

i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homolognet.

1.142. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.

1.143. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
1.144. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
1.145. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
1.146. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
1.147. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
1.148. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
1.149. Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário.
1.150. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
1.151. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
1.152. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
1.153. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
1.154. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
1.155. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
1.156. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
1.157. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
1.158. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
1.159. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
1.160. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
1.161. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
1.162. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
1.163. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
1.164. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
1.165. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
1.166. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
1.167. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.

1.168. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.

1.169. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
1.170. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
1.171. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
1.172. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
1.173. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
1.174. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
1.175. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
1.176. Permitir consulta rápida nos cadastros.
1.177. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao sistema e suas funcionalidades.
1.178. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
1.179. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
1.180. Permitir consultas dos cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
1.181. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
1.182. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
1.183. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.

COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1. O Compras deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

1.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
1.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
1.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
1.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
1.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
1.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
1.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
1.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
1.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
1.11. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
1.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
1.13. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
1.14. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
1.15. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
1.16. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
1.17. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
1.18. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
1.19. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
1.20. Emitir Edital de Licitação.
1.21. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
1.22. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.

1.23. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
1.24. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
1.25. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
1.26. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
1.27. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
1.28. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
1.29. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
1.30. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
1.31. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
1.32. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
1.33. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
1.34. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
1.35. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
1.36. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
1.37. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
1.38. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
1.39. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
1.40. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
1.41. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
1.42. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
1.43. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
1.44. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
1.45. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
1.46. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
1.47. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
1.48. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema
1.49. O Compras deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
m) Publicação do processo;
n) Emissão do mapa comparativo de preços;
o) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
p) Interposição de recurso;
q) Anulação e revogação;
r) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
s) Parecer jurídico;
t) Homologação e adjudicação;
u) Autorizações de fornecimento;
v) Contratos e aditivos;
w) Liquidação das autorizações de fornecimento;
x) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

1.50. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
1.51. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
1.52. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
1.53. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
1.54. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
1.55. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
1.56. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
1.57. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
1.58. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
1.59. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
1.60. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
1.61. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.

1.62. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
1.63. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
1.64. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
1.65. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
1.66. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
1.67. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
1.68. Emitir Edital de Licitação.
1.69. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
1.70. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
1.71. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
1.72. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
1.73. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
1.74. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
1.75. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
1.76. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
1.77. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
1.78. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
1.79. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
1.80. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
1.81. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
1.82. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
1.83. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
1.84. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
1.85. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
1.86. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
1.87. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
1.88. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
1.89. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
1.90. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
1.91. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
1.92. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
1.93. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
1.94. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
1.95. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
1.96. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema

1. RECURSOS HUMANOS

1.73. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
1.74. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
1.75. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
1.76. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
1.77. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
1.78. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
1.79. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
1.80. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
1.81. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
1.82. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
1.83. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
1.84. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
1.85. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.

1.86. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
1.87. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
1.88. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
1.89. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
1.90. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
1.91. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
1.92. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
1.93. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
1.94. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
1.95. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
1.96. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
1.97. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
1.98. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
1.99. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
1.100. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
1.101. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.
1.102. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
1.103. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
1.104. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
1.105. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
1.106. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
1.107. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
a) Ficha cadastral.
b) Acidentes de trabalho.
c) Adicionais.
d) Afastamentos.
e) Aposentadorias e pensões.
f) Atestados.
g) Atos.
h) Avaliações.
i) Beneficiários de pensão do servidor.
j) Dependentes.
k) Diárias.
l) Empréstimos.
m) Faltas.
n) Substituições a outros servidores.
o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
p) Funções.
q) Alterações de cargos.
r) Alterações salariais.
s) Licenças-prêmio.
t) Locais de trabalho.
u) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
v) Períodos aquisitivos.
w) Transferências.
x) Utilização de vales-mercado.
y) Utilização de vales-transportes.
z) Averbações.
aa) Cursos.
bb) Compensação de horas.

1.108. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
1.109. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
1.110. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
1.111. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
1.112. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
1.113. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

2. PATRIMÔNIO

2.1. Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
2.2. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
2.3. Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
2.4. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
2.5. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
2.6. Permitir visualização da situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
2.7. Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso".
2.8. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
2.9. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
2.10. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
2.11. Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
2.12. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
2.13. Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
2.14. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
2.15. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
a) Data de envio e previsão de retorno;
b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
c) Valor do orçamento;

2.16. Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
2.17. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
2.18. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
2.19. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
2.20. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
2.21. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
2.22. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
2.23. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
2.24. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
2.25. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
2.26. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
2.27. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
2.28. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
2.29. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
2.30. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
2.31. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
2.32. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
2.33. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
2.34. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
2.35. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
2.36. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
2.37. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50).
2.38. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
2.39. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
2.40. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
2.41. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
2.42. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
2.43. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.

2.44. Registrar amortização de bens intangíveis.

Irineópolis, 02 de setembro de 2016.

HOSPITAL IRINEÓPOLIS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Márcia Maria Kesrcher	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvana Rodrigues da Silva	Maria Laura Binder Lima
CPF: 063.466.079-95	CPF: 899.073.709-59

ANEXO II - DOS VALORES

CONTRATO Nº 04/2016.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL IRINEÓPOLIS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo é o detalhamento dos valores do(s) aplicativo(s) e serviço(s), objeto deste contrato.

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	06	Mês	Contabilidade Pública	2	440,00	2.640,00
02	06	Mês	Folha	1	275,00	1.650,00
03	06	Mês	Compras e Licitações	1	157,50	945,00
05	06	Mês	Patrimônio	1	190,00	1.140,00
06	06	Mês	Recursos Humanos	1	185,00	1.110,00
VALOR TOTAL R$			7.485,00			

Irineópolis, 02 de setembro de 2016.

HOSPITAL IRINEÓPOLIS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Márcia Maria Kesrcher	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvana Rodrigues da Silva	Maria Laura Binder Lima
CPF: 063.466.079-95	CPF: 899.073.709-59

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2016.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N° 04/2016.
Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, Folha, Patrimônio e RH, com acessos simultâneos , em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
Valor: R$ 7.485,00 (Sete mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Vigência: 22/08/2016 a 22/02/2017.
Lei: 10.520/02 e 8.666/93 consolidada.

MARCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 03/2016.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Betha Sistemas Ltda.

Irineópolis, 02 de setembro de 2016.
MARCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ

Itá

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 129

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Institui o Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal de Atividades, Obras e Empreendimentos que causem ou possam causar Impacto de Âmbito Local, cria a Taxa de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Itá; dá outras providências.

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Itá o Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal de Atividades, Obras e Empreendimentos que causem ou possam causar Impacto de Âmbito Local, denominado de Licenciamento Ambiental Municipal – LAM.

Parágrafo único. O Licenciamento Ambiental Municipal – LAM, de que trata esta Lei atenderá o disposto na Resolução CONSEMA/SC nº 52, de 05 de dezembro de 2014 e demais legislações Municipal, Estadual ou Federal pertinentes à matéria.

Art.2º Para o exercício do Licenciamento Ambiental Municipal – LAM,o Município poderá criar e instituir, na forma da lei, Órgão Ambiental Municipal, com competência para exercer o licenciamento e fiscalização ambiental ou delegar o Serviço a Consórcio Público Intermunicipal ao qual ele integra, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Fica criada a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM no âmbito do Município de Itá, conforme tabelas dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art.4º A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAMtem como fato gerador o exercício do Poder de Polícia ou a prestação de serviços pelo Município ou por delegatório do serviço, para:

I -análise prévia de licenças ambientais;

II - análise de estudos de impacto ambiental;

III -autorização de corte de vegetação;

IV -autorização para tratamento ou disposição de resíduos;

V -pareceres técnicos;

VI -outras atividadesprevistasna legislação ambiental vigente.
Art.5º O contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAMé a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta ou indireta do Município são isentos do pagamento das Taxas de que trata esta Lei.

Art.6º Os serviços e atividades sujeitos à Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAMsão aqueles especificados no Anexo Único desta Lei.

Art.7º A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAMserá recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art.8º Os valores arrecadados relativos à Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAMserão integralmente recolhidos ao Fundo Municipalde Meio Ambiente – FMMA criado por lei específica.

Art.9º Os valores constantes do Anexo Único serão reajustadosanualmente mediante ato do Poder Executivo Municipal, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Em caso de delegação do Serviço, os índices serão reajustados conforme resolução específica do delegatário.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 05 de Setembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – TLAM

1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – TLAM

1.1. A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

1.2. Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.

1.3. A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

1.4. O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe G,G, definidos nas Tabelas nºs 02 e 03.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análise das Licenças Ambientais, as atividades são enquadradas em 9 classes (P,P; P,M; P,G; M,P; M,M; M,G; G,P; G,M; G,G) em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01:

TABELA Nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2. O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos em Resolução do CONSEMA, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

2.3. O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA.

TABELA Nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em reais (R$)

Licença	CLASSE								
	P, P	M, P	P, M	M, M	G, P	P, G	M, G	G, M	G, G
LAP	198,19	350,00	611,56	1.067,94	1.601,91	1.868,10	2.669,86	3.267,29	5.715,97
LAI	493,03	870,68	1.521,35	2.656,68	3.985,02	4.647,19	6.641,70	8.127,92	14.219,42
LAO	986,07	1.741,38	3.042,73	5.313,42	7.970,12	9.294,48	13.283,54	16.256,00	28.439,12
Total:	1.677,29	2.962,06	5.175,64	9.038,04	13.557,06	15.809,77	22.595,10	27.651,21	48.374,51

Autorização Ambiental / Certidões	R$ 64,80
Autorização Ambiental – AuA para Suinocultura	R$ 35,35

TABELA Nº 03

Valores para análise de pedidos de licenças ambientais anual em reais (R$) para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais

Licença	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	209,92	240,06	386,96	464,41	774,67	928,84
LAI	581,18	696,38	1.161,06	1.393,27	1.058,59	2.786,57
LAO	387,03	464,41	774,03	928,84	1.548,09	1.857,71
TOTAL	1.178,13	1.400,85	2.322,05	2.786,52	3.381,35	5.573,12

TABELA Nº 04

Valores para análise de pedidos de licenças ambientais, anual, em reais (R$) para as atividades de captação de água subterrânea, em atividades agrícolas, pecuária e florestal, para porte até Q(I)<50

LAP	LAI	LAO	TOTAL
126,35	315,89	386,64	828,89

TABELA Nº 05

Valores para análise de pedidos de licenças ambientais, anual, em reais (R$) para as atividades de beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais, até o limite de AU = 500,00 m2

LICENÇAS	LAP	LAI	LAO	TOTAL
P, M	126,88	306,66	623,89	1.057,43

TABELA Nº 06

Valores para análise de pedidos de licenças ambientais, anual, em reais (R$) para as atividades de fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura, até o limite de AU = 500,00 m2, confecções de roupas e artefatos têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento até o limite de AU= 500,00m2 e serviços industriais de lavação, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento, com porte de 200,00m2 a 500,00m2

LICENÇAS	LAP	LAI	LAO	TOTAL
P,G	190,33	459,96	935,81	1.586,10

2.4. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pelo Município.

2.5. A cobrança da Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2.7. Nas Classes das tabelas nºs 02 e 03 acima, a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises
CT = TT + VT + CE + CA, onde:

a) Trabalho Técnico
TT = T x H (R$ 61,01/hora)

b) Vistoria Técnica
VT = T x D (R$ 149,13/dia) + V x R (R$ 0,89/Km)

c) Consultoria Externa
CE = Cc x H

d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE) x 0,10

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE VEGETAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

Pr =R$ 12,24 para corte isolado de até 05 (cinco) árvores em zona urbana;

Pr = R$ 75,23 para corte isolado de 06 (seis) até 20 (vinte) árvores em zona urbana;

Pr= R$137,23 + 0,03 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte de até 5,0 ha;

Pr = R$75,23 para corte de árvores em área urbana ou rural que acarretem risco a vida ou ao patrimônio;

Pr = R$75,23 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades ou posses de comunidades tradicionais;

Pr = R$ 75,23 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades);

Pr = R$ 137,23 para corte/supressão ou exploração de vegetação para fins agrossilvopastoris, no limite de até 2,0 há.
Isento – para corte/supressão ou exploração de vegetação no caso de pequenos produtores rurais ou posses das populações tradicionais, limitando em até 2,0 ha por ano;

Isento – autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO - AUC, PARA FLORESTAS PLANTADAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), COM RECOMPOSIÇÃO VEGETAL:

Pr = R$ 137,23 para AU até 3,0 ha;

Pr = R$137,23 + 20 x AU para área útil em hectare de 3,0 até 10,0 ha.

Legenda:

AU	área útil
AM	área em metros quadrados

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP,UC, ETC) POR MEIO DE PLANTIO:

Pr = R$75,23 para intervenção em APP até o limite máximo 5.000m2

Pr =R$ 75,23 + 0,03 x AM para intervenção em APP acima de 5.000m2

7. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP,UC, ETC) POR MEIO DE ENROCAMENTO, MURO DE ARRIMO OU GABIÃO:

Pr = R$ 212,52 para intervenção até o limite 100 metros lineares.

8. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL NOS CASOS DE EM QUE ESTIVER RELACIONADO A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO OU QUE DEPENDA DE CADASTRAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES:

Pr =R$212,52

9. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, VISTORIA E ASSINATURA DOS PEDIDOS DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL:

Pr = R$75,23 para propriedades com área até 50,00 ha.

Pr = R$75,23 para propriedades com área acima de 50,00 ha.

Isento: Averbação da Reserva Legal para pequeno produtor rural ou posse rural familiar, conforme legislação Federal.

10. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE CONSULTA AMBIENTAL PARA TERRAPLENAGEM URBANA E RURAL:

Pr = R$ 75,23 para AM menor que 1.000m2

Pr = R$ 75,23 + 0,03 x AM, para AM maior que 1.000m2

11. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:

Pr = R$ 75,81

12. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

Pr = R$ 75,81

12.1 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA para a suinocultura

Pr = R$ 37,90

Conforme consta na Resolução nº 01/06, entenda-se porte Único = Autorização Ambiental - AuA

13. AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS:

13.1. Resíduos Classe I

Pr = R$ 25,26 por tonelada

13.2. Resíduo Classe II

Pr = R$ 10,10 por tonelada

14. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:

Pr = R$ 202,17

15. AGROTÓXICO:

15.1. Aplica-se à Tabela nº 03 para o Licenciamento Ambiental de empresas com atividades abaixo relacionadas:
15.1.1. Atividade de aplicação aérea de agrotóxico
15.1.2. Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos
15.2. Autorizações Ambientais:
15.2.1. Aplicação nas lavouras de agrotóxicos por aeronaves: Pr = R$ 37,90 por propriedade/ano.
15.2.2. Aplicação de agrotóxico em ambientes urbanos: Pr = R$ 37,90
15.2.3. Aplicação de agrotóxico em ambiente de armazenagem em contêiner (expurgo): Pr = R$ 13,27
15.2.4. Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos: Pr = R$ 37,90
15.2.5. Atividades referentes à comercialização de agrotóxicos: Pr = R$ 37,90

16. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

O Licenciamento Ambiental da atividade acima enquadra-se na Tabela nº 02.
Quando comprovada a utilização para uso em atividade agrícola, pecuária e florestal, será utilizada a Tabela nº 04.
Os poços tubulares profundos já existentes, que não disponham de Licenciamento Ambiental, pagarão apenas os custos referentes a Licença Ambiental de Operação - LAO.

17. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

01.54.00. Granja de suínos – terminação Pr = R$ 25,61 + 0,10 x NC

01.54.01. Unidade de Produção de Leitão – UPL Pr = R$ 25,61 + 0,17 x NM
01.54.02. Granja de suínos – Creche Pr = R$ 25,61 + 0,04 x NC
01.54.03. Granja de suínos - Ciclo Completo Pr = R$ 25,61 + 0,50 x NM

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 1,50 para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 1,25 para Licença Ambiental de Operação - LAO.

18. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03 E NO ÍTEM 5:

01.12.01. Culturas Permanentes Pomares e Cultivos de Palmáceas e Musáceas Pr = R$ 25,61 + 2,15 x AU
01.35.00. Florestamento e Reflorestamento de Essências Arbóreas Pr = R$ 25,61 + 2,15 x AU
01.40.00 Projeto Agrícola Irrigado Pr = R$ 25,61 + 2,15 x AU
01.51.00. Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, equinos, etc.) Pr = R$ 25,61 + 0,16 x AU
01.52.00. Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = R$ 25,61 + 0,17 x AU
01.70.00. Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = R$ 25,61 + 0,0008 x NC
01.70.01. Depósito de Cama de Aviário e/ou Dejetos Orgânicos Pr = R$ 37,90 + 15 x AU
01.80.00. Incubatório de Aves Pr = R$ 37,90 + 35 x AU
03.31.01. Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = R$ 25,61 + 3,75 x AU
03.31.02 Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Viveiros (SISTEMA II): Pr = R$ 24,26 + 35 x AU
03.31.02. Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Águas Mornas (SISTEMA III): Pr = R$ 25,61 + 7 x AU
03.31.03. Unidades de Piscicultura em Monocultivo de Águas Frias (SISTEMA IV) Pr = R$ 25,61 + 210 x AU
03.31.05 Unidades de Produção de Alevinos (SISTEMA VI) Pr = R$ 25,61 + 7 x AU

26.50.00 Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal Pr = R$ 25,61 + 0,14 x NC/dia Aplica-se esta fórmula para atividades com abate de até 1.000 cabeças dia.

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 1,50 para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 1,25 para Licença Ambiental de Operação - LAO.

Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação

LEI N. 2476

LEI Nº 2476, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense – CIDAUC e dá outras providências.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense - CIDAUC, assinado em 06 de julho de 2016, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso e participação do Município de Itá no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC.
Parágrafo único. O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento urbano e rural dos Municípios consorciados através da gestão associada de serviços públicos de infraestrutura rodoviária e mobilidade urbana e rural, saneamento básico, inspeção sanitária, iluminação pública, serviços de proteção social especial, educação, cultura e lazer.

Art. 3º O Consórcio de que trata esta Lei é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade de direito público interno de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.
Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal, disciplinados através de Contrato de Rateio (art. 8º da Lei 11.107/2005).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá (SC), 05 de Setembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2477

LEI N° 2477, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA; dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, constituído como órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura municipal, responsável pela Política do Meio Ambiente, composto de forma paritária, com representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil.

Art. 2º O CMMA será composto por seis membros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Executivo e os membros da Sociedade Civil indicados pelas respectivas entidades.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A representação de entidade não-governamental no Conselho não poderá ser feita por servidor público municipal.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois anos, permitida uma recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, deverá observar as seguintes diretrizes básicas:

I - interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - integração da política municipal do meio ambiente com os níveis nacional e estadual;

III - introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;

IV - participação da comunidade;
V - predominância do interesse local;

VI - promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos da definição apresentada pela Organização das Nações Unidas – ONU, desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades;

VII - informação e divulgação permanente de dados, condições e ações ambientais, em âmbito Municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

VIII – acompanhamento e fiscalização do Serviço de licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local – Licenciamento Ambiental Municipal – LAM.

Art. 5º Compete ao CMMA:

I - propor diretrizes e resoluções para a conservação dos recursos ambientais do Município;

II - estabelecer, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos, observada a legislação que rege a matéria, critérios, diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, com enfoque no desenvolvimento sustentável;

III - deliberar sobre a proposta orçamentária, metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente, salvo quando os recursos tiverem destinação definida em lei, convênio ou convenção;

IV - acompanhar a execução da Política Municipal do Meio Ambiente;

V - promover e articular, quando necessário, reuniões ou encaminhar consultas aos demais Conselhos existentes no Município;

VI - propor medidas de aprimoramento para o desempenho das funções do CMMA, bem como outras formas de atuação, visando a consecução de seus objetivos;

VII - pronunciar-se sobre consultas de órgãos do Executivo Municipal, segundo as necessidades do desenvolvimento integrado do Município;

VIII - opinar sobre projetos de lei afetos à Política Municipal do Meio Ambiente;

IX - propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas às questões de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e flora, desenvolvimento sustentável e demais questões ambientais;

X - propor medidas que visem à integração com os municípios vizinhos, com vistas a soluções integradas para os problemas ambientais comuns;

XI - aprovar os procedimentos de licenciamento das atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local, a serem adotados pelo órgão ambiental municipal ou de Consórcio Público a que o Município integrar;

XII - julgar os processos e recursos administrativos que lhe forem submetidos nos limites de sua competência;

XIII - definir normas para gestão do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

XIV - aprovar o seu Regimento Interno e propor, sempre que necessário, a sua alteração.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita preferencialmente por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As reuniões do CMMA serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros, que formarão o quorum mínimo para as deliberações, que serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Os membros suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares.

§ 4º O Conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões.

Art. 7º Compete ao Presidente do CMMA:
I - presidir as reuniões;

II - submeter à apreciação do Conselho as contas do FMMA, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo, encaminhando-as à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;

III - estabelecer, em conjunto com os demais Membros, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente;

IV - elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, em consonância com a legislação vigente;

V - emitir Resoluções relativas às deliberações do CMMA, inclusive aquelas para a alocação de recursos do FMMA;

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente proporcionar ao CMMA os meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 05 de Setembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2478

LEI Nº 2478, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA no âmbito do Município de Itá.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA no âmbito do Município de Itá em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no Município de Itá.
Art. 3º O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, constituído pelos seguintes recursos:
I - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do CMMA e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
III - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios;
IV - recursos oriundos da arrecadação de multas e seus acessórios, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;

V - recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;

VI - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

VIII – a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAMe outras relativas ao exercício do poder de polícia;

IX - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.

§ 1º As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA serão submetidos à apreciação do CMMA.

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA pelo CMMA não exclui a fiscalização do Controle Interno do Município, do Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA serão destinados a:

I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
V - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política ambiental;
VI– financiar total ou parcialmente programas, planos, projetos de conservação, licenciamento e preservação ambiental, através de Consórcio Público.

§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

§ 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, com o apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 5º Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiados com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 05 de Setembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal
Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2479

LEI Nº 2479, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
"Autoriza receber Rua por doação e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação área de 1.619 m² com as seguintes confrontações: Iniciando no R1, com coordenadas (N=6.982.620,77 e E=367.988,89), segue rumo NORDESTE até o R2, com coordenadas (N=6.982.631,81 e E=367.994,27), confrontando com parte da mesma estrada de propriedade do Municipio de Itá, numa extensão de 12,20m (doze metros e vinte centímetros); Deste, segue rumos SUDESTE e SUL, até o R3, com coordenadas (N=6.982.540,67 e E=368.070,00), confrontando em linhas curvas, com área remanescente da matrícula nº 4.118, numa extensão de 134,40m (cento e trinta e quatro metros e quarenta centímetros); Deste, segue rumo SUDOESTE até o P4, com coordenadas (N=6.982.529,88 e E=368.064,75), confrontando com parte da mesma estrada, de propriedade de Darci Carlos Kurmann e Marilene Kurmann, matrícula nº 607 do CRI de Itá, na extensão de 12,00m (doze metros); Deste, segue rumos NOROESTE e NORTE, até o R1, onde teve inicio esta descrição, confrontando por 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros), com parte do lote urbano nº 05 (cinco), de propriedade do Município de Itá, matrícula nº 3.365 do CRI de Itá, e em linhas curvas, por 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros), com parte da área remanescente.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, em 05 de Setembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2480

Lei nº 2480, de 05 de setembro de 2016

"Dispõe Sobre Autorização para a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Leide Mara Bender, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2016, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme descrito a seguir:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer
06.01 – Departamento de Educação

1.009- Ampliação e Adequação Física do Col. Valentim	
4.4.90.00.00.00.00.1089 – Aplicações Diretas	160.000,00
2.014- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	10.000,00
2.020- Manutenção Creche Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no exercício de 2016, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme descrito a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.031- Manutenção Atividades Fundo Mun. Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	50.000,00

2.032- Manter Programa Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	40.000,00

2.036- Manutenção do Sobreaviso médico	
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.004- Aquisição de equipamentos rodoviários e agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.1089 – Aplicações Diretas	160.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer
06.01 – Departamento de Educação

1.010- Aquisição de Veículo Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.014- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas	100.000,00
2.019- Manutenção Pré Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 4º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, conforme a seguir descrito:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.033- Manutenção Atendimento Odontológico	
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	5.000,00

2.037- Manutenção Convênio com Hospitais	
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 05 de setembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2481

LEI Nº 2481 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO NOME DOS MÉDICOS, ESPECIALIDADE, DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE FICHAS DISPONÍVEIS POR DIA, NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIDE MARA BENDER Prefeita Municipal de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Mesa Diretora propôs, a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados todos os estabelecimentos Públicos Municipais de saúde a manterem, em local visível ao público e de fácil acesso, na forma que melhor lhe aprouver, a fixação de informação do:
I – Nome do médico e registro profissional no órgão competente;
II – Especialidade do médico;
III – Dias e horários de atendimento do estabelecimento público de saúde e do médico, inclusive plantões;
IV – Número de fichas disponíveis por dia, para atendimento, especificando a quantidade de cada especialidade;
Parágrafo único: As presentes informações deverão estar disponíveis em link próprio e de fácil acesso na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Itá Santa Catarina.

Art. 2º. Os usuários do serviço de saúde pública Municipal que não encontrarem essas informações, em locais de fácil acesso, poderão denunciar o descumprimento da lei, diretamente ao Ministério Público.
Parágrafo único: Os estabelecimentos Públicos Municipais de Saúde deverão ter fixado, de forma visível, o telefone da Prefeitura Municipal de Itá, Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público.

Art. 3º. Aos servidores que descumprirem o estabelecido nesta lei, serão aplicadas as penalidades disciplinadas no Titulo IV – Do Regime Disciplinar Capítulo V- Das Penalidades, constantes na Lei Complementar N°035/2006 – Estatuto dos Servidores Público Municipal de Itá.

Art. 4º. O decreto que regulamentar esta lei terá que dispor obrigatoriamente, dentre outros assuntos:
I – Os meios de informações utilizados para a divulgação do nome completo especialidade, dia e horário de trabalho dos médicos e número de fichas distribuídas diariamente;
II – Tempo de suspensão das atividades do gestor da unidade, em conformidade com o art. 3°.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, em 05 de Setembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Nº 13/2016. Pregão Presencial nº 08/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, carga de gás de cozinha, materiais de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresas vencedoras: Furtado Comercio e Transporte de gás Ltda. Valor R$ 11.750,00; Otavio Varvenczack ME. Valor: R$ 31.108,25; Supermercado Hilário Fuchs Ltda. Valor R$ 21.530,69 e Papelaria São Bento Ltda – EPP. Valor R$ 19.895,36. Vigência: 28 de fevereiro de 2017. Itaiópolis, 05/09/2016. Nair Veronica Pivovar – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

DECRETO 348/2016

DECRETO N°. 348/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2016 n°. 3.499, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 3.339.980,89 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), conforme segue:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA		
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 01 - Secretaria de Coordenação e Gestão		
Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Gabinete do Prefeito		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000.0/2 - Aplicações diretas	R$	2.000,00
Total do Gabinete:	R$	2.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
Unidade: 01 - Assessoria de Relações Institucionais		
Atividade: 2.008 - Contribuição à Associações de Entidades Representativas do Município		
Elemento: 3.3.5.0.00.01.0000.0/21 - Aplicações Diretas	R$	44.000,00
Total da Secretaria:	R$	44.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.022 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Planejamento		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0000.0/40 - Aplicações diretas	R$	158.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000.0/42 - Aplicações diretas	R$	15.000,00
Total da Secretaria:	R$	173.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 03 - Diretoria Regional de Serviços Urbanos		
Atividade: 1.007 - Projeto - Melhoria, Pavimentação e Ampliação do Sistema Viário		
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0064.0/269 - Aplicações Diretas	R$	856.980,89
Total da Secretaria:	R$	856.980,89
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.042 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Esportes e Lazer		
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0000.0/124 - Aplicações Diretas	R$	8.000,00
Total da Secretaria:	R$	8.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa		

Atividade: 2.062 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Assistência Social										
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0000.0/145 - Aplicações Diretas									R$	6.000,00
							Total da Secretaria:		R$	6.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Unidade: 05 - Diretoria Geral de Ensino										
Atividade: 2.081 - Manutenção dos CMEIs										
Elemento: 3.1.9.0.00.01.0001.0/228 - Aplicações Diretas									R$	334.000,00
							Total da Secretaria:		R$	334.000,00
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA										
Unidade: 01 - Diretoria de Agricultura e Pesca										
Atividade: 2.030 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Agricultura e Pesca										
Elemento: 3.1.9.0.00.01.0000.0/250 - Aplicações Diretas									R$	16.000,00
							Total da Secretaria:		R$	16.000,00
							Total da Prefeitura:		R$	1.439.980,89
Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA										
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA										
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças										
Atividade: 2.113 - Administração e Manutenção do FMS - Recursos Próprios										
Elemento: 3.1.9.0.00.01.0002.0/27 - Aplicações Diretas									R$	1.900.000,00
							Total da Secretaria:		R$	1.900.000,00
							Total do FMS:		R$	1.900.000,00
							Total Geral:		R$	3.339.980,89
Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso II o valor de R$ 3.324.980,89 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) e para o inciso III o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme abaixo:										
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO										
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa										
Atividade: 2.022 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Planejamento										
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000.0/41 - Aplicações diretas									R$	15.000,00
							Total da Secretaria:		R$	15.000,00
							Total Geral:		R$	15.000,00
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2016.										
					Município de Itapema, 02 de setembro de 2016.					
				RODRIGO COSTA						
				Prefeito Municipal						

PROCESSO Nº 144 / 2016 – CREDENCIAMENTO Nº. 004.2016 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA "ADOTE UM POSTO GUARDA VIDAS" CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 340 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Processo nº 144 / 2016 – Credenciamento nº. 004.2016
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em participar do programa "adote um posto guarda vidas" conforme especificações e obrigações do anexo único do Decreto nº 340 de 16 de agosto de 2016.
Entrega dos envelopes: A partir do dia 06(seis) até o dia 19(dezenove) de setembro de 2016, das 12:00h as 18:00h na Diretoria de Compras sito a Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – credenciamento – pasta 004.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8000.

Itapema, 5 de setembro de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

PROCESSO Nº 157 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.110.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS).

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 157 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.110.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Artefatos de Cimento (tubos).
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 19 de setembro de 2016.
Abertura do Pregão: 19 de setembro de 2016, às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.110.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 5 de setembro de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 147, 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 147, 31 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, exercício de 2016, por conta da previsão da "Operação de Crédito Autorizada" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga, por conta da "Operação de Crédito Autorizada", na fonte de recursos 116 – Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 99.116,94 (noventa nove mil cento e dezesseis reais e noventa quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.03 – Secretaria Municipal de Administração, Obrs e Serviços Urbanos - Urbanismo
15.451.0076.1006- Construção e Manutenção de Asfalto, Calçamento e Passeios
44.90.00.00.00.00.00.0116 – Aplicações Diretas R$ 99.116,94

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 31 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 148 DE 05/09/2016

DECRETO 148 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2016
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. MILTON SIMON, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 06/2016, o Resultado Classificatório Final (após os recursos), conforme segue:

Professor de Artes - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
29	405110	Claudia Paulina Schneider Azevedo	27/08/1986	3,3000	3,5000	6,8000	1º
31	419919	Marli Schmitz Schoffen	28/02/1970	2,7500	3,5000	6,2500	2º
35	404227	Celsi Kessler	06/11/1971	1,9250	3,5000	5,4250	3º
32	403628	Carine Kaufmann	02/02/1993	3,0250	1,2000	4,2250	4º
30	422299	Felipe Jose Bozzetto	22/04/1991	3,3000	0,8400	4,1400	5º
34	415835	Ester Schoenwald Da Silva	03/07/1981	2,4750	1,2000	3,6750	6º
Professor de Artes – Não Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
36	422690	Rosilei Kessler	25/03/1988	1,1000	3,6750	4,7750	1º

Professor de Ciências - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
38	417899	Jaqueline Ferraz	20/10/1991	3,5750	3,1200	6,6950	1º
37	404649	Maria Elena Pereira	17/04/1976	2,4750	3,5000	5,9750	2º
43	411529	Carmen Lucia Drebel Dehlano	09/03/1965	2,7500	2,6200	5,3700	3º
42	403489	Maisa Dill	27/02/1993	1,3750	3,5000	4,8750	4º
41	404839	Tatiana Feyh Wagner	08/12/1992	4,1250	0,0000	4,1250	5º
39	414064	Silvana Weschenfelder	27/10/1992	2,4750	1,2000	3,6750	6º
44	408910	Edimara De Mattos Zimmer	10/06/1994	2,2000	1,2000	3,4000	7º
40	404496	Paloma Cristiane Dos Santos	09/03/1994	2,7500	0,4200	3,1700	8º

Professor de Ciências – Não Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
45	405321	Marilaine Rambo	09/11/1989	1,3750	0,0000	1,3750	1º

*Professor de Educação Física - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
22	427848	Jose Gilvane Lauer	09/10/1977	3,5750	4,5000	8,0750	1º
21	423566	Luis Carlos Dall Soto	05/03/1969	3,5750	3,5000	7,0750	2º
18	417423	Ivana Raquel Krug	06/08/1987	3,5750	3,5000	7,0750	3º
12	403236	Naissa Carmine Schaurich	28/11/1991	3,3000	3,5000	6,8000	4º
5	417505	Katiana Giehl	18/05/1978	3,8500	2,8000	6,6500	5º
17	414099	Karoline Ertel	20/01/1981	3,0250	3,5000	6,5250	6º
13	413333	Danieli Hensel	09/08/1991	3,0250	3,5000	6,5250	7º
20	424141	Gessica Balestrin	15/03/1991	3,0250	3,4500	6,4750	8º
28	416107	Hugo Vinicius Werlang	11/08/1992	2,7500	3,5000	6,2500	9º
16	409374	Aline Schoeninger Wiest	25/12/1990	2,4750	3,5000	5,9750	10º
25	405711	Rafael Schneider Welter	14/11/1992	2,4750	3,5000	5,9750	11º
1	421691	Juliano Da Rocha Castanhede	27/06/1980	2,2000	3,5000	5,7000	12º
27	403439	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	2,2000	3,5000	5,7000	13º
14	423409	Karine Schneiders	05/10/1994	4,4000	1,2000	5,6000	14º
7	425852	Leandro Cesar De Amorin Becher	20/03/1980	4,1250	1,2000	5,3250	15º
24	427237	Engle Kunst Welter	14/11/1984	2,2000	2,6600	4,8600	16º
8	411463	Marco Antonio Klein	21/03/1985	2,7500	1,2000	3,9500	17º
23	428263	Lucir Pedro Guareschi Junior	26/07/1993	2,7500	1,2000	3,9500	18º
4	411263	Janaina Capellari	21/08/1995	3,8500	0,0000	3,8500	19º
26	411124	Jonas Andre Carls	01/01/1990	3,5750	0,0000	3,5750	20º
6	427674	Nilmar Wailand Reckziegel	02/11/1995	3,0250	0,4000	3,4250	21º
11	420074	Andrey Sohn	28/01/1992	2,2000	1,2000	3,4000	22º
15	422637	Doglas Korpalski Frank	25/10/1983	3,3000	0,0000	3,3000	23º
10	418427	Jair Marcio Mueller	02/10/1982	3,0250	0,0000	3,0250	24º
3	410480	Pablo Andre Silva Weber	06/01/1990	3,0250	0,0000	3,0250	25º
9	409789	Mariluze Borges Da Silva	25/04/1991	3,0250	0,0000	3,0250	26º
2	420089	Sibeli Cristina Karlinski	28/04/1995	2,4750	0,0000	2,4750	27º
19	409504	Adriana Soares Nunes	24/05/1985	2,2000	0,2000	2,4000	28º

Professor de Educação Física – Não Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
57	404002	Gabriela Philipsen	05/01/1996	3,5750	2,5700	6,1450	1º
56	412327	Jordy Kuhn	29/03/1995	3,0250	2,2625	5,2875	2º
47	426938	Darlan Herschaft	30/10/1995	3,0250	2,2225	5,2475	3º
61	406500	Daniela Fernanda Neckel Paschoali	04/10/1994	2,7500	2,4375	5,1875	4º
48	425513	Mathias Back Kühlkamp	16/05/1996	2,7500	2,0625	4,8125	5º
59	424598	Fernanda Hentges Brinhol	07/09/1996	2,4750	2,1625	4,6375	6º
58	414444	Jader Beumer	05/11/1996	3,3000	1,2375	4,5375	7º
60	419143	Jaine Karal	11/07/1997	3,3000	1,2375	4,5375	8º
51	426934	Renan Cesar Mueller	30/04/1990	2,7500	1,6500	4,4000	9º
49	416737	Maikel Eyng	14/04/1995	2,4750	0,0000	2,4750	10º
50	411951	Neodir Immig	10/07/1985	1,9250	0,0000	1,9250	11º
Professor de Geografia - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
64	425896	Graciele Carls Pittelkow	08/05/1988	3,8500	4,2300	8,0800	1º
62	413402	Jaqueline Hentges Theisen	05/11/1977	4,1250	3,5000	7,6250	2º
66	414053	Marcos Fiorentin	15/04/1977	2,4750	4,5000	6,9750	3º
65	425889	Marlene Teresinha Giehl Da Costa	18/07/1965	1,9250	3,5000	5,4250	4º
67	427877	Antonio Da Costa	13/09/1954	2,2000	2,3000	4,5000	5º
63	417828	Lucileia Bottega	16/11/1981	1,3750	1,2000	2,5750	6º
Professor de Geografia – Não Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
68	414072	Lucas Rasch Vogt	15/09/1998	4,4000	0,0000	4,4000	1º
69	408161	Cleide Olinda Zerwes	16/10/1990	1,3750	0,0000	1,3750	2º
Professor de História - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
70	418559	Darci Kuhn	27/05/1965	3,0250	3,5000	6,5250	1º
72	415176	Solange Bitencourt Rodrigues	19/02/1981	2,4750	3,5000	5,9750	2º
71	420489	Jaqueline Maria Söhn Zulian	02/11/1987	3,3000	1,2000	4,5000	3º
Professor de História - Não Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
74	409071	Cesar Felipe Lassen Gervasoni	06/11/1993	1,9250	0,0000	1,9250	1º
73	427973	Mauricia Angela Mangini	03/02/1979	1,3750	0,0000	1,3750	2º
75	404558	Geovane Luiz Ribeiro Barbosa	12/11/1994	0,5500	0,0000	0,5500	3º
Professor de Língua Estrangeira (Alemão) - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
76	427544	Ivete Altenhofen	07/02/1977	3,3000	0,1600	3,4600	1º

Professor de Língua Estrangeira (Alemão) - Não Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
77	411147	Zileide Kunz Maldaner	24/07/1990	4,1250	0,0000	4,1250	1º
78	420321	Zenaide Kunz	20/11/1997	4,1250	0,0000	4,1250	2º
Professor de Língua Estrangeira (Inglês) - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
80	416007	Jone Maria Rech Rambo	04/03/1964	1,9250	3,5000	5,4250	1º
79	420308	Ivanice Teresa Rambo	24/10/1980	1,9250	3,4600	5,3850	2º
Professor de Matemática - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
83	418745	Jussara Karal	24/02/1994	4,1250	0,6600	4,7850	1º
85	417228	Luciana Mendes Da Costa	23/02/1987	3,5750	1,2000	4,7750	2º
84	422681	Itajana Minuzzi	02/03/1988	3,8500	0,0000	3,8500	3º
86	406877	Francisco Rother	12/08/1996	3,0250	0,0000	3,0250	4º
87	425408	Roseli Gass	20/03/1975	1,9250	1,0000	2,9250	5º
88	415431	Cristiane Birk	08/02/1989	1,6500	0,0000	1,6500	6º
Professor de Matemática – Não Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
95	412031	Marcia Jorgina Casagrande	23/03/1976	2,2000	3,6750	5,8750	1º
91	416850	Andressa Arnemann Caneppele	08/08/1996	3,0250	1,0700	4,0950	2º
93	417311	Ivanir Do Nascimento	10/11/1979	3,5750	0,0000	3,5750	3º
92	414598	Maicon Luft	12/06/1994	2,7500	0,0000	2,7500	4º
94	410965	Lucas Canello De Col	26/06/1997	1,6500	0,0000	1,6500	5º
Professor de Português - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
96	417264	Jaime Andre Klein	18/01/1984	2,7500	4,5000	7,2500	1º
97	403506	Jocieli Aparecida Marcondes	08/07/1977	3,5750	2,9200	6,4950	2º
Professor de Língua Portuguesa (Português) - Não Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
81	417316	Marciane Preis Teloeken	01/08/1996	2,4750	2,2375	4,7125	1º
82	409814	Claudia De Lima	10/10/1985	2,7500	0,0000	2,7500	2º
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (Educação Infantil) - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
139	420431	Francieli Krawczak	20/02/1985	4,1250	3,5000	7,6250	1º
119	403613	Candida Fabiana De Moura	02/07/1993	4,1250	3,5000	7,6250	2º
146	412100	Luciane Dresch Hendges	05/11/1981	3,8500	3,5000	7,3500	3º
138	404453	Fabiane Dewes	02/07/1985	3,8500	3,5000	7,3500	4º

137	408320	Franciele Cristina Bracht Reichert	05/10/1988	3,8500	3,5000	7,3500	5º
148	413119	Josiani Pauli	20/02/1990	3,8500	3,5000	7,3500	6º
135	422282	Fernanda Bottega	23/02/1992	3,8500	3,5000	7,3500	7º
115	418911	Daiana Hochscheidt	21/05/1993	3,5750	3,5000	7,0750	8º
177	413425	Noeli Nadir Raimann	21/10/1976	3,3000	3,5000	6,8000	9º
155	412064	Marilene Sehnem Fernandes	14/09/1977	3,3000	3,5000	6,8000	10º
147	414832	Luciana Mainardi	10/09/1982	3,3000	3,5000	6,8000	11º
157	403943	Lucia Hemsing	27/11/1987	3,3000	3,5000	6,8000	12º
113	412075	Aline Elisa Schneider Weber	28/02/1990	3,3000	3,5000	6,8000	13º
186	421350	Rosane Becker Valk	09/09/1979	3,0250	3,5000	6,5250	14º
160	417579	Lisane Teresinha Schoeninger	29/04/1982	3,0250	3,5000	6,5250	15º
123	415426	Clenice Costa	28/11/1989	3,0250	3,5000	6,5250	16º
172	403959	Nadia Mara Wolf Dos Reis	06/03/1991	3,0250	3,5000	6,5250	17º
114	411924	Alice De Almeida Santana	02/05/1992	3,0250	3,5000	6,5250	18º
153	411104	Luana Mueller	23/07/1993	3,0250	3,5000	6,5250	19º
125	413026	Elisangela Da Rosa	30/08/1979	3,0250	3,4000	6,4250	20º
149	416731	Lori Müller	18/10/1965	2,7500	3,5000	6,2500	21º
144	414777	Marli Ames Hickmann	22/12/1974	2,7500	3,5000	6,2500	22º
170	411195	Roseli Sehnem Wirth	28/10/1979	2,7500	3,5000	6,2500	23º
185	421125	Rosilei Kroetz Walker	09/10/1981	2,7500	3,5000	6,2500	24º
101	405194	Claudete Hofstätter	29/08/1991	2,7500	3,5000	6,2500	25º
171	406705	Michele Reimann	26/12/1991	2,7500	3,5000	6,2500	26º
99	414012	Claudia Padilha	20/03/1992	2,7500	3,5000	6,2500	27º
140	404257	Karine Klement Feyh	17/04/1993	2,7500	3,5000	6,2500	28º
189	404342	Michele Kaufmann	19/11/1991	2,7500	3,4500	6,2000	29º
188	412503	Metilde Bido Locatelli	21/11/1962	2,4750	3,5000	5,9750	30º
161	422441	Marli Lucia Schwengber Schaefer	08/01/1965	2,4750	3,5000	5,9750	31º
156	413312	Jorgina Renata Zinn Philippsen	04/08/1966	2,4750	3,5000	5,9750	32º
187	418532	Neilise Beatriz Muller Nyland	07/07/1967	2,4750	3,5000	5,9750	33º
152	419372	Marines Klein Reichert	11/03/1975	2,4750	3,5000	5,9750	34º
162	419903	Liane Schwengber Körbes	30/09/1975	2,4750	3,5000	5,9750	35º
132	421229	Gicela Lourdes Nunes	05/11/1978	2,4750	3,5000	5,9750	36º
190	405673	Rubia Mara Weber Eidt	03/02/1987	2,4750	3,5000	5,9750	37º
111	403578	Cristiane Welchen	15/03/1982	2,2000	3,5000	5,7000	38º
105	423774	Anelise Stülp Finger	19/01/1984	2,2000	3,5000	5,7000	39º
126	418244	Fabiana Krug	25/08/1993	2,2000	3,5000	5,7000	40º
181	421795	Solange Soares Padilha	15/12/1976	2,2000	3,4200	5,6200	41º
142	417008	Juliane Ines Hofer Ghilardi	09/06/1993	2,2000	3,2600	5,4600	42º
145	424866	Janeti Tavares Spies	02/02/1972	1,9250	3,5000	5,4250	43º
130	422496	Edileide Cavalli Padilha	07/11/1978	1,9250	3,5000	5,4250	44º
108	403426	Cleunice Bourscheid	14/08/1989	1,9250	3,5000	5,4250	45º
103	412464	Diomari Jacomini Kloh Siqueira	01/05/1991	1,9250	3,5000	5,4250	46º
151	421890	Marciane Stoffel	02/07/1989	2,4750	2,9000	5,3750	47º
104	403413	Cleusa Kaufmann	28/09/1975	2,2000	3,1600	5,3600	48º
116	409139	Debora Adriana De Brum	21/12/1994	4,1250	1,1600	5,2850	49º
180	411770	Rosane Bernadete Schwertz	24/05/1971	1,6500	3,5000	5,1500	50º
141	421126	Lovane Machado	01/11/1978	1,6500	3,5000	5,1500	51º
131	405676	Emanuelli Mesa Casa	17/01/1983	1,6500	3,5000	5,1500	52º

174	404715	Simone Da Luz Reichert	27/08/1976	2,7500	2,3000	5,0500	53º
143	411474	Janice Bassorici Philippsen	07/11/1988	2,4750	2,3000	4,7750	54º
159	422270	Janice Rother	20/12/1990	3,3000	1,2000	4,5000	55º
164	408885	Marlene Gruetzmann	25/02/1983	0,5500	3,5000	4,0500	56º
168	427681	Natalie Schneiders	14/04/1981	3,3000	0,6800	3,9800	57º
150	409843	Jessica Sima Ramos	22/10/1992	2,7500	1,2000	3,9500	58º
179	427763	Simara Vargas	07/02/1995	2,7500	1,2000	3,9500	59º
106	423188	Claudia Fuchs	17/12/1995	2,7500	1,2000	3,9500	60º
107	416607	Andreia Neiss	05/01/1995	3,3000	0,6000	3,9000	61º
183	422157	Rosilene Schneider	17/03/1983	2,4750	1,2000	3,6750	62º
102	403735	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	2,4750	1,2000	3,6750	63º
191	417036	Nubia Naue	11/02/1993	2,4750	1,2000	3,6750	64º
112	403761	Camila Luiza Schmidt	25/12/1994	3,0250	0,6000	3,6250	65º
110	411693	Aurea Kaufmann Werlang	29/06/1969	2,2000	1,2000	3,4000	66º
133	417479	Fatima Nelia Fassbinder	11/10/1953	2,2000	1,1600	3,3600	67º
122	420735	Daniele Heck	21/10/1993	3,3000	0,0000	3,3000	68º
154	420758	Janaina Giehl Deters	18/05/1995	2,2000	1,0000	3,2000	69º
158	403487	Maiara Beatriz Pauli	27/03/1995	1,9250	1,2000	3,1250	70º
109	403837	Carolina Hofer	26/01/1994	2,2000	0,8400	3,0400	71º
136	420244	Gessica Renata Schuster Klein	05/02/1991	3,0250	0,0000	3,0250	72º
127	403365	Elisane Albarello	06/01/1993	3,0250	0,0000	3,0250	73º
184	403229	Tatiane Staub	24/10/1993	3,0250	0,0000	3,0250	74º
120	423680	Andreia Pereira Da Silva	24/11/1989	2,2000	0,8000	3,0000	75º
167	409085	Tatiane Muller	04/03/1992	1,9250	1,0600	2,9850	76º
163	423020	Joice Dos Santos	10/08/1988	2,4750	0,4800	2,9550	77º
173	404098	Thanara Petry	13/02/1996	1,9250	1,0000	2,9250	78º
182	427190	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	19/05/1992	2,2000	0,7200	2,9200	79º
134	414806	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	1,3750	1,2000	2,5750	80º
169	426896	Thais Boufleur	24/12/1994	2,2000	0,3600	2,5600	81º
121	423688	Dioneia Pereira Da Silva	24/11/1989	1,9250	0,6000	2,5250	82º
178	411773	Scheila Luiza Staub Finger	06/11/1993	1,9250	0,6000	2,5250	83º
128	417358	Elizangela Melo Araujo	04/12/1981	2,2000	0,0000	2,2000	84º
100	421495	Cristiane Ferrari	15/01/1983	2,2000	0,0000	2,2000	85º
117	422105	Deise Roden Vogel	11/06/1995	2,2000	0,0000	2,2000	86º
129	409432	Edina Schmitz	15/05/1995	1,3750	0,8000	2,1750	87º
175	424001	Rosane Schutz	20/03/1992	1,3750	0,4000	1,7750	88º
176	417309	Monica Tais Korbes Schneider	11/07/1994	1,6500	0,0000	1,6500	89º
118	421977	Bernadete Ines Weschenfelder Soares	07/09/1975	1,3750	0,0000	1,3750	90º
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (Séries Iniciais) - Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
192	405016	Alessandra Kerber	27/07/1990	4,4000	3,5000	7,9000	1º
243	423009	Teodosia Schaefer	03/04/1961	4,1250	3,5000	7,6250	2º
248	421809	Otilia Elise Heinen	06/05/1966	4,1250	3,5000	7,6250	3º
217	419283	Loiva Heck Schaefer	27/10/1979	4,1250	3,5000	7,6250	4º
235	411140	Rosane Marli Werlang	28/02/1971	3,8500	3,5000	7,3500	5º
234	414848	Tatiane Rods Leite Habitzreiter	18/03/1979	3,8500	3,5000	7,3500	6º

231	424241	Sirlene Stuelp Giehl	21/04/1988	3,8500	3,5000	7,3500	7º
207	415593	Ediane Ripplinger Melz	18/09/1989	3,8500	3,5000	7,3500	8º
210	412224	Liciane Mara Wesendonck	19/05/1977	3,5750	3,5000	7,0750	9º
212	422322	Jaqueline Pacheco Pinto	22/09/1979	3,5750	3,5000	7,0750	10º
219	409932	Luciana Freitag	13/05/1983	3,5750	3,5000	7,0750	11º
215	413153	Luciane Dewes	02/05/1985	3,5750	3,5000	7,0750	12º
218	418481	Jaqueline Bettio	22/03/1989	3,5750	3,5000	7,0750	13º
206	409638	Ediane Weis	19/06/1990	3,5750	3,5000	7,0750	14º
244	420104	Soeli Kothe	02/09/1994	3,5750	3,5000	7,0750	15º
239	416816	Vaneza Maria Werlang Gabriel	21/04/1983	3,3000	3,5000	6,8000	16º
209	409979	Gabriela Caspers	13/09/1985	3,3000	3,5000	6,8000	17º
205	403788	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	3,3000	3,5000	6,8000	18º
199	404672	Ani Beatriz Ostgen Kipper	18/04/1991	3,3000	3,5000	6,8000	19º
241	416118	Rafaela Thums Ebeling	06/08/1992	3,3000	3,4000	6,7000	20º
251	427888	Oliveta K Bergmann	29/05/1962	3,3000	3,3000	6,6000	21º
249	415048	Rose Mere Sulzbacher Matte	07/01/1971	3,0250	3,5000	6,5250	22º
247	413618	Raquel Aparecida Caliari Spies	23/09/1972	3,0250	3,5000	6,5250	23º
214	420323	Nelson De Lima	31/01/1974	3,0250	3,5000	6,5250	24º
238	421152	Solange Heck	22/01/1977	3,0250	3,5000	6,5250	25º
223	416771	Janaina Dewes	20/10/1993	3,0250	3,5000	6,5250	26º
216	405043	Neusa Maria Wiggers Müller	26/10/1966	2,7500	3,5000	6,2500	27º
213	420290	Marcia Cristina Pascoa Preis	25/06/1970	2,7500	3,5000	6,2500	28º
222	411762	Marilene Oswald	11/05/1971	2,7500	3,5000	6,2500	29º
196	414254	Cristiana Schroder	07/04/1988	2,7500	3,5000	6,2500	30º
195	417364	Claunice Ines Reichert	07/07/1992	3,3000	2,8600	6,1600	31º
230	419949	Janice Buche Fank	25/07/1973	2,7500	3,3000	6,0500	32º
194	416949	Cintia Taiza Klein	29/03/1995	4,6750	1,2000	5,8750	33º
250	424345	Patricia Luisa Klein Santos	27/07/1994	4,4000	1,2000	5,6000	34º
242	413665	Susana Michels	29/01/1993	4,4000	1,0000	5,4000	35º
221	420746	Marilete Staub	17/12/1995	4,1250	1,2000	5,3250	36º
208	403734	Marlene Valk	21/12/1975	1,6500	3,5000	5,1500	37º
225	420118	Neide Sehn Epping	05/03/1983	3,8500	1,2000	5,0500	38º
197	416610	Francieli Eyng	24/06/1991	3,8500	1,2000	5,0500	39º
229	420765	Julia Schmitz	28/09/1990	3,5750	1,2000	4,7750	40º
232	422546	Suzane Buss	09/02/1991	3,5750	1,2000	4,7750	41º
245	418127	Vania Schmitz	15/12/1991	3,3000	1,2000	4,5000	42º
237	422200	Tainessa Keil	06/08/1993	3,3000	1,2000	4,5000	43º
201	415511	Franciele Denise Kuhlkamp	28/08/1993	3,8500	0,6000	4,4500	44º
204	421565	Elenice Teresinha Reimann Henn	26/06/1968	3,3000	1,0800	4,3800	45º
227	419499	Glaucia Petry Dorneles	20/02/1995	3,3000	0,9600	4,2600	46º
220	423552	Julia Caterine Brixner	03/08/1992	3,0250	1,2000	4,2250	47º
246	420499	Thais Regina Marasca	12/12/1994	3,0250	1,2000	4,2250	48º
203	421091	Daniele Teresinha Preuss	26/09/1991	3,3000	0,7500	4,0500	49º
236	415975	Tais Cristine Meurer Vogel	17/07/1992	3,8500	0,0000	3,8500	50º
228	420258	Juline Kuhn Meier	29/04/1988	3,0250	0,7600	3,7850	51º
226	419955	Gracieli Krawczak	26/12/1988	2,4750	1,2000	3,6750	52º
193	420770	Daiane Ines Butzge	30/05/1995	3,0250	0,6000	3,6250	53º
198	404060	Camila Tibola	09/06/1994	3,5750	0,0000	3,5750	54º

240	420173	Rosilei Fatim De Lima Martins	25/06/1976	2,2000	1,2000	3,4000	55º
202	403865	Camila Anschau	13/07/1994	2,7500	0,6000	3,3500	56º
224	428254	Marciele Luize Kessler	22/04/1993	3,3000	0,0000	3,3000	57º
211	416077	Janaine Alessandra Weigner	18/11/1993	2,7500	0,4400	3,1900	58º
200	404627	Debora Vieira Bueno Gandini	13/06/1986	2,4750	0,0000	2,4750	59º
233	411446	Tanira Piccinini	08/02/1978	2,2000	0,0000	2,2000	60º
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil - Não Habilitado | Modalidade A							
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Provas	Class.
283	418802	Fabiane Brixius	27/12/1996	4,4000	3,2625	7,6625	1º
303	416022	Francine Carlete Groth	08/12/1994	3,5750	3,2625	6,8375	2º
284	418592	Daiane Stein	09/09/1996	4,1250	2,6625	6,7875	3º
282	418276	Catia Naue	01/05/1996	3,3000	3,2625	6,5625	4º
269	419848	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	05/04/1992	3,3000	3,2075	6,5075	5º
261	415752	Dalva Preis	27/09/1988	3,0250	3,2625	6,2875	6º
272	420522	Rosinei Fernandes Schaefer	12/10/1985	3,3000	2,8500	6,1500	7º
257	420502	Josane Rita Antunes Do Nascimento	29/12/1983	2,4750	3,6750	6,1500	8º
301	421603	Luise Scholz	22/08/1991	2,7500	3,2625	6,0125	9º
286	425057	Evelyn Bergmann	01/07/1996	2,7500	3,2625	6,0125	10º
291	403283	Josenara Tais Heck	23/07/1995	3,3000	2,6225	5,9225	11º
300	405581	Tatiane Schneider	25/11/1993	2,7500	3,0350	5,7850	12º
274	426973	Aline Scholz	17/01/1993	3,0250	2,6625	5,6875	13º
288	423357	Alessandra Regina Deters	03/08/1996	3,0250	2,5425	5,5675	14º
267	414267	Claudia Fibres	29/09/1997	3,3000	2,2375	5,5375	15º
253	422859	Cristina Shaffer	16/07/1982	2,4750	2,8750	5,3500	16º
299	426856	Lidiane Sperluk	23/01/1985	2,4750	2,8625	5,3375	17º
259	419921	Ecleia Cleonice Zimmer	03/07/1988	1,6500	3,6750	5,3250	18º
281	424131	Alessandra Julia Fuchs Kessler	22/11/1997	3,5750	1,6375	5,2125	19º
302	426890	Josiane Carine Denes	07/06/1996	1,9250	3,2875	5,2125	20º
252	409951	Edina Angela Antunes Lima	04/04/1996	3,5750	1,5975	5,1725	21º
279	419717	Simone Beatriz Soffiatti	04/06/1997	3,5750	1,5975	5,1725	22º
289	404591	Joice Roden Schlickmann	17/06/1996	2,4750	2,6225	5,0975	23º
256	408708	Susana Carolina Dos Santos	17/04/1990	2,2000	2,2625	4,4625	24º
305	416780	Camila Dewes	26/08/1996	2,7500	1,6375	4,3875	25º
258	405459	Vanessa Mueller	29/12/1998	2,7500	1,6125	4,3625	26º
307	408031	Eliese Taila Giehl	20/11/1997	2,7500	1,4375	4,1875	27º
264	426526	Jenifer Speth	12/07/1997	4,1250	0,0000	4,1250	28º
254	417174	Maisa Seibert	18/05/1996	2,4750	1,6375	4,1125	29º
306	404595	Adriane Neiss	22/04/1997	2,4750	1,6375	4,1125	30º
280	412830	Vanessa Weschenfelder	17/03/1998	2,4750	1,4375	3,9125	31º
268	407725	Aline Moellmann	06/04/1997	3,8500	0,0000	3,8500	32º
263	418953	Ana Paula Vogt	15/01/1999	3,8500	0,0000	3,8500	33º
277	424239	Daniela Elisia Rolim	06/03/1999	3,8500	0,0000	3,8500	34º
311	426146	Tatiane Meurer Carpes	23/02/1979	3,3000	0,4125	3,7125	35º
292	417454	Julia Eich	02/07/1993	3,0250	0,6125	3,6375	36º
266	427294	Ritieli Anese	19/02/1998	1,9250	1,5575	3,4825	37º
285	421983	Vaniele Solange Hermes	22/02/1986	3,3000	0,0000	3,3000	38º

287	423115	Luana Kessler	30/08/1996	3,3000	0,0000	3,3000	39º
309	427578	Ana Luisa Kolling Hemming	20/09/1997	3,3000	0,0000	3,3000	40º
270	427123	Sueli Junges	20/02/1998	3,3000	0,0000	3,3000	41º
265	426815	Bruna Follmann Barden	23/02/1996	2,4750	0,8250	3,3000	42º
278	419169	Raquel Klein	02/01/1991	3,0250	0,0000	3,0250	43º
260	419519	Aline Griebeler	04/06/1992	3,0250	0,0000	3,0250	44º
275	426119	Larissa Rodrigues De Lima	06/08/1993	3,0250	0,0000	3,0250	45º
276	420700	Jaqueline Kessler	04/10/1997	3,0250	0,0000	3,0250	46º
271	410808	Elaine Luft	14/08/1998	2,2000	0,6125	2,8125	47º
273	419289	Marisa Fank Korbes	23/06/1972	2,7500	0,0000	2,7500	48º
310	419870	Simone Puchalski	09/05/1983	2,7500	0,0000	2,7500	49º
290	427006	Debora Alana Flach	25/11/1996	2,7500	0,0000	2,7500	50º
293	424988	Ana Paula Weizemann Jardim	29/06/1998	2,7500	0,0000	2,7500	51º
308	427492	Luisa Korbes Heberle	21/07/1998	1,9250	0,6125	2,5375	52º
262	425667	Glaucia Dalla Longa	15/10/1985	2,4750	0,0000	2,4750	53º
294	424366	Arlinde Wendling	10/01/1997	2,4750	0,0000	2,4750	54º
304	424077	Carina Pamela Rachor	03/10/1995	1,9250	0,0000	1,9250	55º

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 5 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antônio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

DISPENSA Nº 142/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 142/2016
Dispensa de Licitação nº 142/2016
Partes: Município de Itapiranga e LF Peças e Acessórios Automotivos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de parabrisa VW Induscar Foz destinado para ônibus placa MGR-3373, à disposição da secretaria de Educação, desta municipalidade.
Fundamento: inciso V, Art. 24 da Lei nº8.666/93.
Valor: R$:2.550,00
Vigência: 180 dias.

Itapiranga - SC., 02 de setembro de 2016
Milton Simon
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2016

EDITAL Nº 07/2016
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga – SC, torna público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receita e despesa e serviços prestados referente o 2º quadrimestre de 2016, no dia 29 de setembro de 2016, às 14h00min, no auditório da Câmara Municipal, sita à Rua São Jacó, n. 211, nesta cidade, em atendimento ao disposto no artigo 36, da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Itapiranga – SC, 5 de setembro de 2016.
Luis Carlos Steffenon
Secretario Municipal de Saúde

EDITAL Nº 6/2016

EDITAL Nº 6/2016
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores de Itapiranga – SC, tornam público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016, no dia 29 de setembro de 2016, às 13h30min, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua São Jacó, n. 211, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).

Itapiranga – SC - SC, 5 de setembro de 2016.
Milton Simon Marino Spies
Prefeito Municipal Presidente Câmara Vereadores

EDITAL Nº 8/2016

EDITAL Nº 8/2016
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2017.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), torna público que será realizada a Audiência Pública no dia 29 de setembro de 2015, às 14h30min, no auditório da Câmara Municipal, sita à Rua São Jacó, n. 211, nesta cidade, para a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício de 2017.

Itapiranga – SC, 5 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº43/2016

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2016 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao quinto dia do mês de setembro de 2016, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, MARIZA APARECIDA FILLA E ROSILDA APARECIDA BOLDORI, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 43/2016, que tem como objeto AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
MENDONÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	LACI JOANA DE MENDONÇA
ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	ANDRE FELIX MAES CORDEIRO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
MENDONÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9, 10, 11, 12, 13, 14, 16,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44	R$ 178.060,04
ANDRE FELIX MAES CORDEIRO MEI	17	R$ 29.280,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 05 de setembro de 2016.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro
ROSILDA APARECIDA BOLDORI Membro	

Licitantes:

MENDONÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA LACI JOANA DE MENDONÇA	ANDRE FELIX MAES CORDEIRO MEI ANDRE FELIX MAES CORDEIRO

CMDCA: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 018/2016 - CONSELHO TUTELAR

TERMO DE CONVOCAÇÃO 001/2016 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC -
EDITAL N° 018/2016

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Angela Maria Gonçalves de Moraes para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal.

Itapoá, 05 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

CMDCA: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 018/2016 - CONSELHO TUTELAR

TERMO DE CONVOCAÇÃO 002/2016 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC -
EDITAL N° 018/2016

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Rosimara Piva para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal.

Itapoá, 05 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

CMDCA: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 018/2016 - CONSELHO TUTELAR

TERMO DE CONVOCAÇÃO 003/2016 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC -
EDITAL N° 018/2016

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Silmara Aparecida da Silva para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal.

Itapoá, 05 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 038 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 038
Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Josenio Vieira Bernardi – Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Monitor de Laboratório de Informática	Gabriel Klinkerfus de Oliveira	420000924	10

Itapoá – SC, 05 de setembro de 2016
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2877/2016 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2877/2016
Data: 05 de setembro de 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, prefeito do Município de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo sexto, inciso quinto da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, de 23 de dezembro de 2015, e considerando CI/DO/75/2016, de 19 de agosto de 2016,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação referente à DR 10.202, perfazendo o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
Suplementação
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003040013. 2120 Manutenção da Vigilância Sanitária
33390 Aplicações Diretas (60) FR 10202 ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2016 DO EDITAL Nº 012/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO 007/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 012/2016

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Cristiane de Andrade para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 02 de Setembro de 2016.
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2016 DO EDITAL Nº 012/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO 008/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 012/2016

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Quézia Machado Echterhoff para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 02 de Setembro de 2016.
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2016 DO EDITAL Nº 012/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO 009/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 012/2016

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Jucileine Fagundes de Chaves para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 02 de Setembro de 2016.
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2016/FEX CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, OBJETIVANDO O RESGATE DAS TRADIÇÕES ALEMÃS, COMO FORMA DE GARANTIR A PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES E COSTUMES DESSA ETNIA FORMADORA DA SOCIEDADE ITUPORANGUENSE, INERENTES ÀS AT

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº13/2016
Processo: 28/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, OBJETIVANDO O RESGATE DAS TRADIÇÕES ALEMÃS, COMO FORMA DE GARANTIR A PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES E COSTUMES DESSA ETNIA FORMADORA DA SOCIEDADE ITUPORANGUENSE, INERENTES ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL DAS TRADIÇÕES DA LÍNGUA (PRATICADA ATRAVÉS DE CANTOS E CURSOS RELÂMPAGOS), DANÇA FOLCLÓRICA, CULINÁRIA, JOGOS, DATAS COMEMORATIVAS E TRAJES TÍPICOS ALEMÃES. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de setembro de 2016 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 19 de setembro de 2016 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 06 de setembro de 2016
Ricardo de Souza Salvalagio
Presidente da Fexponace

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA 06/2016 DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED LEI Nº 6.404/2012	

ATA 06/2016 DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

No dia primeiro do mês de julho de dois mil e dezesseis, ocorreu a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, na sala de reuniões da PMJS. Fizeram-se presentes os seguintes Conselheiros: Tânia Regina Nunes, Jaira de Lourdes Balbinot, Maira Maria da Costa, Rosana de Oliveira Possamai, Juliana Maba Ramos, Elisabete Prochnow de Almeida, Josemeri Coelho, Maira Dalpiaz, Salézia Borrineli Juliana Patrícia Petris, Algeu Monteiro da Silva, Jaison de Medeiros, Claudia Roberta Arrazão, Paula Coimbra Monteiro, Maressa Aguiar de Almeida e Cristiane Hiendlmayer. A Presidente Rosana de Oliveira Possamai, iniciou a reunião cumprimentando todos e solicitando a aprovação da pauta do dia, que foi aprovada por unanimidade. Também foi solicitada a aprovação da ata da última reunião, a qual foi aprovada e assinada por todos os presentes. Após, a secretária executiva Maria Elisabeth Kleine Borba fez a leitura das correspondências. Correspondências Recebidas: a) Portaria 518/2016 - Substituindo a conselheira Tatiana Braz Lux pelo conselheiro Jaison de Medeiros representando a OAB no Comped. b) Portaria 271/2016 – Designa Tânia Regina da Graça Nunes em substituição a Dirce Lea Mohr como representante governamental do Comped. c) Ofício 068/2016/OAB – Substituindo a conselheira Tatiana Braz Lux pelo conselheiro Jaison de Medeiros representando a OAB no Comped. d) Portaria 435/2016 – Substituindo Rogério Jung por Fernanda Maria Santana do Bomfim representando a secretaria de educação no Comped. e) Ofício 02/2016/Católica – Convite para o lançamento do Protótipo do Projeto Cadeira de Rodas Anfíbia. Assuntos Deliberativos: a) Solicitar ao Instituto Jourdan o projeto de área de play groud para crianças com deficiência (parque adaptado). A conselheira Cristiane ficou responsável por esta solicitação junto ao Instituto. b) Oficializar as Entidades para levantamento de quantidade de crianças, adolescentes e adultos deficientes que trabalham – por faixa etária. d) Ação do Projeto Sensibiliza foi alinhado com o Centro Universitário - Católica de Santa Catarina. Também feito contato com algumas escolas municipais para que participem das atividades que acontecerão nos dias 26 de agosto, 16 de setembro e 21 de outubro. A conselheira Maira encaminhará a quantidade de alunos por turmas e cada conselheiro encaminhará em quais dias e horários poderão participar das ações. e) Comissão para revisão da Lei Municipal 6.404/2012. Presidente Rosana Possamai repassou a conversa com o Chefe de Gabinete e o prefeito por ocasião da reunião ampliada de presidentes de conselhos municipais, durante a qual ambos se comprometeram em indicar um procurador do município para auxiliar nos trabalhos desta Minuta de Lei, bem como na Minuta da Comissão Municipal de Acessibilidade. O Comped solicitou a descrição do cargo de Procurador do município para saber as reais competências deste profissional, haja visto da dificuldade que o Conselho está enfrentando em solicitar que a procuradoria produza estas minutas. A presidente Rosana destaca que, segundo a descrição de cargos do procurador no município a saber: " Auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas [...], é sim de competência deste setor esses encaminhamentos. As conselheiras que participaram da elaboração da proposta de alteração de Lei do Comped, entre os anos de 2013 a 2015, ficaram encarregadas de reunir o material produzido e reencaminhá-lo a secretaria executiva do Conselho, pois o escritório não possui estes arquivos. A secretária executiva assumiu este Conselho no final do ano de 2015 e não foram repassados a ela os arquivos pertinentes a este tema. A comissão responsável por este trabalho ficou assim composta: Rosana de Oliveira Possamai, Josemeri de Sousa Coelho, Maressa Aguiar de Almeida e Jaison de Medeiros. Assuntos Gerais: A Conselheira Tânia Regina da Graça Nunes apresentou um vídeo sobre Diversidades & Inclusão da ConviRH, onde apresenta um case de sucesso em Gestão de Pessoas. Palavra Livre: O Senhor Mario Jaime Sarmanho apresentou ao COMPED a proposta de implantação de uma instituição para residência de pessoas com deficiência em Jaraguá do Sul. Pediu ajuda ao Conselho para estruturar este projeto e indicar possíveis parceiros. A conselheira Maira apresentou Adilson, representante do SESI de Joinville e membro do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência de Joinville – Consultor do Programa de Inclusão, que explanou para o Conselho o serviço de cadastros de pessoas com deficiência. Informou que as empresas trabalham individualizadas e o SESI através deste trabalho tem a oportunidade de apresentar estes profissionais e mostrar o que eles têm de melhor. Atualmente possuem um banco com mais de 100 pessoas cadastradas, mas necessita do apoio das instituições para desenvolver este projeto em conjunto. Na sequência a Conselheira Josemeri falou sobre a inauguração do CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados e a apresentação da peça teatral do grupo da APAE de Guaramirim - ação que sensibiliza a prevenção de diminuição de risco em ter um filho com deficiência. Sugeriu que é possível utilizar no projeto Sensibiliza que acontecerá no dia 03 de dezembro em evento alusivo ao Dia Mundial da Pessoa com Deficiência. Sugestão aprovada por todos e a conselheira Josemeri ficou encarregada de fazer este contato com a entidade para agendar a data.Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a plenária e a presidente Rosana agradeceu a presença de todos. E eu, Salézia, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela Presidente e demais conselheiros presentes.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2016.

Salézia Rosana de Oliveira Borrineli — Secretária

Rosana de Oliveira Possamai — Presidente

Augeu Monteiro da Silva	
Claudia Roberta Arrazão	
Cristiane Hiendlmayer	
Elisabete P. de Almeida	
Jaison de Medeiros	
Jaira de Lourdes Balbinot	
Josemeri Coelho	
Juliana Maba Ramos	
Juliana Patrícia Petris	
Maira Dalpiaz	
Maira Maria da Costa	
Maressa Aguiar de Almeida	
Paula Monteiro	
Tânia Regina Nunes	

ATA 07/2016 DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED LEI Nº 6.404/2012	

ATA 07/2016 DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

No dia cinco do mês de agosto de dois mil e dezesseis, ocorreu a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, na sala de reuniões da PMJS. Fizeram-se presentes os seguintes Conselheiros: Maira Maria da Costa, Rosana de Oliveira Possamai, Samuel Guilherme Rodrigues, Girlei Campestrini, Claudio Tubbs, Jaira de Lourdes Balbinot, Juliana Patrícia Petris, Adão da Silva, Jaison de Medeiros, Claudia Roberta de Arrazão, Paula Coimbra Monteiro, Maressa Aguiar de Almeida, Cristiane Hiendlmayer e os ouvintes: Alana Indianara Conti, representante do SESI, Thais Liane Henning, representante do Instituto Jourdam e Cristiana de Souza, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo. A Presidente Rosana de Oliveira Possamai, iniciou a reunião cumprimentando todos e solicitando a aprovação da pauta do dia, que foi aprovada por unanimidade. Também foi solicitada a aprovação da ata da última reunião, a qual foi aprovada e assinada por todos os presentes. Após, a secretária executiva Maria Elisabeth Kleine Borba fez a leitura das correspondências. Correspondências Recebidas: a) Informações sobre número de pessoas atendidas das entidades/segmentos: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, SOL-Grupo de Solidariedade, Centro Universitário Católica, APAE, Associação Jaraguaense de Equoterapia e AMA.b) Of SCAR – Resposta ao ofício nº 09/2016/Comped/JS que trata de edital prevendo vaga para pessoas com deficiência nos projetos artísticos culturais da entidade.c) Portaria 622/2016 – Designa Cristiane Hiendlmayer e Luciane Piccoli, como conselheiras titular e suplente respectivamente, representando a Ong SOL , no Comped/JS.d)Portaria 638/2016 – Designa Nilvania Sobieranski como conselheira suplente representando a entidade Centro Universitário Católica.e) Of 126/2016/FME/Pres - Indicando Denise Corrêa como substituta do conselheiro Ricardo Pimentel representando a FME no Comped/JS.f) Ofício Circular 014/2016/Semsa/Comsea/JS – Elaboração de propostas a serem encaminhadas aos candidatos ao executivo municipal. Correspondência Expedidas:a) Of 011/2016/Comped/JS – Solicitando tabela e bolas de basquete para ação do sensibiliza Jaraguá nos dias 26 de agosto, 16 de setembro e 21 de outubro de 2016.b) Of 012/2016/Comped/JS – Solicitando cadeiras de rodas para ação do sensibiliza Jaraguá nos dias 26 de agosto, 16 de setembro e 21 de outubro de 2016. Assuntos Deliberativos: a) Documento da Saúde para concessão de Passe Livre Municipal. A conselheira Maira informou que recebeu da prefeitura municipal de São Bento um formulário padrão de conseção de passe livre para pessoas com deficiência e questionou quanto ao transporte coletivo de nosso município. Se temos algo similar ou quais os encaminhamentos para implantarmos tal benefício. A presidente Rosana informou que desconhece tal documento e que como o edital de concessão do transporte coletivo está sendo construído essa deveria ser um ponto de pauta para o Instituto Jourdan. Conselheira Maira ficou encarregada de encaminhar o modelo do formulário de São Bento do Sul, para comissão responsável pelo edital do transporte coletivo.b) Encaminhamentos referentes a Revisão da Lei Municipal nº 6.404/2012. A secretária executiva do Comped Maria Elisabeth Kleine Borba, informou à plenária que solicitou a procuradoria do município a minuta de lei encaminhada pelo Comped no ano de 2014, segundo atos administrativos dos arquivos da secretaria, mas não obteve sucesso, pois o material não foi localizado.A secretaria executiva deverá reunir a comissão composta pelos conselheiros Rosana Possamai, Jaison de Medeiros, Josemeri Coelho e Maressa Aguiar, o mais breve possível, para reiniciar os trabalhos da reforma da Lei do Comped, bem como da Minuta referente a Comissão Municipal de Acessibilidade. c) Encaminhamentos finais referentes a ação sensibiliza Jaraguá nos dias 26 de agosto. Conselheira Maira relata que as escolas e o FUJAMA já estão organizadas e preocupada com o tempo, propôs que fossem reduzidas a oferta de oficinas, de quatro estações para três, (estafetas, lance livres, estação sensorial). Os conselheiros envolvidos na ação do dia 26 de agosto serão: Rosana, Paula, Claudia, Maira, Josemeri, Manuela e Maressa. d) Elaboração das propostas encaminhadas aos candidatos a prefeito no dia 30/08/2016. Em resposta ao ofício recebido pelo Consea, o Comped deliberou pelas seguintes propostas: Criação da Comissão Permanente de Acessibilidade. Adesão ao Plano Viver sem Limite. Adaptação dos prédios públicos para acessibilidade. (prefeitura)Central de Intérpretes da PMJS. Implantação de serviço público com equipe multidisciplinar, responsável pelo diagnóstico e atendimento de deficiências. Existe demanda reprimida nas entidades que executam este serviço no município. Essas propostas serão encaminhadas aos candidatos a prefeito de nosso município. ASSUNTOS GERAIS a) Inscrição para Seminário sobre a Lei Brasileira de Inclusão. A presidente Rosana convidou os conselheiros interessados a participarem e disponibilizou transporte através da secretaria de saúde do município. Conselheiros que se dispuseram a participar: Vanessa Pradi, Jaison de Medeiros, Rosana Possamai , Maira da Costa e Maressa Aguiar.b) Cristiane Souza e Thais Liane Henning: sobre transporte público para pessoa com deficiência. As duas ouvintes pediram palavra e explanaram sobre serviço do transporte coletivo ofertado à pessoas com deficiência. Cristiane e Thais fizeram a proposição de uma comissão com integrantes das secretarias de urbanismo, assistência social, saúde e representante do Comped, para elaboração e fiscalização do acesso da pessoa com deficiência ao direito ao Passe Livre. Esta comissão será formada e coordenada pelo Instituto Jourdan e o conselheiro do Comped indicado a participar foi Samuel Rodrigues.3 – PALAVRA LIVRE – Conselheira Claudia da APAE, divulga semana de defesa dos direitos da pessoa com deficiência de 21 a 28/08/2016, Alana do Sesi convida para o café com as entidades dia 11/08/2016 as 8:30min, Maressa convida para I Seminário sobre o Autismo da AMA, dia 15/09/2016. Sem mais assuntos a tratar, a presidente encerrou os trabalhos e, eu, Maressa Aguiar, secretária ad-hoc nesta plenária, lavro a presente ata.

Jaraguá do Sul, 05 de agosto de 2016.

Maressa Aguiar Rosana de Oliveira Possamai
Secretária – ad hoc Presidente

Adão da Silva	
Claudia Roberta Arrazão	
Claudio Tubbs	
Cristiane Hiendlmayer	
Girlei Campestrini	
Jaira de Lourdes Balbinot	
Jaison de Medeiros	
Juliana Patrícia Petris	
Maira Maria da Costa	
Maressa Aguiar de Almeida	
Paula Monteiro	
Samuel Rodrigues	

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA COMDIM

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER LEI MUNICIPAL 3.724/2004	

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA COMDIM

Nº de Ata: 06/2016
Data: 27/07/2016
Local: PMJS
Presidente Interina: Ana Elisa Moretti Pavanello
Secretária ad-oc: Cenise Maria de Oliveira Motta

ENTIDADE	CONSELHEIRO	PRESENÇA	ASSINATURA
CIJS – Núcleo da Mulher Empresária	Regina Angela. V. Perito	Presente	
	Ana Paola Bruch Ramos	Ausente	
Sindicatos Laborais	Joelma A. Borges	Presente	
	Sandra Aparecida Passero	Ausente	
Associação de Moradores	Vilma Zimmermann	Presente	
	Claudia Elizete Zimmerman	Ausente	
Entidades Defesa Direitos e Cidadania	Enilda Cristiane L. Diego	Presente	
	Mônica F. Wackerhage	Ausente	
Instituições de Ensino Superior	Arlete Ehlert de Souza	Presente	
	Juliana Marangoni	Ausente	
Entidades Religiosas	Ana Elisa Moretti Pavanello	Presente	
	Vivian dos Santos	Ausente	
Profissionais Liberais	Brenda Caroline Fuck Soares	Ausente	
	Luciane R. Mortari Zequini	Ausente	
Cooperativas de Mulheres/ Similares	Leonete Langa	Ausente	
	Cintia Mara Eggert Uecker	Ausente	
Ent. Atend. à Saúde, em caráter Preventivo e Emergencial	Teresinha Fodi	Presente	
	Raquel Regina Ventura	Ausente	
Clubes de Serviços	Roseli Krause Piazera	Ausente	
	Schirley Adriane Pereira Tambosi	Ausente	
Sec. da Assistência Social, Criança e Adolescente	Cenise Maria de Oliveira Motta	Presente	
	Denise Abelino Niels	Ausente	
	Cleide Aparecida Xavier	Presente	
	Fernanda Burbulhan	Ausente	
Chefia de Gabinete	Rosângela C. dos Santos	Presente	
	Luciane Janaina Dalpiaz	Ausente	
Secretaria de Saúde	Fabiana Dallagnolo Muller	Presente	
	Alessandra Carla Malschitzky	Ausente	
	Miriam Alves de C. Menel	Ausente	
	Luciana Dreher Hermes	Ausente	
Fundação Cultural	Josemeri de Sousa Coelho	Presente	
	Laci Felippi	Ausente	
Secretaria da Educação	Joana Celia Ropelato	Presente	
	Ana Cristina Silva Pedro	Presente	
Fundação de Esportes FME	Maria da Costa	Ausente	
	Aucionete Aparecida K. Salvador	Ausente	
Segurança Pública	Milena de Fátima Rosa	Presente	
	Renata Hans Apolinário de Souza	Ausente	
ACONSEGs	Sem representação	-	
	Sem representação	-	

A plenária se inicia com o bom dia da presidente que na sequencia coloca a pauta do dia em aprovação. A secretária executiva pede para incluir na pauta a correspondência: Ofício 014/2016/Sensa/Comsea/JS, que foi entregue no momento da plenária. O ofício trata de propostas dos Conselhos municipais aos candidatos a prefeito de Jaraguá do Sul. A presidente pede para que as conselheiras contribuam com ideias que deverão ser encaminhada ao e-mail da secretária executiva até o dia 05 de agosto. Pauta aprovada por todos os presentes. Em seguida, aprovação da ata da plenária ordinária do mês de julho. Ata aprovada por todos os presentes. Dando continuidade a presidente passa a

palavra para a vereadora Natália que inicia sua fala elogiando a atuação do Comdim, na sequência comentou sobre os encaminhamentos referentes ao projeto de Lei Parada Segura. Justificou a ausência dos respresentantes da Empresa Viação Canarinho os quais se colocaram à disposição para participarem de uma plenária extraordinária ou da próxima plenária. A pedido da presidente, Ana Elisa Moretti Pavanello, a vereadora Natália apresentou a minuta de número 071/2016 – Projeto Parada Segura. Também sugeriu que os conselheiros agendassem um horário com o presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Sr. José Ozório de Avila e com o presidente da Comissões de Legislação e Normas do Legislativo Sr.João Aécio Fiamoncini para que o projeto seja encaminhado para votação ainda este ano. A plenária deliberou pela oficialização da data de reunião em 01 de setembro de 2016 as 14hs. A secretária Executiva Maria Elisabeth Kleine Borba fará os encaminhamentos pertinentes a esta deliberação. A plenária questionou a vereadora quanto a aceitação da empresa Viação Canarinhjo diante da proposta de Lei apresentada. Natália relatou que o presidente da empresa Sr. Décio Bogo foi bem acessível, que o mesmo pensa em responsabilidade social de sua empresa e que gostaria de discutir algumas dúvidas pertinentes com os conselheiros. Por fim, o Comdim deliberou que a secretaria executiva convide o Sr. Décio para participar da próxima plenária ordinária deste conselho que acontecerá dia 31 de agosto d e2016, em local e horário regimental. Conselheira Milena se disponibilizou a realizar um lvantamento junto aos arquivos da Delegacia da Mulher referente às acorrências de violências, abusos e afins, nos horários propostos pela Minuta, para fundamentar a solicitação da Lei Parada Segura. Foram lidas as Correspondências recebidas: a) Portaria 535/2016 – Substituindo conselheira titular Sabrine Goelzer por Teresinha Fodi representando o HMJ no Comped. Assuntos deliberativos: a) Parecer 01/2016/CLN/Comdim – Dispõe sobre a reorganização da Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaraguá do Sul – Comdim/JS, o parecer foi lido pela conselheira Cenise e aprovado por unanimidade. Por fim, deliberou-se que a plenária de setembro que acontecerá no Centro de Esportes Unificado - CEU com um café comunitário.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS – Nº63/2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS – Nº63/2016

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Criança e Adolescente, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 10.933/2016, formada pelos membros, Sérgio Felipe dos Santos, Edson Willian Piotto e Ariano José Toassi, para, sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº63/2016, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de engenharia para reforma do prédio do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Unidade Tifa Martins, situado na rua 1022 - Arthur Breithaupt, bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, a ser executado em 02(duas) etapas em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital 63/2016. Apresentou-se à presente sessão, a seguinte empresa:

Proponente	Representante	Identificação
VATTARO CONSTRUCOES EIRELI	Alessandro Truppel Machado	890.558.459-49

Dando prosseguimento, passou-se à abertura do envelope 02-Proposta; a mesma foi igualmente rubricada pela Comissão. Foi a seguinte proposta apresentada:

Proponente	Valor Total Global da proposta (R$)
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	811.766,30
FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA	691.430,81
BRUVETEC ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	799.945,52
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	752.083.82
GLOBAL NGR TECNOLOGIA E INCORPORADORA LTDA	743.978,85

Após abertura e análise das propostas e das planilhas orçamentárias, a Comissão passou a análise do julgamento da PROPOSTA, foi DESCLASSIFICADA a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA, por apresentar valor unitário inexequível, ao permitido em Edital nos itens 9.2.18, 9.3.2 e 14.2.5 da planilha orçamentária, conforme item 8.1.17 e seguintes, além de não apresentar a proposta assinada pelo responsável técnico, conforme item 7.1 do presente edital. As demais empresas foram julgadas CLASSIFICADAS. A seguir foi declarado empate entre as empresas GLOBAL NGR TECNOLOGIA E INCORPORADORA LTDA E VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP de acordo com o Art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal 123/2006. A empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP manifestou interesse ao Direito de Preferência, preconizado pela Lei Complementar 123/2006 em virtude de sua empresa estar enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. A empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP apresentou a proposta de R$ 743.900,00 (Setecentos e quarenta e três mil e novecentos reais), devendo apresentar a readequação dos valores não superiores aos valores unitários apresentados na proposta original no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da presente data, dando por intimado o representante da empresa. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios. As empresas poderão apresentar recurso no prazo da lei. Não apresentado recurso, será adjudicado o item à empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 11.005/2016

D E C R E T O Nº 11.005/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 374/2016/DGP, de 02/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica revogado, em 1º/09/2016, o Decreto Municipal Nº 9.534/2013, de 30/08/2013, que dispõe sobre a cedência do servidor público municipal ISMAEL NIELS para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 01/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 01/2016

O Diretor de Receita Fiscal, Sr. Marcos Dellagiustina, bem como, o Fiscal Tributarista, Sr. José Benedito de Campos e o Agente Tributário, Sr. Rafael dos Reis, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, e em conformidade com o disposto no artigo 26, parágrafo 3º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 001/93, e do Decreto Municipal nº 3.225/95, após as tentativas de ciência por meio de remessa postal e notificação pessoal resultarem infrutíferas, tornam público que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento correspondente à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, constituídos respeitando os termos contidos nos artigos 244 a 259 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 e alterações posteriores. Podem os contribuintes efetuar o pagamento ou oferecer impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital. Findo o prazo e não o fazendo, ficarão os mesmos sujeitos a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de não poderem mais usufruir do desconto de 10% (dez por cento) previsto para a modalidade de pagamento a vista. Sujeitam-se também à inscrição do referido crédito em dívida ativa e ao ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal.

Rua	Edital de Praça	Contribuinte	CPF ou CNPJ	Notificação	Cadastro
143	027/2011	Alberto José Rosa	093.236.869-72	5637/2015	8705-0
		Espólio de Walfrido Kath	310.498.189-20	5648/2015	13855-0
		Heriberto Meldola	351.171.849-04	5651/2015	9032-0
		Isaias Lorencetti	292.217.229-53	5652/2015	8707-0
		Jadson Scussel Dalmolim	062.098.189-00	5654/2015	61873-0
		Jamile Brunel Graciano	066.415.679-74	5655/2015	61909-0
		Jéssica Bonalume Guilherme da Silva	087.959.189-73	5761/2015	61875-0
		Kevyn da Silva	086.470.089-01	5657/2015	61911-0
209	032/2013	José Gentil Leffer de Liz	027.720.889-01	5916/2015	21999-0
		Aparecida Claudia Woelk	006.639.869-07	6173/2015	7381-0
		Carlos Alberto Mendoza	010.699.659-28	6174/2015	31293-0
		Edelberto Hobus	384.020.929-34	6175/2015	62006-0
		João Ademir Dal Santo	694.150.729-20	6179/2015	38901-0
		Zoraide Maria Kuster	531.128.069-72	6183/2015	31285-0
394	045/2013	Maria Terezinha Germano	419.599.229-04	6167/2015	11671-0
411	048/2013	Elisaldo Leutprecht	103.955.479-20	6287/2015	62013-0
		Sonia Bahr	004.067.699-40		
		Marelize Leber	850.924.609-20	6294/2015	33241-0
		Valdeni Gilberto Franca	770.936.409-82	6296/2015	16410-0
		Rosalba Pereira Nunes	988.193.309-97		

416	020/2013	Carmelo Uller	247.136.279-68	5957/2015	26904-0
				5958/2015	26481-0
		Elisaldo Leutprecht	103.955.479-20	5960/2015	22378-0
		Sonia Bahr	004.067.699-40	5961/2015	22379-0
				5962/2015	22380-0
				5963/2015	22381-0
				5964/2015	32221-0
		Osni Pieske	516.092.319-53	5970/2015	49088-0
		Edith Lewerenz Pieske	794.970.209-53		
		Sergio Mrygllod	501.385.539-04	5972/2015	15636-0
426	040/2013	Aldenir Farias	631.042.029-15	6123/2015	29584-0
433	025/2013	Alex Sandro Horongoso	080.289.139-03	6092/2015	31702-0
		Angela Horongoso	091.411.539-10		
		Nelmar de Souza	575.711.989-68	6204/2015	13965-0
472	001/2014	Bruno Ziehlsdorff	216.555.379-20	6238/2015	36480-0
		Elvira Ehlert Ziehlsdorff	988.258.449-72		
		Eva Aparecida dos Santos Oliveira	490.231.449-53	6242/2015	48622-0
		Grazieli Pires Froner de Lima	049.205.509-28	6254/2015	37855-0
		Joel Silva de Lima	000.028.780-62		
		Irma Gobbi Gadotti	850.081.259-15	6245/2015	66467-0
				6255/2015	34699-0
		Marli Sell	007.370.929-80	6248/2015	36479-0
		Rubens Sell	381.636.409-87	6249/2015	64369-0
477	043/2013	Claus Bernardo Buhr	000.763.179-00	6158/2015	13738-0
		Ilson José da Silva	288.971.379-20	6160/2015	61999-0
		Maria Andreia Stanck	916.041.849-49		
		Josiane Fabiola Gretter	030.363.709-94	6162/2015	61998-0
		Juliana Mara Rodrigues	043.194.209-93	6163/2015	62000-0
		Jéssica Laís Rodrigues	063.703.529-18		
		Samuel Ricardo Rodrigues	077.436.239-12		
482	047/2013	Ligia Terezinha Staloch Voltolini	970.412.389-20	6203/2015	8560-0
585	003/2014	Isolete Carlini Pereira	686.476.389-72	6259/2015	62017-0
		Sergio Luiz Pereira	638.600.319-53		
		Elmiro Geisler	092.322.309-68		
		Lucila Geisler	034.939.749-06		
629	03/2015	Alvino Moeller	247.169.959-68	6261/2015	4809-0
		Liria Schmidt	038.031.149-69	6262/2015	62018-0
		José Santos Pereira	398.285.229-34	6264/2015	27140-0
		S.F. da Silva Reis e Cia Ltda	95.888.269/0001-62	6267/2015	27950-0
701	028/2013	Espólio de Leonyr Dematte Gretter	573.780.539-53	6021/2015	7185-0
				6022/2015	37945-0
		Luiza da Silva	901.245.459-04	6024/2015	12632-0
		Marcos Voltolini	381.110.719-49	6025/2015	35908-0
717	046/2013	Jair da Silva	984.962.639-91	6190/2015	21950-0
		Marilei Folmer	015.776.669-17		
		Mauricio Gilberto Jantsch	899.764.369-04	6192/2015	62009-0
		Ana Maria da Silva Jantsch	618.614.649-91		
		Tarciso Pedro da Silva Paz	112.264.087-02	6196/2015	21948-0
734	007/2014	Alfredo Amadeus Alves Rodrigues	590.030.069-20	6268/2015	21754-0
		Maria Helena da Costa Rodrigues	649.020.489-49		
		Elaine de Souza Bertoldi Siewerdt	004.506.199-82	6269/2015	19705-0
		Thomas Maikon de Assumpção	040.356.089-63	6274/2015	21756-0
		Anna Paula de Assumpção	RG: 4.019.196 SSP/SC		
772	022/2013	Arestides Uller	310.576.329-53	6321/2015	61989-0
		Tânia Maria Gualberto	514.321.459-91		
		Maria Agostini	533.699.209-72	6328/2015	61977-0
773	013/2013	Herculano Petry	636.411.609-44	5871/2015	61958-0
		Raimundo Fagundes	218.686.209-30	5874/2015	61959-0
785	031/2013	Suzana Holocheski	045.977.439-52	6113/2015	24335-0
880	029/2014	Hemenegildo José de Farias	078.509.059-20	5739/2015	27744-0
		João Maria Ribeiro	656.579.939-34	5740/2015	27736-0
		Marcelo de Mello	498.852.519-87	5742/2015	27751-0

883	015/2014	Espólio de Ricardo Ottokar Hruschka	019.560.199-87	6229/2015 6230/2015	24457-0 24431-0
		Wilson Jose Hellmann	812.321.529-00	6232/2015	62016-0
		Sorilene Kock Hellmann	021.100.269-01		
904	009/2014	Helena Kluck Dalpra	474.894.999-68	6214/2015	24397-0
911	018/2012	Wally Gaedke Drews	485.652.459-34	5781/2015 5782/2015 5783/2015 5784/2015 5785/2015 5786/2015 5787/2015 5788/2015	25423-0 25394-0 25385-0 61951-0 25396-0 25428-0 25412-0 25380-0
		Rubens Drews	494.650.749-34	5789/2015 5790/2015	25376-0 25374-0
		Osmarina Elisa Drews	542.093.409-44	5791/2015 5792/2015	25372-0 25352-0
		Bruno Drews	383.471.489-53	5793/2015 5794/2015	25342-0 25338-0
913	020/2012	Marly Drews	889.940.409-78	5799/2015 5800/2015 5801/2015 5802/2015 5803/2015	61952-0 25379-0 61953-0 25411-0 25408-0
917	025/2012			5813/2015 5814/2015 5815/2015	55700-0 55701-0 55702-0
934	019/2012	Michelli Magda dos Santos	047.533.089-79	5808/2015	27115-0
958	014/2013	Enedina Leduino Sauer	037.381.049-09	5847/2015	28913-0
		Maristela Gonçalves da Cruz	015.404.129-70	5853/2015	28885-0
		Livardino dos Santos	754.191.499-15		
		Rosângela Zanghelini	868.262.479-68	5858/2015	28911-0
		Tatiane Rocha Gonçalves	067.392.749-08	5859/2015	28922-0
959	027/2013	Luci Aparecida Madeira do Nascimento	381.327.709-78	6030/2015	28874-0
		João Alfredo do Nascimento	665.430.619-87		
965	023/2013	Elisa Lopes dos Reis	081.365.989-24	5997/2015	29798-0
		Elias Lopes dos Reis	016.154.909-81		
		Emersom Wittkowski	733.363.519-87	5998/2015	28563-0
		Ilisete Nunes Kistner	518.207.309-72	6002/2015	28559-0
		Vilmar Kistner	026.654.889-06		
		Sandro Gilberto Brinker	620.250.159-68	6014/2015	61980-0
		Vali Ahlf	871.635.609-82	6016/2015	29806-0
979	042/2013	Sandro Marcio da Rosa Streme	798.803.639-49	6155/2015	39742-0
		Deise Beck	006.559.839-37		
1.021	016/2013	Eliane Bonfanti Barcelos	987.200.159-68	5892/2015	31939-0
		Lucimar Nunes de Oliveira	018.576.899-76	5898/2015	31977-0
1.042	006/2014	Maria Aparecida Medeiros	685.701.639-91	6283/2015	35258-0
1.044	038/2013	Adelar de Morais	020.071.169-52	5904/2015	29765-0
1.096	026/2013	Evandro Locks	038.317.249-70	6041/2015	35318-0
		Eliane Aparecida Zacaluzne	038.076.449-03		
		Gilberto Mamedes da Silva	003.454.459-37	6043/2015	35343-0
		Suzana Oliveira da Silva Mamedes da Silva	038.204.069-48		
		Gilmar Antunes de Lima	039.164.989-24	6044/2015	35324-0
		Cleonice Vieira de Lima	008.293.119-47		
		Jonas Todt	937.966.769-87	6050/2015	35342-0
		Solange de Almeida Todt	721.595.459-53		
		Marcos Aurélio Dal Magro	006.771.879-55	6058/2015	35328-0
		Lucivane Lopes	007.805.899-63		
		Marcos Roberto Grajauskas Junior	266.036.508-35	6059/2015	35329-0
		Andrea Dierings Grajauskas	005.023.859-01	6060/2015	35330-0
		Wilmar Alegri	006.419.189-33	6078/2015	35327-0
1.098	008/2014	Rildo Rudiger	576.045.419-68	6298/2015	37336-0
		Maely Heidecke Rudiger	618.123.749-68		

1.125	010/2014	Italo Cassio Mayer	476.774.149-15	6223/2015	37646-0
		Sergio Domingues da Silva	701.646.069-04	6224/2015	37639-0
1.130	015/2013	Clereci Alves Pereira	457.292.120-20	5876/2015	38145-0
1.212	018/2013	Ivo Urbanski	866.621.129-68	5928/2015	47736-0
1.214	009/2013	Jacson Alves Pereira	019.346.590-61	5835/2015	51824-0
		Leonides dos Santos	421.866.099-91		
1.215	005/2013	Edenilson Bening	010.512.179-70	5812/2015	49454-0
1.299	34/2011	Dimas Moser	006.952.579-00	5987/2015	49403-0
		Sabrina Maurissens Moser	033.334.949-06		
		Dionei Moser	034.089.209-90	5988/2015	56125-0
		Francine Ramos Moser	045.297.469-09		
		José Dirlei Moser	750.607.959-34	5989/2015	49404-0
		Claci Frotscher Moser	866.652.199-68		
		Mario Moser	352.351.019-87	5990/2015	49402-0
		Clara Clarice Moser	038.318.899-70	5991/2015 5992/2015	56124-0 49407-0

As notificações de lançamento, bem como, os dados utilizados para a constituição dos créditos tributários acima expostos, estão disponíveis aos contribuintes na Diretoria de Receita Fiscal, localizada no Paço Municipal.
Jaraguá do Sul, SC, 05 de setembro de 2016.

Rafael dos Reis
Agente Tributário
José Benedito de Campos
Fiscal Tributarista

Marcos Dellagiustina
Diretor de Receita Fiscal

FME - PORTARIA Nº 017/2016

PORTARIANº 017/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 7, inciso VI, da Lei Complementar Nº 42/2005, de 28/09/2005, alterada pelas Leis Complementares 44/2005, de 25/10/2005; 70/2007, de 03/10/2007 e 146/2013, de 12/12/2013;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 05 de setembro de 2016, VOLNEI NASS, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE NÚCLEO ESPORTIVO, da Diretoria de Esportes, da Fundação Municipal de Esportes e Turismo.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria nº 162/2014, de 03/07/2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
JEAN CARLO LEUTPRECHT
PRESIDENTE

ISSEM - CONTRATO 191 - ASSESSORIA ATUARILA - ACTA - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 175-2015

CONTRATO N° 191/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2015
TOMADA DE PREÇO N° 08/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 175/2015, Tomada de Preço nº 08/2015, de contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial para o Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, que mantém entre si, a empresa ACTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de execução do item 1 do contrato. A renovação deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 8.1.;

2) Reajustar em 9,55%, conforme índice INPC, o valor mensal da prestação do serviço previsto no objeto, conforme previsto no item 5.1. do contrato. O valor mensal passará a ser de R$ 4.272,45 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

3)As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas;

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 19 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretor Presidente		Karen Tressino

TESTEMUNHA:

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Previdência Social		

ISSEM - CONTRATO 203 - SEDE ISSEM - 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2014 - NAKAZIMA
CONTRATO NO 203/2016
11º ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2014
CONCORRÊNCIA NO 15/2013

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 108/2014, da Concorrência no 15/2013, de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM ÁREA TOTAL DE 2.328,44 M², SITUADA NA RUA MAX WILHELM, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, que mantém entre si, a empresa NAKAZIMA ENGENHARIA LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Alterar o item 6.1. do contrato, alterando o valor do contrato pelos serviços (mão de obra) para o valor de R$ 1.132.146,87 (um milhão cento e trinta e dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e o fornecimento de materiais para o valor de R$ 2.711.002.73 (dois milhões setecentos e onze mil dois reais e setenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 3.843.149,60 (três milhões oitocentos e quarenta e três mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), considerando os acréscimos de itens na planilha orçamentária da obra, conforme segue:

a) Acréscimos:

2) Dotação Orçamentária:

Entidade	Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa
ISSEM	36.01.08.122.1.350.5.300	Implantação da sede do Issem	4.4.90 – Aplicações Diretas

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas;

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:
Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente do ISSEM		Carlos Koyti Nakazima Nakazima Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde		Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Previdência Social

ISSEM - CONTRATO 204 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 196-2015 - CLÍNICA JARAGUAENSE DE DERMATO E OTORRINO
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 196/2015, para o fornecimento de serviços de fonoaudiologia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA JARAGUAENSE DE DERMATOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Glauce Gaziri Sócia Administradora CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 205 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 202-2015 - FARMÁCIA GC LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 202/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA GC LTDA ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/09/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Silvano Francisco Castão Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 206 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 201-2015 - DROGARIA OLIVEIRA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 201/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA OLIVEIRA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/09/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Daniel Domingos de Oliveira Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 207 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 216-2015 - CLÍNICA PEDIÁTRICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 216/2015, para o fornecimento de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA PEDIÁTRICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS SS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Airton Luiz Weber Silva Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 208 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 211-2015 - ZONTA E ZONTA DROGARIA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 211/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada ZONTA E ZONTA DROGARIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Luiz Zonta Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 209 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 208-2015 - SESI

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 208/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Jefferson Galdino Diretor CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 210 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 209-2015 - SESI (FILIAL)

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 209/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Jefferson Galdino Diretor CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 211 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 203-2015 - JAISON DE AVILA EPP

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 203/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada JAISON DE AVILA - EPP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Jaison de Avila Proprietário CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 212 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 217-2015 - SM FARMÁCIA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 217/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SM FARMÁCIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Charles Gnewuch Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 213 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 218-2015 - SM FARMÁCIA LTDA MATRIZ

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 218/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SM FARMÁCIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Charles Gnewuch Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 214 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 263-2015 - CLÍNICA MÉD. BRAUN E BERNINI LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 263/2015, para o fornecimento de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA BRAUN & BERNINI LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar o item 1.3, com a seguinte redação:

"1.3. A CREDENCIADA proporcionará também os seguintes serviços médicos:"

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Juliana Raquel Braun Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 215 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 126-2014 - HOSPITAL E MAT. JARAGUÁ

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2014

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 126/2014, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir o item 17, com a seguinte redação:

"17. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO DE AMBULÂNCIA
17.1. A remuneração do transporte de ambulância, disposto no item 2.5 do presente contrato, será realizada conforme a Portaria nº 497/2016-ISSEM, da seguinte forma:

I – Remoções realizadas dentro da cidade de Jaraguá do Sul: R$ 200,00 (duzentos reais).

II – Remoções realizadas para outras cidades – partindo de Jaraguá do Sul, somente de ida do paciente:

a) para Joinville: R$ 600,00 (seiscentos reais);
b) para Blumenau: R$ 700,00 (setecentos reais);
c) para Curitiba: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
d) para Florianópolis: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

III – Remoções realizadas para outras cidades – partindo de Jaraguá do Sul, ida e volta do paciente:

a) para Joinville: R$ 750,00 (seiscentos reais);
b) para Blumenau: R$ 850,00 (setecentos reais);
c) para Curitiba: R$ 1.750,00 (mil e quinhentos reais);
d) para Florianópolis: R$ 1.750,00 (mil e quinhentos reais).

IV – Remoções para outras cidades, não previstas nos itens anteriores, serão remuneradas por quilômetro rodado, no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por quilômetro.

17.2. Nos valores mencionados no item 17.1, serão remunerados os serviços de remoção realizados por ambulâncias convencionais, bem

como por ambulâncias UTI. Está incluso nestes valores, o serviço prestado com acompanhamento de um Técnico de Enfermagem. Já o serviço de acompanhamento médico não está abrangido nos valores citados (caso seja necessário).

17.3. Será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores mencionados no item III, quando o paciente retornar às dependências da CREDENCIADA."

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Luis Fernando da Rocha Roslindo Presidente CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 220 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 205-2015 - FARMÁCIA PADRE ANCHIETA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 205/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA PADRE ANCHIETA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Gilson João Mueller Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 221 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 206-2015 - FARMÁCIA DOS SINDICATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 206/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada ASSOCIAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE JARAGUÁ DO SUL, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Luiz Cesar Schorner Presidente CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 222 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 207-2015 - 4A FARMÁCIA E DROGARIA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 207/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada 4A FARMÁCIA E DROGARIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Vigan Anderson Bublitz Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 223 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 213-2015 - FARMÁCIA PARANÁ LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 213/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA PARANÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Antônio Padoan Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 224 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 220-2015 - FARMÁCIA FIGUEIRA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 220/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA FIGUEIRA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Mirian Vieira Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 225 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 214-2015 - FARMÁCIA SCHULZ LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 214/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA SCHULZ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Walter Levendoski Neto Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 226 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 215-2015 - FARMÁCIA JARAGUÁ LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 215/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Mirian Vieira Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 227 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 226-2015 - FISIOMED FISIOTERAPIA E REAB. MÉDICA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 226/2015, para o fornecimento de serviços de terapia ocupacional, que mantém entre si, a credenciada FISIOMED FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MÉDICA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Rita de Cassia Guandalini Grubba Sócia Administradora CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 228 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 224-2015 - HOSPITAL UNIMED

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 224/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 224/2015, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL UNIMED, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Douglas Faria Corrêa Anjo Presidente CONTRATADA
		André de Almeida Corinthi Vice-Presidente CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 229 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 225-2015 - HOSPITAL UNIMED (CDI)

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 225/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 225/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL UNIMED, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Douglas Faria Corrêa Anjo Presidente CONTRATADA
		André de Almeida Corinthi Vice-Presidente CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 200 - CREDENCIAMENTO - HOSPITAL SANTA CATARINA

EXTRATO
CONTRATO N° 200/2016
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA CATARINA (CNPJ n° 01.880.344/0001-03)
OBJETO: Fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, na especialidade de CIRURGIA CARDÍACA destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004 e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 08/08/2016.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa, Maurício de Andrade e Genemir Raduenz.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 201 - CREDENCIAMENTO - HOSPITAL SANTA CATARINA - EXAMES

EXTRATO
CONTRATO N° 201/2016
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA CATARINA (CNPJ n° 01.880.344/0001-03)
Objeto: Fornecimento de prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de Angiotomografia Coronariana (CBHPM 4.10.01.23-0) com Tomografia de Coração – Avaliação de Escore de Cálcio Coronariano (CBHPM 4.10.01.08-7), destinado aos beneficiários dos serviços assistenciais e de saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004 e legislação pertinente.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 08/08/2016.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2016
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa, Maurício de Andrade e Genemir Raduenz.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 202 - CREDENCIAMENTO - PLENOSER EIRELI

EXTRATO - CONTRATO N° 202/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: PLENOSER EIRELI (CNPJ n° 24.662.995/0001-14)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE CONSULTAS PSICOLÓGICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01/09/2016.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Eliane Aparecida Pedrotti.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 217 - CREDENCIAMENTO - CLARO DENTAL

EXTRATO - CONTRATO N° 217/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CLARO DENTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ n° 07.811.561/0001-10)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Marcelo Fabre Carinhena.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente

ISSEM -EXTRATO CONTRATO 218 - CREDENCIAMENTO - CLÍNICA MÉDICA PAPP LTDA

EXTRATO - CONTRATO N° 218/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA PAPP LTDA (CNPJ n° 10.641.229/0001-69)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/09/2016.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2015.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Karina Maria Papp Eger.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 022/2016/SEMASCRI

PORTARIANº 022/2016/Semascri

JEAN CARLO LEUTPRECHT, Secretário Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Portaria inicial Nº 009/2016/Semascri, datada de 25 de abril de 2016, Sindicância Administrativa Nº 007/2016, em desfavor do servidor Jose Pascoalino Ropelato;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 077/2016, datado de 31 de agosto de 2016, o qual solicita a revogação da Portaria nº 013/2016/Semascri, a qual suspendeu os trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa concernente a Sindicância Administrativa Nº 007/2016, instaurado pela Portaria Nº 009/2016/Semascri, de 25 de abril de 2016, em desfavor do servidor público municipal Jose Pascoalino Ropelato, até seu retorno ao trabalho.

CONSIDERANDO Ofício Nº 077/2016, datado de 31 de agosto de 2016, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, A partir de 05/09/2016, a Portaria 013/2016/Semascri, a qual Suspendeu os trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa concernente a Sindicância Administrativa Nº 007/2016, instaurado pela Portaria Nº 009/2016/Semascri, de 25 de abril de 2016, em desfavor do servidor público municipal Jose Pascoalino Ropelato.

Art.2º Fica prorrogado, a partir de 05/09/2016, por mais 30 (trinta) dias, os prazos para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 009/2016/Semascri, de 25 de abril de 2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2016.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

JEAN CARLO LEUTPRECHT
Secretário Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente

PORTARIA Nº 758/2016

PORTARIANº 758/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 1326/2015, de 06/11/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 189/2016/Sema/GAS, de 1º/09/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 1º/09/2016 a 31/08/2017, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SANDRA REGINA DA SILVA ANDRADE, matrícula 7364, ocupante do cargo efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2016-FMS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2016-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL através DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VIAÇÃO CANARINHO LTDA.
Rua Roberto Ziemann, nº 460, no Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul SC
CNPJ: 84.438.209-0001-21
OBJETO: Aquisição de créditos para os cartões de transporte Circular, destinados aos pacientes carentes que freqüentam os CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	4.500	Unid	Crédito de transporte circular	3,65	16.425,00

VALOR TOTAL: R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na segunda quarta–feira após a entrega total dos passes, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, no Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.702.3.3.90	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps II	3.3.90 – Aplicações Diretas	46	Mac Federal
10.302.0753.2.701.3.3.90	Manutenção das atividades do Caps Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	42	Mac Federal
10.302.0753.2.700.3.3.90	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps AD	3.3.90 – Aplicações Diretas	38	Mac Federal

Jaraguá do Sul (SC), 02 de setembro de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 02/2016/COMPED

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED
LEI Nº 6.404/2012

RESOLUÇÃO Nº 02/2016/COMPED

Dispõe sobre a reforma da Lei Municipal n° 6404/2012, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul, Comped/JS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.404/2012 e em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 02 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de reforma da Lei Municipal nº 6404/2012, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS;

Considerando o texto da convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e seu protocolo facultativo;

Considerando a Lei n° 13.046/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Considerando a cartilha orientadora para criação e funcionamento dos conselhos de direitos da pessoa com deficiência, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE.

RESOLVE
Art.1º – APROVAR a Minuta de Lei que reforme a Lei Municipal nº 6.404/2012 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS em anexo.
Art. 2º - Solicitar à Semascri que faça os encaminhamentos pertinentes a esta deliberação

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
ROSANA DE OLIVEIRA POSSAMAI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS.

REFORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.404/2012
DISPÕE SOBRE A REFORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.404/2012 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JARAGUÁ DO SUL – COMPED/JS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Criação e Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS

Seção I
Da Criação
Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul - Comped/JS, órgão colegiado, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, com competência propositiva, consultiva, normatizadora, deliberativa e fiscalizadora de ações e políticas públicas dirigidas à pessoa com deficiência, com a finalidade de promover e garantir a efetivação dos seus direitos, assegurando o pleno exercício da cidadania.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS, é órgão pertencente a estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, ou outra que a suceder.

Art. 2º Caberá ao poder público municipal e às entidades de atendimento à pessoa com deficiência, promover em condições de igualdade a efetivação e o pleno exercício de seus direitos, assegurando-lhes as liberdades fundamentais, visando a garantia da sua inclusão social e cidadania.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Seção II
Das Competências

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS, possui as seguintes competências:

I - acompanhar e deliberar ações relacionadas aos planos, programas e projetos do município referentes a promoção e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, propondo providências necessárias à sua implantação;

II - acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação e execução das ações das politicas públicas voltadas a pessoa com deficiência no município;

III- acompanhar e fiscalizar a execução do cumprimento das normativas relacionadas a acessibilidade;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, sugerindo as modificações necessárias à consecução das ações das politicas públicas relacionadas a pessoa com deficiência;

V- propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e a promoção e defesa de direitos da pessoa com deficiência;

VI- propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII- manifestar-se quando houver notícia de irregularidade, acerca da administração e condução de trabalhos de entidade particular ou pública que desenvolva ações voltadas a pessoa com deficiência, expedindo, recomendação ou pedido de providências ao seu representante legal, quando entender cabível;

VIII- realizar levantamento de entidades sediadas no município, que prestam atendimento a pessoas com deficiência;

IX – dar o encaminhamento devido às queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados a pessoa com deficiência;

X - convocar , por maioria de seus membros, através de Resolução, a Conferência Municipal dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de avaliar a Política de atendimento no âmbito municipal, estadual e federal propondo diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

XI – aprovar e deliberar assuntos de sua competência, mediante votação da maioria simples dos conselheiros.

XII – fomentar a criação de um fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 5º O Comped terá a seguinte estrutura organizacional:
I- Plenário, constituído pela reunião dos seus membros titulares e ou respectivos suplentes,
II- Mesa Diretora, constituída pelo presidente, vice presidente e secretária de mesa,
III- Secretaria Executiva.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS, será composto por no mínimo 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 07 (sete) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, indicados pelas secretarias, autarquias e fundações municipais correlatas a política da pessoa com deficiência, não podendo exceder a 02 (dois) conselheiros por área, preferencialmente das políticas públicas relacionadas à saúde: educação; assistência social; urbanismo; esportes; habitação e cultura.

II– 07 (sete) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, sediadas no município, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos 1(um) ano, que tenham relação com a promoção, controle e defesa de direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único: Será realizado Fórum Próprio, convocado pelo Comped/JS, para a escolha dos conselheiros titulares e suplentes das entidades não governamentais, representantes de entidades de promoção, controle e defesa de direitos da pessoa com deficiência, observados os princípios gerais de escolha, os requisitos e as formalidades, que deverão estar estabelecidas no regimento interno deste conselho.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente, ou da maioria simples dos seus membros.

Art. 8º Serão criadas Comissões Permanentes, com membros titulares e ou suplentes, que poderão convidar profissionais da área para assessoria.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS, contará com as seguintes Comissões Permanentes:

Comissão de Planejamento
Comissão de Análise e Acompanhamento da Política de Atendimento.
Comissão de Legislação e Normas.

§1° As comissões serão instituídas pela plenária do Conselho.

§2°Na fase de elaboração dos pareceres a serem submetidos à plenária do Comped, as comissões poderão convidar representantes das entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos relacionados aos temas em estudo.

§3° O Conselho poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaragua do Sul – Comped/JS elegerá, pelo voto da maioria simples de seus membros, titulares ou no exercício da titulariedade, Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários de Mesa, cujas atribuições serão disciplinadas no seu regimento interno.

Parágrafo único: Todos os conselheiros titulares e suplentes poderão ser votados para compor a mesa diretora do Comped/JS.

Art. 10º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 11. A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS deverá alternar a cada ano, entre representante governamental e da sociedade civil, na presidência e vice presidência.

Art. 12. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS, serão nomeados pelo Poder Executivo.

Art. 13. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 14. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS, poderão ser substituídos, a qualquer momento, mediante solicitação da entidade ou órgão governamental a qual estejam vinculados, através de ofício endereçado à secretaria executiva do Conselho.

Art. 15. A organização funcional e o detalhamento de competência do Conselho serão definidos em regimento interno.

Art. 16. Poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, qualquer membro da comunidade interessado em contribuir para os objetivos do Conselho.

Art.17. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS, tem por objetivo prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho, devendo compor esta Secretaria 1 (um) servidor público efetivo, com nível superior e conhecimento na área da política de assistência social, para desenvolver atividades de apoio e assessoria administrativa; e poderá contar ainda com 1 (um) servidor público efetivo, com formação preferencialmente em serviço social, para desenvolver atividades de assessoria técnica às ações do Conselho.

Capítulo III
DA PERDA DE MANDATO

Art. 18. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - apresentar 03 (três) faltas consecutivas, no exercício da titularidade, caso em que a entidade será notificada, solicitando indicação de novos representantes.

Art.19. Perderá o mandato a entidade que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no município de Jaraguá do Sul;
II - em seu funcionamento, for comprovada irregularidade (s) que torne incompatível sua representação no Conselho.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Caberá à Administração Pública instituir dotação orçamentária específica, para as estruturas técnica, administrativa e de recursos humanos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS e de sua secretaria executiva.

Art. 21. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber e revoga todas as disposições anteriores.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.

JEAN CARLO LEUTPRECHT
Scretário Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente
DIETER JANSSEN
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 03/2016/COMPED

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED LEI Nº 6.404/2012	

RESOLUÇÃO Nº 03/2016/COMPED

Dispõe sobre Prorrogação de Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaraguá do Sul - Comped/JS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.404/2012 e em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 02 de setembro de 2016,

Considerando o Art. 6º da Lei Municipal 6.404/2012 que trata: " O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de- COMPED será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período."

Considerando que esta composição do Comped teve início em agosto de 2014;

RESOLVE

Art.1º – Reconduzir o mandato dos Conselheiros do Comped/JS até a data de 05/09/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
ROSANA DE OLIVEIRA POSSAMAI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência de Jaraguá do Sul – Comped/JS.

SEMA - PORTARIA Nº 080/2016

PORTARIANº 080/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 23/08/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 22793/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ALICE APARECIDA FIGUEIRA, matrícula 8878-5, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 081/2016

PORTARIANº 081/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 30/08/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 14599/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ADELINO DOS SANTOS, matrícula 7545-1, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMED - PORTARIA Nº 786/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 786/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: INEZ ELIZETE JELLER, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária
EMEF Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 15 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 787/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 787/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

LOTAR: ODETE JAQUELINE SADZINSKI, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária
CMEI SIDNEI ALEXANDRE BERNS	40

Jaraguá do Sul, 15 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 788/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 788/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: TATIANA GALLINA BARBOSA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária
CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER	40

Jaraguá do Sul, 15 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 789/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 789/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: ANERY SALETE CORREIA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária
CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER	40

Jaraguá do Sul, 15 agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 790/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 790/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: MIRIAM COSTA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária
CMEI APOLÔNIA STAHLIN JUNKS	40

Jaraguá do Sul, 15 agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 791/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 791/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: LUCINEIDE DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária
CMEI FRANCIANE RAMOS	40

Jaraguá do Sul, 15 agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 792/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 792/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: CLAIR TEREZINHA NOVACK, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária
CMEI APOLÔNIA STAHLIN JUNKS	40

Jaraguá do Sul, 15 agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 793/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 793/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: ROSÁLIA PEREIRA COIMBRA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária
EMEF SANTO ESTÊVÃO	40

Jaraguá do Sul, 15 agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 799/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 799/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, RAQUEL DE JESUS BASSO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 08/09/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEF Guilherme Hanemann	16	3	19

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi reagendada a sessão de abertura do Processo Licitatório nº 143/2016, referente à AQUISIÇÃO DE ARAME TRANÇADO EM AÇO GALVANIZADO PARA LACRE E TUBO DE CONCRETO ARMADO.
1. Verificamos através de questionamentos a necessidade de realizar ajustes na descrição do item 01 no Edital nº 143/2016, os quais permitirão a participação de um número maior de interessados na presente licitação bem como podem implicar em alteração nos valores das propostas.
2. Para que todos os interessados tenham tempo hábil para a formulação das propostas, a sessão de abertura da presente licitação ficou reagendada para o dia 19/09/2016 às 10 horas.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 260/2015/PMJ - TERMO DE RESCISÃO
TER MO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 260/2015/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VENILTON ROGÉRIO TELES, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, relativo ao contrato firmado com a Empresa JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.508.871/0001-25, estabelecida na Rua Vigário Frei João, Bairro Centro, no Município de Luzerna - SC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto nos artigos 78, XIV e 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, o contrato nº 260/2015/PMJ, celebrado com a CONTRATADA em 18 de setembro de 2015, decorrente do Processo de Licitação nº 78/2015 - PMJ – Edital TP nº 15/2015 - PMJ cujo objeto era a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o recapeamento em CAUQ de parte das Ruas 07 de Setembro e Domingos Zanini, no Município de Joaçaba, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento.

Joaçaba (SC), 01 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VENILTON ROGÉRIO TELES
Secretário de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 4.988 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
DECRETO Nº 4.988 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a servidora ELIANA ZARDO, pela servidora DONIZETI MARIA BILIBIO ANGONESE, na Presidência do Conselho Municipal de Contribuintes de que trata o Decreto nº 4.935 de 09 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 01 de setembro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 19 - GINÁSIO SANTA TEREZA
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 19/2016

DETERMINO à empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, a paralisação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de ginásio de esportes no Bairro Santa Tereza, neste Município, objeto do Contrato nº 177/2014/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 39/2014 - PMJ – Edital CC nº 3/2014 - PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 27/06/2014.
Faz-se necessária a paralisação haja vista a necessidade de alteração de projeto, análise das adequações (acréscimos e supressões) e posterior aprovação pela fiscalização da obra e pela Caixa Econômica Federal.
A paralisação começará a contar de 02/09/2016 e perdurará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 02 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Venilton Rogério Teles
Secretário de Infraestrutura

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA
Simar José da Rosa

PORTARIA N.º 6494
PORTARIA Nº 6.494 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN, Fiscal Sanitarista, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 1801/2016 de 24 de agosto de 2016, ficando enquadrado em função da nova titulação como Fiscal Sanitarista Nível C-III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de agosto de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6495
PORTARIA Nº 6.495 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SIMONE APARECIDA FRANÇA durante o período de 05 de agosto de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes em vaga de segundo professor para aluno com laudo especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de agosto de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 30 de agosto de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6496
PORTARIA Nº 6.496 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 30 de agosto de 2016, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) JOSE EVERALDO TIBES, MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Teste Seletivo n.º 05/2015/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de agosto de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6497
PORTARIA Nº 6.497 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) CAROLINE BIAZZOLO, Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 31 de agosto de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6498
PORTARIA Nº 6.498 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) VALDOMIRO PALHANO, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 31 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6499
PORTARIA Nº 6.499 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(o) NEWDIBERTO NIVALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado n.º 1471/2016 de 21 de julho de 2016 junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES n.º 016 de 21 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 31 de agosto de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6500
PORTARIA Nº 6.500 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ACACIO YSAO YAMAGUTI, Professor Licenciatura Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Diretoria de Esportes, referente ao período de 13 de maio de 2012 a 12 de maio de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de agosto de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de agosto de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 31 de agosto de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6501
PORTARIA Nº 6.501 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) CAMILA KLEBER STROHER, Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013 e nº 97 de 18 de março de 2005, de 06 (seis) para 12 (doze) horas semanais a partir de 01 de setembro de 2016, em função do pedido de demissão da Sra. Caroline Biazzolo Zancan.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6502
PORTARIA Nº 6.502 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) JOSE EVERALDO TIBES durante o período de 02 de setembro de 2016 a 01 de março de 2017, para exercer as funções de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Teste Seletivo n.º 01/2016/SMS, conforme memorando n.º 502/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, em especial pela desistência do 5º classificado do referido edital.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6503
PORTARIA Nº 6.503 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) RICARDO FELIPE MASSIGNANI, Engenheiro Civil, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6504
PORTARIA Nº 6.504 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) KELLY FERREIRA, Psicóloga, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 07 de março de 2012 a 06 de março de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6505
PORTARIA Nº 6.505 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARISTELA ROSA ABATTI SCHULER, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) e 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 08 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6506
PORTARIA Nº 6.506 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ADRIANA MARIA PEDRETTE PASINI, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6507
PORTARIA Nº 6.507 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) TATIANE MARATEU BORGES, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6508
PORTARIA Nº 6.508 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARIANA BAZOTTI, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando n.º 518/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6509
PORTARIA Nº 6.509 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) CRISTIANE MARTENDAL FACIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.668 de 29 de fevereiro de 2016, referente aos períodos de 21 de fevereiro de 2012 a 20 de fevereiro de 2013 (12 dias), 21 de fevereiro de 2013 a 20 de fevereiro de 2014 (12 dias) e 21 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias) por um período de 34 (trinta e quatro) dias, a partir de 19 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6510
PORTARIA Nº 6.510 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"DESIGNAR OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º – NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Seleção Desportiva, com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos lançados pelo Município de Joaçaba para parcerias de fomento das atividades esportivas e os pedido de concessão de Bolsa Atleta, conforme o disposto no art. 9º da Lei Municipal 4.555/2014:

Anderson Andres
Suelen Ferreira França
Julio Valecio Ferreira

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus publico".

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria n.º 4.053/2016 e 5.531/2016 a partir desta data, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6511
PORTARIA Nº 6.511 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º - INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure a realização ou não de serviços mencionados pela empresa MIRANDA E MIRANDA Comércio de Peças e Serviços em Máquinas Pesadas Ltda diante do pedido protocolado sob n.º 1578/2016, bem como parecer jurídico.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, TIAGO DUPONT GIUMBELLI, JULIO CESAR BISSANI e LUIZ FERNANDO VACCARI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar

cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO/2016

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**158.571,31**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**144.181,59**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.930,24
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.251,35
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.389,72**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.389,72
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**260.416,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	260.416,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**376.313,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**408.654,39**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34.127,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	28.118,21
VALORES RESTITUÍVEIS	34.127,17	VALORES RESTITUÍVEIS	28.118,21
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	34.127,17	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	28.118,21
CONSIGNAÇÕES	26.402,01	CONSIGNAÇÕES	26.402,01
INSS	6.761,79	INSS	6.761,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.817,35	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.817,35
RETENÇÃO P/IRRF	9.817,35	RETENÇÃO P/IRRF	9.817,35
ISS	290,69	ISS	290,69
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.842,60	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.842,60
INST. PREV. - IMPRES	4.842,60	INST. PREV. - IMPRES	4.842,60
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.816,49	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.816,49
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.816,49	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.816,49
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.816,49	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.816,49
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	1.833,89	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	1.833,89
EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	1.833,89	EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	1.833,89
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	39,20	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	39,20
RETENÇÕES P/GAJO	39,20	RETENÇÕES P/GAJO	39,20
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	7.725,16	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	1.716,20
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	6.008,96	OUTROS DEPÓSITOS	1.716,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	6.008,96	DIVERSOS CREDORES	1.716,20
OUTROS DEPÓSITOS	1.716,20	CONVÊNIO SUPERMERCADO	995,72
DIVERSOS CREDORES	1.716,20	SESI	720,48
CONVÊNIO SUPERMERCADO	995,72	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	183.614,95
SESI	720,48	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	196.921,23
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	158.586,31		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	183.599,95		
SALDOS ANTERIORES	**521.087,62**	**SALDOS ATUAIS**	**590.591,35**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	511.794,79	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	582.803,75
BANCO C/ MOVIMENTO	9.292,83	BANCO C/ MOVIMENTO	7.787,60
TOTAL	**1.157.817,05**	**TOTAL**	**1.157.817,05**

Joaçaba, 01/09/2016

Marcio Roberto Piccoli	Jucelino Jorge Ferraz	Jean Carlos da Silva
Contador CRCSC 025688/O	Presidente	Controlador Interno

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.750.170,90**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**669.794,31**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	239.709,96	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**665.878,63**
RECEITA PATRIMONIAL	862.800,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	638.239,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.284,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.638,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	476.501,83	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.915,68**
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	162.873,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.915,68
		Interferências Financeiras	**45.716,44**
		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTI	45.716,44
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**809.727,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**805.992,77**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	139.931,69	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	138.460,69
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	669.795,31	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	667.532,08
SALDOS ANTERIORES	**58.678.349,65**	**SALDOS ATUAIS**	**59.716.744,03**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	58.647.236,16	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	59.685.467,05
BANCO C/ MOVIMENTO	31.113,49	BANCO C/ MOVIMENTO	31.276,98
TOTAL	**61.238.247,55**	**TOTAL**	**61.238.247,55**

JOACABA, 02/09/2016

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
CONTADOR CRCSC 039259/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

RENTABILIDADE DA CARTEIRA - IMPRES - 07/2016

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos JULHO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuida da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

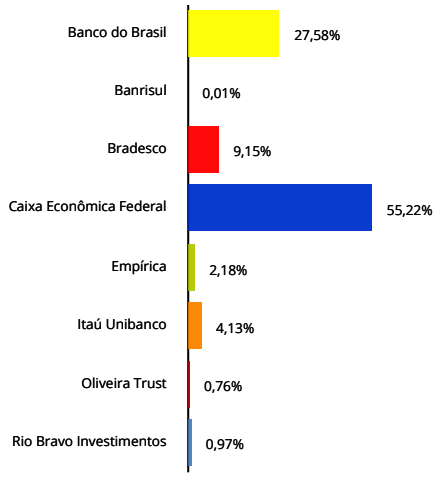

Distribuição da Carteira por Segmento

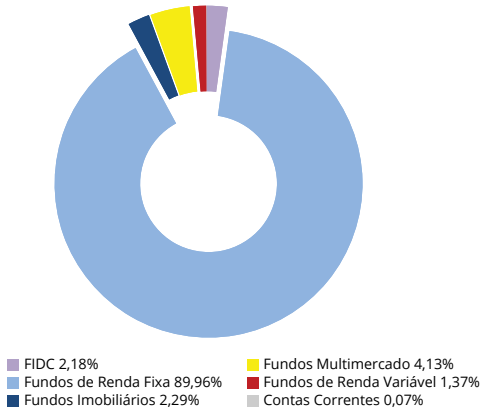

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IMPRES	**1,46%**	**10,72%**	**16,32%**
CDI	1,11%	7,90%	14,13%
IMA Geral	1,66%	14,74%	17,84%
Meta Atuarial - INPC + 6 %	1,13%	9,39%	16,19%

Carteira x Indicadores em 2016

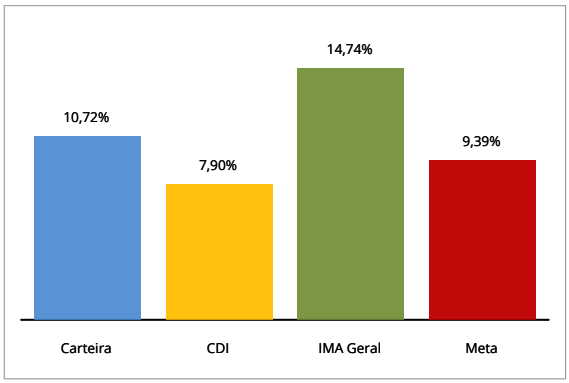

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

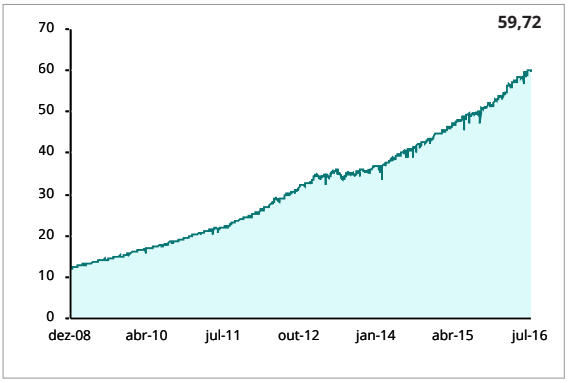

Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

Análise Macroeconômica

O segundo semestre do ano iniciou com grandes expectativas em relação às ações dos principais bancos centrais do mundo. O Federal Reserve (Fed), banco central americano, continuou mantendo estável sua taxa básica de juros, em linha com nossa expectativa. Em seu comunicado, foi bastante otimista a respeito da atividade econômica e do mercado de trabalho, o que reacendeu nos analistas de mercado a possibilidade de o Fed antecipar o próximo aumento de juros. No entanto, julgamos exagerado o grau de otimismo com que os membros do Fed descreveram a economia daquele país – o que ficou claro com a divulgação do PIB do segundo trimestre do ano, de apenas 1,2% – e acreditamos que os próximos dados devem corrigir as expectativas sobre o ritmo de aumento do juro nos EUA. Assim, mantemos a projeção de que o juro ficará estável até o final deste ano.

Na Zona do Euro, o Banco Central Europeu (BCE) se reuniu e decidiu pela manutenção da política monetária vigente. No entanto, sinalizou em seu comunicado que deve aumentar os estímulos monetários em sua próxima reunião, que ocorrerá dia 8 de agosto. Desta forma, embora não tenha feito efetivamente nada, contribui para a expectativa de mais aumento de liquidez. Assim, na próxima reunião o BCE deve aumentar o prazo de seu programa de estímulos, de março para setembro de 2017, e contribuir para melhorar as expectativas sobre a economia global – principalmente depois da saída do Reino Unido da União Europeia.

Na China, o resultado do PIB do segundo trimestre mostrou a economia crescendo 6,7% em termos anualizados em relação ao primeiro trimestre do ano. O número ajudou a reduzir o temor sobre a desaceleração da economia chinesa no curto prazo, mas não melhorou nossa expectativa para o médio prazo, uma vez que ainda acreditamos na elevação do risco de crédito no país.

Aqui no Brasil, ao longo de julho, o cenário político permaneceu proeminente. Eduardo Cunha renunciou à presidência da Câmara e novas eleições para a Casa foram convocadas. Rodrigo Maia (DEM-RJ) foi eleito, fruto da união de partidos de oposição ao governo Dilma (PSDB, DEM, PSB e PPS) com partidos pró-Dilma (PT, PDT e PC do B) e de uma ala do PMDB descontente com o crescimento da importância do chamado "Centrão"(que aglutina diversos pequenos partidos fisiológicos, como PP, PSD, PR, PRB, PSC, entre outros). Maia venceu em segundo turno, após disputar com Rogério Rosso (PSD-DF), representante do Centrão, apoiado por Cunha e, teoricamente, pelo governo Temer. No fim das contas, a vitória de Maia foi ainda melhor para Temer, pois aglutinou o apoio de partidos mais ideológicos e com ideias mais próximas das demonstradas pelo presidente interino.

Em agosto, a articulação política por medidas de ajuste fiscal deve permanecer em ritmo muito lento, pois o governo ainda precisa aguardar a finalização do processo de impeachment contra a presidente afastada Dilma Rousseff. Além disso, parece ter aumentado a probabilidade de adiamento das pautas mais sensíveis para depois das eleições municipais.

Enquanto a política fiscal não melhora, a monetária continua precisando fazer seu trabalho sozinha – ao menos agora com uma equipe altamente qualificada. Ilan Goldfajn estreou sua primeira reunião como presidente do Banco Central com um comunicado e uma Ata da decisão muito mais precisos, completos e demonstrando claramente que seu objetivo é de fazer a inflação convergir para 4,5% ao final do próximo ano. Desta forma, acreditamos que a Selic permanecerá estável nas duas próximas reuniões do Copom, sendo cortada apenas na última reunião do ano (novembro), em 0,25 ponto percentual.

Renda Fixa

Três ações de grandes bancos centrais expressam bem o receio com o crescimento econômico mundial. O europeu vai dar continuidade à sua política expansionista. O inglês decidiu esperar por mais sinais de sua economia para tomar medidas mais robustas, mas já colocou liquidez na economia para estimular o crédito. Por fim, e não menos importante, o banco central americano continua adiando o aumento da taxa de juros diante da divulgação de dados ruins de sua economia. No Brasil, temos uma equipe econômica determinada, focada em fazer a inflação convergir à meta, enquanto o governo interino permanece em compasso de espera pela definição do impeachment.

A curva de juros continua se ajustando à percepção do mercado de que o novo Bacen segue com uma postura dura e com intenso foco na convergência dos níveis de preço para o centro da meta. A reiteração de que há a necessidade de uma política fiscal mais austera para que a flexibilização da política monetária seja possível também colaborou para que o mercado adiasse suas apostas de cortes na SELIC, levando a uma elevação nos vértices mais

curtos da curva. O aumento da incerteza quanto à capacidade do governo Temer em realizar os ajustes fiscais e a aparente fraqueza em resistir a pressões políticas parecem ter deixado o mercado mais impaciente e fizeram com que os vértices mais longos retornassem a níveis mais elevados no fim do mês.

Após forte queda no ano, o mês de julho foi de consolidação do dólar. Dizemos que a moeda norte americana ficou "de lado", sem tendência definida, com uma alta de apenas 0,91%. O mercado de câmbio acompanhou o movimento de queda do dólar frente às principais moedas. Em contrapartida, o Banco Central do Brasil atuou, quase que diariamente, realizando swaps reversos (que representam "compra de dólar").

Renda Variável

A bolsa de valores iniciou a segunda metade do ano com forte valorização, assim como havia encerrado o primeiro semestre. Contribuíram pra este resultado a forma responsável com que a ruptura do Reino Unido com União Europeia tem sido tratada, além da "cobertura financeira" dos bancos centrais mais fortes do planeta. Como consequência direta dos fatos acima, associados ao fluxo cambial controlado no mundo todo, os mercados de maior risco tiveram ótimos desempenhos no mês. O índice S&P500 (EUA) valorizou 3,56%, o Stoxx600 (Europa) subiu 3,64% e o Nikkei do Japão apreciou-se 6,38%, evidenciando o apetite por risco dos investidores destas regiões.

Nos mercados emergentes, além do contexto acima, ressaltamos o relatório do FMI que, entre outros assuntos, apontou melhora na expectativa de crescimento em 2016 para a China em 0,60% e para o Brasil em 0,50% – mesmo com a atual recessão. Outro ponto a ser mencionado foi a tentativa de golpe de estado na Turquia, fato que promoveu uma migração de capital para o Brasil. A instabilidade promovida foi suficiente para o câmbio funcionar a favor do Real, ainda que os fundamentos dos dois países sejam parecidos e que o golpe turco não tenha de fato ocorrido.

Para o Brasil, a pauta política em julho ficou em segundo plano devido ao recesso parlamentar, mas a mensagem que permaneceu foi a de que a conduta política adotada por Michel Temer está no rumo certo – a melhora na confiança da indústria e do comércio corroboram esta ideia. O mercado também se mostra muito confortável com a equipe econômica e a austeridade do Ministério da Fazenda e do Bacen. Desta forma, com um cenário macroeconômico melhor, apreciação das commodities, fluxo cambial sem sobressaltos e trégua no campo político, o Ibovespa começou o semestre com valorização de 11,22%.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 0008/2016 - SIMAE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0008/2016

Autorizo por meio desta, a empresa POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP a iniciar a construção de muro de arrimo, terraplanagem e construção de casa para abrigo de equipamentos do SIMAE e demolições, no terreno do RAP 012, em Herval d'Oeste, pertinentes ao Processo Licitatório JHL 0031/2016, TOMADA DE PREÇOS JHL 0003/2016, Protocolo JHL 1531/2016, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0062/2016 de 15 de agosto de 2016. O valor global dos serviços contratados do respectivo processo é de R$ 84.642,15 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), com prazo de execução de 4 (quatro) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 05 de setembro de 2016.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Nome e cargo: Aluir Flemming
Diretor Presidente

Contratado: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Responsável: Leandro Poggere
Administrador

RECEBI EM _____/ _____ /_____

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2016 PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2016

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 18/2016 através da Secretaria Municipal de Educação, com a empresa COCICER – Cooperativa dos Citricultores de Celso Ramos, inscrito no CNPJ sob n.º 07.082.131/0001-04, com sede a Rua Dom Daniel Hostin, S/N – Centro, CEP 88.598-000, na cidade de Celso Ramos/SC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação dos Alunos da Rede Municipal, pelo valor de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), sendo:

OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
Laranja	30.000	Kg	1,57	47.100,00
VALOR TOTAL R$				47.100,00

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 26 de Agosto de 2016.

Leni Coelho Granzotto
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Leni Coelho Granzotto, Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 26 de Agosto de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2016 PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2016

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 19/2016 através da Secretaria Municipal de Educação, com a empresa ACRO – Associação das Comunidades Rurais Organizadas, inscrito no CNPJ sob n.º 78.477.767/0001-01, com sede a Avenida João Goulart, 1020 – Bairro Pisani, CEP 88.521-752, na cidade de Lages/SC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação dos Alunos da Rede Municipal, pelo valor de R$ 71.741,50 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos), sendo:

OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
Alface	8.400	Pés	1,61	13.524,00
Beterraba	1.750	Kg	2,47	4.322,50
Bolacha Caseira	800	Kg	16,79	13.432,00
Brócolis	800	Maço	2,33	1.864,00
Couve Manteiga	3.600	Maço	1,71	6.156,00
Espinafre	1.750	Maço	1,50	2.625,00
Pêssego	2.000	Kg	3,97	7.940,00
Repolho	2.300	Kg	1,94	4.462,00
Tempero verde	8.400	Maço	1,53	12.852,00
Tomate	1.400	Kg	3,26	4.564,00
VALOR TOTAL R$				71.741,50

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 26 de Agosto de 2016.

Leni Coelho Granzotto
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Leni Coelho Granzotto, Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 26 de Agosto de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ARP 12/2015 ALTERMED SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015
PROCESSO Nº 74/2015
O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, através da Comissão de Licitação, lavra este 1° termo aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 45/2015– SMS, que objetiva a Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, à luz das regras insertas no Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.928/07 e pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
Conforme as seguintes alterações:
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico, efetuado pela empresa em requerimento adm. n° 8313/2016, e com anuência da Secretaria da Fazenda n° 232/2016, e com parecer jurídico PROGEM n° 803/2016 favorável, fica reajustado os seguintes itens:
Item 07 – Aminofilina 100 mg. Passando de R$ 0,03390 para R$ 0,054 aumento de 59,29%;
Item 85 – Anlodipino Besilato 05 mg passando de R$ 0,01870 para R$ 0,023 aumento de 22,99%;
Item 116 – Clonazepam 2,0 mg (B1) passando de R$ 0,0455 para R$ 0,072 aumento de 58,24.
As demais Cláusulas e Condições permanecem inalteradas.
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 00.802.002/0001-02, SEDIADA A ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - FUNDO CANOAS – RIO DO SUL/SC, CEP 89.163-554
Lages, 05 de setembro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2014 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep:88.501.900.
LOCADOR: BONATERRA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.787.078/0001-62, estabelecida a Praça dos Bandeirantes 23 – Centro, CEP 88501-264 – Lages/SC.
Resolvem firmar este 2° termo aditivo ao contrato 247/2014, conforme parecer jurídico n° 812/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 152/20104, correlato a Dispensa de Licitação n.º 45/2014, mediante as seguintes alterações:
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
Fica prorrogado por mais 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 06 de Julho de 2015.
Elizeu Mattos – Prefeito Municipal

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 01.703684/0001-50, estabelecida na Rua Antonio Edu Vieira,N°646, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Lages/SC CEP:. 88.508-300
Resolvem celebrar este 4° Termo Aditivo ao Contrato 230/2014, conforme parecer jurídico n. 796/2016, Processo Licitatório nº 70/2014, correlato ao Tomada de Preços nº 04/2014 aberto em 15/12/2014 e homologado em 23/12/2014, consoante as seguintes alterações:
Conforme solicitação de prorrogação de prazo, efetuada pela da Secretaria, e com parecer jurídico n. 796/2016 favorável, fica prorrogado a sua vigência e sua execução até 31/12/2016.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, em 25 de agosto de 2016.
Elizeu Mattos - Prefeito Municipal

EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0101/2014 PML 9° TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 83.719.963/0001-77, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 470 – Centro, CEP 88103-400 – São José/SC.
resolvem celebrar este 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2014, Conforme Parecer Jurídico 816/2016, Processo Licitatório nº 233/2013, correlato ao Pregão Presencial nº 88/2013, aberto em 19/05/2014 e homologado em 04/06/2014 consoante as seguintes alterações:
Conforme Solicitação de SEPRESSÃO Efetuada pela Secretaria da Administração Ofício n° 108/2016, com autorização da Empresa CASVIG, e com anuência da Secretaria da Fazenda Ofício 236/20216, e com parecer Jurídico n° 816/2016 FAVORÁVEL, suprime-se da seguinte forma:
Item Vigilância Humana 24 HS R$ 20.311,04 (vinte mil trezentos e onze reais e quatro centavos) 16,29%;
Item Vigilância Humana 120 horas/mês R$ 6.840,65 (seis mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) 5,48%;
Portanto, Supressão de Vigilância Humana, corresponde a 21,77% do contrato, representando um valor de R$ 27.151,69 (vinte e sete mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Passando assim o valor de R$ 124.718,13 (cento e vinte e quaro mil setecentos e dezoito reais e treze centavos) mês, para R$ 97.566,43 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 05 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal em Exercício

PP 32-2016 SEMASA, PP 71 E 72-2016 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016-SEMASA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO E ELETROMAGNÉTICOS, MICROPROCESSADO, COM CONVERSOR. CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVOS NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de Esclarecimento, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II do referido Edital:
- ITEM 7 - ESPECIFICAÇÃO MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO DN 800 mm, RETIRA-SE o termo GRAU DE PROTEÇÃO IP68 pois essa referencia restringe outras empresas a participarem da licitação e não irá agregar no desempenho dos equipamentos solicitados.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 08/09/2016, para às 13:30 do dia 29/09/2016.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 02 de setembro de 2016.
Benjamin Schultz
Secretário da SEMASA

Laguna

Prefeitura

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 002/2016 – PML/FLC
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 002/2016 – PML/FLC

O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE , no dia 19/09/2016, as 10:00 horas, PARA O FORNECIMENTO DE tendas, lonas, palcos e sonorização de pequeno porte . Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br - laguna.central@gmail.com ou no portal da transparência no site www.laguna.sc.gov.br pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.
- Os Editais são fornecidos apenas por meio eletrônico.

Laguna, 05 Agosto de 2016

Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal.

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2016 DE 30/08/2016 DESIGNA LEILOEIRO, PARA FINS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
Decreto Nº 034/2016
DE 30/08/2016

"DESIGNA LEILOEIRO, PARA FINS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeado O Sr. Odiclesio Jaison Storchio, JUCESC AARC 319, leiloeiro do Município de Lajeado Grande/SC, para fins de alienação de bens móveis inservíveis do Município, conforme especificados na Lei 683/2016, através de Processo Licitatório na Modalidade Leilão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 30 de agosto de 2016.
VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 176/2016 DE 05/09/2016 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARLOS ANTONIO OSTROSKI, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
PORTARIA Nº 176/2016
DE 05/09/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARLOS ANTONIO OSTROSKI, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear CARLOS ANTONIO OSTROSKI, para exercer o Cargo de Chefe de Setor, Código do Cargo 06.06, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 05 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 177/2016 DE 05/09/2016 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALDIR SPADOTTO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
PORTARIA Nº 177/2016
DE 05/09/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALDIR SPADOTTO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear ALDIR SPADOTTO, para exercer o Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 05 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 095/2016

DECRETO Nº 095/2016.
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001, 002, 03 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos Cargos Públicos Efetivos;

CONSIDERANDO que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para convocação dos candidatos aprovados no certame,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citados abaixo, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 07h00min às 13h00min:

· Cargo: SERVENTE
- Jucélia Benedet Figueredo

· Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
- Carla Aparecida Dias

Art. 2° - O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a presente convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados, sendo que o candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

Art. 3° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 4° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE SETEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 096/2016

DECRETO Nº 096/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

03 - SECRETARIA MUN. DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.006 - Manutenção do Convênio de Trânsito
DOTAÇÃO 18
3.3.90.00.00.1172 - Aplicação Direta R$ 4.000,00
DOTAÇÃO 21
4.4.90.00.00.1172 – Aplicação Direta R$ 3.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação a ser realizado até o fim do exercício na fonte 1172 (Recursos Ordinários):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE SETEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO /2016 PMLM/FMS/HMHL

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO /2016 PMLM/FMS/HMHL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
EXTRATO DE CONTRATO 123/2016 PMLM
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado: CAPELA NOSSA SENHORA DE FATIMA ITANEMA
Valor global: 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Vigencia : 01/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 124/2016 PMLM
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA PARA ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado: CONSELHO COMUNITARIO DE GUATA
Valor global: 500,00 (quinhentos reais).
Vigencia : 01/08/2016 a 31/12/2016

Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 125/2016 PMLM
Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUSEOLOGICO DO ECOMUSEU MUNICIPAL SERRA DO RIO DO RASTRO
Contratado: JOÉLIA WALTER SIZENANO BALTHAZAR
Valor global: 750,00
Vigencia : 01/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 126/2016 PMLM
Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUSEOLOGICO DO ECOMUSEU MUNICIPAL SERRA DO RIO DO RASTRO
Contratado: LAURA VIERA TONON
Valor global: 3.500,00
Vigencia : 01/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 127/2016 PMLM
Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUSEOLOGICO DO ECOMUSEU MUNICIPAL SERRA DO RIO DO RASTRO
Contratado: LUIZA LIENE BRESSAN
Valor global: 750,00
Vigencia : 01/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 128/2016 PMLM
Contrato 128/2016
Processo Licitatório nº 60/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº. 60/PMLM/2016
Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA O COLEGIO HILARIO PESCADOR
Contratado: MERICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor mensal: 18.356,71 (dezoito mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).
Vigencia : 01/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 129/2016 PMLM
Contrato 129/2016
Processo Licitatório nº 66/2016 – DISPENSA 66/PMLM/2016
Objeto: Processo de dispensa de licitação contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de molas, sendo que o objeto publicado atraves dos pregões 33 e 39/2016 com datas de abertura 07/04/2016 e 18/05/2016 foram fracassadas.
Contratado: ROBERTO VALERIM COSTA ME
Valor mensal: 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigencia : 01/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 130/2016 PMLM
Contrato 130/2016
Processo Licitatório nº 63/2016 – Pregão Presencial Nº. 63/PMLM/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de mobiliário, eletroeletrônico, eletrodomésticos material de escritorio, para o Conselho Tutelar
Contratado: CRISTAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA ME
Valor mensal: 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).
Vigencia : 02/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 131/2016 PMLM
Contrato 131/2016
Processo Licitatório nº 63/2016 – Pregão Presencial Nº. 63/PMLM/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de mobiliário, eletroeletrônico, eletrodomésticos material de escritorio, para o Conselho Tutelar
Contratado: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
Valor mensal: 2.535,70 (dois mil quinentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
Vigencia : 02/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 132/2016 PMLM
Contrato 132/2016
Processo Licitatório nº 63/2016 – Pregão Presencial Nº. 63/PMLM/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de mobiliário, eletroeletrônico, eletrodomésticos material de escritorio, para o Conselho Tutelar
Contratado: GILMAR SANI ME
Valor mensal: 5.018,20 (cinco mil dezoito reais e vinte centavos).
Vigencia : 02/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

EXTRATO DE CONTRATO 52/2016 HMHL
Contrato52/2016
Processo Licitatório nº10/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2016 HMHL
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de material para produção de radiografias para atender as necessidades do Hospital Municipal Henrique Lage, durante o exercício de 2016.
Contratado: : POLLIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor global: 17.309,00 (dezessete mil trezentos e nove reais)
Vigencia : 12/04/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 53/2016 HMHL
Contrato53/2016
Processo Licitatório nº21/2016 – dispensa de licitação 21/2016 HMHL
Objeto: EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Plantão Médico Presencial para o Hospital Municipal Henrique Lage CONFORME CREDENCIAMENTO N° 01/2016
Contratado: : DEBORA MARIA CARDOSO CROCETTA
Valor global: 349.440,00 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) a ser dividido entre todos os credenciados.
Vigencia : 08/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 54/2016 HMHL
Contrato54/2016
Processo Licitatório nº19/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 19/2016 HMHL
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material medico hospitalar remanescente de licitação anterior, para uso Hospital Municipal Henrique Lage de Lauro Muller– SC., durante o ano de 2016,
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor global: R$ 7.449,74 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Vigencia : 03/08/2016 a 31/12/2016

Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 55/2016 HMHL
Contrato55/2016
Processo Licitatório nº19/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 19/2016 HMHL
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material medico hospitalar remanescente de licitação anterior, para uso Hospital Municipal Henrique Lage de Lauro Muller– SC., durante o ano de 2016,
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor global: R$ 13.304,10 (treze mil trezentos e quatro reais e dez centavos).
Vigencia : 03/08/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal
EXTRATO DE SUPRESSAO DO CONTRATO 16/2016 PMLM
PREGÃO PRESENCIAL 33/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNENCIEMENTO DE MATEIAL PERMANENTE ÁRA EQUIPAR UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIO.
Contratado: TM SCHILICKMAN E CIA LTDA ME
Item suprido: 30, fogão
Vigencia : 19/02/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2016
Pregão Nº PR12/2016_RP09 Processo34/2016
OBJETO: A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- E.P.I. para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Lebon Régis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.
Administrador: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Fornecedores: FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - (09.250.167/0001-85). Valor total 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (04.584.756/0001-86). Valor total 31.999,04
(Trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais com quatro centavos).
Vigência: 01/09/2016.Término:01/09/2017

Lebon Régis,01/09/2016.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2017

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO/LOA 2017

A Administração Municipal de Leoberto Leal, atendendo ao disposto no Parágrafo Único, Inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 08 de setembro de 2016, às 16h00mim, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Leoberto Leal, sito a Avenida Adolfo Scheidt, n° 356, Centro, Leoberto Leal/SC, para APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DAS METAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e Lei do Orçamento Anual- LOA) para o exercício de 2017.
Contamos com a vossa presença.

Leoberto Leal/SC, 08 de agosto de 2016.
DÉBORA VENTURIN
Secretária Municipal de Administração,
Contabilidade e Finanças

DECRETO N.º 087/2016

DECRETO Nº 087, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso II, da Lei nº 1.200 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 3.404,00 (três mil, quatrocentos e quatro reais) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.404,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.404,00
Função	26	Transporte	3.404,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	3.404,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	3.404,00
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da STOSU	3.404,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.404,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.404,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.404,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.404,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.404,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.404,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.404,00
Função	26	Transporte	3.404,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	3.404,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	3.404,00
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da STOSU	3.404,00

Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.404,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	3.404,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.404,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.404,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		3.404,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 05 de setembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO DESERTA - TP 05/2016
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2016

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 05/2016, na forma da Lei n° 8.666/93, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para executar obra de construção de uma área de convivência e lazer junto ao CRAS, foi DECLARADA DESERTA, no dia 05 de setembro de 2016. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 05 de setembro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 089/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 089/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos de academia para academias ao ar livre da Praça Salto Pilão e Praça Riachuelo. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 19/09/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 19/09/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de setembro de 2016. MARTINA ZUCATELLI Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO A ARP FMS 076.15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2016, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por sua Gestora, GABRIELA MAZZARINO, e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Luiz Fagundes, nº 1486, Bairro Picadas do Sul, na cidade de São José/SC, CEP 88.106-000, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, neste ato representado por seu sócio administrador ADEMAR PAULO SCHUSTER, denominado FORNECEDOR 10, classificada para a aquisição dos medicamentos descrita no Edital de Processo Licitatório nº 099/2015, Pregão Presencial nº 065/2015, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, a alteração da ARP FMS nº 076/2015 passando o item 227 (Carbonato de Lítio 300mg comp) ao valor unitário de R$ 0,1750 (zero vírgula cento e setenta e cinco centavos), em observância a Cláusula Sexta da supramencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmados na Ata original permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 05 de setembro de 2016.

GABRIELA MAZZARINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS CONTRATANTE	ADEMAR PAULO SCHUSTER CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES FORNECEDOR 10

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2257

DECRETO Nº 2257 de 05 de setembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 4º e 5º, da Lei nº 1.406 de 10 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º- Fica anulada parcialmente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Unidade, Atividades e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 30.000,00
Detalhamento de Recursos: 002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementada no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Unidade,

Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminados:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde...R$ 30.000,00
Detalhamento de Recursos: 002- Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de setembro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 01/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório n° 0002/2016
Tomada de Preços n° 0001/2016
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0002/2016
ADITIVO N° 01/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de auditório na Unidade Básica de Saúde da Sede de Macieira, de acordo com o Projeto Estrutural e Memorial Descritivo, através de recursos do PMAQ, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Valor: Fica acrescido aproximadamente 4% ao valor do contrato administrativo, sendo o valor de R$ 6.149,13 (seis mil cento e quarenta e nove reais e treze centavos) de acordo com a solicitação da empresa e parecer técnico do engenheiro responsável pela obra.
Vigência e pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0002/2016.
Macieira, 31 de agosto de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 14/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
ADITIVO N° 14/2016
Processo Licitatório n° 0037/2014.
Tomada de Preços n° 0003/2014.
5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0043/2014.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra escolar coberta, poliesportiva, com área total de 980,40 m², a ser construída na sede do Município de Macieira, através de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PAC 2, conforme Projeto, Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra
Contratada: CONSEST PRE MOLDADOS LTDA ME.
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0043/2014.
Prazo e Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução da obra até 09 de dezembro de 2016 e o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2016, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Macieira, 30 de agosto de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão de Licitações.

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 79.283.065/0001-41
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Nota Fiscal nº. 55262 R$ 22.448,86
Nota Fiscal nº. 55263 R$ 49.387,63
Nota Fiscal nº. 55269 R$ 23.320,41
Valor Total: R$ 95.156,90
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa é a responsável pela prestação de serviços de limpeza, merenda, jardinagem e serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 06 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 11.062.129.0001-40
VELOGAS LTDA – MEG GAS
Nota Fiscal nº. 2964 R$ 122,00
Nota Fiscal nº. 2957 R$ 8.775,00
VALOR TOTAL: R$ 8.897,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, conforme ofício nº 813/16 – SME/ALE da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de carga de gas (GLP) destinada as Secretarias Municipais, bem como, para a alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta forma comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 06 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para locação de máquinas Motoniveladoras através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 15h00min do dia 23/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 05 de setembro de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Willner Plus Ltda
CNPJ Nº 04.217.643/0001-42
Valor Registrado: R$ 20.249,27 (vinte mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Objeto: aquisição de alimentos, para serem utilizados no preparo de receitas destinadas as feiras de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 390/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 099 /2016.
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Cleiton Felipe Andreola CNPJ Nº 24.474.403/0001-30
Valor Registrado: R$ 27.720,50 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de equipamentos de informática destinados a Policia Militar de Mafra, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar.
Origem: Processo nº 305/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 085 /2016.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 24 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: M. MOBILE EIRELI CNPJ Nº 15.764.033/0001-85.
Valor Registrado: R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Objeto: aquisição de equipamentos de informática destinados a Policia Militar de Mafra, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar.
Origem: Processo nº 305/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 085 /2016.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 24 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CEK Informática LTDA CNPJ Nº 00.949.640/0001-42.
Valor Registrado: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil reais e oitenta centavos).
Objeto: aquisição de equipamentos de informática destinados a Policia Militar de Mafra, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar.
Origem: Processo nº 305/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 085 /2016.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 24 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

TOMADA DE PREÇO N° 013/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 013/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 26/09/2016, às 14h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia de construção de cabeceiras de pontes, destinadas ao apoio das longarinas em concreto armado nas localidades de Bela Vista, Vila Reichter e Mauricio Caillet, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 26/09/2016, até às 14:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4021 e 4060.

Mafra, 05 de setembro de 2016
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 014/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 014/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 27/09/2016, às 14h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para "Contratação de empresa especializada para realizar obra civil de drenagem pluvial e esgoto, aquisição e instalação da ETE, através da Secretaria Municipal de Educação". Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 27/09/2016, até às 14:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4060 e 4021.

Mafra, 05 de setembro de 2016
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 684/2016

DECRETO Nº 684, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 35, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 19 de novembro de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal VALDIRENE MACHADO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais.

Parágrafo único. A rescisão dá-se em razão de aposentadoria por invalidez, benefício nº 615.285.928-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de setembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 685/2016

DECRETO Nº 685, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 324/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

A licença para tratamento de saúde da servidora Camila de Oliveira Bach (vaga efetiva),

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 2 a 15 de setembro de 2016, ANA EMÍLIA GIGLIOLI CAMPANA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.444.199-50, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de setembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 686/2016

DECRETO Nº 686, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 325/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

A licença para tratamento de saúde da servidora Camila de Oliveira Bach (vaga ACT),

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 2 a 15 de setembro de 2016, ANA EMÍLIA GIGLIOLI CAMPANA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.444.199-50, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de setembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 687/2016

DECRETO Nº 687, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 323/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 2 de setembro a 5 de novembro de 2016, LOVANI SBRUSSI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.255.029-66, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de setembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.980/2016

LEI Nº 3.980, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre o Programa de Habitação Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a vender para beneficiários do Programa de Habitação Social cada fração ideal do Conjunto Habitacional de interesse social a ser edificado no imóvel Lote Urbano nº (1) (Equipamento Público), da Quadra nº (11), situado no Loteamento Aurora, de propriedade do Município de Maravilha, objeto da Matrícula nº 22.141.

Art. 2º O Programa destina-se a beneficiar famílias carentes residentes no Município de Maravilha/SC.

Art. 3º São regras para o cadastramento das famílias beneficiadas:

a) residir no Município de Maravilha com comprovação de residência à data da realização da inscrição;
b) possuir renda bruta familiar de até 4 (quatro) salários mínimos nacionais;
c) não possui imóvel em seu nome ou em sua posse para fins de aquisição de moradia, mediante apresentação da certidão de bens e declaração pessoal reconhecida por autenticidade;
d) não ter sido beneficiado anteriormente com imóvel através de programas habitacionais promovidos pelo Poder Público, mediante declaração pessoal com reconhecimento por autenticidade e declaração expedida pelo responsável do Setor de Habitação do Município;
e) em caso de pessoas solteiras ou congêneres, exceto idosos, deverão ter filhos residindo na mesma moradia, mediante apresentação de declaração reconhecida por autenticidade.

Art. 4º A destinação das habitações de interesse social será realizada por meio de sorteio público, participando as famílias previamente cadastradas, considerando o número de protocolo de cada inscrição.

Art. 5º Fica autorizado que empresa previamente autorizada efetue a incorporação das frações ideais do Conjunto Habitacional de interesse social objeto da presente Lei.

Art. 6º Fica igualmente pela presente Lei, desafetado de sua caracterização original "(Equipamento Público)", o imóvel objeto da Matrícula nº 22.141.

Art. 7º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 5 de setembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3337 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3337 DE 09 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0506 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 – GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0132.2068 – Manutenção do Complexo Esportivo Municipal
0506 – 33900000 – Aplicações Diretas
0506 – 30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3338 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3338 DE 09 DE AGOSTO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 15.893,76 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.010.301.0190.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
0601 – 33900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 10.000,00

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 33500000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 5.893,76

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R$ 15.893,76 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), do seguinte programa e verba abaixo discriminado:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.010.301.0190.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 7.000,00
0601 – 33500000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0601 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 3.000,00

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 1.512,85
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 4.380,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3339 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3339 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1764 de 31 de Agosto de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito mil e Quinhentos Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.010.301.0190.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
0601 – 31900000 – Aplicações Diretas

0601 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 234.000,00
0601 – 33900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 8.000,00

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 56.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0195.1106 – Ampliação da Rede de água Potável
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 10.000,00
0601.017.512.0195.1107 – Melhoria da Drenagem Pluvial
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
0601.017.512.0195.1108 – Implantação da Rede de Esgoto Sanitário
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.1098 – Aquisição de Veículos para Saúde Básica
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 56.500,00
0602.010.301.0190.1112 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 50.000,00
0602.010.304.0192.2104 – Promoção da Vigilância Sanitária
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
0602.010.305.0192.2105 – Promoção e Controle Epidemiológico
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3340 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3340 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1765 de 31 de Agosto de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1020 – Pavimentação de Vias
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 13401 – Transf. Convênios – União/Outros Não Rel ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0195.1108 – Implantação da Rede de Esgoto Sanitário
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 13401 – Transf. Convênios – União/Outros Não Rel ..... R$ 50.000,00

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2089 – Assistência Social as Famílias Carentes
0701 – 44900000 – Aplicações Diretas
0701 – 13401 – Transf. Convênios – União/Outros Não Rel ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3341 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3341 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1766 de 31 de Agosto de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 779.000,00 (Setecentos e setenta e nove mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0020.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....

..... R$ 23.000,00
0201.004.122.0022.2006 – Manutenção das Atividades do Procon
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 23.000,00
0201.004.122.0022.2007 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 12.000,00
0201.004.122.0023.2008 – Manutenção da Assessoria Jurídica
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 3.500,00
0201.004.124.0024.2009 – Gerenciamento do Controle Interno
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 30.000,00
0201 – 33900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 3.000,00

0302 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração dos Serviços Gerais
0302 – 31900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 57.000,00
0302.004.122.0032.2014 – Administração do Patrimônio
0302 – 31900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 21.200,00

0403 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERÊNCIA ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0056.0060 – Conservação de Estradas Vicinais
0403 – 31900000 – Aplicações Diretas
0403 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 249.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0080.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 76.000,00
0501.012.366.0100.2056 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 21.000,00
0501.012.367.0110.2059 – Apoio a Educação Especial
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 33.000,00
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 8.000,00
0505 – GERÊNCIA DA CULTURA
0505.013.392.0392.2061 – Incentivo a Cultura
0505 – 31900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 90.000,00
0505 – 33900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 17.000,00

0801 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0070.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 82.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.609.0151.2076 – Apoio a Produção Agropecuária
0901 – 31900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 30.300,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 779.000,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – GERÊNCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0031.2011 – Administração dos Recursos Humanos
0301 – 31900000 – Aplicações Diretas
0301 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 347.000,00
0304 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0033.2016 – Manutenção dos Serviços Contábeis
0304 – 31900000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 235.000,00
0304.028.846.0170.0082 – PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS
0304 – 31900000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 13.000,00

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0054.2025 – Conservação dos Serviços Urbanos
0401 – 31900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 165.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0151.2078 – Assistência ao Produtor Rural
0901 – 31900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 19.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3342 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3342 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1769 de 31 de Agosto de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2016 no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil reais), no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.008.244.0180.1114 – Construção do Centro de Referência da Assist.Social - CRAS
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 13401 – Transferência Convênios-União/Outros Não Rel ..... R$ 350.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3343 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3343 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1770 de 31 de Agosto de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2016 no valor de R$ 211.763,00 (Duzentos e Onze Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais), no programa abaixo discriminado:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0092.1051 – Construção e Ampliação de Pré Escolares
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 211.763,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 211.763,00 (Duzentos e Onze Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.1037 – Apoio Tecnológico ao Ensino Fundamental
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 151.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 30.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0096.2053 – Manutenção da Educação Infantil Creche
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 30.763,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3344 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3344 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1771 de 31 de Agosto de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 387.160,61 (Trezentos o oitenta e sete mil cento e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.026.782.0060.2029 – Conservação de Estradas Vicinais
0401 – 33900000 – Aplicações Diretas
0401 – 16401 – Transf. Convênios – Estado/Outros ..... R$ 50.160,61

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1020 – Pavimentação de Vias
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 337.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 387.160,61 (Trezentos o oitenta e sete mil cento e sessenta reais e sessenta e um centavos), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.451.0051.1022 – Aquisição de Equipamentos para o Setor Urbano
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 16401 – Transf. Convênios – Estado/Outros ..... R$ 160,61

0403 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0062.1031 – Aquisição de Equipamentos para a Frota Rodoviária
0403 – 44900000 – Aplicações Diretas
0403 – 16401 – Transf. Convênios – Estado/Outros ..... R$ 50.000,00

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1022 – Aquisição de Equipamentos para o Setor Urbano
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

0403 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.025.782.0060.2029 – Conservação de Estradas Vicinais
0403 – 33900000 – Aplicações Diretas
0403 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 159.714,07
0403.026.782.0062.1031 – Aquisição de Equipamentos para Frota Rodoviária
0403 – 44900000 – Aplicações Diretas
0403 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 89.650,00

0505 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0505 – GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0120.2116 – Realização da Festa Catarinense do Arroz - Fecarroz
0505 – 33900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 997,93

0801 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.008.243.0181.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 – 33900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0151.2078 – Assistência ao Produtor Rural
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 46.638,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO 65.2016 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2016 – EMPREITADA GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA LINHA TELEGRÁFICA NA LOCALIDADE DO GUARANI-AÇÚ NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

VALOR: R$ 238.100,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2016 A 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÍLVIO MAINKA – PREFEITO INTERINO

EXTRATO DO CONTRATO 66.2016 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016 – EMPREITADA GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LOCALIDADE BRAÇO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

VALOR: R$ 185.889,81 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2016 A 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÍLVIO MAINKA – PREFEITO INTERINO

LEI Nº. 1764 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 1764 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

SILVIO MAINKA, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito mil e Quinhentos Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.010.301.0190.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde

0601 – 31900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 234.000,00
0601 – 33900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 8.000,00

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 56.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0195.1106 – Ampliação da Rede de água Potável
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 10.000,00
0601.017.512.0195.1107 – Melhoria da Drenagem Pluvial
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
0601.017.512.0195.1108 – Implantação da Rede de Esgoto Sanitário
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.1098 – Aquisição de Veículos para Saúde Básica
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 56.500,00
0602.010.301.0190.1112 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 50.000,00
0602.010.304.0192.2104 – Promoção da Vigilância Sanitária
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
0602.010.305.0192.2105 – Promoção e Controle Epidemiológico
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1765 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 1765 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

SILVIO MAINKA, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1020 – Pavimentação de Vias
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 13401 – Transf. Convênios – União/Outros Não Rel ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0195.1108 – Implantação da Rede de Esgoto Sanitário
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 13401 – Transf. Convênios – União/Outros Não Rel ..... R$ 50.000,00

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2089 – Assistência Social as Famílias Carentes
0701 – 44900000 – Aplicações Diretas
0701 – 13401 – Transf. Convênios – União/Outros Não Rel ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1766 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 1766 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

SILVIO MAINKA, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 779.000,00 (Setecentos e setenta e nove mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0020.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....

..... R$ 23.000,00
0201.004.122.0022.2006 – Manutenção das Atividades do Procon
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 23.000,00
0201.004.122.0022.2007 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 12.000,00
0201.004.122.0023.2008 – Manutenção da Assessoria Jurídica
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 3.500,00
0201.004.124.0024.2009 – Gerenciamento do Controle Interno
0201 – 31900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 30.000,00
0201 – 33900000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 3.000,00

0302 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração dos Serviços Gerais
0302 – 31900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 57.000,00
0302.004.122.0032.2014 – Administração do Patrimônio
0302 – 31900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 21.200,00

0403 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERÊNCIA ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0056.0060 – Conservação de Estradas Vicinais
0403 – 31900000 – Aplicações Diretas
0403 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 249.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0080.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 76.000,00
0501.012.366.0100.2056 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 21.000,00
0501.012.367.0110.2059 – Apoio a Educação Especial
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 33.000,00
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 8.000,00
0505 – GERÊNCIA DA CULTURA
0505.013.392.0392.2061 – Incentivo a Cultura
0505 – 31900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 90.000,00
0505 – 33900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 17.000,00

0801 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0070.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 – 31900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 82.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.609.0151.2076 – Apoio a Produção Agropecuária
0901 – 31900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 30.300,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 779.000,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – GERÊNCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0031.2011 – Administração dos Recursos Humanos
0301 – 31900000 – Aplicações Diretas
0301 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 347.000,00
0304 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0033.2016 – Manutenção dos Serviços Contábeis
0304 – 31900000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 235.000,00
0304.028.846.0170.0082 – PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS
0304 – 31900000 – Aplicações Diretas
0304 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 13.000,00

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0054.2025 – Conservação dos Serviços Urbanos
0401 – 31900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 165.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0151.2078 – Assistência ao Produtor Rural
0901 – 31900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 19.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1767 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 1767 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Altera Anexo de Metas da Lei das
Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016.

SILVIO MAINKA, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Os anexos de Metas da LDO 2016 aprovada pela Lei nº 1.687/2015, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0092 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉ ESCOLARES
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 1051 – Construção E Ampliação de Pré Escolares
Produto: Prédio
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 211.763,00
33601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 295.210,37

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, fica acrescido no Anexo das Receitas da LDO do exercício de 2016 na rubrica 24729900010000 – Outras transferências, Vínculo 13601, o valor de R$ 506.973,37 (Quinhentos e seis Mil Novecentos e Setenta e três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1768 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 1768 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – 2014/
2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2016.

SILVIO MAINKA, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Os anexos de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei nº 1625/2013, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0180 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 244 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1114 – Construção do Centro de Referência da Assist.Social-CRAS
Produto: Centro de Referência
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 13401 – Transferências Convênios-União/Outros Não Rel ..... R$ 350.000,00

Art. 2º. Os anexos de Metas da LDO 2016, aprovada pela Lei nº 1687/2015, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0180 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 244 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1114 – Construção do Centro de Referência da Assist.Social-CRAS
Produto: Centro de Referência
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 13502 - Outras transferências do Fundo de Assistência Social ..... R$ 350.000,00

Art. 3º. Fica acrescido no Anexo das Receitas do PPA 2014/2017 e na LDO do exercício de 2016 o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) decorrente de transferência dos recursos na rubrica 24719900010000 – Outras transferências de Convênios da União, Vínculo 13401 (Outras transferências da União/Outros Não Rel.) decorrente da transferência dos recursos conveniados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1769 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 1769 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a Abertura de Crédito Especial

SILVIO MAINKA, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2016 no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil reais), no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.008.244.0180.1114 – Construção do Centro de Referência da Assist.Social - CRAS
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 13401 – Transferência Convênios-União/Outros Não Rel ..... R$ 350.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2016.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1770 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 1770 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a Abertura de Crédito Especial

SILVIO MAINKA, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2016 no valor de R$ 211.763,00 (Duzentos e Onze Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais), no programa abaixo discriminado:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0092.1051 – Construção e Ampliação de Pré Escolares
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 211.763,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 211.763,00 (Duzentos e Onze Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.1037 – Apoio Tecnológico ao Ensino Fundamental
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 151.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 30.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0096.2053 – Manutenção da Educação Infantil Creche
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 30.763,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1771 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 1771 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

SILVIO MAINKA, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 387.160,61 (Trezentos o oitenta e sete mil cento e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.026.782.0060.2029 – Conservação de Estradas Vicinais
0401 – 33900000 – Aplicações Diretas
0401 – 16401 – Transf. Convênios – Estado/Outros ..... R$ 50.160,61

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1020 – Pavimentação de Vias
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 337.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 387.160,61 (Trezentos o oitenta e sete mil cento e sessenta reais e sessenta e um centavos), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0051.1022 – Aquisição de Equipamentos para o Setor Urbano
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 16401 – Transf. Convênios – Estado/Outros ..... R$ 160,61

0403 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0062.1031 – Aquisição de Equipamentos para a Frota Rodoviária
0403 – 44900000 – Aplicações Diretas
0403 – 16401 – Transf. Convênios – Estado/Outros ..... R$ 50.000,00

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0050.1022 – Aquisição de Equipamentos para o Setor Urbano
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

0403 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.025.782.0060.2029 – Conservação de Estradas Vicinais
0403 – 33900000 – Aplicações Diretas
0403 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 159.714,07
0403.026.782.0062.1031 – Aquisição de Equipamentos para Frota Rodoviária
0403 – 44900000 – Aplicações Diretas
0403 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 89.650,00

0505 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

TURISMO
0505 – GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0120.2116 – Realização da Festa Catarinense do Arroz - Fecarroz
0505 – 33900000 – Aplicações Diretas
0505 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 997,93

0801 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.008.243.0181.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 – 33900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0151.2078 – Assistência ao Produtor Rural
0901 – 33900000 – Aplicações Diretas
0901 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 46.638,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PMM LIC 106.2016 PP 68.2016 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 16/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 16/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 31 de agosto de 2016.
SILVIO MAINKA – Prefeito Interino

PROCESSO LICITATÓRIO 105.2016 PP 67.2016 - MÓVEIS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 21/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 21/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 06 de setembro de 2016.
SILVIO MAINKA – Prefeito Interino

PROCESSO LICITATÓRIO 32.2016 PP 21.2016 (FMS) - EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM AGENTES ANESTÉSICOS, DESTINADOS AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 22/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 22/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 06 de setembro de 2016.
SÍLVIO MAINKA – Prefeito Interino

PROCESSO LICITATÓRIO 33.2016 PP 22.2016 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: FRALDAS GERIÁTRICAS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA O "AUXÍLIO FRALDA" DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 23/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 06 de setembro de 2016.
SÍLVIO MAINKA – Prefeito Interino

Meleiro

Prefeitura

DECRETO N°062-2016 - SAMAE

DECRETO nº 062/2016

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO SAMAE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, inciso I, e Lei n° 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1186/2006 e Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1.º O senhor ENIVALDO DUMINELLI, ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Samae, para exercer suas funções de Diretor do Samae.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/09/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e finanças

LEI Nº 1727-2016

LEI Nº 1727/2016.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2017 extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura e dos Fundos Municipais;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa à arrecadação;
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017 e nos três exercícios anteriores, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000 estão identificadas no ANEXO I desta Lei, e que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I – Anexo I – Metas Fiscais Consolidadas;
II - Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2015 (último exercício encerrado);

III - Anexo I.2 – Demonstrativo de Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas no exercício anterior;
IV – Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
V – Anexo I.3.1 – Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
VI – Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
VII – Anexo I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
VIII– Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
IX - Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
X – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XI – Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
XII – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XIII - Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIV - Anexo II – Planilhas das Prioridades e Metas;
XV- Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
XVI - Anexo IV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
XVII - Anexo V – Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação;
XVIII - Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais.

Parágrafo Único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2° desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI – receita não financeira, receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;
XII – despesa não financeira, despesa total do exercício, excluídas aquelas referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos Municipais e o SAMAE, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº. 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº. 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática,
Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2017. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2017. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2017. (Art. 8° e 50, I da LRF).

§ 1º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora o SAMAE e cada Fundo com orçamento e contabilidade próprios.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 4º O orçamento do SAMAE e dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 5º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" – Ordinários, do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e Autarquia. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo Único: O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e normas complementares pertinentes.

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e o SAMAE serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e do SAMAE deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no

Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO III desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês,

poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits

financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos

adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000;

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I, da LRF);

§ 3º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do Anexo I.9, do art. 2º desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá em qualquer caso de autorização em Lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas observar-se-á os dispositivos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e regulamentos pertinentes.

§ 2º - Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 18 de dezembro de 2017, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I

e II da Lei Complementar n° 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor

limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº. 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na Lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta Lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão expressos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art.

4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de
maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF), combinado com os dispositivos da legislação eleitoral, em especial quanto as restrições decorrentes do último ano de mandato.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal

excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º - Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de

transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologadas pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º - Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Meleiro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

Art. 42 – Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração

Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2016.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 – O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias e/ou ampliação das unidades já instaladas, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município ou não, durante o exercício de 2017.

Art. 47 - Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 48 – Ficam inseridos no PPA 2014/2017, bem como nas metas físicas e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 – Programa 010 – Proteção Social, as seguintes ações: 2.061 – Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica, com o valor de R$ 588.000,00; 2.062 – Manutenção dos Programas de Atenção Social Especial de Média Complexidade, com o valor de R$ 130.000,00 e 2.063 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS, com o valor de R$ 10.000,00.

Parágrafo Único: Os valores para atendimento das ações relacionadas neste artigo correrão por conta da exclusão dos valores das ações 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Idoso; 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – PPD; 2.022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e 2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Comunitária, mantidas as Fontes de Recursos pertinentes.

Art. 49 – Fica inserido no PPA 2014/2017, bem como nas metas físicas e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 – Programa 010 – Proteção Social, a Ação 2.064 – Manutenção do Conselho Tutelar, com o valor de R$ 140.000,00.

Parágrafo Único: O valor para atendimento da ação relacionada neste artigo correrá por conta da exclusão do valor correspondente da ação 2.023 – Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 50 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2014/2017 para o exercício de 2017, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2017.

Meleiro, 05 de setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. De Adm. Finanças

PORTARIA N°446-2016

PORTARIA n.º 446/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CINARA MOTA DA BOIT, para ocupar o cargo de Professora ACT, para apoio pedagógico, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, do 1º ao 9º ano, na Escola de Educação Básica Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°447-2016

PORTARIA n.º447/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora SANTINA NICOLAU DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/09/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°448-2016

PORTARIA n.º 448/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor JONAS FAGUNDES VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/09/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 1031/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

Processo Nº: 1031/2016
Concorrência Nº 004/2016

O Município de Modelo/SC comunica que fará realizar licitação no dia 11/10/2016, cujo objeto é a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DA CASA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA 01 (UMA) EMPRESA PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, Decreto Estadual nº 30.570, de 14 de outubro de 1986, Lei Municipal nº 2.250, de 17 de dezembro de 2015, e, no que for cabível pela Lei Federal nº 9.074, de7 de julho de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações) e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.b

Modelo/SC, 05 de setembro de 2016.
Clóvis Lúcio Schlosser
Prefeito Municipal (em exercício)

CONTRATO 101/2016 - AGRICULTURA FAMILIAR - JOSÉ SCHMITZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2016
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MODELO E JOSÉ SCHMITZ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua do Comércio, N.º 1304, inscrita no CNPJ sob n.º 83.021.832/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito Municipal (em exercício), Sr. Clóvis Lúcio Schlosser, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, José Schmitz, domiciliado na Linha Lajeado Pedro, em Saudades - SC, inscrita no CPF sob n.º 625.581.459-91, doravante denominada CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).
O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, após a emissão da ordem de fornecimento expedida.
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Central de Alimentos.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar/Associado	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6.Valor Total
José Schmitz	Banana Catura	Kg	250	2,38	595,00

TOTAL: 595,00

DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL E AEE:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar/Associado	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6.Valor Total
José Schmitz	Banana Catura	Kg	250	2,38	595,00

TOTAL: 595,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
123610005.2.019000 (752/2016)
123650005.2.238000 (753/2016)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior no dia 11º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato, designado através da PORTARIA N° 181/2015 DE 29/12/2015 a Servidora Municipal Jussane M.T. Frandoloso, e o pagamento somente será efetuado após a liberação com assinatura do respectivo fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no diário oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2016.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Modelo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Modelo, SC, 02 de setembro de 2016.

MUNICIPIO DE MODELO
CLÓVIS LÚCIO SCHLOSSER
Prefeito municipal

JOSÉ SCHMITZ
Contratado

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283

DECRETO Nº 0246/2016

DECRETO Nº 0246/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA ANGELICA SCHULZ, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE MODELO, EDITAL Nº 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.253/2016, em especial o Edital de Concurso Público nº 001/2016 homologado pelo Decreto nº 097/2016 em 18.03.2016, do Município de Modelo – SC, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. ADRIANA ANGELICA SCHULZ, portadora do CPF nº 080.708.139-62, RG nº 5.137.584-2, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, Edital nº 001/2016, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, nível 13 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, com a jornada de trabalho fixada e a atribuição de exercício, de conformidade com o interesse e necessidade do atendimento do serviço público, com observância das disposições legais, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 05 de setembro de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE Nº 037/2016 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2016
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 0246/2016
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Internos

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu a Sra. ADRIANA ANGELICA SCHULZ, portadora do CPF nº 080.708.139-62, RG nº 5.137.584-2, nomeada a fim de tomar posse no cargo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, conforme especificado pelo Decreto 0246/2016.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, aos 05 de setembro de 2016.

ADRIANA ANGELICA SCHULZ
Servidora

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.

O Prefeito de Modelo, SC, Clóvis Lúcio Schlosser, torna público que formalizou termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2016 com a Empresa REUNIDAS TURISMO S.A. Objetivando A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA CONTRATO SUPRACITADO, SENDO ESSA O REAJUSTE DE PREÇO DE 9,32%NAS PASSAGENS INTERMUNICIPAIS.
Modelo (SC), 05 de Setembro 2016.
Clóvis Lúcio Schlosser – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0148/2016

PORTARIA Nº 0148/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA ANGELICA SCHULZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal ADRIANA ANGELICA SCHULZ, nomeada pelo Decreto nº 0246/2016, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, na Sede do Conselho Tutelar do Município de Modelo/SC, nos horários estabelecidos no Anexo I, e nos demais setores de conformidade com o disposto no Anexo II, integrantes desta Portaria, a partir desta data.

Art. 2º - A Servidora desempenhará suas atribuições de conformidade com as atribuições do cargo, das solicitações e encaminhamentos dos responsáveis dos respectivos setores, em cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Educação, sendo apropriadas as despesas, observada a jornada de cada setor.

Parágrafo Único: O controle de frequência do Conselho Tutelar e Setor de Cultura será através de ficha ponto manual, e no CRAS e Departamento Municipal de Educação através de relógio ponto digital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 05 de setembro de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ANEXO I – Horário do Conselho Tutelar

	SEGUNDA		TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MAT			07:30 - 09:30 Conselho Tutelar		07:30 - 09:30 Conselho Tutelar		
VESP							

Ciente e de acordo:

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Tutelar

ANEXO II – Horários demais Setores

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MAT	07:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 09:30 Conselho Tutelar 09:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 09:30 Conselho Tutelar 09:30 - 11:30 Cras/Social	07:30 - 11:30 Cras/ Social	
VESP	15:00 - 16:00 Setor de Cultura 16:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	

Composição da jornada:
Conselho Tutelar: 04 h/s
Setor de Cultura: 01 h/s
CRAS/Social: 16 h/s
Escola Municipal: 19 h/s

Total: 40 h/s

PORTARIA Nº 0149/2016

PORTARIA Nº 0149/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELAINE KROTH, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias conforme requerido e a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Maria Elaine Kroth	15.10.2014 a 14.10.2015	21.09.2016 a 30.09.2016 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 05 de setembro de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 - FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
EMPRESAS REGISTRADAS: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 19.121,26 (dezenove mil, cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos); MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME – VALOR REGISTRADO R$ 9.892,00 (nove mil, oitocentos e noventa e dois reais); DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 24.702,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dois reais); AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 9.000,00 (nove mil reais); CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 25.714,55 (vinte e cinco mil, setecentos e catorze e cinquenta e cinco centavos); S & R DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 32.049,45 (trinta e dois mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 6.784,00 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais); DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 5.617,20 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 10.713,19 (dez mil, setecentos e treze reais e dezenove centavos); ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos); AG KIENEN & CIA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 4.938,50 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 10.238,00 (dez mil, duzentos e trinta e oito reais); AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 8.066,20 (oito mil, sessenta e seis reais e vinte centavos); CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 11.008,00 (onze mil e oito reais); LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 3.977,30 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos); ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 13.879,50 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo destinado para manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 036/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata é a partir de sua assinatura até 1º de março de 2017.
Mondaí – SC, 02 de setembro de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 - FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
EMPRESAS REGISTRADAS: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 15.024,94 (quinze mil, vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BIANCA EIRELI – VALOR REGISTRADO R$ 27.537,73 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos); DROGARIA E FARMÁCIA VITÓRIA LTDA EPP – VALOR REGISTRADO R$ 4.534,35 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos); FARMÁCIA BACK E DALPIAZ LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 20.015,91 (vinte mil e quinze reais e noventa e um centavos); FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EQUILÍBRIO VITAL LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 15.972,25 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos); FARMÁCIA SLAVIERO LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 13.311,61 (treze mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo destinado para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí, pelo período de seis meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 033/2016
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 04 de março de 2017.

Mondaí – SC, 05 de setembro de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2014

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: PRÉ-LAJES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 109/2014 tem por objeto a prorrogação da vigência do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação anexa e nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.
ORIGEM: Concorrência n° 003/2014.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de 27 de junho de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 27 de junho de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2014

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: PRÉ-LAJES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato tem por objeto a supressão e adição de valor conforme solicitação e parecer favorável do Engenheiro Civil do Município, apensado ao presente, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta.
Da supressão: Fica suprimido o valor de R$ 22.639,95 (Vinte e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) o equivalente a 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento), em virtude da não execução de radier em concreto armado substituído por sapata, vigas de baldrame e pilares, e laje pré-moldada TG8 tavela EPS malha concretada, previstos no projeto original.
Da adição: fica aditado o valor de 25.433,99 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), o equivalente a 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), em virtude de reforço na estrutura com estacas de concreto sobre aterro; construção de cobertura metálica sobre cada de bombas; recolocação casa de bombas e chapisco e reboco na fachada principal
ORIGEM: Concorrência n° 003/2014.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de 17 de agosto de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 17 de agosto de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI** **CNPJ: 11.386.903/0001-79** **RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 33/2016 - PR** **Processo Administrativo: 43/2016** **Processo de Licitação: 43/2016** **Data do Processo: 12/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir Da rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2016
b) Licitação Nr.: 33/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo destinado para manutenção de Atividades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí pelo período de seis meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006000 - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA	14	0,0000	15.024,94
- 011223 - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS BIANCA	15	0,0000	27.537,73
- 006054 - DROGARIA E FARMACIA VITORIA LTDA EPP	14	0,0000	4.534,35
- 011301 - FARMACIA BACK E DALPIAZ LTDA - ME	14	0,0000	20.015,91
- 006917 - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EQUILIBRIO VITAL LTDA -	15	0,0000	15.972,25
- 007463 - FARMACIA SLAVIERO LTDA	16	0,0000	13.311,61
	88		96.396,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27) Saldo: 16.055,66

Lenoir Da rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI** **CNPJ: 11.386.903/0001-79** **RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 36/2016 - PR** **Processo Administrativo: 47/2016** **Processo de Licitação: 47/2016** **Data do Processo: 22/08/2016**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir Da rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2016
b) Licitação Nr.: 36/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos destinado para manutenção de Atividades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - Farmácia Básica.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011224 - A G KIENEN & CIA LTDA	7	0,0000	4.938,50
- 011304 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	7	0,0000	8.066,20
- 006149 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2	0,0000	9.000,00
- 006003 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	16	0,0000	19.121,26
- 011185 - ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	2	0,0000	317,50
- 011355 - ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14	0,0000	13.879,50
- 006273 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	26	0,0000	25.714,55
- 006670 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2	0,0000	6.784,00
- 011353 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	11	0,0000	11.008,00
- 006958 - DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	8	0,0000	5.617,20
- 006091 - DIMASTER COM.DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	17	0,0000	24.702,00
- 011303 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11	0,0000	10.238,00
- 011354 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	11	0,0000	3.977,30
- 006069 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME	6	0,0000	9.892,00
- 008293 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	15	0,0000	10.713,19
- 006559 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA	30	0,0000	32.049,45
	185		196.018,65

Lenoir Da rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI CNPJ: 11.386.903/0001-79 RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2016 - PR Processo Administrativo: 47/2016 Processo de Licitação: 47/2016 Data do Processo: 22/08/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27) Saldo: 539,21

Lenoir Da rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, convida a todos os Munícipes para participarem de Audiência Pública para elaboração e discussão da Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, a realizar-se em 13/09/2016, a partir das 19:00 horas, no Auditório da Escola Erci Dick.

Monte Carlo/SC, 02 de setembro de 2016.
Marcos Nei Correa Siqueira
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2016
DECRETO Nº 056/2016, em 23 de Agosto de 2016.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA SALÁRIO E DA CONTA DOS CONSIGNADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação financeira da Conta Salário e a Conta dos Consignados serão administradas pelo Senhor FERNANDO DILTON TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº 022.915.809-90 - Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, inscrito no CPF sob o nº 816.493.399-68 junto ao Banco Bradesco, vencedor do certame licitatório.

Parágrafo único. As movimentações financeiras das contas correntes e demais contas, deverão sempre conter a assinatura do Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal, que terão poderes para:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Agosto de 2016.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

ATA TOMADA DE PREÇO N° 86/2016 PMN - COMPLEMENTAR.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 86/2016 PMN I - Complementar
Reuniu-se a comissão para análise dos argumentos/apontamentos da Tomada de Preço n° 86/2016. Consideram-se INABILITADAS as empresas:
JJR: A mesma apresentou cadastro municipal. Porém, apresentou o anexo II sem assinatura (inabilitada por esta razão).
Porplax: Inabilitada por apresentar atestado só da empresa sem vinculo com o engenheiro e outro atestado só do engenheiro.
União: Inabilitada - Não apresentou vinculo empregatício com o engenheiro, conforme item 5.4.1;
Guilherme: Inabilitado - Não apresentou o item 5.2.2;
Projet: Inabilitada - Não apresentou o item 5.2.2;
Thomé: Inabilitada - apresentou certidão de concordata vencida;
A empresa Sona apresentou CND Municipal vencida, mas por ser ME/EPP terá o prazo para apresentar a regularização fiscal, conforme legislação. Abre-se prazo para recurso.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ATA TOMADA DE PREÇO N°07/2016 FMV - ABERTURA PROPOSTA PREÇOS

ATA TOMADA DE PREÇO N°07/2016 FMV II - abertura de proposta de preço
Aberto o certame no dia 05 de setembro de 2016, conforme agendado anteriormente, com a presença da empresa Cidade Viva. Após as considerações iniciais, foi aberto os envelopes de propostas das empresas habilitadas.
Cidade Viva: R$ 65.812,50, DRZ: R$ 99.999,98, Intraff: R$ 95.225,00, LePadron: R$ 95.000,00, Tranzum: R$ 119.000,00.
A empresa Cidade Viva ofertou o menor valor. Porém, considerando os demais valores ofertados e o valor inicial orçado de R$ 146.250,0000, o preço proposto pela empresa é inexequível. Abre-se prazo para recurso e contrarrazões.
Momento em que encerra a sessão.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

AVISO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N 74-2016 PMN

AVISO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N° 74/2016 PMN

O Município de Navegantes informa da data para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preço n° 74/2016 PMN.
Data: 13/09/2016 – 09h00min.
Local: Auditório Prefeitura Municipal de Navegantes.
Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 FUMAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 FUMAN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO (MADEIRAS), DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS E DECKS PROTETORES DAS DUNAS E RESTINGAS DA ORLA DA PRAIA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 19/09/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 19/09/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 103/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2016 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS/COPIADORAS) PARA REPRODUÇÕES, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENVIO/RECEBIMENTO DE FAX (COM SOFTWARE DE BILHETAGEM PARA GESTÃO OPERACIONAL) PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 20/09/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 20/09/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

DECRETO Nº 140 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 140 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 3124 de 05/09/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 791.100,00 (Setecentos e noventa um mil e cem reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.109 – Manutenção do Programa Hiperdia
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
64 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 23.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
2.107 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado

104 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 580.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
07 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 55.700,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
21 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 13.300,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.109 – Manutenção do Programa Hiperdia
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
65 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
02 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
16 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.400,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 66.200,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem
2.087 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
87 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 19.100,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 54 – Centro de Especialidade Médicas
2.100 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Especialidades Médicas
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
100 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.900,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
2.107 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
102 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

T O T A L ..... R$ 791.100,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
2.094 – Manutenção dos Recursos do PAB
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
44 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 303.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
2.108 – Manutenção dos Recursos do NASF
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
55 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.092 – Manutenção da Farmácia Básica
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
61 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 38 – Centro de Especialidades Odontológicas
2.082 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
84 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.092 – Manutenção da Farmácia Básica
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
60 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 69.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.109 – Manutenção do Programa Hiperdia
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
63 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 43 – Vigilância Sanitária
2.088 – Manutenção dos Recursos de Média e Alta Complexidade em Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
114 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 12.400,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
15 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 70.700,00
25 – 3.3.91.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgão R$ 27.000,00

T O T A L ..... R$ 791.100,00

Art. 3º - Esta Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 05 de Setembro de 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de Setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2016 FUMREBOM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2016 FUMREBOM
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 08/2016 FUMREBOM - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DEVIDAMENTE MONTADOS (BELICHES E ARMÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 2º COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES SC, ATRAVÉS DO FUMREBOM. (ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO PREGÃO EM REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016). Conforme Pregão Presencial nº 08/2016 FUMREBOM.
Fornecedor: M Mobile Eireli Ltda
Valor: R$ 8.535,00
Fornecedor: Suprimóveis Eireli
Valor: R$ 595,00
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de agosto de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2016 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2016 FMS
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 19/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 19/2016 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CRMH (CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DO HOMEM), PARA ATENDER OS PACIENTES DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), NAS ATIVIDADES REALIZADAS DE HIDROTERAPIA E HIDROGINÁSTICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 19/2016 FMS.
Fornecedor: Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda
Valor: R$ 10.448,89
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de setembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 97/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 97/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 97/2016 PMN.
Fornecedor: Osaka Serviços Administrativos Eireli
Valor: R$ 22.400,00
Vigência: 12 meses.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de setembro de 2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PMN 106/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PMN 106/2016.
Processo: INEX. PMN 106/2016.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS (VALE TRANSPORTE) PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE USUFRUEM DO BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2576, DE 02 DE MARÇO DE 2012, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DURANTE O ANO DE 2016.
CONTRATADA: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
CNPJ: 00.070.408/0001-30.
Valor: R$ 82.500,00.
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Navegantes, 05 de setembro de 2016.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2016.

EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 102/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: MENDES PLACAS LTDA – EPP
CNPJ: 09.138.429/0001-14
Valor: R$ 60,00
Recursos: 2.139 3.3.90.00.00.00
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, Lei de Licitações 8.666/93.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito do Município
Navegantes, 05 de setembro de 2016.

LEI Nº 3124 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 3124 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 791.100,00 (Setecentos e noventa um mil e cem reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.109 – Manutenção do Programa Hiperdia
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
64 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 23.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
2.107 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
104 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 580.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
07 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 55.700,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
21 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 13.300,00
ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.109 – Manutenção do Programa Hiperdia
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
65 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
02 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
16 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.400,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 66.200,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem

2.087 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
87 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 19.100,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 54 – Centro de Especialidade Médicas
2.100 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Especialidades Médicas
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
100 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.900,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
2.107 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
102 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

T O T A L ..... R$ 791.100,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
2.094 – Manutenção dos Recursos do PAB
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
44 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 303.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
2.108 – Manutenção dos Recursos do NASF
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
55 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.092 – Manutenção da Farmácia Básica
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
61 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 38 – Centro de Especialidades Odontológicas
2.082 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas
Fonte de Recursos – 016700 – Transferência do sistema único de saúde – SUS Estado
84 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.092 – Manutenção da Farmácia Básica
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
60 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 69.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 06 – Bloco Assistência Farmacêutica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 48 – Farmácia Básica do Município
2.109 – Manutenção do Programa Hiperdia
Fonte de Recursos – 013804 – Assistência Farmacêutica Básica
63 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 43 – Vigilância Sanitária
2.088 – Manutenção dos Recursos de Média e Alta Complexidade em Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
114 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 12.400,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
15 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 70.700,00
25 – 3.3.91.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgão R$ 27.000,00

T O T A L ..... R$ 791.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 05 de Setembro de 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 05 de Setembro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1917/2016 PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1917 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER prorrogação de licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor Wedson Willian Leal, Guarda Municipal de Transito, pelo período de 23/09/2016 a 23/09/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1918/2016 INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1918 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedida ao servidor Atanagildo Adolfo Americo Filho, Técnico em Computação.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/09/2016.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1900,1901,1902/2016 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 1900 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora MARIA JANDIRA DE OLIVEIRA FIDELESKI, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 01/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1901 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora GLAUCIA RAQUEL SPINDLER, do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 01/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1902 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora SUELI FÁTIMA LOHMANN, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 01/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1903,1904,1905,1906,1907,1908,1909,1910,1911,1912,1913,1914,1915,1916/2016 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N º 1903 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora JULIANE WAGNER PACHECO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 05/09/2016 a 04/10/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1904 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora LUCI APARECIDA BASSO DA ROSA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TELEFONISTA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 02/09/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo entre 1998/2003.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de setembro de 2016 a 30 de novembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1905 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor CARLOS EDUARDO DE THALES GAYA MULLER, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ENGENHEIRO, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 12/09/2016 a 11/10/2016, referente ao período aquisitivo entre 2004/2009.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1906 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora ROSANGELA MARIA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ORINETADORA ESCOLAR, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 12/09/2016 a 11/10/2016, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1907 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora ZAINE VIEIRA CUSTODIO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para usufruir de 60 (sessenta) dias, pelo período de 12/09/2016 a 10/11/2016, referente ao período aquisitivo entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 10 de novembro de 2016, fazendo gozo de 60 (sessenta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1908 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora ROSANE RAMOS MARTIM, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 05/09/2016 a 03/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de setembro de 2016 a 03 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1909 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora ANDREA CARLA PIMENTA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 05/09/2016 a 03/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de setembro de 2016 a 03 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1910 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora ONDINA NOGUEIRA FRANCISCO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 05/09/2016 a 03/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de setembro de 2016 a 03 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1911 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora LENITA DE SOUZA GAYA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 12/09/2016 a 10/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1912 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora ISABELLA EMILIO REBELLO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 12/09/2016 a 10/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1913 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora RAQUELE PAGANI, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 05/09/2016 a 03/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2002/2007.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de setembro de 2016 a 03 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1914 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora CLAUDINE DENISE DE SOUZA BENTO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 12/09/2016 a 11/10/2016, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias, restando 60 dias para gozo posterior deste periodo.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1915 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora ANA CLAUDIA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 08/09/2016 a 06/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de setembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1916 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora NARA JOSÉ PEREIRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 12/09/2016 a 10/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2016
HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia IP (Internet protocol) com sistema de tarifação centralizado na sede da Prefeitura Municipal para ligações oriundas das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA:
GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 11.285.330/0001-97) - Valor Total: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Nova Trento/SC, 05 de setembro de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO 1º TA A ARP Nº 001/2016

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
DETENTOR 1 – MARILIZA CATANEO DREI
DETENTOR 2 – CARLINA ALVES DA SILVA FERNANDES
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, consiste no acréscimo de 100 (cem) horas para o item 01 e 112 (cento e doze) horas para o item 02, o que corresponde a 25% (Vinte cinco por cento), referente ao objeto –Contratação de profissionais habilitados para ministrar oficinas dos cursos de: "Manicure e Pedicure", "Pintura em Tecido, Vidros, Telas e Decoração Copagem" e "Costura e Bordados" a serem oferecidos aos usuários do CRAS do Município de Novo Horizonte/SC.
Fundamento Legal: fundamento no item 6.8 e 7.3 da referida ata, no artigo 65, II § 1º da Lei 8.666/93, no artigo 11 do Decreto Municipal Nº 1.694/2009 e na vigência da Ata que é até o dia 03/02/2017
VALOR: R$ R$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais).
Novo Horizonte/SC, em 05 de Setembro de 2.016 – Pregoeiro-ARNO GOLDSCHMIDT

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 005-2016 05-09-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05/09/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, consiste no acréscimo de 100 (cem) horas para o item 01 e 112 (cento e doze) horas para o item 02, o que corresponde a 25% (Vinte cinco por cento), referente ao objeto –Contratação de profissionais habilitados para ministrar oficinas dos cursos de: "Manicure e Pedicure", "Pintura em Tecido, Vidros, Telas e Decoração Copagem" e "Costura e Bordados" a serem oferecidos aos usuários do CRAS do Município de Novo Horizonte/SC.
CONTRATADO: Mariliza Cataneo Drei
VALOR DA DESPESA: R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).
CONTRATADO: Carlina Alves da Silva Fernades
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DATA: 05/09/2016 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

CONTRATO 54/2016
Contrato Nº..: 54/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM-SUL)
Vigência ..... : Início: 05/09/2016 Término: 05/09/2021
Objeto ..... : ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO ÂMBITO DA ÁREA DO MUNÍCIPIO DE ORLEANS.

Orleans, 05 de Setembro de 2016
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS

Ouro

Prefeitura

DECRETO 380 URM SETEMBRO 2016
DECRETO Nº 380, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de setembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no mês de julho de 2016, de 0,18% (dezoito centésimos por cento),

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,3477 (três inteiros e três mil, quatrocentos e setenta e sete dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2016.

Ouro-SC, 25 de agosto de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de setembro de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2016, que tem como objeto a aquisição de cartuchos de tinta e toner para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 05 de setembro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 191/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 191/2016
Termo de Aditamento – Reajuste/Equilíbrio Econômico
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 18/2016, firmado em 04/03/2016, com a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA
OBJETO: Em virtude do reajuste/equilíbrio econômico-financeiro, relativo ao Parecer Contábil e demais documentos juntados ao processo, os valores unitários dos itens relacionados abaixo, correspondentes aos lotes 01 e 06, referente a Ata de Registro de Preço nº 18/2016, passa a ser:

LOTE 01:

• Item 11 – Feijão Preto - passa a ser R$ 7,13 (sete reais e treze centavos);

LOTE 06:

• Item 01 – Leite Longa Vida Integral - passa a ser R$ 47,24 (quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e °§ 6º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 001/2015
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "79"–2.039.33.3.90.30.07.00.00.00.
DATA: 002/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
ROSI MERI DA SILVA
Secretária de Assistência Social
Pelo Contratado,
BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Edu Mansur Godinho

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 204/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 204/2016
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 095/2016, firmado em 02/05/2016, com a empresa ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP,
OBJETO Fica acrescido o valor 35.062,60 (trinta e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos), no percentual de 24,880% do valor atualizado do contrato nº 095/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO
N. 95/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "493" –
1.192.34.4.90.51.91.00.00.00.
DATA: 10/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

VINÍCIUS CARDOSO CORRÊA
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A71498-4

Pelo Contratado,
ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP
Íris Farias

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 208/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 208/2016
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 8° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 179/2015, firmado em 05/08/2015, com a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME.
OBJETO: LOTE 02- RUA OSNI JOSÉ DE SOUZA - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 179/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO
N. 81/2015
DATA: 16/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados
SÉRGIO MATIOLA
Secretário Municipal de Abastecimento e Esgoto – SAMAE
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME
João Augusto Farias Branco

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 209/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 209/2016
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 177/2013, firmado em 08/11/2013, com a empresa SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do contrato de execução de obra 177/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 150/2012
DATA: 19/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
SÉRGIO MATIOLA
Secretário de Abastecimento e Esgoto – SAMAE
RICARDO MATTIELLO
Engenheiro Sanitarista
Pelo Contratado,
SANETAL ENG. LTDA EPP
Adriano Augusto Ribeiro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 210/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 210/2016
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 075/2016, firmado em 06/04/2016, com a empresa WA COMÉRCIO LTDA ME.
OBJETO Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 075/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO
N. 166/2015
DATA: 19/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
SÉRGIO MATIOLA
Secretário de Abastecimento e Esgoto – SAMAE
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
CAROLINE TESTONI MACEDO PEREIRA
Assessora Técnica– Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090923-6
Pelo Contratado,
WA COMÉRCIO LTDA ME,
Erico Wisbeck Andrade

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 211/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 211/2016
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 109/2016, firmado em 09/05/2016, com a empresa MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 109/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO
N. 192/2015
DATA: 19/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
SÉRGIO MATIOLA
Secretário de Abastecimento e Esgoto – SAMAE
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
CAROLINE TESTONI MACEDO PEREIRA
Assessora Técnica– Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090923-6
Pelo Contratado,
MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME
Maurício Savulski de Matos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 214/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 222/2016
Termo de Aditamento – Acréscimo
ESPÉCIE: 10º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 097/2014, firmado em 07/04/2014, com a Empresa IPM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Fica acrescido o montante de 20 (vinte) veículos, sobre quantidade mencionada no ANEXO I – Termo de Referência do contrato nº 147/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei de Licitações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
N° 073/2014
COBERTURAORÇAMENTÁRIA:"312"–2.165.33.3.90.39.99.00.00.00
DATA: 23/08/2016
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados
Pelo contratado,
KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Pedro Paulo Corrêa de Souza

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 215/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 215/2016
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 172/2016, firmado em 19/07/2016, com a empresa ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP,
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 3.129,88 (três mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 1.441,51 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), referentes ao emprego dos materiais, e R$ 1.688,37 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 4,335%, do valor atualizado do contrato nº 172/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO
N. 067/2016
DATA: 23/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura
THIAGO BERNARDES
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura de Palhoça
CAU/SC A100767-0

VINÍCIUS CARDOSO CORRÊA

Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A71498-4

Pelo Contratado,
ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP
Íris Farias

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 216/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 216/2016
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 172/2016, firmado em 19/07/2016, com a empresa ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP,
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 17.448,05 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), sendo R$ 12.026,86 (doze mil, vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), referentes ao emprego dos materiais, e R$ 5.421,19 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 24,163%, do valor atualizado do contrato nº 172/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO
N. 067/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "615" – 1.192.34.4.90.51.91.000000.

DATA: 23/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura
THIAGO BERNARDES
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura de Palhoça
CAU/SC A100767-0
VINÍCIUS CARDOSO CORRÊA
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A71498-4
Pelo Contratado,
ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP
Íris Farias

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 217/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 217/2016
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 268/2014, firmado em 04/11/2014, com a empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 268/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO
N. 178/2014
DATA: 25/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura
JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2
Pelo Contratado,
EMPREITEIRA PAVICON LTDA
Paulo Henrique Mattos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 218/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 218/2016
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 8° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 029/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 029/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 226/2014
DATA: 25/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
JOAQUIM FELIPE BRANDINI DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133083-3
Pelo Contratado,
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
Lusania Peres da Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 222/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 222/2016
Termo de Aditamento – Acréscimo
ESPÉCIE: 10º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 097/2014, firmado em 07/04/2014, com a Empresa IPM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), correspondente ao percentual de 8.50383%, sobre o valor total anual do contrato nº 097/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei de Licitações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
N° 251/2013
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "312" – 2.165.33.3.90.39.05.00.00.00
VALOR: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)
DATA: 26/08/2016
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados
Pelo contratado,
IPM INFORMÁTICA LTDA,
Aldo Luiz Mees

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 223/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 223/2016
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 149/2016, firmado em 05/07/2016, com a empresa MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME OBJETO: GRUPO ESCOLAR PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA (LOTE 1)- Fica acrescido o valor de R$ 4.608,95 (quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 3.260,25 (três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), referentes ao emprego dos materiais, e R$ 1.348,70 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 7,192%, do valor atualizado do contrato nº 149/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO
N. 062/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "334" – 1.005.34.4.90.51.07.00.00.00.
DATA: 26/08/2016
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
THIAGO BERNARDES
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC 100767-1
Pelo Contratado,
MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME
Maurício Savulski de Matos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 224/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 224/2016
Termo de Aditamento – Acréscimo/Retificação
ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 061/2016, firmado em 23/03/2016, com a Empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 67.551,12 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos), correspondente ao percentual de 2,1344%, sobre o valor total anual do contrato nº 061/2016.
Fica retificada a tabela 4, o item 4.45 – LIMPEZA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ATÉ 20M³, para que nele passe a constar a quantidade de 300 unidades ao valor unitário de R$ 244,31 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), gerando a diferença de R$ 52.970,10 (cinqüenta e dois mil, novecentos e setenta reais e dez centavos), correspondente ao percentual de 1,6737%, sobre o valor total anual do contrato nº 061/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei de Licitações.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 029/2016
COBERTURAORÇAMENTÁRIA:"620"–2.135.33.3.90.39.79.00.00.00
DATA: 01/09/2016
Signatários: pelo Contratante,
SÉRGIO MATIOLA
Secretário Municipal de Abastecimento e Esgoto
Pelo contratado,
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Regis Jean Daniel Hahn

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

"ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013 e LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 10 DE AGOSTO DE 2015."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (Vetado).

Art. 2º Fica revogado o artigo 5º da Lei Complementar nº 197, de 10 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 06 de setembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA/ PALHOÇA Nº. 038/2016

RESOLUÇÃO CMDCA/ PALHOÇA Nº. 038/2016
Dispõe sobre a aprovação da composição da Diretoria do CMDCA gestão 2016/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 10º da Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril de 2008, tendo em vista a deliberação por unanimidade dos Conselheiros presentes na reunião de posse em 31 de Agosto de 2016 conforme o Decreto 3.045 de 25 de Agosto de 2016.
Considerando:
· Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal da defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
· Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação.

Resolve:
Art. 1º. Os representantes do CMDCA em deliberação resolvem que ano de 2016 assume a coordenação representante do Executivo e em 2017 a Sociedade Civil.
Art. 2º. Composição da Diretoria do CMDCA Gestão 2016/2018,
- COORDENADOR GERAL (A): Nicelene Maria Sores (Governamental) Secretaria de Educação;
- COORDENADOR ADJUNTO (A): Mirian Fonseca (Sociedade Civil) Instituição APAE;
- PRIMEIRO SECRETÁRIO (A): Judite Seresoli (Governamental) Secretaria de Assistência Social;
- SEGUNDO SECRETÁRIO (A): Renata Jaqueline Martins (Sociedade Civil) da Instituição Conselho Comunitário do Furadinho;
-SECRETÁRIA EXECUTIVA: Sirlene de Farias- Assistente Social-Servidora Pública;
-SECRETARIA EXECUTIVA CMDCA :Thiago Abílio Vaz Braz – Assistente administrativo – Servidor Público.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de Setembro de 2016.
Nicelene Maria Sores
COORDENADORA GERAL CMDCA/PH

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 87/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 87/2016. Modalidade: Dispensa de Licitação 19/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E MÉDIO) NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, PARA O ANO LETIVO DE 2016, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS LETIVOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O TRAJETO 003. Valor: R$ 17.714,40. Contratada: ELIZABETE SIGNORI MEI. Palmitos, 01 de Setembro de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

EDITAL 02-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO – SC

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

Atendendo ao disposto no § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2016, Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 e Projeto de Lei Orçamentária Anual –LOA 2017, no dia 20 de Setembro de 2015, no Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, situado na Rua Alcides Zanin, nº 603, Centro, com inicio as 09:00 horas. Diante do exposto, fica convocada a população Paraisense para participarem do evento.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 05 de Setembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2016FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2016

No dia 29 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). ELIZETE ROGGIA, inscrito no CPF sob o nº. 029.301.489-26, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2016, Processo Licitatório nº. 15/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TRATAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAISO\SC". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7152	OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA	00.956.751/0001-86		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TRATAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAISO\SC".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7152 - OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GÁS CIL. 7m³	CAR	WHITE MART	20,000	517,3300	10.346,60
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GÁS CIL. 1m³	CAR	WHITE MART	18,000	191,6700	3.450,06
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GÁS CIL. 2,6m³	CAR	WHITE MART	16,000	315,0000	5.040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,29 de Agosto de 2016.

ELIZETE ROGGIA
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA CNPJ: 00.956.751/0001-86

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 14/2016

Ata nº 14/2016; Processo nº047/2015; Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais didáticos e materiais de expediente, para atender demanda anual das unidades de ensino municipais, e para consumo das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratadas: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP, valor: R$ 89.933,53 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos); NADINE ALBERTON VIEIRA ME, valor: R$ 11.162,50 (onze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); ASTOR STAUDT ME, valor: R$ 41.654,40 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP, valor: R$ 10.808,00 (dez mil e oitocentos e oito reais); JULIANA FORTUNA DA SILVA ME , valor R$ 5.597,00 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais); LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, valor: R$113.468,40 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); RSUL LTDA ME, valor: R$ 18.698,50 (dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e TAVI PAPELARIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, valor R$: 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 30/08/2016.

PORTARIA Nº 313/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 313/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente resolve:

DECLARAR ESTÁVEL, o Servidor Público Municipal, Adriano José Vieira, brasileiro, portador do CPF nº 000.175.739-39 matrícula nº 10951 ocupante do Cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 375/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, após conclusão do período de estágio probatório.

Município de Paulo Lopes – SC, em 05 de Setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 314/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 314/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente resolve:

DECLARAR ESTÁVEL, o Servidor Público Municipal, João dos Passos Custodia, brasileiro, portador do CPF nº 522.157.849-20 matrícula nº 10929 ocupante do Cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 272/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, após conclusão do período de estágio probatório.

Município de Paulo Lopes – SC, em 05 de Setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 315/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 315/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de A para B, ao servidor Público Municipal, efetivo e estável, brasileiro, Adriano José Vieira, portador do CPF n° 000.145.739-39, matrícula nº10951, nomeado pela Portaria nº 375/2013, a disposição na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes – SC, em 05 de Setembro 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 316/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 316/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de A para B, ao servidor Público Municipal, efetivo e estável, brasileiro, João dos Passos Custodia, portador do CPF n° 522.157.849-20, matrícula nº10929, nomeado pela Portaria nº 272/2013, a disposição na Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Paulo Lopes – SC, em 05 de Setembro 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2016-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2016 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2016 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2016 – PMP

Aos 05 (cinco) dias, do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Penha, com sede a Av. Nereu Ramos, n° 190, Bairro Centro, em Penha/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 056/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n° 34/2016 - PMP, Ata de julgamento de Preços, publicados no Mural Oficial da Prefeitura e homologados pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Rodovia Antônio Heill, n° 10.900, no Bairro Arraial dos Cunhas, no CEP: 88316-002 telefone (47) – 3346-5005, e-mail: engenharia@raimondi.com.br, inscrita no CNPJ n° 80.738.016/0001-35. Banco Brasil, Agência n.°: 305-0, Conta Corrente n.°: 22772-2.
1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta o , REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC conforme Pregão Presencial nº 34/2016 - PMP, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN	PREVISÃO DE CUSTO R$	
				UNIT.	GLOBAL
01	galeria 3,00x2,00x1,00 – bi-partida resistência minima 35mpa – espessura 25cm, alt. máxima aterro 5,00m e mínima de 0,50m, classe tb 45 – nbr 15396/06 – entregue na obra e descarregada dentro da vala.	Qtd	14	2.740,00	38.360,00
	TOTAL			R$	38.360,00

Valor estimado em R$: 38.360,00 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais)
1.2- A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha a adquirir todos os objetos e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município.
1.3 – Essa aquisição de material será para ser colocado na Rua João Luiz Justino para facilitar a passagem de água e substituição de tubos no local.

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.
2.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 34/2016 - PMP.

3 - LOCAL DA ENTREGA DE MATERIAL

3.1 - A entrega de material objeto do presente deverá ser realizada pela CONTRATADA, em locais determinado pela Secretaria de Serviços Urbanos, após contato através de telefone, e-mail ou fax, em um prazo de até 05 (cinco) dias.

4 - DO PRAZO

4.1– A entrega de material ora contratados terão início contado a partir desta data e deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Serviços Urbanos, até sua totalidade no valor licitado ou parcialmente até 12 (doze) meses.
4.2 – Os quantitativos da entrega de material são estimativos com base na análise da Secretaria de Serviços Urbanos, e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

5 - DO VALOR

5.1 - O preço para a execução do objeto desta Ata é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado no item 1.1 da presente.
5.2 - O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
5.3 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
5.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.5 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial n° 34/2016 - PMP.
6.1.1 - E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente ao mesmo.
6.1.2 - O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Administração Pública Municipal.
6.2 – A entrega de material deverá atender a todas as características estabelecidas no Edital.
6.3 - Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a entrega de material, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.
6.5 - A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

7 – RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
7.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
7.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade da entrega de material, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega de material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
7.5 - A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais e/ou entrega de material, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Penha de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
7.6 - Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade da entrega de material;
b) efetuar o pagamento da entrega de material, na época de sua exigibilidade.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
9.2 - Quanto à responsabilidade e garantia da entrega de material realizados observar-se-á o seguinte:
9.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
9.4 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o material tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.
9.5 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, a entrega de material com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.6 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou materiais fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.
9.7- Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:
9.8.1 – A entrega de material será fiscalizada pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
9.8.2 - Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
9.8.3 - Será iniciada, após o recebimento da autorização, a entrega de material, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
9.8.4 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.
9.8.5 - Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
9.8.6 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.
9.8.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
9.8.8 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações da entrega de material exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

10 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 - Após o recebimento do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da nota fiscal, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes da entrega de material quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
10.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11 – PENALIDADES

11.1 - A não entrega de material no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata.
11.2 - À CONTRATADA, se recusar a executar os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total da Ata e ou contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
11.3 - Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e ou Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
11.4 - A inexecução parcial ou total da Ata e ou Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata e ou Contrato.
11.5 - À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total da Ata e ou contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.
11.6 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata e ou Contrato.
11.7 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos sub itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
11.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

12 – RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
12.2 - A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata e ou Contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Compete à Prefeitura do Município de Penha a gestão do presente contrato.
13.3 - Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
13.4 - Aplicam-se a esta Ata e ou Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Municipal nº 56/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Balneário de Piçarras, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata e ou Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto nesta Ata, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO

DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:

ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
CNPJ N° 80.738.016/0001-35

TESTEMUNHAS:

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

CONTRATO Nº 425/2016 PMP

CONTRATO Nº 425/2016 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) NELSI GENECI GLUGE, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 455.293.370-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Lote 7 Quadra N – Loteamento Santa Regina, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,49 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 06/09/2016 até 05/09/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundef 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 06 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES — NELSI GENECI GLUGE
PREFEITURA — CONTRATADO (A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2813/2016

DECRETO Nº 2813/16
NOMEIA – CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada, a Sra. ANDRIELY VIEIRA CARDOSO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I, do Departamento Técnico Administrativo, da Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 05 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de setembro ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

TERMO ADITIVO Nº 424/2016 PMP

TERMO ADITIVO Nº 424/2016 – PMP
AO CONTRATO Nº 12/2016

Pelo presente Termo Aditivo nº 424/2016 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 12/2016, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), LEILA MORAES DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 410.894.996-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: Brasília, nº 211, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Escola Básica Municipal "Rubens João de Souza" no período de 05/09/2016 até 29/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 05 de setembro de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITURA

LEILA MORAES DE SOUZA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 83 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 21/2016, Pregão Presencial n° 13/2016
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal
Valor: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)
Dados do Contrato: 83/2016
CNPJ: 80.954.555/0001-01
Contratado: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Data de Vigência: 02/09/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 02 de Setembro de 2016.
VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 84 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 43/2016, Pregão Presencial n° 22/2016
Objeto: Aquisição de materiais diversos para: reforma da Praça da Unidade Sanitária Gilberto Luiz Dallegrave Rua Frei Bonifácio esquina com Rua Senador Nereu Ramos - Centro – Peritiba
Valor: R$ 3.370,50 (Três mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta centavos)
Dados do Contrato: 84/2016
CNPJ: 23.651.564/0001-90
Contratado: PISOS PAVIMENTI EIRELI EPP
Data de Vigência: 02/09/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 02 de Setembro de 2016.
VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 85 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 43/2016, Pregão Presencial n° 22/2016
Objeto: Aquisição de materiais diversos para: reforma da Praça da Unidade Sanitária Gilberto Luiz Dallegrave Rua Frei Bonifácio esquina com Rua Senador Nereu Ramos - Centro – Peritiba
Valor: de R$ 7.090,65 (Sete mil e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
Dados do Contrato: 85/2016
CNPJ: 09.045.879/0001-62
Contratado: CONCRECÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Data de Vigência: 02/09/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 02 de Setembro de 2016.
VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito em Exercício

EXTRATO PL 42 2016 PP 21 2016

Registro de preço PL 42/2016 - PP 21/2016 - Aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, bem como implementação de aulas de cultivo junto as unidades de educação básica e projetos sociais do Município	
Órgão Gestor:	MUNICÍPIO DE PERITIBA - CNPJ 82.815.085/0001-20
Vigência:	02/09/2016 à 01/09/2017
Pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria.
Local de entrega:	Conforme Edital de licitação.
Prazo de entrega:	Em até 10 (dez) dias corridos após o emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF).

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	Marca	R$ unt	R$ total	Empresas Detentoras
4	50	Pcte	Sementes de hortaliça pacote com 10gr.	TOPSEED	6,50	325,00	NADIR J. BAZEI ME
5	30	Und	Pessegueiro coral (Prunus persica) - muda enxertada com garantia de sanidade.	TONIAL MUDAS	13,00	390,00	NADIR J. BAZEI ME
6	30	Und	Bergamota montenegrina (Citrus deliciosus 'Montenegrina') - muda enxertada com garantia de sanidade.	TONIAL MUDAS	12,00	360,00	NADIR J. BAZEI ME
8	8	Und	Bromélia (Vriesea incurvata). Com flor espiga recém produzida e altura aproximada de 20cm.	SITIO CHRIS	25,00	200,00	NADIR J. BAZEI ME
9	8	Und	Bromélia (Guzmania ligulata). Com flor recém produzida e altura aproximada de 30cm.	SITIO CHRIS	28,00	224,00	NADIR J. BAZEI ME
11	1	Und	Ipê amarelo (Tabebuia chrysotricha), muda com altura entre 1,80 à 2 m de altura.	TONIAL MUDAS	15,00	15,00	NADIR J. BAZEI ME
13	1	Und	Sibipiruna (Caesalpinia peltaphoroides), muda com altura entre 1,80 à 2 m de altura.	TONIAL MUDAS	17,15	17,15	NADIR J. BAZEI ME
17	1	Und	Areca-bambu (Dypsis lutescens) de 50cm a 80cm de altura.	TONIAL MUDAS	34,00	34,00	NADIR J. BAZEI ME
22	1	Und	Buriti, Muriti (Mauritia flexuosa) de 50cm a 80cm de altura.	TONIAL MUDAS	66,00	66,00	NADIR J. BAZEI ME
29	142	Und	Clorofito (Chlorophytum comosum).	SITIO CHRIS	1,30	184,60	NADIR J. BAZEI ME
30	2	vaso	Clusia Variegata com altura mínima de 30cm.	SITIO CHRIS	19,90	39,80	NADIR J. BAZEI ME
31	1	Und	Coco-da-bahia (Cocos nucifera) de 50cm a 80cm de altura.	TONIAL MUDAS	50,00	50,00	NADIR J. BAZEI ME
40	54	cx	Grama amendoim (Arachis repens), caixa com 15 und.	TONIAL MUDAS	24,8	1.339,20	NADIR J. BAZEI ME
42	79	m2	Grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas.	GRAMEIRA MODELO	11,00	869,00	NADIR J. BAZEI ME
44	500	m2	Grama sempre-verde (Axonopus compressus) em placas.	GRAMEIRA MODELO	8,25	4.125,00	NADIR J. BAZEI ME
45	1	Und	Licuala-estrela (Licuala jeanencyi) de 50cm a 80cm de altura.	TONIAL MUDAS	149,00	149,00	NADIR J. BAZEI ME
46	50	Und	Moréia (Dietes biocolor), muda com altura minima de 50cm.	TONIAL MUDAS	15,80	790,00	NADIR J. BAZEI ME
47	1	Und	Palmeira -licuala-gigante (Licuala amplifrons) de 50cm a 80cm de altura.	TONIAL MUDAS	165,00	165,00	NADIR J. BAZEI ME
54	1	Und	Palmeira-ráfis (Rhapis excelsa) de 50cm a 80cm de altura.	TONIAL MUDAS	24,90	24,90	NADIR J. BAZEI ME
55	1	Und	Palmeira-real (Roystonea oleracea) de 50cm a 80cm de altura.	TONIAL MUDAS	24,90	24,90	NADIR J. BAZEI ME
59	1	Und	Palmeira-triângulo (Dypsis decary) de 50cm a 80cm de altura.	TONIAL MUDAS	37,00	37,00	NADIR J. BAZEI ME
64	5	vaso	Strelitzia com altura minima de 20cm.	TONIAL MUDAS	18,49	92,45	NADIR J. BAZEI ME
67	5	Und	Bromélia (Alcantarea imperialis) Com altura aproximada de 30cm.	SITIO CHRIS	39,90	199,50	NADIR J. BAZEI ME
68	40	Und	Adubo/fertilizante mineral misto para flores a base de ossos (farinha de ossos), embalagem com 1kg.	DIMY	14,95	598,00	NADIR J. BAZEI ME
69	4	Sc	Fertilizante/Adubo 30 N - 00 P - 08 K, saca de 50 Kg (grama).	FERTIPAR	75,00	300,00	NADIR J. BAZEI ME
71	300	M	Separador de grama em pvc com 11cm de altura por 1 mm de espessura.	GERPLAST	2,30	690,00	NADIR J. BAZEI ME

1	550	CX	Mudas para forração de jardim caixa com 15 und. O tamanho médio das mudas deve ser entre 8cm a 10cm e/ou em ponto de botoação/desabrochamento (Flores de época à escolher conforme necessidade).	GELSIMAR COLTRO	9,80	5.390,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
2	700	Und	Muda de hortaliças (alface, acelga, almeirão, chicória, beterraba ...).	GELSIMAR COLTRO	0,10	70,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
3	500	Und	Muda de hortaliças (repolho, brócolis, couve-flor, tomate ...).	GELSIMAR COLTRO	0,25	125,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
7	10	Und	Antúrio (Anthurium) tamanho médio (vaso 15), planta com aproximadamente 30cm.	GELSIMAR COLTRO	22,00	220,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
10	10	Und	Buxus pequeno (p) (planta ornamental) com aproximadamente 20cm.	GELSIMAR COLTRO	9,00	90,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
14	2	vaso	Agave verde com altura mínima de 30cm.	GELSIMAR COLTRO	29,50	59,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
15	15	Pcte	Alamanda amarela.	GELSIMAR COLTRO	7,90	118,50	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
16	1	vaso	Alamanda roxa com altura mínima de 20cm.	GELSIMAR COLTRO	7,90	7,90	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
28	1	vaso	Cica 40cm tronco.	GELSIMAR COLTRO	130,00	130,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
36	2	vaso	Dipladenia rosa dupla com altura mínima de 15cm.	GELSIMAR COLTRO	19,50	39,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
37	2	Pcte	Erica rosa.	GELSIMAR COLTRO	8,00	16,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
38	1	CX	Falsa Erica caixa com 15 und.	GELSIMAR COLTRO	15,00	15,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
39	2	vaso	Fórmio Variegata com altura mínima de 15cm.	GELSIMAR COLTRO	15,00	30,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
43	57	cx	Grama preta (Ophiopogon japonicus), caixa com 15 und.	GELSIMAR COLTRO	13,00	741,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
51	1	Und	Palmeira-cascata (Chamaedorea cataractarum) de 50cm a 80cm de altura.	GELSIMAR COLTRO	23,00	23,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
66	10	Und	Três Marias (Bounganvillea glabra).	GELSIMAR COLTRO	10,00	100,00	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 469, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 469, DE 01 de setembro de 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE BORDIGNON MARTINS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ALINE BORDIGNON MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de servente, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/08/2015 a 03/08/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 01 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 266/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 266/2016

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE.

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA consistente na pintura das ruas da cidade, com diversas obras e elementos decorativos, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e RAFA COM. E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME, autorizado através do Processo n. 164/2016 e Licitação n. 014/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: RAFA COM. E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME
CNPJ: 09.024.056/0001-50
Endereço: Pedro José Rabuske, 743 – Pinheiro Preto - SC
Representada por: RAFAEL ALDEMIR PELICIOLI

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 014/2016 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 206/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ACOMETER a contratada a contratação de empresa para execução de obra consistente na pintura de sinalização horizontal, pintura de postes, meio fio, lixeiras, conforme memorial descritivo, na forma do Projeto Básico nº 015/2016, anexo ao processo de licitação, aprovado através da Portaria nº 206, de 29 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Lote 01	Descrição	Qtdade	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01	TINTAS PARA PINTURA					
1.1	Tinta Acrílica Premiun cores variadas	14,00	galão com 3,6 litros	Coral	48,10	673,40
1.2	Tinta Esmalte Auto Brilho Standard cores variadas	3,00	galão com 3,6 litros	Coralit - Coral	55,20	165,60
1.3	Tinta Acrílica Premiun cores variadas Meio Fios	219,00	galão com 3,6 litros	Coralit - Coral	46,50	10.183,50

1.4	Tinta Demarcação viária a base de tinner com acabamento em pó de vidro (refletiva).	55,00	galão com 3,6 litros	Kraft Mechanic Industrial e Auto-motive	102,20	5.621,00
TOTAL GERAL						16.643,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 16.643,50 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) – Preço POR LOTE, sendo valor de material.

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 12 - Convênio de Trânsito – PREFEITURA

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Trânsito Seguro
Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos do Edital Convocatório, partes integrantes deste.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

m) A empresa fica responsável pela lavação da base dos objetos a serem pintados.

Parágrafo primeiro. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
Paragrafo segundo. O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo terceiro. A obra deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 014/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RAFA COM. E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2016

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE.

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA consistente na pintura das ruas da cidade, com diversas obras e elementos decorativos, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e BIO SUL LIMPEZA URBANA LTDA, autorizado através do Processo n. 164/2016 e Licitação n. 014/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: BIO SUL LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 24.914.373/0001-36
Endereço: Av. Wenceslau Braz, 3673, Lindóia – Curitiba – PR – CEP: 81.010-001
Representada por: CARLA ALCANTARA MELLO FEIX

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 014/2016 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 206/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ACOMETER a contratada a contratação de empresa para execução de obra consistente na pintura de sinalização horizontal, pintura de postes, meio fio, lixeiras, conforme memorial descritivo, na forma do Projeto Básico nº 015/2016, anexo ao processo de licitação, aprovado através da Portaria nº 206, de 29 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Lote 02	Descrição	Qtdade	Unid	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 02	SERVIÇOS DE PINTURA				
2.2	Mão de obra Pintura de Meio Fio (concreto e pedras) considerando meio fio médio 10x10	21.821,40	M	0,79	17.238,90
2.3	Mão de obra Pintura Sinalização Horizontal Faixas refletivas de pedestres, faixas centrais e outras.	1.089,00	M²	3,99	4.345,11
TOTAL					21.584,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 21.584,01 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo) – Preço POR LOTE, sendo valor de mão de obra.

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 12 - Convênio de Trânsito – PREFEITURA

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Trânsito Seguro
Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos do Edital Convocatório, partes integrantes deste.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

m) A empresa fica responsável pela lavação da base dos objetos a serem pintados.
Parágrafo primeiro. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
Paragrafo segundo. O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo terceiro. A obra deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município

rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 014/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BIO SUL LIMPEZA URBANA LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 268/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 268/2016

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE.

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA consistente na pintura das ruas da cidade, com diversas obras e elementos decorativos, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ILC PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA - ME, autorizado através do Processo n. 164/2016 e Licitação n. 014/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: ILC PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA - ME
CNPJ-MF n.º 11.502.638/0001-47
Endereço: Rua Assis Brasil, nº 102, Centro – Lindóia do Sul - SC
Representada por: CLEITON PELLIZZARI

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 014/2016 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 206/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ACOMETER a contratada a contratação de empresa para execução de obra consistente na pintura de sinalização horizontal, pintura de postes, meio fio, lixeiras, conforme memorial descritivo, na forma do Projeto Básico nº 015/2016, anexo ao processo de licitação, aprovado através da Portaria nº 206, de 29 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Lote 03	Descrição	Qtdade	Unid	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 03	SERVIÇOS DE PINTURA				
3.1	Pintura dos Postes	358	Unid	8,50	3.043,00
3.2	Pintura de Lixeiras	315	Unid	7,50	2.362,50
TOTAL					5.405,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 5.405,50 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) – Preço POR LOTE, sendo valor de mão de obra.

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 12 - Convênio de Trânsito – PREFEITURA

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Trânsito Seguro
Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos do Edital Convocatório, partes integrantes deste.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

m) A empresa fica responsável pela lavação da base dos objetos a serem pintados.
Parágrafo primeiro. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração

Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
Paragrafo segundo. O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo terceiro. A obra deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 014/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ILC PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º:270/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º:270/2016

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE BENS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, autorizado através do Processo nº 177/2016, Licitação 050/2016 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
CNPJ-MF n. º. 85.248.680/0001-10
Endereço: Rua XV de Novembro, 818, Joaçaba - SC
CEP: 89600-000
Representada por: ROBERTO ANTONIO TESSARO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 050/2016, datado de 12/08/2016 e homologado em data de 01/09/2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição dos seguintes bens:

DESCRIÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL	UND	QTDADE	MARCA	VALOR TOTAL
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Elétrodomésticos	01	Metal Brey	R$ 1.850,00
FORNO ELETRICO 44 LITROS	Elétrodomésticos	01	Muller	R$ 420,00
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 4 EM 1	Elétrodomésticos	01	Philco	R$ 390,00
TOTAL				R$ 2660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.64 - Manutenção Programas Assistência Social Estadual
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 361 - Transf. Estado Assist. Social- Ex. Anterior

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 387 - Alienação de bens destinados a programas da Educação Básica

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, prazo este contato do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: 01/09/2016
b) término: 01/09/2017

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 050/2016 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

§ 2º A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos móveis e da confecção dos itens acima descritos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 3º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 4º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 5º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 6º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 7º - A Contratada fica obrigada a aceitar a devolução e a realizar nova confecção, caso os móveis não estiverem conforme o solicitado.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de setembro de 2016.
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
ROBERTO ANTONIO TESSARO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 262/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 262/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA
CPF n.º 081.084.069-35
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Nº 1.614, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Saúde e bem estar social na função de "Fisioterapeuta - NASF", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na Lei Complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.263,62 (Dois mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. O contrato vigorará da data de 25 de agosto de 2016 até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará da data de 25 de agosto de 2016.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 25 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 264/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 264/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: NEILA REGINA BONADIMAN NORA
CPF n.º 950.766.709-15
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, N°1590, Centro – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado NEILA REGINA BONADIMAN NORA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Atendente de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na Lei Complementar LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 907,98 (novecentos e sete reais e noventa e oito centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 29 de agosto de 2016 até o retorno da servidora efetiva Sirlei Aparecida Denardi.

A contratada executará as seguintes funções:
Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, ajudarem suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso Promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalharem conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.
4.1.3.1 - Advertência;
4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.
4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MAITE CHAINE ZUCONELLI

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Nº 250/2016

LICITAÇÃO Nº 049/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Nº 250/2016

Contrato de "FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa ISAC BATISTA DE JESUS EIRELI - ME, autorizado através do Processo n. 174/2016 Licitação n. 049/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: ISAC BATISTA DE JESUS EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º. 15.289.252/0001-50
Endereço: Rua Lauro Muller, nº 397, Bairro Alvorada – Videira- SC
Representada por: ISAC BATISTA DE JESUS

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 049/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, com as seguintes características e MARCAS:

Lote 01

QTDADE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	unid	Assadeira em alumínio ou inox, com dimensões mínimas: alt: 5cm, comp: 45cm, largura: 30cm	Tramontina	R$ 35,00	R$ 35,00
01	unid	Assadeira em alumínio ou inox, com dimensões mínimas: alt: 8cm, comp: 45cm, largura: 30cm	Cambé	R$ 39,90	R$ 39,90
01	unid	Bacia em inox resistente, com dimensões mínimas: 50 cm de diâmetro, 12 cm altura	Tramontina	R$ 65,90	R$ 65,90
08	unid	Bacia em plástico resistente, com capacidade para 8 litros, d50 cm de comprimento, 30cm de largura	Plasvale	R$ 19,00	R$ 155,00
02	unid	Bacia plástica com tampa, em material virgem de primeira qualidade, com capacidade mínima para 18 litros	Plasvale	R$ 57,00	R$ 115,90
06	unid	Refratário em vidro com capacidade mínima para 3 litros, com tampa em plástico resistente, altura mínima 15 cm	Marinex	R$ 50,90	R$ 305,40
01	unid	Refratário em vidro, com dimensões mínimas de 55 cm de comprimento, 25 cm de largura, 8 cm de altura	Marinex	R$ 35,90	R$ 35,90
01	unid	Refratário em vidro, redondo, com diâmetro mínimo de 30 cm	Marinex	R$ 25,90	R$ 25,90
05	unid	Caixa para armazenar alimentos na cor branca, com capacidade mínima para 24 litros, aprox: 60 cm de comprimento, 40 cm de largura, 20 cm altura.	Plasvale	R$ 74,98	R$ 374,90
TOTAL LOTE			R$ 1.154,70		

Lote 02

QTDADE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
350	unid	Colher de mesa em inox, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha	Martinazzo	R$ 2,11	R$ 740,00

01	unid	Colher do tipo espátula, em polipropileno, tamanho mínimo de 40 cm	Martinazzo	R$ 35,50	R$ 35,50
02	unid	Colher do tipo espátula, em polipropileno, tamanho mínimo de 50 cm	Martinazzo	R$ 22,95	R$ 45,90
04	unid	Colheres grande em aço inox, com pegador inox, medindo no mínimo 40 cm	Martinazzo	R$ 14,97	R$ 59,90
03	unid	Colheres grande em aço inox, com pegador inox, revestida em silicone, medindo no mínimo 40 cm	Martinazzo	R$ 23,30	R$ 69,90
02	unid	Concha grande em aço inox, com pegador inox, medindo no mínimo 35 cm	Martinazzo	R$ 34,95	R$ 69,90
280	unid	Faca de mesa em inox, comprimento mínimo em 19 cm, cabo em inox, primeira linha	Martinazzo	R$ 2,99	R$ 619,90
24	unid	Faca de serra, primeira qualidade, cabo em plástico resistente, tamanho mínimo 19 cm	Martinazzo	R$ 3,74	R$ 89,90
01	unid	Faca para corte em inox de primeira linha, cabo em polipropileno, tamanho mínimo de 25 cm	Martinazzo	R$ 19,90	R$ 19,90
01 unid Faca para pão em inox de primeira qualidade, tamanho mínimo de 30 cm			Martinazzo R$ 15,50 R$ 15,50		
280	unid	Garfo de mesa em inox, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha	Martinazzo	R$ 2,21	R$ 619,90
02	unid	Pegadores multiuso totalmente em aço inox polido, com no mínimo 35 cm	Tramontina	R$ 24,95	R$ 49,90
TOTAL LOTE			R$ 2.435,70		

Lote 03

QTDADE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	unid	Panela de pressão em alumínio polido, tampa com fechamento interno, capacidade mínima de 4,5 litros	Fulgor	R$ 74,90	R$ 74,90
02	unid	Panela de pressão em alumínio polido, tampa com fechamento interno, capacidade mínima 7 litros	Fulgor	R$ 117,50	R$ 117,50
02	unid	Panela multiuso totalmente em inox com no mínimo 25 cm altura 40 cm diâmetro	Tramontina	R$ 80,45	R$ 160,90
02	unid	Panela multiuso totalmente em inox com no mínimo 6 litros	Tramontina	R$ 85,45	R$ 170,90
02	unid	Panela multiuso totalmente em inox com capacidade para 8 litros	Tramontina	R$ 95,45	R$ 180,90
01	unid	Frigideira em alumínio resistente, com no mínimo 25 cm de diâmetro	Yangzi	R$ 56,90	R$ 56,90
02	unid	Frigideira em alumínio resistente, revestida com teflon do tipo antiaderente com no mínimo 30 cm de diâmetro	Cambé	R$ 89,90	R$ 179,80
01	unid	Chaleira grande em alumínio polido, resistente, com capacidade mínima de 6 litros	Cambé	R$ 82,60	R$ 82,60
01	unid	Bule grande em alumínio polido, resistente, com capacidade mínima de 7 litros	Cambé	R$ 83,90	R$ 83,90
TOTAL LOTE			R$ 1.108,30		

Lote 04

QTDADE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit	Valor Total
30	unid	Copo de vidro tradicional, transparente, capacidade mínima 200 ml	Marinex	R$ 1,53	R$ 45,90
TOTAL MÁXIMO LOTE					R$ 45,90

Lote 05

QTDADE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	unid	Pote em plástico resistente com tampa com capacidade mínima para 1 litro	Plasvale	R$ 4,16	R$ 12,50
02	unid	Pote em plástico resistente com tampa com capacidade mínima para 2 litros	Plasvale	R$ 17,50	R$ 35,00
02	unid	Pote em plástico resistente com tampa com capacidade mínima para 3 litros	Plasvale	R$ 12,95	R$ 25,90
02	unid	Pote em plástico resistente com tampa com capacidade mínima para 5 litros	Plasvale	R$ 12,95	R$ 25,90
10	unid	Pote em plástico resistente com tampa com capacidade mínima para 580 ml	Plasvale	R$ 6,50	R$ 65,00
02	unid	Pote em plástico resistente com tampa com capacidade mínima para 7 litros	Plasvale	R$ 20,45	R$ 40,90
10	unid	Pote em plástico resistente com tampa com capacidade mínima para 750 ml	Plasvale	R$ 6,99	R$ 69,90
10	unid	Pote em plástico resistente com tampa de rosca nas dimensões aprox: 12 cm altura, capacidade mínima para 300 ml	Plasvale	R$ 5,99	R$ 59,90
03	unid	Pote em plástico resistente com tampa nas dimensões aprox: 30 cm comprimento, 15 cm altura	Plasvale	R$ 16,96	R$ 50,90
04	unid	Lixeiro em plástico resistente, com capacidade para mínima 50 litros	Plasvale	89,00	R$ 356,00
TOTAL LOTE			R$ 741,90		

Lote 06

QTDADE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	unid	Borrachas para vedação de panela de pressão	Fulgor	R$ 1,50	R$ 7,50
03	unid	Cortador de repolho em plástico resistente ou inox de primeira linha, com tamanho mínimo de 28 cm	Euro	R$ 11,90	R$ 35,70
02	unid	Descascador de legumes em inox, tamanho mínimo 15 cm	Euro	R$ 15,50	R$ 31,00
03	unid	Escorredor de copos em inox, com capacidade mínima para 20 copos	Cambé	R$ 26,66	R$ 80,00
01	unid	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, aproximadamente 30 cm de diâmetro	Cambé	R$ 64,90	R$ 64,90
04	unid	Garrafa térmica com capacidade para 3 litros	Termopro	R$ 120,00	R$ 480,00
03	unid	Jarra em plástico resistente com capacidade para 1 litro	Plasvale	R$ 13,90	R$ 41,70
04	unid	Jarra em plástico resistente, com capacidade para 3 litros	Plasvale	R$ 16,15	R$ 64,60
01	unid	Jarra em vidro com medidor, com capacidade para 1 litro	Duralex	R$ 159,90	R$ 52,90
01	unid	Peneira em plástico resistente, com diâmetro de aproximadamente 20 cm	Plasvale	R$ 5,00	R$ 5,00

02 unid Tábua de vidro para corte, aproximadamente 30 cm de comprimento e 20 cm de largura			Euro R$ 10,25 R$ 20,50		
01	unid	Tábua de vidro para corte, aproximadamente 60 cm de comprimento e 30 cm de largura	Euro	R$ 30,50	R$ 30,50
Total Lote			R$ 914,30		

Lote 07

QTDADE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
320	unid	Pratos fundo em vidro, cor transparente, com diâmetro de aproximadamente 25 cm	Marinex	R$ 9,14	R$ 1.950,00
50	unid	Pratos para bolo em vidro, cor transparente	Marinex	R$ 6,00	R$ 300,00
Total Lote			R$ 2.250,00		

1.1 O equipamento deverá ser entregue no prazo de 10 dias, contados da ordem de entrega.

1.2 Todo os utensílios domésticos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura da Ordem de Entrega.

1.3 Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 8.650,80
(oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) devendo a despesa correr à conta seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:
Início: 29 de agosto de 2016.
término: COM O TERMO DA GARANTIA ou seja, a data de 29 de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega do equipamento, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do equipamento na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 049/2016, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.5. A contratada obriga-se a efetuar a entrega do equipamento na sede administrativa do Município, sem qualquer ônus ou custo adicional.

5.6. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de até um ano após o término da garantia, o fornecimento de peças de reposição.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 16 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ISAC BATISTA DE JESUS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 256/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 256/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ , celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, autorizado através do Processo nº 190/2016, Dispensa de Licitação nº. 0115/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ : 09.121.899/0001-75
Endereço: Rua Ademar de Barros, Centro
TANGARÁ - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 23 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA –ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: ` Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 257/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 257/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 1,5, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, autorizado através do Processo nº 191/2016, Dispensa de Licitação nº. 0116/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ : 79.251.054/0001-80
Endereço: Rod. SC 355, KM 39
FRAIBURGO - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 1,5, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 23 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 263/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 263/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA NUMERO 03, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ZANELLA TORNEARIA LTDA, autorizado através do Processo nº 192/2016, Dispensa de Licitação nº. 0117/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ZANELLA TORNEARIA LTDA
CNPJ : 13.439.606/0001-70
Endereço: Rua E, Quadra F, Lote 12 – Loteamento Casagrande, Bairro Morada do Sol.
VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA NUMERO 3, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E OBRAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS OU GARANTIA DAS PEÇAS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 30 de Agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
ZANELLA TORNEARIA LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 265/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 265/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA PEÇA PARA CONSERTO DO VEÍCULO ONIBUS PLACA MII5655, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, autorizado através do Processo nº 195/2016, Dispensa de Licitação nº. 0118/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ : 02.952.689/0001-80

Endereço: Rod. SC 355, 54 KM 55
VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE UMA PEÇA PARA CONSERTO DO VEÍCULO ONIBUS PLACA MII5655, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 1.386,40 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 272/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 272/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 005/2015, sob regime administrativo especial.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: FABIANA KOPP BENQUE
CPF n. 041.104.099-50
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, n° 181
PINHEIRO PRETO- SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado FABIANA KOPP BENQUE, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.1. 1 O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Complementar Municipal n. 115 de 22 de junho de 2004 e pelo edital nº 005/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a função de Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Área I, ano letivo de 2016, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 005/2015 e Lei Complementar Municipal nº 115 de 22 de junho de 2004, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.323,81 (Hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTP's na forma legal, sendo que a carga horária é de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. O contrato vigorará da data de 01 de setembro de 2016 até o encerramento do calendário escolar.

3.2 . A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Advertência;

4.1.2.2 – Rescisão contratual.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de setembro de 2016.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABIANA KOPP BENQUE

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 273/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 273/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHAO PLACA MCA2714 E MCA2514, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA ATLAS LTDA, autorizado através do Processo nº 198/2016, Dispensa de Licitação nº. 0119/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: MECANICA ATLAS LTDA
CNPJ : 86.547.601/0001-34
Endereço: Rod. SC 453, RIO DAS PEDRAS – CEP 89560-000
VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHAO PLACA MCA2714 E MCA2514, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 6.911,89. (seis mil, novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 31 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º 260/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º 260/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TEREZIHA DE OLIVEIRA LUZ ME, autorizado através do Processo n.º 166/2016, Licitação n. 047/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME
CNPJ-MF n. º. 20.235.235/0001-70
Endereço: Rua Prefeito Élio de Gregori, nº 125 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Irani - SC
Representada por: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 047/2016, datado de 15 de julho de 2016 e homologado em data de 03 agosto de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre ano letivo de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

Item	Qde	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Unit.	Preço Total
LOTE 12						
1	500	LTS	Bebida Láctea fermentada (diversos sabores)	TIROL	R$ 3,90	R$ 1.950,00
2	30	LTS	Iogurte sem lactose (diversos sabores)	TIROL	R$ 10,00	R$ 300,00
3	1500	LTS	Leite integral UTH Longa Vida	TIROL	R$ 4,75	R$ 7.125,00
4	80	LTS	Leite sem lactose	NESTLE	R$ 6,50	R$ 520,00
5	20	LTS	Leite de soja original sem sabor	ADES	R$ 6,00	R$ 120,00
					Total do Lote:	R$ 10.015,00
LOTE 15						
6	50	KG	Abobora cabotia	CHEIRO BOM	R$ 4,50	R$ 225,00

7	50	KG	Abobrinha italiana			CHEIRO BOM	R$ 5,50	R$ 275,00
8	15	KG	Alho fresco - Embalagens de até 100 g, grupo roxo, dose 4, tipo especial.			CHEIRO BOM	R$ 29,00	R$ 435,00
9	50	KG	Batata doce			CHEIRO BOM	R$ 4,39	R$ 219,50
10	40	KG	Batata inglesa			CHEIRO BOM	R$ 6,31	R$ 252,40
11	30	KG	Batata salsa			CHEIRO BOM	R$ 9,50	R$ 285,00
12	50	KG	Beterraba			CHEIRO BOM	R$ 4,80	R$ 240,00
13	50	KG	Cebola			CHEIRO BOM	R$ 6,50	R$ 325,00
14	50	KG	Cenoura			CHEIRO BOM	R$ 5,00	R$ 250,00
15	50	KG	Chuchu			CHEIRO BOM	R$ 5,00	R$ 250,00
16	30	KG	Pepino			CHEIRO BOM	R$ 4,30	R$ 129,00
17	5	KG	Pimentão verde			CHEIRO BOM	R$ 5,20	R$ 26,00
18	5	KG	Pimentão vermelho			CHEIRO BOM	R$ 5,20	R$ 26,00
19	5	KG	Pimentão amarelo			CHEIRO BOM	R$ 5,20	R$ 26,00
20	20	KG	Rabanete			CHEIRO BOM	R$ 6,00	R$ 120,00
21	80	KG	Repolho branco			CHEIRO BOM	R$ 5,00	R$ 400,00
22	30	KG	Repolho roxo			CHEIRO BOM	R$ 5,00	R$ 150,00
23	160	KG	Tomate			CHEIRO BOM	R$ 6,20	R$ 992,00
24	30	KG	Vagem			CHEIRO BOM	R$ 9,77	R$ 293,10
							Total do Lote:	R$ 4.919,00
Item	Quanti-dade	Unid.	Especificação do material			Marca	Preço Unit.	Preço Total
LOTE 16								
25	50	KG	Abacate			CHEIRO BOM	R$ 7,96	R$ 398,00
26	200	KG	Abacaxi pérola			CHEIRO BOM	R$ 8,00	R$ 1.600,00
27	1000	KG	Banana do tipo caturra			CHEIRO BOM	R$ 3,00	R$ 3.000,00
28	300	KG	Laranja doce Valência			CHEIRO BOM	R$ 5,00	R$ 1.500,00
29	400	KG	Maçã tipo Fuji			CHEIRO BOM	R$ 5,50	R$ 2.200,00
30	400	KG	Mamão formosa			CHEIRO BOM	R$ 7,39	R$ 2.956,00
31	160	KG	Manga			CHEIRO BOM	R$ 7,60	R$ 1.216,00
32	150	KG	Melão			CHEIRO BOM	R$ 7,88	R$ 1.182,00
33	150	KG	Melancia			CHEIRO BOM	R$ 2,50	R$ 375,00
							Total do Lote:	R$ 14.427,00
LOTE 17								
34	50	DZ	Ovos frescos - Embalagens de bandejas com no máximo 30 unidades			CHEIRO BOM	R$ 6,80	R$ 340,00
							Total do Lote:	R$ 340,00
LOTE 19								
35	35	KG	Bolacha doce do tipo caseira sabor fubá - Embalagens de 500g até 1 Kg			PANIFICADO-RA PERUZZO	R$ 18,30	R$ 640,50
36	35	KG	Bolacha doce do tipo caseira sabor coco - Embalagens de 500g até 1 Kg			PANIFICADO-RA PERUZZO	R$ 18,40	R$ 644,00
37	35	KG	Bolacha doce do tipo caseira sabor nata - Embalagens de 500g até 1 Kg			PANIFICADO-RA PERUZZO	R$ 18,30	R$ 640,50
							Total do Lote:	R$ 1.925,00

devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2016:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências FNDE

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.1 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará com início contado da data da assinatura até 01/08/2016, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 - Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 - Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos

manipuladores de alimentos;

3.7 - Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até 8:45hs-9:00hs). Vale ressaltar que as frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação "no ponto" e verduras e legumes "frescas".

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 047/2016 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
TEREZIHA DE OLIVEIRA LUZ ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º258/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º258/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, autorizado através do Processo n.º 166/2016, Licitação n. 047/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ-MF n. º. 07.930.192/0001-84
Endereço: Rua XV de novembro, 357, sala 02 – Centro – Videira – CEP: 89560-000
Representada por: NEIDE ARALDI

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 047/2016, datado de 15 de julho de 2016 e homologado em data de 03 agosto de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre ano letivo de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Marca	Valor Unit	Valor total
LOTE 01						
Açúcar refinado especial	No mínimo 99% de sacarose e máximo de 0,3% de umidade. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estarintacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses.	360	Kg	ALTO ALEGRE	3,20	1.152,00
Açúcar mascavo	Produto obtido da cana-de-açúcar, 100 % natural, sem refinamento. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor e peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses a partir da data de entrega.	20	Kg	COSTA	12,80	256,00
Açúcar de baunilha	Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	5	Kg	GR	11,00	55,00
Amido de milho	Composição nutricional (média) por 20g de produto: 69 Kcal e 17g de carboidratos. Embalagens de 500g até 1 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	35	Kg	APTI	5,80	203,00
Arroz parabolizado	Longo e fino, tipo 1. Embalagens de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	360	Kg	ALFINETE	3,20	1.152,00
Arroz integral	Do tipo integral. Embalagens de 1 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	60	Kg	KIARROZ	4,80	288,00
Feijão preto	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	60	Kg	VO TITA	8,50	510,00

Feijão branco	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	20	Kg	CAROL	21,00	420,00
Feijão carioca	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	20	Kg	VO TITA	10,50	210,00
Feijão vermelho	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	20	Kg	MAE VEIA	12,00	240,00
Grão de bico	Embalagem de 500 g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	12	Kg	JUREIA	12,00	144,00
Lentilha	Embalagem contendo 500 g do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	15	Kg	CAROL	15,00	225,00
Sal refinado iodado	Embalagens de até 1 kg, apresentado complementação de iodo.	60	Kg	SOSAL	1,45	87,00
Sal temperado	Embalagens de 1 Kg.	12	Kg	NONA ROSA	4,50	54,00
Vinagre de maçã	Embalagens de até 5 litros. Apresentar rótulo nutricional.	18	Lts	CHEMIM	2,50	45,00
Vinagre colonial	Embalagens de até 5 litros. Apresentar rótulo nutricional.	25	Lts	NONO MORO	3,20	80,00
Vinagre branco	Embalagens de até 5 litros. Apresentar rótulo nutricional.	18	Lts	CHEMIM	2,15	38,70
Valor Total Lote 1					5.159,70	
LOTE 03						
Coco ralado sem açúcar	Desidratado. Embalagens de até 100g, isento de açúcar, flocos finos.	8	Kg	APTI	42,45	339,60
Creme de leite do tipo UHT	Embalagens (caixinha) de até 395g.	8	Kg	TIROL	13,98	111,84
Leite condensado	Embalagens (caixinha) de até 395mg.	12	Kg	TIROL	13,97	167,64

Extrato de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg (lata ou embalagem tetra park). Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	50	Kg	ELEFANTE	11,78	589,00
Fermento químico em pó	Embalagem de 100g.	3	Kg	ROYAL / APTI	34,98	104,94
Doce de leite em pasta	Embalagens de 1 Kg com no máximo 5g de gorduras saturadas por 100g de produto. Isenção de gordura trans. Apresentar selo de Registro no Ministério da Agricultura e Selo SIF.	17	Kg	OLIVEIRA	11,48	195,16
Doce de frutas	Doce pastoso de frutas, de sabores variados, em potes plásticos com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	15	Kg	INCOTRIL	10,98	164,70
Mel de abelha	Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, com registro.	10	Kg	EXTRAMEL	19,48	194,80
Margarina vegetal com sal	Embalagens de até 1 kg, hermeticamente fechadas, resfriado até 16º C. Deve constar na embalagem: data de fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Percentual de gordura saturada menor que 70%. Livre de gordura trans.	20	Kg	CLAYBOM	11,10	222,00
Sagu	Classe pérola, tipo 1, isento de glúten. Embalagens de 500g.	70	Kg	CAROL	7,45	521,50
Milho para canjica (branca)	Canjica branca, tipo 1. Embalagens de 500g.	35	Kg	JUREIA	6,78	237,30
Milho para pipoca	Classe amarelo, tipo 1, grupo dura. Embalagens de 500g.	10	Kg	SEVENHANI	6,15	61,50
Milho verde congelado	Embalagens de 400g à 500g. Produto congelado, não sendo aceito enlatados. Sem aditivos e conservantes.	30	Kg	LAR	20,98	629,40
Ervilha do tipo congelada	Embalagens de 400g à 1 Kg. Produto congelado, não sendo aceito enlatados. Manutenção em temperatura de -12ºC.	30	Kg	LAR	20,98	629,40
Óleo de Soja	Embalagens em latas de 900ml.	70	Und	COAMO	4,89	342,30
Azeite de oliva	Azeite prensado a frio, extra virgem, embalagens em vidros verdes escuros de 500ml. Com acidez máxima de 0,5%.	12	Litros	DOM FIORELLO	41,95	503,40
Sardinha enlatada em óleo	Conservação em óleo, enlatados contendo até 250g do produto (peso líquido).	8	Kg	GOMES DA COSTA	31,94	255,52
Valor Total Lote 3					5.270,00	
LOTE 05						
Gelatina em pó (sabores diversos)	Embalagens de 1 kg, com rendimento de 34 porções de 200ml. Apresentando Corante Natural, não artificial.	50	Kg	BOA SAFRA	12,35	617,50
Pó para o preparo de pudim (sabores diversos)	Embalagens de até 1 Kg. Rendimento 18,5 porções de 200ml. Com corantes naturais, não artificiais.	75	Kg	BOA SAFRA	12,35	926,25
Leite em pó integral instantâneo	Embalagens de 400g. Rendimento médio para 400g: 3 litros. Composição nutricional: 7g proteína em média e até 100mg de sódio por porção de 26g de produto. Isento de gordura trans. Observação: Não serão aceitos produtos adocicados, com alto taxa de açúcar.	25	Kg	TIROL	32,37	809,25
Leite de soja em pó sem lactose	Latas de 300g. Rendimento médio de 10 porções de 200 ml.	4	Kg	SOYMILKE	81,75	327,00
Valor Total Lote 5					2.680,00	
LOTE 09						

Cereal do tipo granola	Embalagens de 250g até 1Kg. Isento de gordura trans. Composição média por porção de 40g: até 20mg de sódio e no mínimo 2g de fibras.	30	Kg	VITAO	21,00	630,00
Cereal matinal com açúcar	Flocos de milho com açúcar, do tipo "Sucrilhos". Embalagens de até 1 Kg. Composição nutricional (média) por porção de 30g: 110Kcal, 12g de açúcares e 200mg de Sódio.	35	Kg	ALCAFOODS	17,50	612,50
Cereal matinal de milho sabor chocolate	Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	20	Kg	ALCAFOODS	19,00	380,00
Cereal Infantil para complementar alimentação da criança	Cereal infantil tipo ”Mucilon” sabores mistos: arroz, milho, multi cereais e arroz com aveia. Latas de 400g ou saches de 230g.	6	Kg	NESTLE / NUTRIMENTAL	36,00	216,00
Semente de linhaça	Embalagens de 200g até 500g. Produto não moído. Sementes inteiras, contendo 3g de fibras por porção de 15g.	1,5	Kg	JUREIA	14,00	21,00
Semente de gergelim	Embalagens de 200g até 500g. Produto não moído. Sementes inteiras.	1,5	Kg	CAROL	38,00	57,00
Aveia em flocos	Flocos finos, embalagens de 250g até 500g, contendo em média 3g de fibras por porção de 30g. Isento de sódio e gordura trans.	4	Kg	VITAO	14,00	56,00
Proteína texturizada de soja	Tamanho médio e isento de sódio. Embalagens de 400g até 1 Kg.	5	Kg	VITAO	14,00	70,00
Farinha de aveia	Contendo em média, por 50g de porção, 3g de fibras e até 15g de sódio. Embalagens de 250g até 500g.	4	Kg	VITAO	13,00	52,00
Farinha láctea	Embalagens de 250g até 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	3	Kg	NESTLE / NUTRIMENTAL	42,00	126,00
Valor Total Lote 09					2.220,50	
LOTE 11						
Suco concentrado sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento, e não serão aceitos sucos integrais e de menor rendimento.	35	Lts	SABORE	22,00	770,00
Suco integral (natural) diversos sabores	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	20	Lts	MAGUARY	12,40	248,00
Valor Total Lote 11					1.018,00	
LOTE 13						

Carne bovina – coxão mole – bife de 1ª. - fresca	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	50	Kg	FRINORA	28,00	1.400,00
Carne bovina – acém	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	50	Kg	FRINORA	18,50	925,00
Carne bovina – músculo - fresca	Cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	50	Kg	FRINORA	16,90	845,00
Carne bovina moída de 1ª - fresca	Cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	180	Kg	FRINORA	23,00	4.140,00
Carne suína do tipo bisteca suína – fresca	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	60	Kg	FRINORA	14,00	840,00
Carne do tipo linguicinha	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	50	Kg	FRIMESA	14,00	700,00
Carne suína do tipo costelinha suína – fresca	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	75	Kg	FRINORA	13,00	975,00
Carne bovina – costela	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	50	Kg	FRINORA	18,00	900,00
Coxa e sobrecoxa de frango picado	Congeladas, embalagens de até 1 Kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	220	Kg	AVE SERRA	6,50	1.430,00
Drumete de frango	Congeladas, embalagens de até 1kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	90	Kg	SADIA	13,20	1.188,00
Peito de frango sem osso tipo sassami	Produto congelado, acondicionado em embalagens de 1 kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	200	Kg	AVE SERRA	13,20	2.640,00
Linguiça calabresa	Congeladas, embalagens de até 1kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	20	Kg	PAMPLONA	19,50	390,00

Carne lombo fatiado	Carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. Elaborado com matérias primas selecionadas. Embalagens de polietileno de 1 Kg. Deve constar: data de fabricação/validade e peso. Registro no SIF. Entregue e acondicionada em adequada temperatura.	30	Kg	FRIGUZZI	21,85	655,50
Carne suína moída	Carne suína tipo iscas, preparadas de cortes suínos. Elaborado com matérias primas selecionadas. Embalagens de polietileno de 1 Kg. Deve constar: data de fabricação/validade e peso. Registro no SIF. Entregue e acondicionada em adequada temperatura.	25	Kg	FRIGUZZI	15,50	387,50
Salsicha do tipo hot dog	Temperatura de conservação -12º. C. Embalagens de 5 kg, apresentando selo do SIF e no máximo 700mg de Sódio e 9g de gorduras totais por porção (50g = 1 unidade de salsicha).	80	Kg	PERDIGAO	9,80	784,00
Valor Total Lote 13					18.200,00	
LOTE 14						
Queijo fatiado	Embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras.	35	Kg	WAGNER	32,00	1.120,00
Queijo ralado do tipo parmesão	Embalagens individuais de 200g, contendo até 250 mg de sódio por porção (10g).	4	Kg	IPANEMA	65,00	260,00
Presunto fatiado	Embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras.	35	Kg	FRIMESA	28,00	980,00
Valor Total Lote 14					2.360,00	

devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2016:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências FNDE

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.1 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do

Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará com início contado da data da assinatura até 01/08/2016, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 - Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 - Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 - Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até 8:45hs-9:00hs). Vale ressaltar que as frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação "no ponto" e verduras e legumes "frescas".

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 047/2016 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º259/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º259/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ALBERTO BOGONI NETO, autorizado através do Processo n.º 166/2016, Licitação n. 047/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ALBERTO BOGONI NETO
CNPJ-MF n. º. 23.910.332/0001-09
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, 157, Pinheiro Preto - SC
Representada por: ALBERTO BOGONI NETO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 047/2016, datado de 15 de julho de 2016 e homologado em data de 03 agosto de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre ano letivo de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE 02						
Farinha de mandioca torrada	Classe amarela, tipo 1. Embalagens de até 1 Kg.	15	Kg	PINDUCA	4,98	74,70
Farinha de milho tipo biju amarela	Classe amarela, tipo 1. Embalagens de até 1 Kg.	6	Kg	PIDUCA	4,68	28,08
Farinha de milho – fubá	Fortificado com ferro (2,1mg/150g de produto em média) e ácido fólico (75mcg/150g de produto em média). Embalagem de 1 kg, intacta e acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado.	90	Kg	LIBARDONI	3,74	336,60
Farinha de trigo integral	Enriquecida com ferro (mínimo de 2 mg/50g de produto) e ácido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto). Embalagens de 1 Kg.	5	Kg	SANANDUVA	3,64	18,20
Farinha de trigo especial	Enriquecida com ferro (mínimo de 2 mg/50g de produto) e ácido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto). Embalagens de 1 Kg.	25	Kg	SANANDUVA	2,64	66,00
Farinha de arroz (sem glúten)	Farinha a base de arroz livre de glúten, para dietas com restrição de glúten ou para intolerantes com restrição permanente a proteína presente no trigo, aveia, malte, centeio e cevada.	5	Kg	RIZOVITA	7,99	39,95
Farinha de polvilho doce	Embalagem de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	15	Kg	PINDUCA	8,64	129,60
Farinha de polvilho azedo	Embalagem de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	15	Kg	PINDUCA	8,64	129,60
Mistura em pó para bolo sem lactose e glúten	Embalagens de 300 gr. Mistura para bolo diversos sabores a base de proteína de soja. Não contém glúten e é livre de lactose. Feito com farinha de arroz.	5	Kg	SUPRASAY	24,64	123,20
Total lote 02:						946,00

LOTE 06						
Canela em pó	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,200	Kg	APTI	100,94	20,19
Canela em rama	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,300	Kg	APTI	109,18	32,75
Cravo da índia	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,300	Kg	APTI	115,36	34,61
Colorau	Embalagens de no máximo até 500g. Composição nutricional (média) de Sódio: 220mg de sódio/20g de produto.	1,5	Kg	APTI	10,87	16,30
Noz moscada moída	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,200	Kg	APTI	115,36	23,07
Orégano	Embalagem contendo 100g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	3	Kg	APTI	60,97	182,91
Pimenta do reino	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,050	Kg	APTI	103,00	5,15
Total lote 06:						315,00
LOTE 07						
Biscoito salgado integral	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% VD) e até 0,8g gordura trans.	40	Kg	ISABELA	15,38	615,20
Biscoito salgado de gergelim	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 1,3g de fibras e no máximo 360mg de sódio.	40	Kg	ISABELA	15,38	615,20

Biscoito salgado tipo cream cracker	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por porção (30g): 130 Kcal, 4,5g gorduras totais, 1,3g de fibras alimentares e contendo no máximo: 1g gorduras saturadas, 250mg de sódio e isento de gordura trans.	40	Kg	ISABELA	14,23	569,20
Biscoito salgado tipo água e sal	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 40g (porção): no máximo 3,5g gorduras totais, 0,8g gorduras trans e 255mg de Sódio.	40	Kg	ISABELA	14,23	569,20
Biscoito salgado tipo coquetel	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 30g (porção): 1,3g de fibra, no máximo 0,8g gorduras trans e 300mg de Sódio (12% VD).	40	Kg	ISABELA	14,78	591,20
Biscoito salgado sem lactose e sem glúten	Embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinua, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo salgado.	15	Kg	LEVE CROCK	51,93	778,95
Biscoito do tipo rosca de coco	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	40	Kg	PARATI	14,48	579,20
Biscoito do tipo rosca de leite	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	40	Kg	PARATI	14,48	579,20
Biscoito do tipo rosca de chocolate	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	40	Kg	PARATI	15,23	609,20
Biscoitos do tipo Kuki	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 40g (porção): no máximo 4 g de gorduras totais, até 1g gorduras trans e 171mg de Sódio.	40	Kg	ISABELA	15,73	629,20
Biscoito doce ao leite tipo Maria	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura trans.	40	Kg	ISABELA	14,23	569,20
Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura trans.	40	Kg	PARATI	15,23	609,20

Biscoito doce do tipo maisena	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Contendo em média, por porção de 30g, 3g de gorduras totais, no máximo 0,8g gordura trans e 84mg de sódio. Isento de gordura trans.	40	Kg	ISABELA	14,73	589,20
Biscoitos doce sabor leite	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média): mínimo de 1g de fibra e contendo no máximo de 111mg de sódio (por porção de 30g).	40	Kg	ISABELA	14,23	569,20
Bolacha de mel com glacê	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 400g. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 103 Kcal, 23g de carboidratos, 1,7g de proteínas, 0,5g de fibra alimentar, no máximo 128mg de sódio e isenção de gordura trans. Obs.: pacotes com unidades pequenas, com o peso até 30 gramas (unitário).	30	Kg	GIRASOL	14,23	426,90
Biscoito doce sem lactose e sem glúten	Embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinua, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo doce, pode ser tipo coockies.	15	Kg	JASMINE	61,92	928,80
Biscoito do tipo champagne	Produto acondicionado em pacotes de 180 g, nos sabores baunilha e chocolate. A embalagem deve estar intacta e o produto inteiro. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	25	Kg	ISABELA DAVANI	15,99	399,75
Total Lote 07:						10.228,00
LOTE 08						
Barra de cereal com soja ou morango ou coco com chocolate	Barra de cereal com soja e cobertura sabor chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo 1g de fibras e 7g de proteínas por porção (barra).	200	Und	RITTER	1,685	336,00
Barra de cereal de castanha e/ou avelã sem chocolate	Barra de cereal de castanha e avelã com chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras 1g de proteínas por porção (barra). Poderá ser a opção light (menos de 100Kcal/barra).	200	Unid	RITTER	1,685	336,00
Barra de cereal de amendoim e cobertura de chocolate	Barra de cereal de amendoim chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra). Poderá ser a opção light (menos de 100Kcal/barra).	200	Unid	RITTER	1,685	336,00
Barra de cereal sabores diversos	Para dietas com restrição e glúten e lactose. A base de quinoa, frutas e grãos sem glúten. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra). Contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra).	200	Und	RITTER	1,685	340,00
Total Lote 08:						1.348,00
LOTE 10						
Chá mate tostado	Embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada. Sabores variados: natural, laranja, limão, pêssego, doce de leite, canela.	15	Kg	MATE LEAO	105,69	1.585,35
Chá de erva-doce	Embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada.	1,5	Kg	MATE LEAO	124,,91	187,36
Chá de cidreira	Embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada.	1,5	Kg	MATE LEAO	124,91	187,36
Camomila	Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	1	Kg	NONA ROSA	124,91	124,91
Marcela	Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	1	Kg	NONA ROSA	124,91	124,91

Café solúvel granulado	Embalagens de 200g com rendimento médio de 200 xícaras. Observação: Apresentar bom rendimento, no entanto adequado sabor e aceitabilidade. Não será aceito o sabor Extra Forte.	35	Kg	NESCAFE	74,47	2.606,45
Chocolate em pó solúvel	Baixa quantidade de sódio e contendo no máximo 85Kcal/porção de 20g. Embalagens de 1Kg.	50	Kg	APTI	18,26	913,00
Chocolate do tipo granulado escuro	Embalagens de até 500g.	5	Kg	APTI	22,58	112,90
Chocolate do tipo granulado colorido	Embalagens de até 500g.	2	Kg	APTI	22,38	44,76
Total lote 10:						5.887,00

	LOTE 04					
Macarrão penne	Massa com ovos tipo penne. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	10	Kg	nordeste	8,08	80,90
Macarrão gravatinha	Massa com ovos tipo gravatinha. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	10	Kg	nordeste	8,30	83,00
Macarrão integral	Macarrão espaguete, penne, talharim ou parafuso integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	5	Kg	PARATI	12,12	60,60
Macarrão de letrinhas	Embalagem de 500g até 1 kg.	12	Kg	ISABELA	8,66	103,92
Massa tipo cabelo de anjo	Embalagem de 500g até 1 kg.	12	Kg	PARATI	9,15	109,80
Macarrão sem glúten e sem lactose	Massa alimentícia – a base de milho/arroz/quinua/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Para dietas com restrição de lactose e glúten. Embalagens de 500 g a 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	5	Kg	ISABELA	12,36	61,85
					Total lote 04:	500,00

devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2016:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências FNDE

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar

Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.1 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará com início contado da data da assinatura até 01/08/2016, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 - Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 - Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 - Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até 8:45hs-9:00hs). Vale ressaltar que as frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação "no ponto" e verduras e legumes "frescas".

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 047/2016 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
ALBERTO BOGONI NETO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º261/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º 261/2016.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MERCEARIA TIA LORENA LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 166/2016, Licitação n. 047/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: MERCEARIA TIA LORENA LTDA - ME
CNPJ-MF nº. 85.220.564/001-92
Endereço: Avenida Mal. Castelo Branco – centro Pinheiro Preto-SC
Representada por: LORENA BERTONCELLO VIECELI

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 047/2016, datado de 15 de julho de 2016 e homologado em data de 03 agosto de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre ano letivo de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

ESPECIFI CAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	MARCA	Valor unitário	Total
LOTE 18						
Bolo caseiro de laranja	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	35	Kg	Tia Lorena	R$ 16,98	R$ 594,30
Bolo caseiro de fubá	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	40	Kg	Tia Lorena	R$ 16,98	R$ 679,20
Bolo caseiro de cenoura	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	40	Kg	Tia Lorena	R$ 16,98	R$ 679,20
Bolo caseiro de chocolate	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	40	Kg	Tia Lorena	R$ 16,98	R$ 679,20

Bolo formigueiro	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura. Bolo simples, sem cobertura, com chocolate granulado na massa, fresco, de textura macia e sabor característico.	40	Kg	Tia Lorena	R$ 16,98	R$ 679,20
Cuca tipo caseira com farofa com recheio	Embalagens de 1 Kg. Recheios: requeijão, goiabada, coco e chocolate. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade.	120	Kg	Tia Lorena	R$ 15,98	R$ 1.917,60
Grostoli polvilhado com açúcar do tipo fofinho	Produto do tipo macio, com cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1Kg. Peso unitário (médio) do grostoli: 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	120	Kg	Tia Lorena	R$ 16,99	R$ 18,99
Grostoli polvilhado com açúcar do tipo sequinho	Produto do tipo crocante, com cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1 kg. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	80	Kg	Tia Lorena	R$ 18,99	R$ 1.899,00
Rosquinha polvilhada com açúcar	Embalagens de 1Kg. Peso unitário (médio): 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	100	Kg	Tia Lorena	R$ 18,99	R$ 1.899,00
Mini pizza	Embalagens de 500g até 1 Kg, com unidades individuais de 110g. Sabor calabresa, quatro queijos e queijo e presunto. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	50	Kg	Tia Lorena	R$ 17,99	R$ 899,50
					Total lote 18:	11.585,20
LOTE 20						
Agnoline do tipo caseiro	Embalagens 1 Kg, apresentando rótulo nutricional, recheio de frango.	40	Kg	Tia Lorena	R$ 24,99	R$ 999,60
Tortei do tipo caseiro enrolado	Embalagens de até 1 Kg, enrolado, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado.	30	Kg	Tia Lorena	R$ 15,99	R$ 479,70
Tortei do tipo caseiro pastelzinho	Embalagens de até 1 Kg, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado, do tipo pastelzinho.	30	Kg	Tia Lorena	R$ 15,99	R$ 479,70
Lasanha caseira	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária.	30	Kg	Tia Lorena	R$ 24,99	R$ 749,70
Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo espaguete grosso	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	60	Kg	Tia Lorena	R$ 13,99	R$ 839,40
Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo furado grosso	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	50	Kg	Tia Lorena	R$ 13,99	R$ 699,50
Macarrão caseiro fino (com ovos) congelado tipo cabelo de anjo	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	35	Kg	Tia Lorena	R$ 13,99	R$ 699,50
Macarrão caseiro (com ovos) congelado do tipo talharim	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	50	Kg	Tia Lorena	R$ 13,99	R$ 699,50
					Total lote 20:	5.436,75
	LOTE 21					
Pão do tipo caseiro branco fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	30	Kg	Tia Lorena	R$ 12,99	R$ 389,70

Pão do tipo caseiro integral fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	25	Kg	Tia Lorena	R$ 13,99	R$ 349,75
Pão de milho fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	15	Kg	Tia Lorena	R$ 17,99	R$ 269,85
Pão de cachorro quente	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	100	Kg	Tia Lorena	R$ 12,99	R$ 1.299,00
Pão doce	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	120	Kg	Tia Lorena	R$ 17,99	R$ 2.158,80
Pão francês	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	200	Kg	Tia Lorena	R$ 8,00	R$ 1.600,00

Pão francês integral	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	80	Kg	Tia Lorena	R$ 13,99	R$ 1.119,20
Pão do tipo caseirinho	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	50	Kg	Tia Lorena	R$ 12,99	R$ 649,50
Pão sem glúten	Para dietas com restrição de glúten e lactose. A base de farinhas e grãos sem glúten. Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	5	Kg	Tia Lorena	R$ 24,99	R$ 124,95
					Total lote 21:	7.960,75

devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2016:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências FNDE

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.1 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará com início contado da data da assinatura até 01/08/2016, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 - Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 - Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 - Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até 8:45hs-9:00hs). Vale ressaltar que as frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 047/2016 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

MERCEARIA TIA LORENA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 4.443, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

DECRETO Nº 4.443, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE SETEMBRO/2016.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,15% (quinze centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até o mês de Agosto/2016, para pagamento no mês de Setembro/2016.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Agosto/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 31 de Agosto de 2016.
EUZEBIO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ANGELA NATIELI PERDONCINI
Secretária de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - Fax: (49) 3562-2031 - E-mail: tributos@ppreto.com.br
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

DECRETO Nº 4.439, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 4.439, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 16.787,63 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DO M.A.C.

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 - Transferência do SUS/União - Exercício anterior
Total suplementado ..... R$ 16.787,63

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta B.B 258.042-X: SUS/MAC ESTADO, 6.159-X: MAC ESTADO, 5.989-7: MAC UNIÃO).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.440, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.440, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.899 de 16 de agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais):

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 24 - Esporte É Vida
Ação: 1.17 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 8.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2004 - SECRET. DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 1.18 - CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 15.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 11 - Agua Potável
Ação: 1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 3.500,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.33 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE AGOSTO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.441, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 4.441, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.901 de 23 de agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – SAÚDE
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE AGOSTO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Concurso Público n. 001/2015, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do RG)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
30000798	GABRIELA PECCIN SARTORI	Auxiliar Administrativo

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 05 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2016, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do RG)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime celetista)
3.427.289	NEILA REGINA BONADIMAN NORA	Atendente de Creche

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:

Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 457, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 457, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 049/2016 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 049/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado, aquisição de utensílios domésticos para escolas do município, à empresa EMPÓRIO PRESENTES E DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.289.252/0001-50, pelo preço total de R$ 8.650,80 (Oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

Art. 2º O item que não foi homologado, caneca de inox, sugere-se abertura de novo processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 458, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 12 da Lei 1.732, de 20 de dezembro de 2013, e indicações formuladas,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC os seguintes membros:

I – GENI MARLI BIRCK DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II – ADELAR BADO, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – MAURILIO DENARDI, Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

IV – SILVANA MUGNOL, Representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – ELAINE DUARTE, Assistente Social, Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VI – MAURO NEY OSMARIN, Representante da Câmara de Vereadores;

VII – MARIA DO NASCIMENTO DE MELLO, Representante de Associação de Bairro;

VIII – LEIDIANE RECH, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto;

IX – NELSON MARIANI, Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pinheiro Preto.

Art. 2º Na forma do disposto no art. 5º da Lei 1.732, de 20 de dezembro de 2013, a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC terá a seguinte estrutura:

I – Presidência;
II – Secretaria;
III – Conselho Técnico;
IV – Conselho Comunitário.

Art. 3º A Presidência do Conselho será composta por um Presidente e um Vice-presidente:

I – Presidente: ADELAR BADO;

II – Vice-Presidente: MAURILIO DENARDI.

Art. 4º O Conselho Técnico será composto pelos seguintes membros:

I – GENI MARLI BIRCK DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II – ADELAR BADO, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – MAURILIO DENARDI, Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

IV – SILVANA MUGNOL, Representante da Secretaria Municipal de Administração; e

V – ELAINE DUARTE, Assistente Social, Representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º O Conselho Comunitário será composto pelos seguintes membros:

I – GENI MARLI BIRCK DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II – ADELAR BADO, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – MAURILIO DENARDI, Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

IV – SILVANA MUGNOL, Representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – ELAINE DUARTE, Assistente Social, Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VI – MAURO NEY OSMARIN, Representante da Câmara de Vereadores;

VII – MARIA DO NASCIMENTO DE MELLO, Representante de Associação de Bairro;

VIII – LEIDIANE RECH, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto;

IX – NELSON MARIANI, Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pinheiro Preto.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 459, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 014/2016 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a Licitação nº 014/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado, às seguintes empresas:

Lote 01: RAFA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.024.056/0001-50, consistente na aquisição das tintas, pelo preço total de R$ 16.643,50 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

Lote 02: BIO SUL – LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.914.373/0001-36, consistente na mão de obra na pintura das ruas, pelo preço total de R$ 21.584,01 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo);

Lote 03: ILC PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.502.638/0001-47, consistente na mão de obra de pintura dos postes e lixeiras, pelo preço total de R$ 5.405,50 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE AGOSTO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 468, DE 01 DE setembro DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE RABUSKE OLIVO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora SIMONE RABUSKE OLIVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 01 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 470, DE 01 DE setembro DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA SCARABOTO BALDICERA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora SONIA MARIA SCARABOTO BALDICERA, ocupante do cargo de Coordenadora de Atividades Culturais, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 15/08/2015 a 14/08/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 01 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N. 471, DE 01 DE setembro DE 2016.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Fabiana Kopp Benque APTA PARA exercer a função TEMPORÁRIA DE Professor regente para educação infantil e ensino fundamental – área I, Processo Seletivo 005/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apta para o trabalho a candidata Fabiana Kopp Benque, para a função temporária de Professor regente para educação infantil e ensino fundamental – área I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 472, DE 01 DE setembro DE 2016.
NOMEIA Fabiana Kopp Benque PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004 e 117/2005, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda

de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabiana Kopp Benque, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 041.104.099-50, para exercer a função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 01 de setembro de 2016 e término ao final do ano letivo de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 473, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 050/2016 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 050/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado, aquisição de móveis e eletrodomésticos para o CRAS e Secretaria de Educação às seguintes empresas:

- TARSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.956.052/0001-97, itens 01, 02, 03 pelo preço total de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais);

- ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 85.248.680/0001-10, itens 06, 08, 12 pelo preço total de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º Os itens que não foram homologados, sugere-se abertura de novo processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 474 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 474 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDORA IVONETE CERON PICCOLI OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA EM DECORRENCIA DE SUA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e conformidade com a Portaria 0394 de 01 de julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir desta de 01 de setembro de 2016, servidora IVONETE CERON PICCOLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com Especialização, Referencia "E", carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em decorrência de sua Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 05 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. ARTHUR COSTA E SILVA
FONE 49 3562 1494

RESOLUÇÃO Nº 02/2016 Pinheiro Preto, 02 de setembro de 2016.

DISCIPLINA A AÇÃO SOCIAL DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FRALDAS À PESSOA IDOSA E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 575 de 28 de maio de 1991;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, visa regulamentar a concessão de Benefícios Fraldas na área da saúde, objetivando atender as necessidades de pessoas idosas e portadores de deficiência de forma mais justa;
Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde devidamente nomeado através do decreto Executivo Municipal Nº 4418 de 20 de junho de 2016, cuja decisão está regulamentada em ata;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer critérios únicos e específicos para a concessão de BENEFÍCIOS FRALDAS a pessoas idosas e portadores de deficiência, no município de Pinheiro Preto.

Art. 2º Os critérios que menciona o artigo anterior, entende-se pelos seguintes:
- Ser pessoa idosa ou portador de deficiência, necessitando do uso regular de fraldas;

- Possuir renda per capita de ½ Salário Mínimo vigente, descontadas as despesas da família;

Art. 3º As dispensações de fraldas serão de 30% para pessoas idosas e 40% para portadores de deficiência do montante utilizado mensalmente;

Art. 4º O benefício será concedido mediante avaliação por técnico da assistência social municipal;

Art. 5º Os recursos utilizados para a concessão do benefício serão recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Deverão ser apresentados por parte dos beneficiários os seguintes documentos da Composição Familiar, para a concessão do benefício:
- Documento de identidade;
- Certidão de nascimento de menores;
- CPF;
- Comprovante de rendimentos como carteira de trabalho ou folha de pagamento dos membros da família que trabalham;
-Os produtores rurais deverão apresentar movimento econômico para a comprovação de rendimentos familiar;
- Comprovante de residência no município;
- Comprovante de aluguel se for o caso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto – SC, 02 de setembro de 2016
GOUDEMAR LOURDES MATTANA DALMOLIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO 042/2016

TERMO ADITIVO 042/2016

CONTRATO ADITADO N.º 205/2016

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA ME, autorizado através do Processo n. 140/2016, Licitação n. 043/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 17.070.572/0001-40
Endereço: Rua Saul Brandalise, 962, Bairro Matriz, Videira – SC CEP: 89560-000
Representada por: LUCIANA SCOTTON TIEPPO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O contrato tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de mão de obra em veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Devido o grande número de horas utilizadas para montagem e desmontagem do veículo Retroescavadeira nº 03, fica o contrato aditado no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 205/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 9.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO MECANICA JJD LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 048/2016

TERMO ADITIVO 048/2016
CONTRATO ADITADO N.º 169/2016

Aditivo de Contrato de SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, autorizado através do Processo n 114/2016, Licitação n. 036/2016, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço:(sede): Av. Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ-MF n.º. 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – CEP 9020-060 – Porto Alegre – RS.
Representada por: SERGIO SUSLIK WAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, na data de 09 de março de 2015, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n. 114/2016, Licitação n. 036/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica o contrato aditado no valor de R$ 4.838,48 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) pelo período de 23/08/2016 as 24:00 hrs com validade até o dia 13/05/2017 as 24:00 hrs.

2.2 Esse aditivo de contrato se deu devido a aquisição de um veículo Ambulância para Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro Preto,

através da licitação modalidade Pregão Presencial nº 039/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 169/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 5.3 do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 23 de agosto de 2016

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 051/2016
TERMO ADITIVO 051/2016

CONTRATO ADITADO N.º 186/2016

Segundo Termo aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, autorizado através do Processo nº 108/2016, Licitação n. 035/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ-MF n.º E OU CPF. 03.488.984/0001-90
Endereço: Rodovia SC 453, s/n, N.S Aparecida, Videira, SC CEP: 89560-000
Representada por: AFONSO LUIZ RUBINI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O contrato tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Devido o grande número de horas utilizadas para consertar os veículos ônibus placas IFF0302, IFE7886 e MII5655, esse aditivo tem a finalidade de acrescer a quantidade de horas no sistema, salientando que a licitação é registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 186/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 9.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 30 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4591/2016

DECRETO Nº 4591/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PLINIO DALACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Avaliação de bens móveis e imóveis, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Luiz Fernando Cecchetti
Secretário:	Giovani José Minuzzi
Membros:	Valdicir Luiz Chiarello
	Paulo Pagliari
	Almir Pontel

Art. 2º. O objeto da Comissão será basicamente, avaliar em valores monetários, bens móveis e imóveis destinados a alienação, aquisição ou permuta, dos quais o município de Planalto Alegre seja parte interessada.

Art. 3º. O serviço da Comissão será considerado de caráter relevante não sendo atribuída qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município e os seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto 4198/2014 de 16 de junho de 2014.

Planalto Alegre/SC, em 05 de setembro de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.123 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.123 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA PREFITURA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, Art.10º e o Art.12º da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 1º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Orçamento em vigor, da Unidade Gestora Prefeitura por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2022- Manutenção dos Serviços Públicos
Elemento: 449000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art 2º - Os valores resultantes das transposições do Art. 1º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2022- Manutenção dos Serviços Públicos
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 01 de setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI — Prefeito Municipal
MÔNICA SUSAN ZIMMER — Secretária de Gestão Admin. e Faz.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 016 / 2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS POR DEMANDA JUDICIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 13h00min. do dia 20/09/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 13h00min.do dia 20/09/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 05 de Setembro de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 062 / 2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA (TIG, MIG E ELÉTRICA), FRESA E PLAINA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 20/09/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 20/09/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 05 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 063 / 2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE EMERGÊNCIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 10h00min. do dia 20/09/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 10h00min.do dia 20/09/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 05 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

TERMO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2016

TERMO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2016

Nomeia servidora para atuar como Julgadora da Unidade de Julgamento Singular.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, com fulcro no caput do artigo 20, da Lei Complementar nº 199, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir da presente data, a servidora MARIANA BLANK STORTZ (Matrícula nº 88560), como Julgadora da Unidade de Julgamento Singular.

Art. 2º A servidora ficará responsável pelo julgamento dos processos fiscais já em andamento, bem como os novos processos fiscais que possam vir a surgir.

Pomerode/SC, 05 de setembro de 2016.

Mônica Susan Zimmer
Secretária de Gestão Adm. e Fazendária

TERMO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2016

TERMO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2016

Nomeia servidor para atuar como Julgador da Unidade de Julgamento Singular.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, com fulcro no caput do artigo 20, da Lei Complementar nº 199, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir da presente data, o servidor ANDERSON AMAURI PERINI (Matrícula nº 445185), como Julgador da Unidade de Julgamento Singular.

Art. 2º O servidor ficará responsável pelo julgamento dos processos fiscais já em andamento, bem como os novos processos fiscais que possam vir a surgir.

Pomerode/SC, 05 de setembro de 2016.

Mônica Susan Zimmer
Secretária de Gestão Adm. e Fazendária

TERMO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2016

TERMO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2016

Nomeia servidora para atuar como Julgadora da Unidade de Julgamento Singular.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, com fulcro no caput do artigo 20, da Lei Complementar nº 199, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir da presente data, a servidora DONAIRE BAADE (Matrícula nº 312193), como Julgadora da Unidade de Julgamento Singular.

Art. 2º A servidora ficará responsável pelo julgamento dos processos fiscais já em andamento, bem como os novos processos fiscais que possam vir a surgir.

Pomerode/SC, 05 de setembro de 2016.

Mônica Susan Zimmer
Secretária de Gestão Adm. e Fazendária

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 654/2016

DECRETO Nº 654/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. JANICE DE FATIMA FARIAS, Matrícula 5697, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016, para serem gozadas de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 655/2016

DECRETO Nº 655/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de cursos a servidora Sra. IVANDA BASI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, nível "523", referencia "F", passando – a para o nível "524" referencia "C".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 657/2016

DECRETO Nº 657/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6145578959 foi prorrogado até o dia 26 de Outubro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 658/2016

DECRETO Nº 658/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. FRANCO BAGGIO, Matrícula 1568, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 15/04/2015 a 14/04/2016, para serem gozadas de 01/09/2016 a 30/09/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2016

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 19 (dezenove) de setembro de 2016, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Marisa Petkov Talini
Secretaria Municipal de Saúde e
Bem Estar Social

Princesa

Prefeitura

GABARITO PRELIMINAR ANTES DOS RECURSOS PS 003.2016
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2016

GABARITO PRELIMINAR (Antes dos recursos)

O Prefeito do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. OLI DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o Gabarito Preliminar (Antes dos recursos), conforme segue:

VIGIA						MONITOR DE CRECHE						PROFESSOR DE ARTES - Habilitado			
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova		
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3
1	B	C	D	A		1	C	D	A	B		1	B	C	D
2	D	A	B	C		2	D	A	B	C		2	C	B	C
3	D	A	B	C		3	D	A	B	C		3	D	A	B
4	B	C	D	A		4	A	B	C	D		4	A	B	C
5	B	C	D	A		5	C	D	A	B		5	C	D	A
6	B	C	D	A		6	D	A	B	C		6	D	A	B
7	D	A	B	C		7	C	D	A	B		7	B	C	D
8	A	B	C	D		8	D	A	B	C		8	C	D	A
9	C	D	A	B		9	C	D	A	B		9	B	C	D
10	B	C	D	A		10	D	A	B	C		10	C	D	A
11	A	B	C	D		11	A	B	C	D		11	D	A	B
12	B	C	D	A		12	B	C	D	A		12	C	D	A
13	D	A	B	C		13	D	A	B	C		13	B	C	D
14	D	A	B	C		14	A	B	C	D		14	D	A	B
15	A	B	C	D		15	A	B	C	D		15	C	D	A
16	A	B	C	D		16	C	D	A	B		16	D	A	B
17	D	A	B	C		17	D	A	B	C		17	B	C	D
18	C	D	A	B		18	B	C	D	A		18	D	A	B
19	B	C	D	A		19	C	D	A	B		19	C	D	A
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	C	D	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Habilitado						PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Não Habilitado				SEGUNDO PROFESSOR - Habilitado				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova				Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2			1	2	3	4
1	C	D	A	B		1	C	D		1	D	A	B	C
2	A	B	C	D		2	A	B		2	C	D	A	B
3	B	C	D	A		3	B	C		3	A	B	C	D
4	B	C	D	A		4	B	C		4	B	C	D	A
5	C	D	A	B		5	C	D		5	D	A	B	C
6	C	D	A	B		6	C	D		6	B	C	D	A
7	B	C	D	A		7	B	C		7	C	D	A	B
8	D	A	B	C		8	D	A		8	C	D	A	B
9	B	C	D	A		9	B	C		9	B	C	D	A
10	B	C	D	A		10	B	C		10	A	B	C	D

11	D	A	B	C		11	D	A		11	A	B	C	D
12	B	C	D	A		12	B	C		12	C	D	A	B
13	B	C	D	A		13	B	C		13	B	C	D	A
14	D	A	B	C		14	D	A		14	D	A	B	C
15	C	D	A	B		15	C	D		15	C	D	A	B
16	D	A	B	C		16	D	A		16	D	A	B	C
17	B	C	D	A		17	B	C		17	B	C	D	A
18	D	A	B	C		18	D	A		18	D	A	B	C
19	C	D	A	B		19	C	D		19	C	D	A	B
20	C	D	A	B		20	C	D		20	C	D	A	B

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – Habilitado						PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - Habilitado com Magistério					PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – Não Habilitado				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova					Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3			1	2	3	4
1	C	D	A	B		1	C	D	A		1	D	A	B	C
2	A	B	C	D		2	A	B	C		2	A	B	C	D
3	B	C	D	A		3	B	C	D		3	A	B	C	D
4	D	A	B	C		4	D	A	B		4	B	C	D	A
5	A	B	C	D		5	A	B	C		5	B	C	D	A
6	C	D	A	B		6	C	D	A		6	D	A	B	C
7	D	A	B	C		7	D	A	B		7	B	C	D	A
8	B	C	D	A		8	B	C	D		8	C	D	A	B
9	D	A	B	C		9	D	A	B		9	A	B	C	D
10	A	B	C	D		10	A	B	C		10	C	D	A	B
11	C	D	A	B		11	C	D	A		11	D	A	B	C
12	B	C	D	A		12	B	C	D		12	C	D	A	B
13	B	C	D	A		13	B	C	D		13	B	C	D	A
14	D	A	B	C		14	D	A	B		14	D	A	B	C
15	C	D	A	B		15	C	D	A		15	C	D	A	B
16	D	A	B	C		16	D	A	B		16	D	A	B	C
17	B	C	D	A		17	B	C	D		17	B	C	D	A
18	D	A	B	C		18	D	A	B		18	D	A	B	C
19	C	D	A	B		19	C	D	A		19	C	D	A	B
20	C	D	A	B		20	C	D	A		20	C	D	A	B

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – Habilitado						PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS - Habilitado com Magistério						PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – Não Habilitado			
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova		
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3
1	A	B	C	D		1	A	B	C	D		1	D	A	B
2	A	B	C	D		2	A	B	C	D		2	A	B	C
3	D	A	B	C		3	D	A	B	C		3	A	B	C
4	D	A	B	C		4	D	A	B	C		4	D	A	B
5	B	C	D	A		5	B	C	D	A		5	A	B	C
6	A	B	C	D		6	A	B	C	D		6	B	C	D
7	B	C	D	A		7	B	C	D	A		7	B	C	D
8	C	D	A	B		8	C	D	A	B		8	D	A	B
9	D	A	B	C		9	D	A	B	C		9	C	D	A

10	B	C	D	A		10	B	C	D	A		10	B	C	D
11	C	D	A	B		11	C	D	A	B		11	C	D	A
12	C	D	A	B		12	C	D	A	B		12	C	D	A
13	B	C	D	A		13	B	C	D	A		13	B	C	D
14	D	A	B	C		14	D	A	B	C		14	D	A	B
15	C	D	A	B		15	C	D	A	B		15	C	D	A
16	D	A	B	C		16	D	A	B	C		16	D	A	B
17	B	C	D	A		17	B	C	D	A		17	B	C	D
18	D	A	B	C		18	D	A	B	C		18	D	A	B
19	C	D	A	B		19	C	D	A	B		19	C	D	A
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	C	D	A

PROFESSOR DE ESPANHOL – Habilitado						PROFESSOR DE ESPANHOL – Não Habilitado	
	Tipo de Prova						Tipo de Prova
	1	2	3	4			1
1	D	A	B	C		1	A
2	B	C	D	A		2	B
3	A	B	C	D		3	C
4	C	D	A	B		4	A
5	D	A	B	C		5	C
6	A	B	C	D		6	A
7	B	C	D	A		7	A
8	A	B	C	D		8	A
9	A	B	C	D		9	D
10	D	A	B	C		10	A
11	C	D	A	B		11	D
12	B	C	D	A		12	A
13	B	C	D	A		13	B
14	D	A	B	C		14	D
15	C	D	A	B		15	C
16	D	A	B	C		16	D
17	B	C	D	A		17	B
18	D	A	B	C		18	D
19	C	D	A	B		19	C
20	C	D	A	B		20	C

Princesa – SC, 05 de Setembro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, 05.09.2016

PORTARIA Nº. 121, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1. Nomear Comissão para atualização de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Princesa, SC. A Comissão ficará assim constituída:

MEMBROS EFETIVOS:
A) RUTI FREESE- ARQUITETA E URBANISTA;
B) JOÃO LUIZ KAYSER- ENGENHEIRO CIVIL;

C) KELI FERNANDA MEOTTI- CONTADORA;
D) TAÍS REGINA SASSO- FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS;
E) JANE MACHADO- VIGILANTE SANITÁRIO.

MEMBROS SUPLENTES:
A) SILVIO DA SILVEIRA- ENGENHEIRO AGRÔNOMO;
B) LEANDRO JOSÉ ROCKENBACH- AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
C) MARCIELE CRISTINA BRUDER- TESOUREIRA;
D) DAIANE PAGNO- AGENTE ADMINISTRATIVO;
E) DÉBORA CERIOLI- AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 05 de Setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 88/2016-PM - PREGÃO PRESENCIAL 62/2016 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IDOSOS

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 88/2016-PM
Pregão Presencial 62/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para utilização durante a realização da FESTA DO VOVÔ e durante o encerramento dos encontros dos GRUPOS DE IDOSOS". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 16 de setembro de 2016, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 02 de setembro de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 2016/26 - PAGNUSSATTI

Extrato de Publicação de Contrato/Termo Aditivo

Contratada: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Termo Aditivo: 2016/26-PM
Contrato Original: 22/2016-PM
Processo Licitatório: 26/2016-PM
Tomada de Preços: 02/2015-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 22/2016-PM, para prorrogação do prazo para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA..".

Data da Assinatura: 05/09/2016
Data da Publicação: 06/09/2016
Vigência: 06/09/2016 a 20/09/2016.

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5501, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
DECRETO Nº 5501, de 05 de setembro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R$	44.500,00
	TOTAL	R$	44.500,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	44.500,00
	TOTAL	R$	44.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 314/2015, firmado em 22/07/2015, com término previsto para 05/09/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 314/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 314/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2016 e encerrando-se em 04/11/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/09/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

KATIANE RODRIGUES DE MORAES - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 305/2015, firmado em 20/07/2015, com término previsto para 19/09/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIANE RODRIGUES DE MORAES, portador(a) do CPF n° 042.300.189-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 305/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 305/2015, iniciando-se a prorrogação em 20/09/2016 e encerrando-se em 18/11/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	KATIANE RODRIGUES DE MORAES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

MONIQUE NOVAK VIEIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2016, firmado em 04/03/2016, com término previsto para 26/09/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONIQUE NOVAK VIEIRA, portador(a) do CPF n° 075.114.879-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128/2016, iniciando-se a prorrogação em 27/09/2016 e encerrando-se em 24/10/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/09/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	MONIQUE NOVAK VIEIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PORTARIA 0979/RH

PORTARIA Nº 0979/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 24/08/2016 a 21/12/2016 a ZULEIDA WIGGERS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0980/RH

PORTARIA Nº 0980/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 17/08/2016 a 14/12/2016, a servidora municipal GEANI CRISTINA GODOY LANGE WOELFER, ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0981/RH

PORTARIA Nº 0981/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/08/2016 até 03/09/2016 a servidora municipal IRENE SPRICIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1019/RH

PORTARIA Nº 1019/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0586/RH, de 17/05/2016, pelo período de 21/08/2016 até 04/10/2016 ao servidor municipal CLAUDIO SCHNEIDER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1021/RH

PORTARIA Nº 1021/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0575/RH, de 17/05/2016, pelo período de 18/08/2016 até 15/11/2016 a servidora municipal ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1022/RH

PORTARIA Nº 1022/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/08/2016 até 15/09/2016 a servidora municipal JOICE MARA GASTÃO FERREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1023/RH

PORTARIA Nº 1023/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/06/2016 até 18/09/2016 ao servidor municipal EDSON RICARDO DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1024/RH

PORTARIA Nº 1024/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/08/2016 até 10/10/2016 ao servidor municipal MARCELO FRANCISCO SCHMITT ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1025/RH
PORTARIA Nº 1025/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02/08/2016 até 30/09/2016 ao servidor municipal ARESTIDES FEUSER ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1026/RH
PORTARIA Nº 1026/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/08/2016 até 02/10/2016 a servidora municipal JENIANA BECHTOLD BRUNING ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1027/RH
PORTARIA Nº 1027/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/08/2016 até 01/10/2016 a servidora municipal MARIA DE LOURDES MUSSOLIN ZEFERINO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1028/RH
PORTARIA Nº 1028/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/08/2016 até 02/10/2016 a servidora municipal JOSIANE SCHREIBER TOMÉ ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1029/RH
PORTARIA Nº 1029/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/08/2016 até 21/09/2016 ao servidor municipal JAIR LEANDRO FERREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1030/RH

PORTARIA Nº 1030/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/08/2016 até 06/10/2016 a servidora municipal VANESSA BAGATTOLI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1031/RH

PORTARIA Nº 1031/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09/08/2016 até 07/09/2016 a servidora municipal DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1032/RH

PORTARIA Nº 1032/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a partir 10/08/2016, por motivo de óbito, a Licença para Tratamento de Saúde do servidor municipal RICARDO SALAMON, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, concedida por meio da Portaria n. 0343/RH, de 21/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA N°. 1047/RH

PORTARIA Nº. 1047/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a pedido, a servidora NAKITA ANI GUCKERT MARQUEZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, sendo 05/09/2016 o último dia trabalhado, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2016

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2016 firmado em 10/03/2016, com término previsto para 22/08/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF nº 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 03/09/2016:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Navegantes, em substituição a Rosana Luiza Bernardino, que está em licença para tratamento de saúde.
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2016, iniciando-se a prorrogação em 03/09/2016 e encerrando-se em 20/10/2016."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2016.

GIVANILDO SILVA TAISE BUSARELLO
Secretário de Administração Contratado(a)

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 2.780, DE 05 SETEMBRO DE 2016. - DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 2.780, DE 05 SETEMBRO DE 2016.

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "n" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

DECRETA:
Art.1º. Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 09 DE SETEMBRO DE 2016, a partir dos seguintes horários:

I - Para Secretaria da Fazenda, Procuradoria, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação:
A partir das 13h30min

II - Para Secretaria de Obras:
A partir das 06h15min

Art.2º.Durante o ponto facultativo os serviços essenciais serão prestados normalmente:
§1º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro.
§2º. Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.
§3º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal no dia em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.
§4º. O ponto facultativo poderá ser interrompido ou suspenso em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 05 de setembro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar
em 05 de setembro de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2016 -COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 86/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 16/09/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 16/09/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 06 de setembro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA Nº. 273/2016
PORTARIA Nº. 273/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016, totalizando 30 dias de férias a Servidora CRISTINE GISELA OHLWEILER CESCA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 13/04/2015 a 12/04/2016 correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 274/2016
PORTARIA Nº. 274/2016

"REVOGA PORTARIA Nº 182/2016 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 16/2010 e Alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Destitui a Função Gratificada – FG-2 da servidora DÉBORA BARONCHELLO, em função da revogação da Portaria nº 182/2016, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso SC, 1° de setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 275/2016
PORTARIA Nº. 275/2016

"REVOGA PORTARIA Nº 097/2015 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 16/2010 e Alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Destitui a Função Gratificada – FG-4 da servidora MIRIAN GIACOMIN, em função da revogação da Portaria nº 097/2015, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso SC, 1° de setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 002 CT Nº 0003/2016
TERMO ADITIVO N.º 002
CT Nº 0003/2016

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0003/2016, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Prefeito CLAUDEMIR CESCA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado SILVANIA DE CAMARGO DOS SANTOS, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VII do Contrato de Trabalho Nº 0003/2016.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão da substituição de servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente de exercício de cargo em Comissão. (servidora Marilde Dal Moro Paganini)

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 1º de setembro de 2016.

Claudemir Cesca Silvania de Camargo Dos Santos
CONTRATANTE CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matricula 1.207

TESTEMUNHAS:

Rudinei Müller
CPF 022.688.609-30

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.263.039-28

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 35
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Objeto: Contratar empresa especializada para Revitalização e Reurbanização da Avenida Nereu Ramos (Pavimentação em Lajotas, passeios, sinalização e Iluminação em Led), conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

Vigência: 25/08/2016 à 31/12/2016
Modalidade: Tomada de Preços 4/2016
Valor R$: 161.690,00
Contrato: 035/2016

Santa Cecília - SC, 25/08/2016.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 36
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME
Objeto: Contratar empresa especializada para Revitalização e Reurbanização da Avenida Nereu Ramos (Pavimentação em Lajotas, passeios, sinalização e Iluminação em Led), conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

Vigência: 25/08/2016 à 31/12/2016
Modalidade: Tomada de Preços 4/2016
Valor R$: 177.351,37
Contrato: 036/2016

Santa Cecília - SC, 25/08/2016.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 067/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Licitação Deserta PL nº 067/2016 - Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que processo de licitação nº 067/2016-PR, que tem por objeto o fornecimento, transporte e bombeamento de 20m³ Concreto Usinado, com fck 35MPa, para a execução de cabeceiras de pontes, foi DECLARADA DESERTA, motivo: nenhuma empresa participante na sessão Pública marcada para o dia 29/08/2016 às 09h45min.
Santa Rosa do Sul, 29 de Agosto de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2016 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 073/2016 - PR 073/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de 30m³ Concreto Usinado, com fck 35MPa, para uso das diversas secretarias do Município. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 10h00min do dia 19 de Setembro de 2016, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitação@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 05 de Setembro de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 074/2016- PR 074/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para fornecimento de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, durante exercício de 2016. Com credenciamento e entrega dos envelopes -habilitação e proposta até às 14h00min do dia 19 de Setembro de 2016, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 05 de Setembro de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 11/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 14/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 11/2016.
Tipo: Unitário.
Objeto: Aquisição de material de expediente para utilização na Unidade Básica de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de setembro de 2016.
PAULA DOS SANTOS CASAGRANDE
ASSESSOR DE SECRETARIA

EDITAL 63/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 74/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 63/2016.
Objeto: Aquisição de peças/serviços para conserto/manutenção dos equipamentos agrícolas, utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de setembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 180/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2016
Menor preço por Item
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E PORTARIA PARA A 23ª EXPOAMA E 14ª FESTA DA COLÔNIA DONA FRANCISCA, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2016, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDASC EM SÃO BENTO DO SUL/SC.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 05 de setembro de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº1434/2016

DECRETO Nº 1434, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 007, de 24 de agosto de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 007/2016

São Bento do Sul, 24 de Agosto de 2016
Dispõe sobre a Aprovação ad referendum da Programação Anual de Saúde/ 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar ad referendum a Programação Anual de Saúde/ 2017, conforme anexo.

.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

ANEXO I

Incluir, na Programação Anual de Saúde de 2017 e no Plano Municipal de Saúde – 2014/2017, as ações de acordo com a diretriz correspondente:
DIRETRIZ: IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:
Ação 7: Criar cargo de Responsável Técnico para a Assistência Farmacêutica. Meta: Criar 1 cargo. Indicadores: Nº cargos. Prazos: 2017. Recursos: Financeiros e Humanos. Recursos orçamentários: R$ 1.000,00/mês para o cargo.
DIRETRIZ: INCENTIVAR A READEQUAÇÃO DAS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E ESTRATÉGICAS
Ação 10: Realizar atendimento/assistência domiciliar para usuários de sonda nasogástrica, nasoentérica e/ou gastrostomia. Avaliar preparo, aceitação, administração da dieta nesse caso. Meta: Atender usuários com necessidades nutricionais especiais com prescrição. Indicador: Nº de pacientes atendidos. Prazos: 2017. Recursos: Humanos. Recursos orçamentários: sem custos.
Ação 11: Incentivar práticas alimentares naturais com mínimo de insumos industrializados, conforme preconizado pelo manual de terapia nutricional do MS. Meta: Orientações pelo serviço de nutrição. Indicadores: Nº de ações realizadas. Prazos: 2017. Recursos: Humanos. Recursos orçamentários: sem custos.

EDITAL Nº 015/2016

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL N.º 015/2016

ARILDO GESSER, Prefeito Municipal de São Bento do Sul em Exercício, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009, homologa e torna público o presente Edital para divulgar a Classificação Preliminar do Processo Seletivo de Contratação Temporária - Edital n.º 015/2016.

1. Resultado Preliminar dos candidatos Classificados no presente Processo Seletivo de Contratação Temporária - Edital n.º 015/2016:
CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	04	MERI PEREIRA DE SOUZA	5,0
2º	05	MARILIA RUTENSKI	3,0

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	01	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ	3,0
2º	06	DENISE DE FREITAS ARAUJO	3,0

2. Resultado preliminar dos candidatos Desclassificados do presente Processo Seletivo de Contratação Temporária - Edital n.º 015/2016:

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo/Habilitação
02	JULIANA VILICZINSKI	Prof. Ed. Especial Não Habilitado
03	SILVANE RAMOS	Prof. Ed. Especial Habilitado
07	SUSANA DE SOUZA	Prof. Ed. Especial Não Habilitado
08	BERENICE FRIDRIECHSEN	Prof. Ed. Especial Não Habilitado
09	ENI DE FATIMA MACHOVSKI	Prof. Ed. Especial Habilitado
10	JESSICA KARLA ADRIANO	Prof. Ed. Especial Não Habilitado

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Relatório Preliminar de Classificação ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 06 e 08/09/2016. Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento junto ao Departamento de Protocolo desta municipalidade, cito junto ao Paço Municipal.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2.016.
Arildo Gesser
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL Nº 10/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROVA

Art. 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL – SC, por intermédio de seu prefeito em exercício e das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que está disponível no site www.institutoexcelenicapr.com.br, no Anexo Único, que integra este edital, a lista de Convocação Local, Data e Horário da Prova do Processo Seletivo Edital nº 010/2016.

Art. 2° A Prova Objetiva para todos os candidatos com inscrições homologadas, será na data de 11 de setembro de 2016.

Paragrafo Primeiro. O acesso do local onde será realizada a Prova Objetiva no Período da Manhã será aberto as 08:00 h e fechados as 09:00 h, a prova terá duração de 3h. Constam no Anexo Único, o nome dos candidatos, cargo e o local de realização da prova.

Art. 3° Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, e munidos de DOCUMETO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.

Art. 4º - O endereço do local onde será realizada a prova objetiva, todas no Município de São Bento do Sul - SC, será:

Paragrafo Único: Escola de Ensino Básico São Bento, Travessia Champagnat, 30, centro, São Bento do Sul – SC.

Artigo 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul - SC, 05 de Setembro de 2016.
ARILDO GESSER
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL ☐ SC EM EXERCÍCIO

ANEXO – ÚNICO

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
69877	462591062	ALEXANDER DAVID MARTIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70398	5933135	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69879	365880565	CAMILA RUBIANA AMATO MARTIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68214	5841904	CARLA APARECIDA DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70440	3319776	CARLA SANDREA DA SILVA SIDRONE DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68801	49638327	CRISTINA PREISLER TREML	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70171	3396393	DANIELLI SEIDEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69252	3520880	GISELE KIRSCHBAUER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68226	5319221	JEAN FERNANDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68231	4777386	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68736	5457581	JULIANA APARECIDA DA SILVA ZATUR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70679	5311358	MARCELO SCHPAK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69769	4593420	MARILENA SCHROEDER WOLFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70029	84769401	SILMARA DO NASCIMENTO CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68361	7032154	SILMARA RIBEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE M	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70297	4897864	ANA MARIA PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01

68070	54574226	BRUNA CAROLINE MITS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68704	2922230	CLEIDE SCHNEIDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69301	46276688	ELAINE DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68184	4174993	FLÁVIA TERESINHA VAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69922	5417520	FRANCIELA VAZ DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69549	5847203	GABRIELA ANTONIOLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69205	5622772	GABRIELA FURST FUHRMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70313	6088828	HELOIR ROBERTO RANK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68802	54962811	KATHLEEN CARDOSO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69764	3870805	KELLY LUÍSA DO NASCIMENTO JADACH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69572	4245537	LINDACIR DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69472	3271986	NEUZI ISABEL DE SIQUEIRA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69911	50842188	PAMELA MARIA DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70293	4080779	PAULA SABRINE BERGMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70294	52309673	PRISCILA LINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70087	4535836	VILZONE ALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE J	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69637	5651336	ADELITA JULIANE NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
70376	4341835	ADRIANE TOMELIN WOHL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
68302	5887840	ALESSANDRA APARECIDA NEPPEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 01
69710	6153444	ALISSON NIEPIÇUY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68424	4793517	BRUNA MIRANDA STIEGLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69846	5841500	CASTURINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02

68809	4128374	CLEONICE BARBOZA RANK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68282	6153354	DEICIELE CALEGARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
70013	7298061	EDENIR MARINEI DUMCOSKI MAASS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68417	2408180	GLACY MEIRELLES PRESTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69546	124392829	IMAIARA RIBEIRO SCHAFHAUSER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68568	52305821	JANICE MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
70620	4799266	JOCILENE GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68697	4316190	JOSIANE BACHEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68544	4245087	JULIANA NEIDERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68889	3618148	JUSSARA FIDELIS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
70646	4799403	LUCIANE FERREIRA SCHIAVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68602	6719421	MAIKE CRISTIANO CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69690	3396985	MARIA FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69852	5230828	PATRICIA FERNANDA BUSCOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69027	5192368	PATRICIA SCHMITT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
70629	3265038	RAQUEL ADRIANE DA VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68161	4185688	SONIA MARA ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68320	45935661	TAMIRES WABERSICH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
70371	3356864	VERA LUCIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
70375	4593824	ARIELI NADIANE GORNIACK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BELA AL	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69819	3852418	MÁRCIA BOSSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BELA AL	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68453	4377563	SILVANE RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BELA AL	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02

70036	4560131	SILVIA DANIELA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BELA AL	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69254	6153018	ANA PAULA ALVES DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69084	2920408	CELINA TEREZINHA NENEVE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
70389	48172170	DEBORA DUARTE E SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
70186	6215702	FERNANDA SCHROEDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69656	2376686	GILMARA DAVID DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69800	3557731	LEOCADIA KUCHLER IGNACZUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
68133	2375949	MARILENE PELECHATE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69433	6611202	PATRICIA VIEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
69063	905906	SOLANGE HABOVSKY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 02
70626	4281581	SUÉLEN OLISKOVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70565	2762672	TANIA RENILDA NEUBAUER ZUMBACH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69212	4627786	ANCELMA DETZ CHAPIESKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68579	5640439	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70067	6695405	CINDY ELLEN DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69168	5084118	DANIELE CRISTIANE SCHROEDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68467	5457091	DEBORA BLONKOVSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68781	4799924	ELAINE APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69718	6298051	ESTHEFANI NATALI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68782	5571878	FABIANA FARIAS BATTU DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68601	5933651	FERNANDA ALVES PEREIRA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69270	3786688	GISELE DE FATIMA MACIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03

68591	4406608	JULIANA NEPOMUCENO PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68462	4780738	JULIANA PEREIRA VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70207	3520707	KÉLI SABELSKI ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70084	3633372	MARLEI PRASMOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70241	5494311	MATHEUS SABELSKI ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69618	4358124	NAYARA KERSCHER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69437	5686798	NEUSA RIBEIRO BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68763	4963396	PATRICIACAVALHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70232	4703045	ROSIMERI ALVEZ RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69742	5494794	SIRLENE ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70173	2376814	SUELI DE FATIMA NENEVE PYKOSZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69739	4799310	SUSANA CARLA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68805	5841214	WILLIAN HEY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70566	4535405	ANA PAULA MARTINHUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69890	4535051	CATIANE BACHMANN DE ANDRADA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68217	5481525	ELEN MAYARA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68340	4002360	ELIANE SEVERIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68828	29242991	JOSIANE MASS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70311	6258133	KEILA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68156	4002213	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
68597	3633368	LUCIANE DO ROSARIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
70111	5807864	SALETE SOUPINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03

69596	5344028	TÂNIA REGINA HERMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 03
69893	106396485	TATIANE EDVACH CEZANOVSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
70577	4516527	MARILI LILIANE DA VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO LENÇOL	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68076	5841093	PRISCILA RUNSCHKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO LENÇOL	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68613	73793149	ADRIANE PEYERL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68224	6053869	ANA CARLA DA ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69823	3618907	CARMELINA MAAHS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68772	4174631	CRISTINE DE SOUZA OLEINIK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68079	4425459	DANIELE CRISTIANE MACHADO DELLIMAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
70409	4585424	EDINÉIA SCHADECK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69277	46984291	EDNADJA BERNARDO CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69940	5084264	ELISANGELA DE SOUZA FRANZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68646	5457627	GESSICA APARECIDA DILL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68718	6057293	GISELI BAPTISTA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69561	3610213	JOCELE PONDELEK PASQUALI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69585	4377113	KARINA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69023	4128591	LEONILDA GRUBER WEBER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
70314	10917896	MARI STELA MENDES BRUHMULLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69937	69834396	NOILI BECKER CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
70591	5084104	PRISCILA APARECIDA DE LIMA FRANZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69575	5374527	SILMARA JIENTARA PUJAK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PR	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69916	4963891	ANA PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04

70004	4316168	ANDREY LEONARDO THOMÉ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68753	5457387	CAMILA KASZUBOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
70038	4358516	DJEISON BARON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69773	5344389	GILIANE REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69714	2372212	IONICE SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
70017	4627874	KATIA BORGES DE LIMA FUNK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69283	3270869	LARISSA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68208	3959500	MARCIA DOS SANTOS CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68407	581940696	NATALIA MARIA JUNKTON MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69535	4535556	PAULA JULIANE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68576	222375940	SANITO WEDDERHOFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69813	100613557	SIMONY NUNES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRES	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
70007	4963376	CINTYA MARA GONÇALVES DE FRANÇA GUZATTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
69333	4316406	FABIANE REGINA KOCH LEAL DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 04
68584	6871142	MILENA ALINE FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68760	54572568	PAOLA DAIANE BAUM MEIRELLES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70425	6153724	ROBERTO SCHOFFEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
69960	4358650	SUSAN SANTOS GORNIACK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70298	3830465	VALDIRENE DUMS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VER	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70028	4240681	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68659	6701464	ANA JAQUELINE BARTNIKOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70210	4406565	ANA PAULA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05

68581	6088818	BEATRIZ APARECIDA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
69803	5654676970	CARINA LEHNERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68207	6761831	CAROLINE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68692	4206482	CIBELI CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
69612	3695482	CINTIA FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70083	6057335	CLEUMAIR CORREIA GALINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68406	4516441	DANIELE REGINA PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
69765	132290520	DEBORA PACHECO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68662	5481332	DEIVID LEONARDO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
69540	4799338	EDIANEZE MARTINS WIDZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
69432	7212722	EDLAINE DE ALCANTARA SANTOS MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70719	5317539	ESEQUIEL RODRIGUES DACRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70315	4206916	ESTER RIVEIRO CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70247	4281495	FELIPE LUIS NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70263	5798933	FLAVIANE SAARY RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70027	3618577	FLAVIO LUIS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68377	4206998	GILSON DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68419	4780655	HENRIQUE GOERTLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68886	4662534	JANETE ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70307	4546401	JUCIELI APARECIDA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70097	4406048	JULIANA COSTA MUNIZ NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68978	5494263	KETLYN BATISTA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05

70205	5622830	LARISSA ISABEL DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68197	40977218	LEIDI DAIANE MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
68648	53442121	LINDINA STREIT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
69411	5933738	MARIA HELENA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
69576	3520219	MARILETE LOURENÇO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 05
70234	4174710	MICHEL GONSALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
69818	54571979	MIRIAN TEREZINHA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68203	3618069	NATALIA CEMBALISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70226	6153594	PRISCILA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70152	100681366	ROSENILDA APARECIDA CARNEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68864	4174827	SABRINA DAVID	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
69897	4301900	SABRINA PORTELLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
69210	16898397	SERGIO ALDAIR PARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70706	444431573	SHIRLEY NEPPEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68746	45357002	SILVIA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70466	4425045	SIMONE DE SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
69636	4961728	SONIA APARECIDA BREGER DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70271	5291061910	TAIS HELENA KIRSTEIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68292	5735449	TATIANE PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68216	103435552	TERESINHA OLEGARIO LISBOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70049	52308553	VALDETE STEFANSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA A	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70472	3786153	ANGELICA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68210	3496058	ANGELITA MARAFIGO SEHNEM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06

68436	50857177	CARINE SUELEN DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
69275	33962642	CÉLIA REGINA CHAPIESKI GUZATTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
69586	32706847	CICILIA SAUER MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68599	5344667	DANIELE CUSTODIO MACIEL PAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68963	674384	DEBORA ALVES ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68687	90924656	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70648	5457571	ELISA LINZMEYER GRANEMANN DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68632	6206193	ELISANGELA CHAVES JACOBOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68844	5196359	ENEIDE DAS GRAÇAS SIMÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
69792	40020320	GISELI PADILHA NAIDEK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68521	39595765	GRASIELI HARTKOPF BECKER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70160	4916706	JANICE AMARANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
69339	4967734	JESSICA DE SOUZA VIEIRA RANK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68111	5085917	KÁTIA REGINA LOURENÇO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
70236	3959399	LUZIA PEREIRA CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68750	6821235	MAYARA BUENO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
69556	275100406	PATRICIA DE CASSIA MATOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 06
68355	3959644	ROSANE ZEITHAMMER BAUER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69907	4793335	ROSANGELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69939	6206639	RUDERLEIA RESSEL SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68935	5622497	ALESSANDRA MAIER RUPPENTHAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PI	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68702	4425455	FRANCIELE FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PI	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69430	6215267	JESSICA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PI	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69117	3397146	MILENE STREIT SCHOEFEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PI	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68859	5311795	SHIRLEI APARECIDA BITNER POCHAI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PI	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70378	3870381	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69394	4128399	ADRIANO RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68639	5853867	ALINE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07

69098	5887691	ANA BEATRIZ RANKEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69786	3870881	ANDERLA MOREIRA PAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68636	4002387	ANDREIA REGINA CUBAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70092	5841640	BARBARA FERNANDA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68737	131556780	CAMILA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70423	5457072	CARINA PEDRINA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69923	3271760	CLARICE LUSIA PREISLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70692	4377727	CLEUNICE D APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70521	3807609	DANIELE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69793	2378612	DANIELLE ANTON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68832	4414485	EDILIANE RIBEIRO DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68967	87968081	EDIVANE TERESINHA BRANDAO BITNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70100	3116182	ELIANE CRISTINA DE SOUZA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70035	3100380	EMILISSE PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70650	3852991	GEISE CRISTIANE IGLIKOVSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69676	5963402	JANAINA APARECIDA KEGLER ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68316	7514287	JANE JOSETE VAZ BARBOZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68201	5686353	JAQUELINE DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
69925	3870618	JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68195	5887200	JULLY ANNE DE LIMA GUTTER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70223	6836353	JUNIELLY KAWANA PINHEIRO RUIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
68629	6437591	KAMILA ALENCAR DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07

70261	3870361	LEIDY GIOVANA NOGUEIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70580	5344409	LIDIANE CABRAL GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 07
70328	5494493	LUANA RAMOS RAVAGLIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68764	6138160	MARIA JANETE LEITE MARTINS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
69802	229735113	MARINALVA RODRIGUES DE ALCANTARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
69223	5494867	PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68641	5622774	RAFAELE DIANA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70304	4425046	SABRINE DE SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
69705	3520886	SELMA DO ROCIO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
69979	3542743	TEREZINHA SIQUEIRA LIBERATO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
69092	5230136	THAIS GOES DOS SANTOS ZACZESKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70072	6215585	VERÔNICA DE FÁTIMA LEITE MARTINS LONIEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃ	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70482	27772668	ADRIANA MARA CORREA RABELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70088	6824487	AMANDA RAFAELA DIAS LINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68905	123018389	ANA PAULA NASCIMENTO RADZINSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68577	23765771	ANA RITA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68552	32704313	ANSELMO VILSON MURARA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70486	6626930	BRUNO ALEXANDRE NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68480	1092015	CESAR AUGUSTO PEIJEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
69620	6487034	CLOVIS CORDEIRO DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68551	5344652	CRISTIANE MALLMANN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
69610	1095074	DENISE BEATRIZ HUBL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70652	32946406	DIRCEU LANG	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70110	33963360	DORIMAR GOMES DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68804	4707542	ELISIANE VARELLA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70617	6437102	ERNANE LADER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68390	36336025	ESTELA DE ANDRADE LISBOA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08

69190	6115865	FABRÍCIO LIDANI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68391	5457424	FLAVIA REGINA DUMS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68128	4281192	FRANCIELE FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
69762	5841019	GABRIEL KASCHMARSKY	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70575	4793340	GABRIEL NEUMANN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68970	2245539	HILARIO SIMBALISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
69735	4128258	IRINEU CEZARINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70422	46272232	ISMAEL CICERO BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
70631	4516145	JAQCELI DA TRINDADE SCHOFFEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68479	3396438	JEFERSON BAUER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 08
68738	5085012	JHONATA BENJAMIM DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
69172	6085943667	JOACIR CLEVERSON MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
69964	4630342	JOELCIO VEIGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
68533	2378596	JOSÉ CLODOALDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
69784	4616744	KELI PEREIRA DE SOUZA DA LUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
68454	4406074	LAYANNA STHEFANNY SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
70477	5085692	LEONARDO PLOSZAI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
68474	4593043	LEONICE IOHANSON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
68868	3695702	LUCIANO TONI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
70231	2375579	MAISA ESTER ROHDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
70233	3959301	MARCIO BEGALKE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
68134	79240559	MARCIO GILBERTO DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
68645	5230547	MARCOS PAULO HAMMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
69020	6654406	MARCOS VIEIRA MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
69634	4002738	MARGARIDA DIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
70139	5420398	MARIÁ LAIZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
70487	3618593	MICHELE MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
70546	3396705	PAULO SERGIO MEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
70107	6612166	REÍLTON GOMES DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
68663	3116536	ROSICLEIA ARTNER DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
70104	4777504	TARCILA TELES DE CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
68435	6057192	VERA PATRÍCIA PILAT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09
70619	6595010	WILLIAN DE OLIVEIRA MOURA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09

69555	65077280	YURY VASHCHENKO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	E.DE ENSINO BÁSICO SÃO BENTO Sala: 09

ERRATA PORTARIA Nº12521/2016

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 12521/2016, no DOM nº 2073, de 01 de setembro de 2016, pág. 458, no local que se lê "Secretaria Municipal de Educação" leia-se "Secretaria Municipal de Saúde".

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS/VALE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A, EM 22 DE AGOSTO DE 2016. Considerando o aumento da tarifa do vale-transporte a partir de 26 de junho de 2016, conforme Resolução n° 4/2016 do Departamento de Transportes e Terminais – DETER (anexo), e considerando as Cláusulas Quinta, Segunda e Oitava do Contrato n° 04/2016, se estabelece: 1º – Fica alterada a especificação do item 01 para "Passagem São Bento do Sul x Rio Preto, sem seguro"; 2º - Fica alterado o valor unitário das passagens de trajeto São Bento do Sul x Rio Preto para R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos); 3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 17 de fevereiro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 22 de agosto de 2016.
Ass: CLEUSA PICCOLI VIEIRA, pela Fundação Cultural.
VINÍCIUS MARINS, contratada.

PORTARIA Nº12538/2016

PORTARIA Nº 12538, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga Portaria nº 12528/2016

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no memorando interno nº 344/2016/RH há informação de que a servidora IROSALETE BAUER DE LIMA, titular da vaga, retornou à atividade, tendo cessado a licença tratamento de saúde;

Considerando que a servidora temporária CLAUDIA STALL, nomeada para a vaga, não assumiu o cargo, diante do retorno da titular da vaga.

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 30 de agosto de 2016, a Portaria nº 12528/2016, que admitiu a servidora temporária CLAUDIA STALL, no cargo de Professor Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12551/2016
PORTARIA Nº 12551, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 4974/2016, em desfavor da servidora C.L.N.K., instaurado por meio da Portaria nº 12217, de 07 de julho de 2016.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2016
Pregão Presencial n° 44/2016
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 44/2016
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 20 de setembro de 2016, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de materiais de esgoto para constituição de estoque (reserva técnica) e tubos para o abastecimento de água.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 05 de setembro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 57/2015
DECRETO Nº. 57/2015

QUE DESIGNA COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS PARA RESPONDER PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas obrigações legais que lhe confere o cargo, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.629, de 13 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 0015/2012, de 14 de fevereiro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Senhor Fabio Kaiser, Coordenador da Defesa Civil do Município de São Carlos, para responder pela administração financeira do Fundo Especial para a Defesa Civil.

Parágrafo Único – Ao coordenador ficam delegadas as atribuições constantes da Lei Municipal nº 1629/2012, de 13 de fevereiro de 2012, podendo o mesmo responder pela organização financeira, administração do cartão de defesa civil, assinar cartões de autógrafos, autorizar pagamentos, bem como efetuar as respectivas prestações de contas de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - O trabalho prestado pelo coordenador, na condição de membros da Defesa Civil Municipal, não gera vinculo empregatício, sendo considerados relevantes ao município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 17/2012 de 14 de fevereiro de 2012.

São Carlos – SC, 25 de setembro de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Decreto nº 060/2016
DECRETO Nº 060/2016

"QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE DERCI ROMEU KINZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

"DECRETA"

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano descrito como Parte da Chácara Número 59, com matrícula n°. 13.896, conforme Livro n° 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SC, de propriedade de Dercí Romeu Kunz, RG 12R 1.017.651-SSP-SC, CPF 164.797.420-87 e sua esposa Cenira Kunz, RG 1.273.153-6-SSP-SC, CPF 025.465.979-90, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, n° 227, Bairro Cristo Rei, nesta Cidade de São Carlos/SC.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES
CONFORME A MATRÍCULA N° 13.896

IMÓVEL: PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 59 (cinquenta e nove), com a área de 29.982,67m² (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 62,18 metros, e com os lotes urbanos n°s 01 (mat. n° 11.504), 02 (mat. n° 11.505) e 03 (mat. n° 11.506), onde mede 37,50 metros;
ao SUL, com parte das chácaras rurais n°s 62 e 64 (mat. n° 899), onde mede 99,60 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 61 (mat. n° 9.689), onde mede 312,56 metros;
ao OESTE, com parte da chácara n° 57 (mat. n° 5.718), onde mede 283,49 metros, e com o lote urbano n° 03 (mat. n° 11.506), onde mede 25,26 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

SITUAÇÃO PROPOSTA

- O presente Desmembramento é constituído por 01 (uma) área rural remanescente (28.917,92m²) e 03 (três) novos Lotes Urbanos (1.064,75m²).

ÁREA RURAL REMANESCENTE:

01– PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 59 (cinquenta e nove), com a área de 28.917,92m² (vinte e oito mil, novecentos e dezessete metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 20,95 metros, com os lotes urbanos n°s 01 (mat. n° 11.504), 02 (mat. n° 11.505), 03 (mat. n° 11.506) e 04, onde mede 54,46 metros, e com os lotes urbanos n°s 05 e 09, onde mede 25,02 metros;
ao SUL, com parte das chácaras rurais n°s 62 e 64 (mat. n° 899), onde mede 99,60 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 61 (mat. n° 9.689), onde mede 286,65 metros, e com o lote urbano n° 05, onde mede 25,65 metros;
ao OESTE, com parte da chácara n° 57 (mat. n° 5.718), onde mede 283,49 metros, e com o lote urbano n° 04, onde mede 25,42 metros.

LOTES URBANOS A DESMEMBRARAR:

02– LOTE URBANO NÚMERO 04 (quatro), da quadra n° 116 (cento e dezesseis), com a área de 420,20m² (quatrocentos e vinte metros e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 16,21 metros;
ao SUL, com parte da chácara n° 59, onde mede 16,96 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 59, onde mede 25,42 metros;
ao OESTE, com o lote urbano n° 03 (mat. n° 11.506), onde mede 25,26 metros.

03– LOTE URBANO NÚMERO 05 (cinco), da quadra n° 116 (cento e dezesseis), com a área de 321,46m² (trezentos e vinte e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 12,51 metros;
ao SUL, com parte da chácara n° 59, onde mede 12,51 metros;
ao LESTE, com o lote urbano n° 09, onde mede 25,78 metros;
ao OESTE, com parte da chácara n° 59, onde mede 25,65 metros.

04– LOTE URBANO NÚMERO 09 (nove), da quadra n° 116 (cento e dezesseis), com a área de 323,09m² (trezentos e vinte e três metros e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 12,51 metros;
ao SUL, com parte da chácara n° 59, onde mede 12,51 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 61 (mat. n° 9.689), onde mede 25,91 metros;
ao OESTE, com o lote urbano n° 05, onde mede 25,78 metros.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, SC, 01 de setembro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM ☐ Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

decreto nº 062/2016 - "QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE LEOCIR ANTÔNIO VIGNATTI E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 062/2016

"QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE LEOCIR ANTÔNIO VIGNATTI E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

"DECRETA"

Art. 1 - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO e UNIFICAÇÃO de imóveis urbanos descritos como PARTE DO LOTE Nº 207, PARTE DO LOTE Nº 203, PARTE DO LOTE Nº 202 e PARTE DO LOTE Nº 201, situados na quadra nº 25, do município de São Carlos/SC, matriculados no cartório de registro de Imóveis da Comarca de São Carlos sob os números de matrículas 7.754, 9.445 e 10.194, sendo de propriedade do SR. LEOCIR ANTÔNIO VIGNATTI, SRA. HÉLIA TERNUS e SRA. OLÍVIA RAHMEIER e Outros.

ÁREA

Dos lotes urbanos PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 e PARTE DO LOTE URBANO Nº 202, da quadra nº 25, serão desmembrados respectivamente áreas de 322,38m² e 352,87m², totalizando área de 675,25m² que será unificada ao lote PARTE DO LOTE Nº 207, PARTE DO LOTE Nº 203 e PARTE DO LOTE Nº 202, passando este a compor uma área de 1.969,61m² (Hum mil, novecentos e sessenta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados) restando remanescente ao lote PARTE DO LOTE 201, área de 608,17m² e ao lote PARTE DO LOTE Nº 202, área de 579,42m² conforme levantamento topográfico e projeto em anexo, tendo suas medidas e confrontações descritas abaixo

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO AUTAL

PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 202/203 E P/207 (Matricula nº 7.754) de propriedade de LEOCIR ANTÔNIO VIGANTTI, com área de 1.294,36 m²:
Composição do Lote:
PARTE DO LOTE URBANO Nº 207 com área de 927,32 m²;
PARTE DO LOTE URBANO Nº 207 com área de 25,00 m²;
PARTE DO LOTE URBANO Nº 203 com área de 53,49 m²;
PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 com área de 288,55 m²;
ao NORTE: com a avenida Santa Catarina, onde mede 16,20m;
ao SUL: com o lote nº 202, onde mede 19,00m e parte do mesmo lote nº 207, onde mede 4,80m;
ao LESTE: com parte do mesmo lote nº 207, onde mede 51,30m e parte dos mesmos lotes nº 202 e 203, onde mede 5,10m;
ao OESTE: com parte dos mesmos lotes nº 202 e 203, onde mede 50,80m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 (Matricula nº 10.194) de propriedade de OLIVIA RAHMAIER e outros, com área de 932,29m²:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nº 203 e 207, onde mede 42,55m;
ao SUL: com parte do mesmo lote nº 202, onde mede 3,75m e parte do lote nº 201, onde mede 38,85m;
ao LESTE: com parte do mesmo lote urbano nº 202, onde mede 18,80m e parte dos lotes urbanos nº 217, 218, 219 e 220, onde mede 5,27m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, onde mede 23,50m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 (Matricula nº 9.445) de propriedade de HELIA TERNUS, com área de 930,55m²
ao NORTE: com parte do mesmo lote nº 201, onde mede 3,85m e 38,85m;
ao SUL: com oslotes urbanos nº 200 e 199, onde mede 40,00m;
ao LESTE: com parte dos lotes urbanos nº 217,218, 219 e 220, onde mede 18,20m e 6,13m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, onde mede 25,00m.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO INTERMEDIÁRA

ÁREAS A DESMEMBRAR

PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 de propriedade de OLIVIA RAHMEIER e outros, com área de 352,87 m²:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nº 202, 203 e 207, por onde mede 19,00m;
ao SUL: com parte do lote nº 201, por onde mede 13,44m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 3,75m;
ao LESTE: com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 18,80m e 5,27m;
ao OESTE: com parte do lote nº 202, por onde mede 23,37m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 de propriedade de HELIA TERNUS, com área de 322,38 m²:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº 202, por onde mede 13,44m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 3,85m;
ao SUL: com parte dos lotes nº 200 e 199, por onde mede 15,33m;
ao LESTE: com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 18,20m e 6,13m;
ao OESTE: com parte do lote nº 201, por onde mede 24,71m.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel resultante na MATRÍCULA 7.754: PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 201/202/203 E P/207 de propriedade de LEOCIR ANTONIO VIGNATTI, com área de 1.969,61 m²:
ao NORTE: com a avenida Santa Catarina, onde mede 16,20m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 3,85m;
ao SUL: com parte do lote nº 200 e 199, por onde mede 15,33m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 4,80m e 3,75m;
ao LESTE: com parte do lote nº 207, por onde mede 51,30m;
com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 5,27m e 5,10m, totalizando 10,37m, 37,00m e 6,13m;
ao OESTE: com parte dos lotes nº 202 e 203, por onde mede 50,80m; com parte do lote nº 202, por onde mede 23,37m e com parte do lote nº 201, por onde mede 24,71m, totalizando 48,08m.

Imóvel remanescente na MATRÍCULA 10.194: PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 de propriedade de OLÍVIA RAHMEIER e outros, com área de 579,42 m²:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nº 202 e 203, por onde mede 23,55m;
ao SUL: com parte do lote nº 201, por onde mede 25,41m;
ao LESTE: com parte dos lotes nº 201,202,203 e 207, por onde mede 23,37m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, por onde mede 23,50m.

Imóvel remanescente na MATRÍCULA 9.445: PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 de propriedade de HELIA TERNUS, com área de 608,17 m²:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº 202, por onde mede 25,41m;
ao SUL: com parte do lote nº 200 e 199, por onde mede 24,67m;
ao LESTE: com parte dos lotes nº 201,202,203 e 207, por onde mede 24,71m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, por onde mede 25,00m.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de setembro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM ☐ Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

DECRETO Nº 062/2016 - "QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE LEOCIR ANTÔNIO VIGNATTI E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DECRETO Nº 062/2016

"QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE LEOCIR ANTÔNIO VIGNATTI E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

"DECRETA"

Art. 1 - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO e UNIFICAÇÃO de imóveis urbanos descritos como PARTE DO LOTE Nº 207, PARTE DO LOTE Nº 203, PARTE DO LOTE Nº 202 e PARTE DO LOTE Nº 201, situados na quadra nº 25, do município de São Carlos/SC, matriculados no cartório de registro de Imóveis da Comarca de São Carlos sob os números de matrículas 7.754, 9.445 e 10.194, sendo de propriedade do SR. LEOCIR ANTÔNIO VIGNATTI, SRA. HÉLIA TERNUS e SRA. OLÍVIA RAHMEIER e Outros.

ÁREA

Dos lotes urbanos PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 e PARTE DO LOTE URBANO Nº 202, da quadra nº 25, serão desmembrados respectivamente áreas de 322,38m² e 352,87m², totalizando área de 675,25m² que será unificada ao lote PARTE DO LOTE Nº 207, PARTE DO LOTE

Nº 203 e PARTE DO LOTE Nº 202, passando este a compor uma área de 1.969,61m² (Hum mil, novecentos e sessenta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados) restando remanescente ao lote PARTE DO LOTE 201, área de 608,17m² e ao lote PARTE DO LOTE Nº 202, área de 579,42m² conforme levantamento topográfico e projeto em anexo, tendo suas medidas e confrontações descritas abaixo

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO AUTAL

PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 202/203 E P/207 (Matricula nº 7.754) de propriedade de LEOCIR ANTÔNIO VIGANTTI, com área de 1.294,36 m²:
Composição do Lote:
PARTE DO LOTE URBANO Nº 207 com área de 927,32 m²;
PARTE DO LOTE URBANO Nº 207 com área de 25,00 m²;
PARTE DO LOTE URBANO Nº 203 com área de 53,49 m²;
PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 com área de 288,55 m²;
ao NORTE: com a avenida Santa Catarina, onde mede 16,20m;
ao SUL: com o lote nº 202, onde mede 19,00m e parte do mesmo lote nº 207, onde mede 4,80m;
ao LESTE: com parte do mesmo lote nº 207, onde mede 51,30m e parte dos mesmos lotes nº 202 e 203, onde mede 5,10m;
ao OESTE: com parte dos mesmos lotes nº 202 e 203, onde mede 50,80m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 (Matricula nº 10.194) de propriedade de OLIVIA RAHMAIER e outros, com área de 932,29m²:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nº 203 e 207, onde mede 42,55m;
ao SUL: com parte do mesmo lote nº 202, onde mede 3,75m e parte do lote nº 201, onde mede 38,85m;
ao LESTE: com parte do mesmo lote urbano nº 202, onde mede 18,80m e parte dos lotes urbanos nº 217, 218, 219 e 220, onde mede 5,27m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, onde mede 23,50m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 (Matricula nº 9.445) de propriedade de HELIA TERNUS, com área de 930,55m²
ao NORTE: com parte do mesmo lote nº 201, onde mede 3,85m e 38,85m;
ao SUL: com oslotes urbanos nº 200 e 199, onde mede 40,00m;
ao LESTE: com parte dos lotes urbanos nº 217,218, 219 e 220, onde mede 18,20m e 6,13m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, onde mede 25,00m.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO INTERMEDIÁRA

ÁREAS A DESMEMBRAR

PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 de propriedade de OLIVIA RAHMEIER e outros, com área de 352,87 m²:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nº 202, 203 e 207, por onde mede 19,00m;
ao SUL: com parte do lote nº 201, por onde mede 13,44m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 3,75m;
ao LESTE: com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 18,80m e 5,27m;
ao OESTE: com parte do lote nº 202, por onde mede 23,37m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 de propriedade de HELIA TERNUS, com área de 322,38 m²:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº 202, por onde mede 13,44m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 3,85m;
ao SUL: com parte dos lotes nº 200 e 199, por onde mede 15,33m;
ao LESTE: com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 18,20m e 6,13m;
ao OESTE: com parte do lote nº 201, por onde mede 24,71m.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel resultante na MATRÍCULA 7.754: PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 201/202/203 E P/207 de propriedade de LEOCIR ANTONIO VIGNATTI, com área de 1.969,61 m²:
ao NORTE: com a avenida Santa Catarina, onde mede 16,20m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 3,85m;
ao SUL: com parte do lote nº 200 e 199, por onde mede 15,33m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 4,80m e 3,75m;
ao LESTE: com parte do lote nº 207, por onde mede 51,30m;
com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 5,27m e 5,10m, totalizando 10,37m, 37,00m e 6,13m;
ao OESTE: com parte dos lotes nº 202 e 203, por onde mede 50,80m; com parte do lote nº 202, por onde mede 23,37m e com parte do lote nº 201, por onde mede 24,71m, totalizando 48,08m.

Imóvel remanescente na MATRÍCULA 10.194: PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 de propriedade de OLÍVIA RAHMEIER e outros, com área de 579,42 m²:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nº 202 e 203, por onde mede 23,55m;
ao SUL: com parte do lote nº 201, por onde mede 25,41m;
ao LESTE: com parte dos lotes nº 201,202,203 e 207, por onde mede 23,37m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, por onde mede 23,50m.

Imóvel remanescente na MATRÍCULA 9.445: PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 de propriedade de HELIA TERNUS, com área de 608,17 m²:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº 202, por onde mede 25,41m;
ao SUL: com parte do lote nº 200 e 199, por onde mede 24,67m;

ao LESTE: com parte dos lotes nº 201,202,203 e 207, por onde mede 24,71m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, por onde mede 25,00m.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de setembro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM ☐ Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

Decxreto nº 0062/2016
DECRETO Nº 062/2016

"QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE LEOCIR ANTÔNIO VIGNATTI E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

"DECRETA"

Art. 1 - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO e UNIFICAÇÃO de imóveis urbanos descritos como PARTE DO LOTE Nº 207, PARTE DO LOTE Nº 203, PARTE DO LOTE Nº 202 e PARTE DO LOTE Nº 201, situados na quadra nº 25, do município de São Carlos/SC, matriculados no cartório de registro de Imóveis da Comarca de São Carlos sob os números de matrículas 7.754, 9.445 e 10.194, sendo de propriedade do SR. LEOCIR ANTÔNIO VIGNATTI, SRA. HÉLIA TERNUS e SRA. OLÍVIA RAHMEIER e Outros.

ÁREA

Dos lotes urbanos PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 e PARTE DO LOTE URBANO Nº 202, da quadra nº 25, serão desmembrados respectivamente áreas de 322,38m² e 352,87m², totalizando área de 675,25m² que será unificada ao lote PARTE DO LOTE Nº 207, PARTE DO LOTE Nº 203 e PARTE DO LOTE Nº 202, passando este a compor uma área de 1.969,61m² (Hum mil, novecentos e sessenta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados) restando remanescente ao lote PARTE DO LOTE 201, área de 608,17m² e ao lote PARTE DO LOTE Nº 202, área de 579,42m² conforme levantamento topográfico e projeto em anexo, tendo suas medidas e confrontações descritas abaixo

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO AUTAL

PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 202/203 E P/207 (Matricula nº 7.754) de propriedade de LEOCIR ANTÔNIO VIGANTTI, com área de 1.294,36 m²:
Composição do Lote:
PARTE DO LOTE URBANO Nº 207 com área de 927,32 m²;
PARTE DO LOTE URBANO Nº 207 com área de 25,00 m²;
PARTE DO LOTE URBANO Nº 203 com área de 53,49 m²;
PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 com área de 288,55 m²;
ao NORTE: com a avenida Santa Catarina, onde mede 16,20m;
ao SUL: com o lote nº 202, onde mede 19,00m e parte do mesmo lote nº 207, onde mede 4,80m;
ao LESTE: com parte do mesmo lote nº 207, onde mede 51,30m e parte dos mesmos lotes nº 202 e 203, onde mede 5,10m;
ao OESTE: com parte dos mesmos lotes nº 202 e 203, onde mede 50,80m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 (Matricula nº 10.194) de propriedade de OLIVIA RAHMAIER e outros, com área de 932,29m²:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nº 203 e 207, onde mede 42,55m;
ao SUL: com parte do mesmo lote nº 202, onde mede 3,75m e parte do lote nº 201, onde mede 38,85m;

ao LESTE: com parte do mesmo lote urbano nº 202, onde mede 18,80m e parte dos lotes urbanos nº 217, 218, 219 e 220, onde mede 5,27m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, onde mede 23,50m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 (Matricula nº 9.445) de propriedade de HELIA TERNUS, com área de 930,55m²
ao NORTE: com parte do mesmo lote nº 201, onde mede 3,85m e 38,85m;
ao SUL: com oslotes urbanos nº 200 e 199, onde mede 40,00m;
ao LESTE: com parte dos lotes urbanos nº 217,218, 219 e 220, onde mede 18,20m e 6,13m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, onde mede 25,00m.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO INTERMEDIÁRA

ÁREAS A DESMEMBRAR

PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 de propriedade de OLIVIA RAHMEIER e outros, com área de 352,87 m²:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nº 202, 203 e 207, por onde mede 19,00m;
ao SUL: com parte do lote nº 201, por onde mede 13,44m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 3,75m;
ao LESTE: com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 18,80m e 5,27m;
ao OESTE: com parte do lote nº 202, por onde mede 23,37m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 de propriedade de HELIA TERNUS, com área de 322,38 m²:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº 202, por onde mede 13,44m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 3,85m;
ao SUL: com parte dos lotes nº 200 e 199, por onde mede 15,33m;
ao LESTE: com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 18,20m e 6,13m;
ao OESTE: com parte do lote nº 201, por onde mede 24,71m.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel resultante na MATRÍCULA 7.754: PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 201/202/203 E P/207 de propriedade de LEOCIR ANTONIO VIGNATTI, com área de 1.969,61 m²:
ao NORTE: com a avenida Santa Catarina, onde mede 16,20m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 3,85m;
ao SUL: com parte do lote nº 200 e 199, por onde mede 15,33m; com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 4,80m e 3,75m;
ao LESTE: com parte do lote nº 207, por onde mede 51,30m;
com parte dos lotes no. 217,218,219 e 220, por onde mede 5,27m e 5,10m, totalizando 10,37m, 37,00m e 6,13m;
ao OESTE: com parte dos lotes nº 202 e 203, por onde mede 50,80m; com parte do lote nº 202, por onde mede 23,37m e com parte do lote nº 201, por onde mede 24,71m, totalizando 48,08m.

Imóvel remanescente na MATRÍCULA 10.194: PARTE DO LOTE URBANO Nº 202 de propriedade de OLÍVIA RAHMEIER e outros, com área de 579,42 m²:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nº 202 e 203, por onde mede 23,55m;
ao SUL: com parte do lote nº 201, por onde mede 25,41m;
ao LESTE: com parte dos lotes nº 201,202,203 e 207, por onde mede 23,37m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, por onde mede 23,50m.

Imóvel remanescente na MATRÍCULA 9.445: PARTE DO LOTE URBANO Nº 201 de propriedade de HELIA TERNUS, com área de 608,17 m²:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº 202, por onde mede 25,41m;
ao SUL: com parte do lote nº 200 e 199, por onde mede 24,67m;
ao LESTE: com parte dos lotes nº 201,202,203 e 207, por onde mede 24,71m;
ao OESTE: com a rua Demétrio Lorenz, por onde mede 25,00m.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de setembro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM ☐ Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

São Domingos

Prefeitura

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO CÂMARA Nº 003/2016 DE 21/08/2016

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: Agosto/2016
TERMO ADITIVO: Câmara nº 003/2016 de 21/08/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 033/2013 - Tomada de Preços n. 006/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE do contrato Câmara nº 008 de 31 de Julho de 2013.
VALOR MENSAL DO ADITIVO: 106,38
RESPONSÁVEL: VEREADOR NEUDI JOSÉ BURATTI – PRESIDENTE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 48 meses contados da respectiva assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 116/2016

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 116/2016
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 032/2016
A Pregoeira Oficial do Município TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 20 de setembro de 2016, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 01 de setembro de 2016.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 1/5
Data: 05/09/2016
Hora: 11:26:08
Período: 01/08/2016 - 31/08/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997
Notificação referente ao recebimento de recursos federais:
Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 01/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	861,59
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	574,40
Total de recursos recebidos em 01/08/2016:			**1.435,99**

Recursos recebidos em: 02/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.210,19
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	806,79
Total de recursos recebidos em 02/08/2016:			**2.016,98**

Recursos recebidos em: 03/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	1.324,01
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.986,01
Total de recursos recebidos em 03/08/2016:			**3.310,02**

Recursos recebidos em: 04/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	840,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.260,97
Total de recursos recebidos em 04/08/2016:			**2.101,61**

Recursos recebidos em: 05/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	713,92
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	475,94
Total de recursos recebidos em 05/08/2016:			**1.189,86**

Recursos recebidos em: 09/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	767,39
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.151,08
Total de recursos recebidos em 09/08/2016:			**1.918,47**

Recursos recebidos em: 10/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	159.983,55
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	2.480,85
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Média e Alta Complexidade - MAC FEDERAL	4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	44.841,70
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Anual - 75% ordinário	4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	-0,01
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	1,28
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Piso de Atenção Básica - PAB	4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	20.342,83
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - Ordinário	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	5,09

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 2/5
Data: 05/09/2016
Hora: 11:26:08
Período: 01/08/2016 - 31/08/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 10/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	19.346,88
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	12.897,91
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	66.659,81
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	4.1.7.2.1.33.15.01.00.00	12.000,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	2,13
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	39.995,89
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	24.336,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	SUAS - IGD-PBF	4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	1.778,95
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	4.084,68
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saúde Da Família - SF	4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	19.130,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saúde Bucal - SB	4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	6.690,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	34.500,00
Total de recursos recebidos em 10/08/2016:			**469.077,54**

Recursos recebidos em: 11/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	7.493,89
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	2.942,86
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	4.414,30
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	8.588,00
Total de recursos recebidos em 11/08/2016:			**23.439,05**

Recursos recebidos em: 12/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	18.708,17
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	12.472,12
Total de recursos recebidos em 12/08/2016:			**31.180,29**

Recursos recebidos em: 15/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	31.474,79
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	20.983,19
Total de recursos recebidos em 15/08/2016:			**52.457,98**

Recursos recebidos em: 16/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.035,02
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	690,02
Total de recursos recebidos em 16/08/2016:			**1.725,04**

Recursos recebidos em: 17/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	607,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 3/5
Data: 05/09/2016
Hora: 11:26:08
Período: 01/08/2016 - 31/08/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 17/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	911,08
Total de recursos recebidos em 17/08/2016:			**1.518,47**

Recursos recebidos em: 18/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.085,35
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	723,57
Total de recursos recebidos em 18/08/2016:			**1.808,92**

Recursos recebidos em: 19/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências do Salário-Educação	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	22.746,23
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	3.583,36
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	11.846,47
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	7.107,88
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	28.431,53
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	2.388,90
Total de recursos recebidos em 19/08/2016:			**76.104,37**

Recursos recebidos em: 22/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	4.571,25
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	6.856,88
Total de recursos recebidos em 22/08/2016:			**11.428,13**

Recursos recebidos em: 23/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	606,97
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - Ordinário	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	9,39
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	2,35
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	404,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	3,92
Total de recursos recebidos em 23/08/2016:			**1.027,27**

Recursos recebidos em: 24/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	6.510,46
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	4.340,30
Total de recursos recebidos em 24/08/2016:			**10.850,76**

Recursos recebidos em: 25/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	8.383,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 4/5
Data: 05/09/2016
Hora: 11:26:08
Período: 01/08/2016 - 31/08/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 25/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	5.589,02
Total de recursos recebidos em 25/08/2016:			**13.972,55**

Recursos recebidos em: 26/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	1.745,08
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	2.617,62
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Outras Transf de Convênios a Programas de Educação	4.1.7.6.1.02.00.99.00.00	48.872,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	1.290,00
Total de recursos recebidos em 26/08/2016:			**54.525,34**

Recursos recebidos em: 29/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	788,78
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.183,16
Total de recursos recebidos em 29/08/2016:			**1.971,94**

Recursos recebidos em: 30/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	22.772,32
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	6.226,63
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	91.089,30
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	37.953,87
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	9.339,95
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	74.547,66
Total de recursos recebidos em 30/08/2016:			**241.929,73**

Recursos recebidos em: 31/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	5.337,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - Ordinários	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	1.518,59
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - 15% Saúde	4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	379,65
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	881,63
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.322,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 31/08/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - 25% Educação	4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	632,75
Total de recursos recebidos em 31/08/2016:			**10.072,71**

TOTAL GERAL:	**1.015.063,02**

SAO DOMINGOS, SC, 05 de setembro de 2016.

Recebido em ___/___/___.

São João do Oeste

PREFEITURA

RREO - ANEXO I, LRF ART 52 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**
RECEITAS CORRENTES	**19.540.000,00**	**19.540.000,00**	**3.346.794,09**	**17,13**	**9.871.459,48**	**50,52**	**9.668.540,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.093.000,00	2.093.000,00	410.537,28	19,61	1.233.759,32	58,95	859.240,68
IMPOSTOS	940.000,00	940.000,00	167.626,96	17,83	617.090,75	65,65	322.909,25
TAXAS	1.098.000,00	1.098.000,00	241.292,76	21,98	612.588,81	55,79	485.411,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	1.617,56	2,94	4.079,76	7,42	50.920,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	28.478,05	18,99	87.100,18	58,07	62.899,82
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	28.478,05	18,99	87.100,18	58,07	62.899,82
RECEITA PATRIMONIAL	107.500,00	107.500,00	47.354,65	44,05	119.610,37	111,27	-12.110,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.000,00	6.000,00	3.461,04	57,68	5.001,12	83,35	998,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	101.500,00	101.500,00	43.893,61	43,24	114.609,25	112,92	-13.109,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	90,00	1,80	90,00	1,80	4.910,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.000,00	5.000,00	90,00	1,80	90,00	1,80	4.910,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	8.184,71	16,37	21.792,90	43,59	28.207,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.017.500,00	17.017.500,00	2.818.999,91	16,57	8.287.405,28	48,70	8.730.094,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.802.500,00	16.802.500,00	2.796.715,79	16,64	8.230.927,88	48,99	8.571.572,12
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	210.000,00	210.000,00	22.284,12	10,61	56.477,40	26,89	153.522,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	33.149,49	28,33	121.701,43	104,02	-4.701,43
MULTAS E JUROS DE MORA	48.800,00	48.800,00	15.779,12	32,33	43.250,71	88,63	5.549,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.000,00	29.000,00	5.235,43	18,05	34.301,90	118,28	-5.301,90
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	39.200,00	39.200,00	12.134,94	30,96	44.148,82	112,62	-4.948,82
RECEITAS DE CAPITAL	**110.000,00**	**110.000,00**	**17.935,54**	**16,31**	**382.046,40**	**347,31**	**-272.046,40**
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	17.935,54	22,42	55.303,21	69,13	24.696,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	326.743,19	0,00	-326.743,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	326.743,19	0,00	-326.743,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.650.000,00	19.650.000,00	3.364.729,63	17,12	10.253.505,88	52,18	9.396.494,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	878.095,11	—	—	323.034,34	—	—
Superávit Financeiro	—	878.095,11	—	—	323.034,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
DESPESAS CORRENTES	**18.745.000,00**	**18.754.252,82**	**2.860.298,82**	**12.086.648,76**	**6.667.604,06**	**3.710.679,22**	**9.404.159,93**	**9.350.092,89**	**8.751.128,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.710.000,00	9.605.523,60	1.777.850,35	5.009.150,63	4.596.372,97	1.823.439,41	4.735.758,79	4.869.764,81	4.637.995,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.035.000,00	9.148.729,22	1.082.448,47	7.077.498,13	2.071.231,09	1.887.239,81	4.668.401,14	4.480.328,08	4.113.132,86
DESPESAS DE CAPITAL	**875.000,00**	**2.949.122,07**	**1.513.235,68**	**2.110.625,97**	**838.496,10**	**448.527,06**	**650.132,98**	**2.298.989,09**	**465.788,72**
INVESTIMENTOS	825.000,00	2.929.122,07	1.513.235,68	2.110.625,97	818.496,10	448.527,06	650.132,98	2.278.989,09	465.788,72
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	199.212,97	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.650.000,00	21.733.374,89	4.373.534,50	14.197.274,73	—	4.159.206,28	10.253.505,88	—	9.216.916,95

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**
RECEITAS CORRENTES	**19.540.000,00**	**19.540.000,00**	**3.346.794,09**	**17,13**	**9.871.459,48**	**50,52**	**9.668.540,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.093.000,00	2.093.000,00	410.537,28	19,61	1.233.759,32	58,95	859.240,68
IMPOSTOS	940.000,00	940.000,00	167.626,96	17,83	617.090,75	65,65	322.909,25
TAXAS	1.098.000,00	1.098.000,00	241.292,76	21,98	612.588,81	55,79	485.411,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	1.617,56	2,94	4.079,76	7,42	50.920,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	28.478,05	18,99	87.100,18	58,07	62.899,82
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	28.478,05	18,99	87.100,18	58,07	62.899,82
RECEITA PATRIMONIAL	107.500,00	107.500,00	47.354,65	44,05	119.610,37	111,27	-12.110,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.000,00	6.000,00	3.461,04	57,68	5.001,12	83,35	998,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	101.500,00	101.500,00	43.893,61	43,24	114.609,25	112,92	-13.109,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	90,00	1,80	90,00	1,80	4.910,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.000,00	5.000,00	90,00	1,80	90,00	1,80	4.910,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	8.184,71	16,37	21.792,90	43,59	28.207,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.017.500,00	17.017.500,00	2.818.999,91	16,57	8.287.405,28	48,70	8.730.094,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.802.500,00	16.802.500,00	2.796.715,79	16,64	8.230.927,88	48,99	8.571.572,12
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	210.000,00	210.000,00	22.284,12	10,61	56.477,40	26,89	153.522,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	33.149,49	28,33	121.701,43	104,02	-4.701,43
MULTAS E JUROS DE MORA	48.800,00	48.800,00	15.779,12	32,33	43.250,71	88,63	5.549,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.000,00	29.000,00	5.235,43	18,05	34.301,90	118,28	-5.301,90
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	39.200,00	39.200,00	12.134,94	30,96	44.148,82	112,62	-4.948,82
RECEITAS DE CAPITAL	**110.000,00**	**110.000,00**	**17.935,54**	**16,31**	**382.046,40**	**347,31**	**-272.046,40**
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	17.935,54	22,42	55.303,21	69,13	24.696,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	326.743,19	0,00	-326.743,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	326.743,19	0,00	-326.743,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**

Continua 1/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.650.000,00	19.650.000,00	3.364.729,63	17,12	10.253.505,88	52,18	9.396.494,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	878.095,11	—	—	323.034,34	—	—
Superávit Financeiro	—	878.095,11	—	—	323.034,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
DESPESAS CORRENTES	**18.745.000,00**	**18.754.252,82**	**2.860.298,82**	**12.086.648,76**	**6.667.604,06**	**3.710.679,22**	**9.404.159,93**	**9.350.092,89**	**8.751.128,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.710.000,00	9.605.523,60	1.777.850,35	5.009.150,63	4.596.372,97	1.823.439,41	4.735.758,79	4.869.764,81	4.637.995,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.035.000,00	9.148.729,22	1.082.448,47	7.077.498,13	2.071.231,09	1.887.239,81	4.668.401,14	4.480.328,08	4.113.132,86
DESPESAS DE CAPITAL	**875.000,00**	**2.949.122,07**	**1.513.235,68**	**2.110.625,97**	**838.496,10**	**448.527,06**	**650.132,98**	**2.298.989,09**	**465.788,72**
INVESTIMENTOS	825.000,00	2.929.122,07	1.513.235,68	2.110.625,97	818.496,10	448.527,06	650.132,98	2.278.989,09	465.788,72
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	199.212,97	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.650.000,00	21.733.374,89	4.373.534,50	14.197.274,73	—	4.159.206,28	10.253.505,88	—	9.216.916,95

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**
RECEITAS CORRENTES	**19.540.000,00**	**19.540.000,00**	**3.346.794,09**	**17,13**	**9.871.459,48**	**50,52**	**9.668.540,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.093.000,00	2.093.000,00	410.537,28	19,61	1.233.759,32	58,95	859.240,68
IMPOSTOS	940.000,00	940.000,00	167.626,96	17,83	617.090,75	65,65	322.909,25
TAXAS	1.098.000,00	1.098.000,00	241.292,76	21,98	612.588,81	55,79	485.411,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	1.617,56	2,94	4.079,76	7,42	50.920,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	28.478,05	18,99	87.100,18	58,07	62.899,82
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	28.478,05	18,99	87.100,18	58,07	62.899,82
RECEITA PATRIMONIAL	107.500,00	107.500,00	47.354,65	44,05	119.610,37	111,27	-12.110,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.000,00	6.000,00	3.461,04	57,68	5.001,12	83,35	998,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	101.500,00	101.500,00	43.893,61	43,24	114.609,25	112,92	-13.109,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	90,00	1,80	90,00	1,80	4.910,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.000,00	5.000,00	90,00	1,80	90,00	1,80	4.910,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	8.184,71	16,37	21.792,90	43,59	28.207,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.017.500,00	17.017.500,00	2.818.999,91	16,57	8.287.405,28	48,70	8.730.094,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.802.500,00	16.802.500,00	2.796.715,79	16,64	8.230.927,88	48,99	8.571.572,12
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	210.000,00	210.000,00	22.284,12	10,61	56.477,40	26,89	153.522,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	33.149,49	28,33	121.701,43	104,02	-4.701,43
MULTAS E JUROS DE MORA	48.800,00	48.800,00	15.779,12	32,33	43.250,71	88,63	5.549,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.000,00	29.000,00	5.235,43	18,05	34.301,90	118,28	-5.301,90
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	39.200,00	39.200,00	12.134,94	30,96	44.148,82	112,62	-4.948,82
RECEITAS DE CAPITAL	**110.000,00**	**110.000,00**	**17.935,54**	**16,31**	**382.046,40**	**347,31**	**-272.046,40**
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	17.935,54	22,42	55.303,21	69,13	24.696,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	326.743,19	0,00	-326.743,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	326.743,19	0,00	-326.743,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.650.000,00	19.650.000,00	3.364.729,63	17,12	10.253.505,88	52,18	9.396.494,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	878.095,11	—	—	323.034,34	—	—
Superávit Financeiro	—	878.095,11	—	—	323.034,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
DESPESAS CORRENTES	**18.745.000,00**	**18.754.252,82**	**2.860.298,82**	**12.086.648,76**	**6.667.604,06**	**3.710.679,22**	**9.404.159,93**	**9.350.092,89**	**8.751.128,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.710.000,00	9.605.523,60	1.777.850,35	5.009.150,63	4.596.372,97	1.823.439,41	4.735.758,79	4.869.764,81	4.637.995,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.035.000,00	9.148.729,22	1.082.448,47	7.077.498,13	2.071.231,09	1.887.239,81	4.668.401,14	4.480.328,08	4.113.132,86
DESPESAS DE CAPITAL	**875.000,00**	**2.949.122,07**	**1.513.235,68**	**2.110.625,97**	**838.496,10**	**448.527,06**	**650.132,98**	**2.298.989,09**	**465.788,72**
INVESTIMENTOS	825.000,00	2.929.122,07	1.513.235,68	2.110.625,97	818.496,10	448.527,06	650.132,98	2.278.989,09	465.788,72
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	199.212,97	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.650.000,00	21.733.374,89	4.373.534,50	14.197.274,73	—	4.159.206,28	10.253.505,88	—	9.216.916,95

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**
RECEITAS CORRENTES	**19.540.000,00**	**19.540.000,00**	**3.346.794,09**	**17,13**	**9.871.459,48**	**50,52**	**9.668.540,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.093.000,00	2.093.000,00	410.537,28	19,61	1.233.759,32	58,95	859.240,68
IMPOSTOS	940.000,00	940.000,00	167.626,96	17,83	617.090,75	65,65	322.909,25
TAXAS	1.098.000,00	1.098.000,00	241.292,76	21,98	612.588,81	55,79	485.411,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	1.617,56	2,94	4.079,76	7,42	50.920,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	28.478,05	18,99	87.100,18	58,07	62.899,82
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	28.478,05	18,99	87.100,18	58,07	62.899,82
RECEITA PATRIMONIAL	107.500,00	107.500,00	47.354,65	44,05	119.610,37	111,27	-12.110,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.000,00	6.000,00	3.461,04	57,68	5.001,12	83,35	998,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	101.500,00	101.500,00	43.893,61	43,24	114.609,25	112,92	-13.109,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	90,00	1,80	90,00	1,80	4.910,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.000,00	5.000,00	90,00	1,80	90,00	1,80	4.910,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	8.184,71	16,37	21.792,90	43,59	28.207,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.017.500,00	17.017.500,00	2.818.999,91	16,57	8.287.405,28	48,70	8.730.094,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.802.500,00	16.802.500,00	2.796.715,79	16,64	8.230.927,88	48,99	8.571.572,12
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	210.000,00	210.000,00	22.284,12	10,61	56.477,40	26,89	153.522,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	33.149,49	28,33	121.701,43	104,02	-4.701,43
MULTAS E JUROS DE MORA	48.800,00	48.800,00	15.779,12	32,33	43.250,71	88,63	5.549,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.000,00	29.000,00	5.235,43	18,05	34.301,90	118,28	-5.301,90
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	39.200,00	39.200,00	12.134,94	30,96	44.148,82	112,62	-4.948,82
RECEITAS DE CAPITAL	**110.000,00**	**110.000,00**	**17.935,54**	**16,31**	**382.046,40**	**347,31**	**-272.046,40**
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	17.935,54	22,42	55.303,21	69,13	24.696,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	326.743,19	0,00	-326.743,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	326.743,19	0,00	-326.743,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.650.000,00**	**19.650.000,00**	**3.364.729,63**	**17,12**	**10.253.505,88**	**52,18**	**9.396.494,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.650.000,00	19.650.000,00	3.364.729,63	17,12	10.253.505,88	52,18	9.396.494,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	878.095,11	—	—	323.034,34	—	—
Superávit Financeiro	—	878.095,11	—	—	323.034,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
DESPESAS CORRENTES	**18.745.000,00**	**18.754.252,82**	**2.860.298,82**	**12.086.648,76**	**6.667.604,06**	**3.710.679,22**	**9.404.159,93**	**9.350.092,89**	**8.751.128,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.710.000,00	9.605.523,60	1.777.850,35	5.009.150,63	4.596.372,97	1.823.439,41	4.735.758,79	4.869.764,81	4.637.995,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.035.000,00	9.148.729,22	1.082.448,47	7.077.498,13	2.071.231,09	1.887.239,81	4.668.401,14	4.480.328,08	4.113.132,86
DESPESAS DE CAPITAL	**875.000,00**	**2.949.122,07**	**1.513.235,68**	**2.110.625,97**	**838.496,10**	**448.527,06**	**650.132,98**	**2.298.989,09**	**465.788,72**
INVESTIMENTOS	825.000,00	2.929.122,07	1.513.235,68	2.110.625,97	818.496,10	448.527,06	650.132,98	2.278.989,09	465.788,72
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.650.000,00**	**21.733.374,89**	**4.373.534,50**	**14.197.274,73**	**7.536.100,16**	**4.159.206,28**	**10.054.292,91**	**11.679.081,98**	**9.216.916,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	199.212,97	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.650.000,00	21.733.374,89	4.373.534,50	14.197.274,73	—	4.159.206,28	10.253.505,88	—	9.216.916,95

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.650.000,00	21.733.374,89	4.373.534,50	14.197.274,73	100,00	7.536.100,16	4.159.206,28	10.054.292,91	100,00	11.679.081,98
Legislativa	630.000,00	772.955,67	279.982,86	517.068,42	3,64	255.887,25	312.872,60	456.319,57	4,54	316.636,10
Ação Legislativa	630.000,00	772.955,67	279.982,86	517.068,42	3,64	255.887,25	312.872,60	456.319,57	4,54	316.636,10
Administração	2.189.225,00	2.189.225,00	314.498,82	1.342.631,47	9,46	846.593,53	388.427,59	1.028.655,23	10,23	1.160.569,77
Planejamento e Orçamento	150.000,00	150.000,00	44.810,88	79.473,90	0,56	70.526,10	45.862,10	76.360,03	0,76	73.639,97
Administração Geral	1.229.225,00	1.229.225,00	186.370,42	822.126,34	5,79	407.098,66	212.438,30	602.664,48	5,99	626.560,52
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	66.232,85	252.260,98	1,78	247.739,02	78.875,57	213.418,46	2,12	286.581,54
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	14.025,28	47.446,84	0,33	37.553,16	15.153,77	41.740,77	0,42	43.259,23
Comunicação Social	225.000,00	225.000,00	3.059,39	141.323,41	1,00	83.676,59	36.097,85	94.471,49	0,94	130.528,51
Segurança Pública	90.000,00	93.578,00	4.190,60	18.642,29	0,13	74.935,71	5.951,84	14.404,45	0,14	79.173,55
Policiamento	60.000,00	63.578,00	4.190,60	17.787,29	0,13	45.790,71	5.951,84	13.549,45	0,13	50.028,55
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	855,00	0,01	29.145,00	0,00	855,00	0,01	29.145,00
Assistência Social	840.000,00	888.207,06	108.084,23	434.309,69	3,06	453.897,37	130.675,31	321.912,67	3,20	566.294,39
Assistência ao Idoso	160.000,00	160.000,00	21.421,86	79.068,38	0,56	80.931,62	26.872,59	65.746,82	0,65	94.253,18
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	26.178,59	2.808,30	19.928,25	0,14	6.250,34	6.208,30	9.728,25	0,10	16.450,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	210.757,87	16.542,38	113.028,96	0,80	97.728,91	27.776,20	78.356,21	0,78	132.401,66
Assistência Comunitária	450.000,00	491.270,60	67.311,69	222.284,10	1,57	268.986,50	69.818,22	168.081,39	1,67	323.189,21
Previdência Social	28.000,00	28.000,00	5.386,32	13.878,55	0,10	14.121,45	5.386,32	13.878,55	0,14	14.121,45
Previdência Básica	28.000,00	28.000,00	5.386,32	13.878,55	0,10	14.121,45	5.386,32	13.878,55	0,14	14.121,45
Saúde	4.171.240,00	4.353.096,85	605.197,12	3.126.216,16	22,02	1.226.880,69	837.663,48	2.234.311,66	22,22	2.118.785,19
Atenção Básica	3.606.240,00	3.795.141,82	529.390,78	2.844.796,57	20,04	950.345,25	746.581,61	1.992.742,92	19,82	1.802.398,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.038,48	20.024,52	147.667,73	1,04	102.370,75	36.837,79	121.079,88	1,20	128.958,60
Vigilância Sanitária	65.000,00	57.916,55	7.721,36	37.075,06	0,26	20.841,49	11.853,83	31.127,30	0,31	26.789,25
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	10.396,17	29.572,70	0,21	50.427,30	10.711,88	28.243,38	0,28	51.756,62
Alimentação e Nutrição	170.000,00	170.000,00	37.664,29	67.104,10	0,47	102.895,90	31.678,37	61.118,18	0,61	108.881,82
Educação	4.364.535,00	4.841.186,69	816.526,74	2.533.617,60	17,85	2.307.569,09	911.492,92	2.222.898,07	22,11	2.618.288,62
Ensino Fundamental	2.469.535,00	2.983.406,23	503.070,48	1.740.588,68	12,26	1.242.817,55	590.902,70	1.470.229,62	14,62	1.513.176,61
Ensino Médio	140.000,00	140.000,00	14.946,18	45.302,50	0,32	94.697,50	16.511,88	43.116,18	0,43	96.883,82
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	35.600,13	35.600,13	0,25	44.399,87	35.000,13	35.000,13	0,35	44.999,87
Educação Infantil	1.675.000,00	1.637.780,46	262.909,95	712.126,29	5,02	925.654,17	269.078,21	674.552,14	6,71	963.228,32
Cultura	500.000,00	436.500,00	76.418,39	313.783,43	2,21	122.716,57	157.109,52	257.634,29	2,56	178.865,71
Difusão Cultural	500.000,00	436.500,00	76.418,39	313.783,43	2,21	122.716,57	157.109,52	257.634,29	2,56	178.865,71
Urbanismo	875.000,00	1.895.135,15	1.136.647,85	1.509.284,28	10,63	385.850,87	130.969,15	328.782,60	3,27	1.566.352,55
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	1.215.044,71	1.044.473,80	1.044.473,80	7,36	170.570,91	0,00	0,00	0,00	1.215.044,71

Continua 1/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.650.000,00	21.733.374,89	4.373.534,50	14.197.274,73	100,00	7.536.100,16	4.159.206,28	10.054.292,91	100,00	11.679.081,98
Urbanismo	875.000,00	1.895.135,15	1.136.647,85	1.509.284,28	10,63	385.850,87	130.969,15	328.782,60	3,27	1.566.352,55
Serviços Urbanos	675.000,00	680.090,44	92.174,05	464.810,48	3,27	215.279,96	130.969,15	328.782,60	3,27	351.307,84
Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	80.000,00	0,56	10.000,00	11.043,23	35.095,05	0,35	54.904,95
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	35.000,00	0,25	5.000,00	5.314,41	16.918,91	0,17	23.081,09
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	45.000,00	0,32	5.000,00	5.728,82	18.176,14	0,18	31.823,86
Saneamento	850.000,00	880.000,00	91.892,14	573.720,64	4,04	306.279,36	139.684,39	435.691,43	4,33	444.308,57
Saneamento Básico Urbano	850.000,00	880.000,00	91.892,14	573.720,64	4,04	306.279,36	139.684,39	435.691,43	4,33	444.308,57
Gestão Ambiental	120.000,00	120.000,00	17.372,04	55.751,23	0,39	64.248,77	17.446,53	51.036,80	0,51	68.963,20
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	120.000,00	17.372,04	55.751,23	0,39	64.248,77	17.446,53	51.036,80	0,51	68.963,20
Agricultura	2.130.000,00	2.279.015,38	463.108,60	1.652.646,69	11,64	626.368,69	533.429,80	1.095.509,26	10,90	1.183.506,12
Extensão Rural	2.010.000,00	2.010.000,00	329.283,65	1.452.832,57	10,23	557.167,43	512.662,87	1.015.920,99	10,10	994.079,01
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	159.015,38	115.954,28	151.629,66	1,07	7.385,72	2.146,26	33.653,81	0,33	125.361,57
Defesa Agropecuária	110.000,00	110.000,00	17.870,67	48.184,46	0,34	61.815,54	18.620,67	45.934,46	0,46	64.065,54
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	10.250,20	0,07	39.749,80	0,00	10.250,20	0,10	39.749,80
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	10.250,20	0,07	39.749,80	0,00	10.250,20	0,10	39.749,80
Comércio e Serviços	150.000,00	167.500,00	22.200,00	132.200,00	0,93	35.300,00	14.776,00	42.112,71	0,42	125.387,29
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,77	0,00	14.776,00	42.112,71	0,42	67.887,29
Turismo	40.000,00	57.500,00	22.200,00	22.200,00	0,16	35.300,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
Energia	165.000,00	225.975,09	7.825,00	199.128,26	1,40	26.846,83	70.893,51	137.578,56	1,37	88.396,53
Energia Elétrica	165.000,00	225.975,09	7.825,00	199.128,26	1,40	26.846,83	70.893,51	137.578,56	1,37	88.396,53
Transporte	1.950.000,00	1.920.000,00	386.079,59	1.375.108,86	9,69	544.891,14	429.585,12	1.182.531,67	11,76	737.468,33
Transporte Rodoviário	1.950.000,00	1.920.000,00	386.079,59	1.375.108,86	9,69	544.891,14	429.585,12	1.182.531,67	11,76	737.468,33
Desporto e Lazer	220.000,00	266.000,00	38.124,20	108.558,13	0,76	157.441,87	28.331,07	86.543,48	0,86	179.456,52
Desporto Comunitário	220.000,00	266.000,00	38.124,20	108.558,13	0,76	157.441,87	28.331,07	86.543,48	0,86	179.456,52
Encargos Especiais	207.000,00	207.000,00	0,00	200.478,83	1,41	6.521,17	33.467,90	99.146,66	0,99	107.853,34
Outros Encargos Especiais	207.000,00	207.000,00	0,00	200.478,83	1,41	6.521,17	33.467,90	99.146,66	0,99	107.853,34

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.650.000,00	21.733.374,89	4.373.534,50	14.197.274,73	100,00	7.536.100,16	4.159.206,28	10.054.292,91	100,00	11.679.081,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.650.000,00	21.733.374,89	4.373.534,50	14.197.274,73	100,00	7.536.100,16	4.159.206,28	10.054.292,91	100,00	11.679.081,98

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO III, LRF ART 53 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.700.309,77**	**1.658.999,24**	**1.644.222,79**	**1.701.570,14**	**1.728.478,04**	**2.001.020,92**	**1.959.308,84**	**1.996.746,94**	**1.823.478,81**	**1.783.784,15**	**2.033.932,20**	**1.847.872,72**	**21.879.724,56**	**22.672.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	148.037,18	130.022,41	138.577,92	165.213,86	135.751,27	156.446,69	150.088,90	174.664,55	330.241,35	168.227,24	215.297,63	195.239,65	2.107.808,65	2.093.000,00
I.P.T.U.	3.515,16	761,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358,56	162.830,05	10.891,01	10.246,70	3.129,82	192.732,50	185.000,00
I.R.R.F	20.273,62	19.927,27	19.480,40	20.934,41	22.265,32	36.503,45	31.254,67	25.959,32	26.222,88	30.282,53	26.093,66	26.123,21	305.320,74	275.000,00
I.S.S.	29.456,70	25.234,54	29.285,25	23.170,61	23.769,82	33.056,22	24.807,39	20.201,95	30.329,58	27.854,85	26.062,25	31.207,32	324.436,48	300.000,00
I.T.B.I.	11.328,30	11.878,00	18.070,00	39.377,00	14.166,00	2.182,00	19.420,00	9.951,00	17.380,00	10.720,00	15.190,00	29.574,00	199.236,30	180.000,00
Outras Receitas Tributárias	83.463,40	72.221,40	71.742,27	81.731,84	75.550,13	84.705,02	74.606,84	117.193,72	93.478,84	88.478,85	137.705,02	105.205,30	1.086.082,63	1.153.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.576,57	13.321,48	13.117,11	13.319,15	13.641,68	13.884,81	13.728,13	14.369,81	15.389,98	15.134,21	14.227,47	14.250,58	166.960,98	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.682,01	16.515,72	15.946,25	15.846,19	14.362,14	26.468,12	10.707,03	17.596,47	20.707,78	23.244,44	23.634,86	23.719,79	228.430,80	107.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.155,00	1.305,00	1.897,00	943,00	595,00	6.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	70,00	12.305,00	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.796,27	4.003,08	4.490,96	5.413,16	7.464,90	5.112,68	4.928,76	2.518,00	3.624,17	2.537,26	2.918,36	5.266,35	61.073,95	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.494.932,35	1.460.026,02	1.450.150,53	1.476.078,20	1.536.475,20	1.769.744,60	1.760.953,11	1.772.910,69	1.426.618,89	1.546.576,03	1.764.210,89	1.589.799,85	19.048.476,36	20.149.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	450.762,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	6.164.042,63	6.860.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	654.561,48	628.775,01	656.278,00	678.584,45	682.657,17	666.427,50	829.559,35	685.173,29	677.073,74	704.263,48	681.218,10	673.039,75	8.217.611,32	8.450.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	74.982,61	72.920,38	72.146,55	55.693,14	33.606,42	13.199,39	25.334,66	50.090,32	61.096,67	62.909,20	73.950,67	77.478,70	673.408,71	740.000,00
Cota-Parte do ITR.	13,21	158,34	4.645,54	4.410,63	42,96	150,81	19,25	0,00	11,28	8,29	0,00	87,98	9.548,29	5.000,00
Outras Transferências Correntes	160.477,58	153.828,18	193.626,38	152.258,60	183.555,62	119.524,67	192.332,62	211.422,29	125.919,00	134.277,14	202.189,30	152.967,85	1.982.379,23	1.979.500,00
Transferências da LC 61/1989	9.381,88	9.982,75	9.954,39	11.546,29	10.519,70	10.387,55	13.029,80	10.062,94	9.781,19	10.124,22	11.447,63	6.811,87	123.030,21	130.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.830,24	2.830,24	2.830,24	3.092,10	2.830,24	2.568,38	2.891,16	2.891,16	2.891,16	2.891,16	2.891,16	2.891,16	34.328,40	35.000,00
Transferências do FUNDEB	141.922,92	145.882,20	139.129,17	147.618,59	145.804,71	150.135,64	176.065,18	160.151,33	153.129,00	160.491,40	165.385,03	158.412,40	1.844.127,57	1.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.130,39	33.805,53	20.043,02	24.756,58	20.187,85	23.044,02	18.902,91	14.687,42	26.896,64	28.064,97	13.622,99	19.526,50	254.668,82	117.000,00
DEDUÇÕES (II)	**224.561,03**	**232.062,92**	**223.478,82**	**235.187,62**	**241.422,80**	**248.403,40**	**278.510,88**	**280.267,24**	**229.479,24**	**250.395,99**	**279.327,13**	**255.683,70**	**2.978.780,77**	**3.132.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	224.561,03	232.062,92	223.478,82	235.187,62	241.422,80	248.403,40	278.510,88	280.267,24	229.479,24	250.395,99	279.327,13	255.683,70	2.978.780,77	3.132.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.475.748,74**	**1.426.936,32**	**1.420.743,97**	**1.466.382,52**	**1.487.055,24**	**1.752.617,52**	**1.680.797,96**	**1.716.479,70**	**1.593.999,57**	**1.533.388,16**	**1.754.605,07**	**1.592.189,02**	**18.900.943,79**	**19.540.000,00**

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO IV, LRF ART 53 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.949.122,07	2.110.625,97	650.132,98	0,00	838.496,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.949.122,07**	**2.110.625,97**	**650.132,98**	**0,00**	**838.496,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.949.122,07**	**-2.110.625,97**	**-**	**-**	**-838.496,10**

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

ANDRÉ KLUNK
Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO V, LRF ART 53 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.371.953,11	2.343.714,12	1.551.518,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.381.257,43	2.867.207,74	2.388.894,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.304,32	523.493,62	837.375,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.371.953,11	-2.343.714,12	-1.551.518,04
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.371.953,11**	**-2.343.714,12**	**-1.551.518,04**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**792.196,08**	**-179.564,93**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO VI, LRF ART 53 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.438.500,00**	**9.756.850,23**	**9.290.044,93**
Receita Tributária	2.093.000,00	1.233.759,32	1.080.222,09
I.P.T.U.	185.000,00	188.456,14	164.880,89
I.S.S.	300.000,00	160.463,34	147.597,46
I.T.B.I.	180.000,00	102.235,00	105.161,58
I.R.R.F.	275.000,00	165.936,27	125.324,79
Outras Receitas Tributárias	1.153.000,00	616.668,57	537.257,37
Receita de Contribuição	150.000,00	87.100,18	70.678,99
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	150.000,00	87.100,18	70.678,99
Receita Patrimonial Líquida	6.000,00	5.001,12	5.001,12
Receita Patrimonial	107.500,00	119.610,37	120.212,03
(-) Aplicações Financeiras	101.500,00	114.609,25	115.210,91
Transferências Correntes	17.017.500,00	8.287.405,28	7.999.226,58
F.P.M.	5.040.000,00	2.550.726,25	2.594.947,36
I.P.V.A	592.000,00	280.688,70	270.067,12
I.C.M.S.	6.760.000,00	3.400.262,65	3.288.852,78
Convênios	210.000,00	56.477,40	51.289,92
Outras Transferências Correntes	4.415.500,00	1.999.250,28	1.794.069,40
Demais Receitas Correntes	172.000,00	143.584,33	134.916,15
Dívida Ativa	39.200,00	44.148,82	39.945,35
Diversas Receitas Correntes	132.800,00	99.435,51	94.970,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**110.000,00**	**382.046,40**	**190.218,95**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	80.000,00	55.303,21	76.498,16
Alienação de Ativos (V)	30.000,00	0,00	16.220,79
Transferências de Capital	0,00	326.743,19	97.500,00
Convênios	0,00	326.743,19	97.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**326.743,19**	**97.500,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.438.500,00**	**10.083.593,42**	**9.387.544,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.754.252,82**	**12.086.648,76**	**11.228.693,15**	**9.404.159,93**	**8.733.179,01**
Pessoal e Encargos Sociais	9.605.523,60	5.009.150,63	4.595.114,46	4.735.758,79	4.401.478,10
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.148.729,22	7.077.498,13	6.633.578,69	4.668.401,14	4.331.700,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.754.252,82**	**12.086.648,76**	**11.228.693,15**	**9.404.159,93**	**8.733.179,01**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.949.122,07**	**2.110.625,97**	**784.486,04**	**650.132,98**	**410.485,52**
Investimentos	2.929.122,07	2.110.625,97	784.486,04	650.132,98	410.485,52
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.949.122,07**	**2.110.625,97**	**784.486,04**	**650.132,98**	**410.485,52**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.733.374,89**	**14.197.274,73**	**12.013.179,19**	**10.054.292,91**	**9.143.664,53**

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.294.874,89**	**-4.113.681,31**	**-2.625.634,26**	**29.300,51**	**243.880,40**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**323.034,34**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	323.034,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO VII, LRF ART 53 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	9.304,32	9.304,32	-	-	27.510,00	-	25.545,00	25.545,00	-	1.965,00	1.965,00
EXECUTIVO	0,00	9.304,32	9.304,32	0,00	0,00	27.510,00	0,00	25.545,00	25.545,00	0,00	1.965,00	1.965,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	9.304,32	9.304,32	0,00	0,00	27.510,00	0,00	25.545,00	25.545,00	0,00	1.965,00	1.965,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	9.304,32	9.304,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00	0,00	25.545,00	25.545,00	0,00	1.965,00	1.965,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**9.304,32**	**9.304,32**	**0,00**	**0,00**	**27.510,00**	**0,00**	**25.545,00**	**25.545,00**	**0,00**	**1.965,00**	**1.965,00**

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO VIII, LDB ART. 72 - 3º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	948.500,00	948.500,00	637.954,83	67,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.000,00	190.000,00	207.279,77	109,09
1.1.1- IPTU	187.000,00	187.000,00	206.618,24	110,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	396,60	39,66
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.500,00	1.500,00	130,77	8,72
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	500,00	500,00	134,16	26,83
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	102.235,00	56,80
1.2.1- ITBI	180.000,00	180.000,00	102.235,00	56,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	303.500,00	303.500,00	162.503,79	53,54
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	160.463,34	53,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	1.235,10	123,51
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	596,26	29,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	209,09	41,82
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	165.936,27	60,34
1.4.1- IRRF	275.000,00	275.000,00	165.936,27	60,34
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.220.000,00	16.220.000,00	7.868.326,92	48,51
2.1- Cota-Parte FPM	6.860.000,00	6.860.000,00	3.188.407,58	46,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	3.188.407,58	50,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.450.000,00	8.450.000,00	4.250.327,71	50,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	17.346,96	49,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	61.257,65	47,12
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	126,80	2,54
2.6- Cota-Parte IPVA	740.000,00	740.000,00	350.860,22	47,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.168.500,00	17.168.500,00	8.506.281,75	49,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.100,00	280.100,00	144.489,23	51,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	215.000,00	215.000,00	109.316,01	50,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	27.007,80	49,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	8.017,73	80,18
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100,00	100,00	147,69	147,69
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	354.910,91	322,65
6.1- Transferências de Convênios	110.000,00	110.000,00	354.910,91	322,65
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.800,00	1.800,00	18.145,07	1.008,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	391.900,00	391.900,00	517.545,21	132,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.132.000,00	3.132.000,00	1.573.664,18	50,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	637.681,33	50,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.690.000,00	1.690.000,00	850.065,06	50,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	3.469,38	49,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	12.251,55	47,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	25,34	2,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	148.000,00	148.000,00	70.171,52	47,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.954.000,00	1.954.000,00	977.904,02	50,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	973.634,34	49,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	4.269,68	106,74
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.182.000,00	-1.182.000,00	-600.029,84	50,76
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.856.500,00	1.817.500,00	945.537,73	52,02	945.537,73	52,02
13.1- Com Educação Infantil	915.000,00	876.000,00	420.937,08	48,05	420.937,08	48,05
13.2- Com Ensino Fundamental	941.500,00	941.500,00	524.600,65	55,72	524.600,65	55,72
14- OUTRAS DESPESAS	97.500,00	99.280,46	53.758,65	54,15	27.721,93	27,92
14.1- Com Educação Infantil	47.500,00	49.280,46	29.758,65	60,39	15.965,67	32,40
14.2- Com Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	24.000,00	48,00	11.756,26	23,51
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.954.000,00	1.916.780,46	999.296,38	52,13	973.259,66	50,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	973.259,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.292.125,00	4.292.125,00	2.126.570,44	49,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.584.900,00	1.547.680,46	679.837,16	43,93	642.263,01	41,50
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.168.835,00	2.207.835,00	1.161.930,60	52,63	1.107.454,84	50,16
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	991.500,00	991.500,00	548.600,65	55,33	536.356,91	54,10
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.177.335,00	1.216.335,00	613.329,95	50,42	571.097,93	46,95
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.753.735,00	3.755.515,46	1.841.767,76	49,04	1.749.717,85	46,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-600.029,84
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.269,68
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-595.760,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.345.478,01
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	215.500,00	216.266,56	129.438,12	59,85	111.065,42	51,36
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	175.300,00	600.700,67	481.509,09	80,16	283.998,49	47,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	390.800,00	816.967,23	610.947,21	74,78	395.063,91	48,36
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.144.535,00	4.572.482,69	2.452.714,97	53,64	2.144.781,76	46,91

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	973.634,34	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.269,68	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	977.904,02	0,00

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - ANEXO X, LRF ART 53 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Contro

RREO - ANEXO XI, LRF ART 53 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	30.000,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	503.000,00	438.219,48	0,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00
Investimentos	503.000,00	438.219,48	0,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00
TOTAL	503.000,00	438.219,48	0,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	518.482,41	0,00	518.482,41

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

ANDRÉ KLUNK
Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	948.500,00	948.500,00	637.954,83	67,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.000,00	187.000,00	206.618,24	110,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	102.235,00	56,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	160.463,34	53,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	165.936,27	60,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	1.631,70	81,59
Dívida Ativa dos Impostos	3.500,00	3.500,00	727,03	20,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	343,25	34,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.660.000,00	15.660.000,00	7.868.326,92	50,24
Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	3.188.407,58	50,61
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	126,80	2,54
Cota-Parte IPVA	740.000,00	740.000,00	350.860,22	47,41
Cota-Parte ICMS	8.450.000,00	8.450.000,00	4.250.327,71	50,30
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	61.257,65	47,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	17.346,96	49,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	17.346,96	49,56
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.608.500,00**	**16.608.500,00**	**8.506.281,75**	**51,22**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.898.240,00	4.015.075,03	2.948.385,27	73,43	2.093.979,00	52,15
Pessoal e Encargos Sociais	2.120.000,00	2.106.923,60	1.276.277,20	60,58	1.081.734,95	51,34
Outras Despesas Correntes	1.778.240,00	1.908.151,43	1.672.108,07	87,63	1.012.244,05	53,05
DESPESAS DE CAPITAL	103.000,00	168.021,82	110.726,79	65,90	79.214,48	47,15
Investimentos	103.000,00	168.021,82	110.726,79	65,90	79.214,48	47,15

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	103.000,00	168.021,82	110.726,79	65,90	79.214,48	47,15
Investimentos	103.000,00	168.021,82	110.726,79	65,90	79.214,48	47,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.001.240,00	4.183.096,85	3.059.112,06	73,13	2.173.193,48	51,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.190.000,00	1.371.856,85	878.840,00	28,73	670.568,96	30,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.190.000,00	1.261.835,03	796.319,08	26,03	615.535,05	28,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	110.021,82	82.520,92	2,70	55.033,91	2,53
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.190.000,00	1.371.856,85	878.840,00	28,73	670.568,96	30,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.811.240,00	2.811.240,00	2.180.272,06	71,27	1.502.624,52	69,14

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	17,66
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	226.682,26

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.606.240,00	3.795.141,82	2.844.796,57	92,99	1.992.742,92	91,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.038,48	147.667,73	4,83	121.079,88	5,57
Vigilância Sanitária	65.000,00	57.916,55	37.075,06	1,21	31.127,30	1,43
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	29.572,70	0,97	28.243,38	1,30
TOTAL	**4.001.240,00**	**4.183.096,85**	**3.059.112,06**	**100,00**	**2.173.193,48**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Int

RREO - ANEXO XIII, LEI 11.079, ART 22, 25 E 28 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

ANDRÉ KLUNK
Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO XIV, LRF ART 48 - 3º BIMESTRE 2016

Município de São João do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.650.000,00
Previsão Atualizada	19.650.000,00
Receitas Realizadas	10.253.505,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	323.034,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.650.000,00
Créditos Adicionais	2.083.374,89
Dotação Atualizada	21.733.374,89
Despesas Empenhadas	14.197.274,73
Despesas Liquidadas	10.054.292,91
Despesas pagas	9.216.916,95
Superavit Orçamentário	199.212,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.197.274,73
Despesas Liquidadas	10.054.292,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.900.943,79

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-179.564,93	0,00
Resultado Primário	0,00	29.300,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.510,00	0,00	25.545,00	1.965,00
EXECUTIVO	27.510,00	0,00	25.545,00	1.965,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.304,32	0,00	9.304,32	0,00
EXECUTIVO	9.304,32	0,00	9.304,32	0,00
TOTAL:	**36.814,32**	**0,00**	**34.849,32**	**1.965,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.345.478,01	25%	27,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	945.537,73	60%	96,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	650.132,98	2.298.989,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	503.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.502.624,52	15,00	17,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.650.000,00
Previsão Atualizada	19.650.000,00
Receitas Realizadas	10.253.505,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	323.034,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.650.000,00
Créditos Adicionais	2.083.374,89
Dotação Atualizada	21.733.374,89
Despesas Empenhadas	14.197.274,73
Despesas Liquidadas	10.054.292,91
Despesas pagas	9.216.916,95
Superavit Orçamentário	199.212,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.197.274,73
Despesas Liquidadas	10.054.292,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.900.943,79

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-179.564,93	0,00
Resultado Primário	0,00	29.300,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.510,00	0,00	25.545,00	1.965,00
EXECUTIVO	27.510,00	0,00	25.545,00	1.965,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.304,32	0,00	9.304,32	0,00
EXECUTIVO	9.304,32	0,00	9.304,32	0,00
TOTAL:	**36.814,32**	**0,00**	**34.849,32**	**1.965,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.345.478,01	25%	27,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	945.537,73	60%	96,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	650.132,98	2.298.989,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	503.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.502.624,52	15,00	17,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.650.000,00
Previsão Atualizada	19.650.000,00
Receitas Realizadas	10.253.505,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	323.034,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.650.000,00
Créditos Adicionais	2.083.374,89
Dotação Atualizada	21.733.374,89
Despesas Empenhadas	14.197.274,73
Despesas Liquidadas	10.054.292,91
Despesas pagas	9.216.916,95
Superavit Orçamentário	199.212,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.197.274,73
Despesas Liquidadas	10.054.292,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.900.943,79

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-179.564,93	0,00
Resultado Primário	0,00	29.300,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.510,00	0,00	25.545,00	1.965,00
EXECUTIVO	27.510,00	0,00	25.545,00	1.965,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.304,32	0,00	9.304,32	0,00
EXECUTIVO	9.304,32	0,00	9.304,32	0,00
TOTAL:	**36.814,32**	**0,00**	**34.849,32**	**1.965,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.345.478,01	25%	27,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	945.537,73	60%	96,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	650.132,98	2.298.989,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	503.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.502.624,52	15,00	17,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.650.000,00
Previsão Atualizada	19.650.000,00
Receitas Realizadas	10.253.505,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	323.034,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.650.000,00
Créditos Adicionais	2.083.374,89
Dotação Atualizada	21.733.374,89
Despesas Empenhadas	14.197.274,73
Despesas Liquidadas	10.054.292,91
Despesas pagas	9.216.916,95
Superavit Orçamentário	199.212,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.197.274,73
Despesas Liquidadas	10.054.292,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.900.943,79

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-179.564,93	0,00
Resultado Primário	0,00	29.300,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.510,00	0,00	25.545,00	1.965,00
EXECUTIVO	27.510,00	0,00	25.545,00	1.965,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.304,32	0,00	9.304,32	0,00
EXECUTIVO	9.304,32	0,00	9.304,32	0,00
TOTAL:	**36.814,32**	**0,00**	**34.849,32**	**1.965,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.345.478,01	25%	27,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	945.537,73	60%	96,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	650.132,98	2.298.989,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	503.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.502.624,52	15,00	17,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São João do Oeste, 30/06/2016

SÉRGIO LUÍS THEISEN	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 6933/2016

DECRETO Nº 6933/2016
ADMITE SERVIDOR EM
CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos os seguintes servidores contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

	Servidor	Função	Secretaria	Carga Horária Contratação
I	ELIARA FERNANDES YATES	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	30h
II	MURIEL DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	30h
III	JANAINA CAETANO DUARTE KINCHESKI	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	30h
IV	SAMARA SOUZA CHIELLA	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	30h
V	FRANCIELLE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	30h
VI	EWERSON DAMAZIO	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	30h
VII	JOSIANE BARBOSA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	30h

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal em São José (SC), 30 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2016 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2015 E EDITAL 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2016
CONCURSO PÚBLICO Edital 003/2015 e Edital 002/2014

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015 e EDITAL Nº 002/2014 abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação
Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a confecção do Decreto de nomeação de servidores (efetivos)- Edital 003/2015, conforme segue:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO PACHECO DE BRITO	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	1
SIMONE APARECIDA DE CORDOVA	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	2
ALINE NASCIMENTO MACHADO	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	1
PATRICIA IGNACIO LUCA PUGSLEY	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	2
VANESSA NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	3
KAROLINE MARGARETE SANTOS DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	4
MICHELI ALVES MACHADO	Enfermeiro da Família	19
JAINE RODRIGUES DA LUZ	Enfermeiro da Família	20
IDVANIA SILVEIRA	Enfermeiro da Família	21
DANIEL FERNANDO FALAVIGNA	Enfermeiro da Família	22
ROSANA POLO DE FARIA CANHETE	Técnico em Enfermagem da Família	7
RENATA GOLFIERI DA SILVA	Técnico em Enfermagem da Família	8

TAHIANA RENATA DA SILVA	Técnico em Enfermagem da Família	9
CAROLINA BARRETO LOPES WASKOW	Técnico em Enfermagem da Família	10
JANAINA LIMA	Técnico em Enfermagem da Família	11
CAMILA CAMPOS HAMES	Médico da Família	31
MAURO SERGIO FURTADO DE SOUZA	Médico da Família	32
NATHANAEL DE OLIVEIRA E SILVA	Médico da Família	33
CELINE YASMINE SCHWERI	Médico da Família	34
CAMILLE PORCARI ALVES	Médico da Família	35
LIARA BOHNERT	Médico da Família	36
EDUARDO ROSA DE OLIVEIRA	Médico da Família	37
*EVANDRO VANTI GONÇALVES	Médico Ginecologista	14
*GRACIELE DEQUI DELIBERALI	Médico Ginecologista	15
FABIOLA DE MOURA CREMONESE DE MELLO	Médica Pediatra	11
YASMINE FERNANDES ZANDAVALLE	Médica Pediatra	12
JULIANO FOGAÇA DAMIANI	Cirurgião Dentista	1
MARIA EDUARDA CALLADO SILVA NAU	Cirurgião Dentista	2
FILIPE COLOMBO VITALI	Cirurgião Dentista	3
CAMILA PRADO DAS NEVES	Cirurgião Dentista	4

* Profissionais - Edital 002/14

São José, 30 de agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 05/09/2016, ONDE SE LÊ: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 – PE 041/2016" LEIA-SE: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016 – PE 041/2016". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

PORTARIA - SA - N.º 765/2016

PORTARIA– SA – N° 765/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANIA LUIZA DA SILVA FLORIANO, matrícula nº 13743-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 766/2016
PORTARIA– SA – N° 766/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CINTHIA CRISTHINE ZANIN ALVES, matrícula nº 1213-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 767/2016
PORTARIA– SA – N° 767/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VALDEMAR MORSOLETTO, matrícula nº 2746-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 768/2016
PORTARIA– SA – N° 768/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS LUIZ NUNES MACIEL, matrícula nº 1604-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 769/2016
PORTARIA– SA – N° 769/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NORA NEY TEREZINHA VIEIRA LOPES, matrícula nº 3466-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Administrador Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 770/2016
PORTARIA– SA – N° 770/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) STELA MARIS RIOS, matrícula nº 13729-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 771/2016
PORTARIA– SA – N° 771/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELAINE DEREWLANY, matrícula nº 24505-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 772/2016
PORTARIA– SA – N° 772/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELEANA COSTA SOARES, matrícula nº 10849-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 773/2016
PORTARIA– SA – N° 773/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA MARA LOHN DA ROCHA, matrícula nº 2738-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 774/2016

PORTARIA– SA – N° 774/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LAURILEDA MATOS GALVAO KNOLL, matrícula nº 10855-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 775/2016

PORTARIA– SA – N° 775/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ERIDA LUISA PERFEITO DA CRUZ, matrícula nº 10860-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 776/2016

PORTARIA– SA – N° 776/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HILDA AFLEN, matrícula nº 10748-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 777/2016

PORTARIA– SA – N° 777/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARLOVE ASSING MARTINS, matrícula nº 13620-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 778/2016

PORTARIA– SA – N° 778/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA GUAREZI ZACARON, matrícula nº 13571-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 779/2016
PORTARIA– SA – N° 779/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GIANE CARDOSO BATISTUZZI, matrícula nº 21674-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 780/2016
PORTARIA– SA – N° 780/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTIANE DELFINO CUNHA, matrícula nº 13495-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 781/2016
PORTARIA– SA – N° 781/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE WARMLING DOS SANTOS, matrícula nº 2888-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 782/2016
PORTARIA– SA – N° 782/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 21498-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 783/2016
PORTARIA– SA – N° 783/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CHRISTIAN EDGAR DA ROSA PARNOFF, matrícula nº 19069-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 784/2016
PORTARIA– SA – N° 784/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILVANIO DOS SANTOS GODINHO, matrícula nº 15702-3, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 785/2016
PORTARIA– SA – N° 785/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA DE SOUZA, matrícula nº 19013-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 786/2016
PORTARIA– SA – N° 786/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELZA VIEIRA, matrícula nº 10390-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 787/2016
PORTARIA– SA – N° 787/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSIANE APARECIDA KLOPPEL, matrícula nº 10412-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 788/2016
PORTARIA– SA – N° 788/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE NIEVES DA SILVA GONZALEZ, matrícula nº 15463-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 04.09.2016, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2016.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 789/2016
PORTARIA– SA – N° 789/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANIA REGINA FERREIRA, matrícula nº 2815-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 790/2016
PORTARIA– SA – N° 790/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANA FAGUNDES CAMPESTRINI, matrícula nº 22749-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 791/2016
PORTARIA– SA – N° 791/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUIZ PAULO CARDOSO FARIA, matrícula nº 2183-0, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Fiscal de Obras, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 792/2016
PORTARIA– SA – N° 792/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANNELISE DE SOUZA, matrícula nº 23109-6, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 793/2016
PORTARIA– SA – N° 793/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CHARLES AUGUSTO TAPIA, matrícula nº 17417-3, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Auxiliar Contábil Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio a contar de 31.08.2016, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de Agosto de 2016.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 794/2016
PORTARIA– SA – N° 794/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ ALBINO, matrícula nº 246-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 795/2016
PORTARIA– SA – N° 795/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIDART GAIA, matrícula nº 22859-1, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, no cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 796/2016
PORTARIA– SA – N° 796/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARILDA TEREZINHA PEREIRA, matrícula nº 1535-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 797/2016
PORTARIA– SA – N° 797/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MOISES DE SOUZA, matrícula nº 1501-6, lotado (a) na Fundação de Cultura e Turismo, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 798/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 798/2016

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando a portaria nº 40/2016, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) DANIELA MARIA DE ALBUQUERQUE SALVI, matricula nº 10206-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 08.11.2013, tendo em vista ter sido convocada a retornar as suas atividades, conforme Portaria nº 040/2016/SMS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 799/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 799/2016

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando a portaria nº 40/2016, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) MARCIA REGINA FERRARI, matricula nº 1911-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 01.08.2014, tendo em vista ter sido convocada a retornar as suas atividades, conforme Portaria nº 040/2016/SMS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 800/2016
PORTARIA– SA - N° 800/2016

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA TEREZA KRETZER, matrícula nº 819-2, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, no cargo de Arquiteto, para a Secretaria de Serviços Públicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 25 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 801/2016
PORTARIA– SA - N° 801/2016

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) CLEBER FRAGA COSTA, matrícula nº 23082-0, lotado (a) na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, no cargo de Agente Operacional, para a Secretaria de Administração.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 25 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 802/2016
PORTARIA– SA - N° 802/2016

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) SERGIO PEREIRA, matrícula nº 3072-4, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, para a Secretaria de Serviços Públicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 25 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 803/2016
PORTARIA– SA - N° 803/2016

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) CIDNEI JOSE HEMKEMAIER, matrícula nº 23407-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, para a Secretaria de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 25 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 804/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 804/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GISLAINE DE SOUZA GUEDES BELMIRO, matrícula n.° 41549-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário da Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 80 (oitenta) dias, de 23.07.2016 à 10.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 805/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 805/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GISELE CORDEIRO CARDOSO, matrícula n.° 37530-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.07.2016 à 27.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 806/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 806/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KAREN VILELA CUNHA, matrícula n.° 37530-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica em enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 01.08.2016 à 29.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 807/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 807/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FRANCILENE PRUDENCIO, matrícula n.° 24487-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.07.2016 à 27.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 808/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 808/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CHRYSCEA BARBARA MANFRIN DE OLIVEIRA, matrícula n.° 33992-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicóloga, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 27.07.2016 à 25.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 809/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 809/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANA PAULA DE CAMPOS SANTANA, matrícula n.° 35914-9, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.08.2016 à 31.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 810/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 810/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIANI CAETANO, matrícula n.° 23056-1, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistência Social, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 14.08.2016 à 11.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 811/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 811/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIANA SCHEIDT DE SOUZA, matrícula n.° 15758-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.07.2016 à 25.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 812/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 812/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISABETE CRISTINA RATH ALVES, matrícula n.° 15007-0, lotado (a) na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Telefonista, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 12.07.2016 à 10.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 813/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 813/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISABETE CRISTINA RATH ALVES, matrícula n.° 15007-0, lotado (a) na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Telefonista, Licença para Tratamento de Saúde por 11 (onze) dias, de 10.08.2016 à 20.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 814/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 814/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MIRTA MIRIAM CARVALHO DIEFEMBACK, matrícula n.° 39481-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 12.07.2016 à 27.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 815/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 815/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUIZ CARLOS GONÇALVES, matrícula n.° 39337-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.07.2016 à 13.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 816/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 816/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANIRA FARIAS, matrícula n.° 39553-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 14.07.2016 à 11.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 817/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 817/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GIZIANE HUNZ, matrícula n.° 39085-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 11.07.2016 à 09.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 818/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 818/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula n.° 39153-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 05.08.2016 à 03.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 819/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 819/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARILEUSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n.° 25992-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 23.07.2016 à 20.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 820/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 820/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SOELI SCHULZ PROENCIO, matrícula n.° 15412-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 13.07.2016 à 11.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 821/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 821/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIANA FIDELIS DORIGON, matrícula n.° 15372-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde,

no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 20.07.2016 à 18.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 822/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 822/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FERNANDA WAGNER FLORES, matrícula n.° 31745-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 21.07.2016 à 19.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 823/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 823/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIANA CORRALES, matrícula n.° 22228-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta) dias, de 01.07.2016 à 14.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 824/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 824/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KATIA LANER GARCIA, matrícula n.° 19503-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 11.07.2016 à 08.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 825/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 825/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MIRYAM BERNADETE PREDEBON, matrícula n.° 15465-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Fiscal Sanitário, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 06.07.2016 à 03.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 826/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 826/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MIRYAM BERNADETE PREDEBON, matrícula n.° 32627-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 03.08.2016 à 16.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 827/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 827/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELAINE MARIA SOUZA, matrícula n.° 35708-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.07.2016 à 25.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 828/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 828/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MICHAEL WILLY METZNER, matrícula n.° 35235-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.07.2016 à 05.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 829/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 829/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIANE GONÇALVES, matrícula n.° 1811-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 09.07.2016 à 06.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 830/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 830/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDEA JOAQUIM RODRIGUES, matrícula n.° 23140-1, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 15.07.2016 à 12.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 831/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 831/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSE NAILDO DA SILVEIRA, matrícula n.° 1942-9, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Vigia, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.08.2016 à 30.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 832/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 832/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LOURDES MARIA CANAVARO DALLA VECHIA, matrícula n.º 21770-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 05.07.2016 à 02.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 833/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 833/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VICENTE ELPIDIO CURCIO, matrícula n.º 13506-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 09.07.2016 à 06.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 834/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 834/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SILVIA HELENA ANDERSON DO NASCIMENTO, matrícula n.º 40705-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.07.2016 à 25.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 835/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 835/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SIDNEY LINHARES, matrícula n.º 1595-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 11.07.2016 à 09.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 836/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 836/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) NEVAIR REGINA PIOVEZANA, matrícula n.º 10834-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 12.07.2016 à 10.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 837/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 837/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) REJANE CRISTINA DE MELO HOSTMANN, matrícula n.º 21616-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 19.07.2016 à 17.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 838/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 838/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SUZANA DIAS AQUINO, matrícula n.º 35809-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 28.07.2016 à 26.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 839/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 839/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) NEREIDA DE FATIMA

SANTANA, matrícula n.º 15193-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 26.07.2016 à 24.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 840/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 840/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA IVONE SEMONETTI GUEDES, matrícula n.º 17027-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 50 (cinquenta) dias, de 22.07.2016 à 09,09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 841/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 841/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELIETI BEATRIZ NAGEL PEREIRA, matrícula n.º 13869-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 11.07.2016 a 08.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 842/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 842/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) FERNANDA DOS SANTOS FUCKS, matrícula n.º 21644-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 21.07.2016 a 18.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 843/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 843/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) IRENE SCHMIDT BITTENCOURT, matrícula n.º 10771-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 25.07.2016 a 07.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 844/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 844/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) RAQUEL SANTOS DE MORAES, matrícula n.º 35742-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 08.08.2016 a 21.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 845/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 845/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LUSIANIA PEREIRA VARGAS, matrícula n.º 42151-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 05.08.2016 a 03.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 846/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 846/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARGARETH DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18881-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 01.08.2016 a 16.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 847/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 847/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VERA LUCIO CORREA, matrícula n.º 2745-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 04.08.2016 a 02.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 848/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 848/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ARITIANO DE ALEXANDRINO,

matrícula n.º 23228-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 10.08.2016 a 08.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 849/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 849/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE CRISTINA DA LUZ FARIAS, matrícula n.º 39333-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 15.08.2016 a 13.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 850/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 850/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA GORETTI BORGES, matrícula n.º 17562-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 03.06.2016 a 01.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 851/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 851/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA WAGNER FLORES, matrícula n.º 31745-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem da Família, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 18.08.2016 a 16.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 852/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 852/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDEN OURO IMBURGUE WEBER, matrícula n.º 15564-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem da Família, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 18.08.2016 a 15.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 853/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 853/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) MILTON VANDERLEI SUPPI, matrícula n.º 30649-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 11.08.2016 a 08.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 854/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 854/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREIA BITTENCOURT, matrícula n.º 23107-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 08.08.2016 a 08.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 854/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 854/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREIA BITTENCOURT, matrícula n.º 23107-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 08.08.2016 a 08.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 855/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 855/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSANIA JOCHEN FARIAS, matrícula n.º 10773-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 11.07.2016 à 08.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 856/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 856/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NELIANE JUNCKES GAMBA, matrícula n.º 1842-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 18.07.2016 à 15.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 857/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 857/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JULIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 1326-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 02.08.2016 à 30.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 858/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 858/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVIO LUIZ INDRUSKI WEISS, matrícula n.º 1517-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 03.08.2016 à 01.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 859/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 859/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIMONE SOUZA, matrícula n.º 15172-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 03.08.2016 à 01.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 860/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 860/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GERALDO ALDAIR SOUZA, matrícula n.º 10822-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 18.08.2016 à 16.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Agosto de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 861/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 861/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta

Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIRLEI PADILHA, matrícula n.º 1836-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 10.07.2016 à 08.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 862/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 862/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADRIANA BRANDO DE SOUZA, matrícula n.º 13504-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias, de 14.07.2016 à 10.11.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 863/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 863/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ARNALDO DI BIASI RALDI, matrícula n.º 2732-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 28.07.2016 à 24.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 018/2016/PGM

PORTARIA Nº 018/2016/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, ex vi do que consta do Processo Administrativo nº 12.323/2015, com fulcro no artigo 200 da Lei Municipal nº 2.761/1995 c/c a atribuição administrativa prevista na Lei Complementar nº 032/2009, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora C.A.S.C. - matrícula nº 13685-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, porque teria, em tese, praticado a conduta abaixo relacionada, fatos que imputam a pena de demissão, prevista em lei:

Conduta	Fls.	Tipo Infracional
Inassiduidade- Faltas Injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, no período de 12 (doze) meses Abandono de cargo	02; 18-32	Art. 186, inciso II, § 1º da Lei 2.761/1995 – Estatuto do Magistério Art. 160, inciso II e art. 163 da Lei 2.248/1991 – Estatuto do Servidores Públicos Municipais

II. Designar os servidores Juliana Graciosa Pereira, Thaís Farias de Sousa, Karina da Silva Graciosa, Ilson Elias e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José/SC, 01 de setembro de 2016.
Rodrigo João Machado
Procurador Geral

RESOLUÇÃO Nº 24/2016.

RESOLUÇÃO Nº 24/2016.
APROVA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política

Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 29 de Agosto de 2016;
- Considerando que o Art. 36 da Lei Municipal nº 5.482/2015 criou o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), como unidade contábil captadora e aplicadora dos recursos a serem utilizados na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser gerido pela Secretaria Municipal da Assistência Social, através de seu titular e utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.; e
- Considerando que a Resolução nº 137/2010 do CONANDA estabelece em seu Art. 2º que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Federal n° 8.069/1990.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica aprovada, nos termos do anexo único, a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2017, do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José – FIA.
Art. 2° - Comunique-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, para dar cumprimento a esta Resolução.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4° - Publique-se na forma da Lei.
São José, 29 de agosto de 2016.

ELIANE MAGALHÃES ROSA
Conselheira Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO/TA Nº 024/2016-01 – TP 032/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 024/2016-01 – TP 032/2015 - Processo 474/2015 – Proc. Adm. 19315/2016 - Contratado: JG MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE NOVO TELHADO NO THEATRO ADOLPHO MELLO, SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 60 (sessenta) dias. DA READEQUAÇÃO QUANTITATIVA – ACRÉSCIMO: Ficam acrescidos os itens 3.5, 3.7 ao 3.9, 3.14, 3.17, 3.19, 3.22 ao 3.24, 3.36, 3.37, 4.3 e 4.4 ao Contrato nº 024/2016, representando um acréscimo de 16,67%, o que corresponde a R$ 40.464,98 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). DA READEQUAÇÃO QUALITATIVA – ACRÉSCIMO: Ficam acrescidos os itens 6.1 ao 6.15 ao Contrato nº 024/2016, representando um acréscimo de 16,21%, o que corresponde a R$39.355,17 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos). DO VALOR DO CONTRATO: Considerando-se todas as alterações ocorridas, a partir deste termo o valor do contrato readequado vigorará com o valor de R$ 322.628,27 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), o que corresponde a 32,87% (trinta e dois vírgula oitenta e sete por cento). Data da assinatura: 01 de setembro de 2016.

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015

Objeto: contratação de empresa para a construção em estrutura pré-moldada com cobertura de cimento, com base para recebimento de placas fotovoltaicas, com área construída total de 3.898,00m², para a nova sede da Câmara Municipal de São José, na Avenida Beira Mar, bairro Praia Comprida, São José/SC.
A Câmara Municipal de São José/SC comunica aos interessados a data de reabertura da fase de habilitação para o dia 13 de setembro de 2016, às 14h00min.
Maiores informações: Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13hoomin às 19h00min, telefones: 48-3029-1355 e 48-3029-1327.

São José/SC, 05 de setembro de 2016.
BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO
Presidente CPL

São José do Cedro

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**44.111,54**	**115.824,98**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	44.261,82	116.538,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	150,28	713,09	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-44.111,54**	**-115.824,98**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	739,30	3.366,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.272,90	13.275,14	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	33.409.271,02

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	610.885,00	1,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.004.556,26	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.904.328,45	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-115.824,98	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.350.039,62	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.345.483,36	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.338.648,97	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.275,14	115.824,98

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	610.885,00	0,00
Pessoal Ativo	610.622,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	262,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**610.885,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.409.271,02**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**610.885,00**	**1,83**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.004.556,26**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.904.328,45**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.804.100,64**	**5,40**

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinarios	116.538,07	0,00	713,09	0,00	0,00	115.824,98	13.275,14	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	116.538,07	0,00	713,09	0,00	0,00	115.824,98	13.275,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	116.538,07	0,00	713,09	0,00	0,00	115.824,98	13.275,14	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	883.719,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	883.719,00
Despesas Empenhadas	490.021,45
Despesas Liquidadas	476.746,31
Despesas pagas	476.033,22
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	490.021,45
Despesas Liquidadas	476.746,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-115.824,98	0,00
Resultado Primário	0,00	-476.746,31	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.850,00	7.150,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	75.345,01	115.824,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	75.495,29	116.538,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	150,28	713,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-75.345,01	-115.824,98
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-75.345,01**	**-115.824,98**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**-40.479,97**	**-115.824,98**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto
Presidente da Câmara de Vereadores

Aline Inês Etges
Contadora CRC-SC 036.404/O-7

Claudinei Paulo Morsch
Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/MÊS AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereador	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	476.746,31	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**883.719,00**	**883.719,00**	**100.802,64**	**490.021,45**	**393.697,55**	**108.370,72**	**476.746,31**	**406.972,69**	**476.033,22**
DESPESAS CORRENTES	**868.719,00**	**868.719,00**	**100.802,64**	**482.171,45**	**386.547,55**	**108.370,72**	**468.896,31**	**399.822,69**	**468.183,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.000,00	654.000,00	102.383,20	415.244,93	238.755,07	102.383,20	415.244,93	238.755,07	415.094,65

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/3

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**883.719,00**	**883.719,00**	**100.802,64**	**490.021,45**	**393.697,55**	**108.370,72**	**476.746,31**	**406.972,69**	**476.033,22**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.719,00	214.719,00	-1.580,56	66.926,52	147.792,48	5.987,52	53.651,38	161.067,62	53.088,57
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**7.850,00**	**7.150,00**	**0,00**	**7.850,00**	**7.150,00**	**7.850,00**
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	7.850,00	7.150,00	0,00	7.850,00	7.150,00	7.850,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**883.719,00**	**883.719,00**	**100.802,64**	**490.021,45**	**393.697,55**	**108.370,72**	**476.746,31**	**406.972,69**	**476.033,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**883.719,00**	**883.719,00**	**100.802,64**	**490.021,45**	**393.697,55**	**108.370,72**	**476.746,31**	**406.972,69**	**476.033,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	883.719,00	883.719,00	100.802,64	490.021,45	—	108.370,72	476.746,31	—	476.033,22

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São José do Cedro - SC

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	883.719,00	883.719,00	100.802,64	490.021,45	100,00	393.697,55	108.370,72	476.746,31	100,00	406.972,69
Legislativa	883.719,00	883.719,00	100.802,64	490.021,45	100,00	393.697,55	108.370,72	476.746,31	100,00	406.972,69
Ação Legislativa	883.719,00	883.719,00	100.802,64	490.021,45	100,00	393.697,55	108.370,72	476.746,31	100,00	406.972,69
TOTAL **(III) = (I + II)**	883.719,00	883.719,00	100.802,64	490.021,45	100,00	393.697,55	108.370,72	476.746,31	100,00	406.972,69

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	7.850,00	7.850,00	0,00	7.150,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.000,00**	**7.850,00**	**7.850,00**	**0,00**	**7.150,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.000,00**	**-7.850,00**	**-**	**-**	**-7.150,00**

FONTE:

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**868.719,00**	**482.171,45**	**507.158,99**	**468.896,31**	**487.149,63**
Pessoal e Encargos Sociais	654.000,00	415.244,93	426.891,61	415.244,93	426.063,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	214.719,00	66.926,52	80.267,38	53.651,38	61.086,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**868.719,00**	**482.171,45**	**507.158,99**	**468.896,31**	**487.149,63**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.000,00**	**7.850,00**	**1.890,00**	**7.850,00**	**1.890,00**
Investimentos	15.000,00	7.850,00	1.890,00	7.850,00	1.890,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**15.000,00**	**7.850,00**	**1.890,00**	**7.850,00**	**1.890,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**883.719,00**	**490.021,45**	**509.048,99**	**476.746,31**	**489.039,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-883.719,00**	**-490.021,45**	**-509.048,99**	**-476.746,31**	**-489.039,63**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

São José do Cedro, 05/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2016

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado: o cumprimento das metas fiscais relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2016; as metas e objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017; e a previsão da receita e fixação das despesas, em seus programas e ações na Leio Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017. A Audiência será realizada no dia 20 de setembro de 2016, as 09:00 horas, tendo como local o Auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC.

São Lourenço do Oeste SC, 05 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 027/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 024/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES HORIZONTAIS DIGITAIS PARA A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 18.215,67 (dezoito mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016.
Dotação Orçamentária: D - (44/2016) 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 22/08/2016.
Vigência: de 22/08/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Maicon Cordova Pereira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 028/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., CNPJ nº 77.396.810/0008-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016.
Dotação Orçamentária: D - (44/2016) 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 26/08/2016.
Vigência: de 26/08/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Vilmar José Fedato - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: S. MEZZOMO ME, CNPJ nº 15.341.014/0001-46.
Objeto: Aditar a quantidade do item 6, do Contrato nº 051/2016, de 23/02/2016, em 112 (cento e doze) horas máquina, tendo em vista a necessidade de continuidade na realização dos trabalhos, eis que a quantidade inicialmente licitada e contratada esgotou-se.
Valor Aditado: R$ 19.711,14 (dezenove mil, setecentos e onze reais e quatorze centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 114/2016 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 19/08/2016.
Vigência: de 19/08/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Sidnei Mezzomo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda., CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Reajustar o valor remanescente do Contrato nº 200/2014, de 03/09/2014, para que seja acrescido o percentual de 9,49% (nove vírgula quarenta e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período de setembro de 2014 a setembro de 2015, com efeitos a partir da presente data; e prorrogar a vigência do Contrato nº 200/2014, de 03/09/2014, pelo lapso de 60 (sessenta) dias, tendo em vista a falta de repasse do órgão financiador, ou seja, do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Valor: O valor remanescente de R$ 110.083,18 (cento e dez mil, oitenta e três reais e dezoito centavos) passa a ser de R$ 120.530,07 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta reais e sete centavos), com efeitos a partir da presente data, com a incidência de 9,49% (nove vírgula quarenta e nove por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 200/2014, de 03/09/2014.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.
Rubrica Orçamentária: D 165/2016 - 08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Infraestrutura - SME.
Data de Assinatura: 19/08/2016.
Vigência: de 19/08/2016 a 20/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 159/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 024/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda. EPP., CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 275/2015, de 23/12/2015, pelo lapso de 30 (trinta) dias, a fim de finalizar a tramitação de documentos relativos ao contrato e ao convênio; e Aditar o valor global do Contrato nº 275/2015, de 23/12/2015, em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), o que corresponde a 1,16% (um vírgula dezesseis por cento) ao valor global contratado e atualizado, tendo em vista o aditamento de quantidades de itens previstos na planilha de aditivos 02, conforme a justificativa técnica e a planilha orçamentária, ambas apresentadas em anexo ao presente instrumento.
Valor Aditado: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 45/2015 - 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Escolar de Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 19/08/2016.
Vigência: de 19/08/2016 a 20/09/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 079/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Conxap Construtora Ltda. EPP., CNPJ nº 10.338.596/0001-98.
Objeto: Reajustar o valor remanescente do Contrato nº 134/2015, de 1º/07/2015, para que seja acrescido o percentual de 8,74% (oito vírgula setenta e quatro por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período de julho de 2015 a julho de 2016, com efeitos a partir da presente data.
Valor: O valor remanescente de R$ 274.822,86 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) passa a ser de R$ 298.842,38 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), com efeitos a partir da presente data, com a incidência de 8,74% (oito vírgula setenta e quatro por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 134/2015, de 1º/07/2015.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 094 - 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00 - Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas e D - 156 - 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00 - Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas.
Data de Assinatura: 19/08/2016.
Vigência: de 19/08/2016 a 29/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e William Gediel Laguna - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 079/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONXAP CONSTRUTORA LTDA. EPP., CNPJ nº 10.338.596/0001-98.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 134/2015, de 1º/07/2015, pelo lapso de 60 (sessenta) dias cada, tendo em vista o atraso na evolução da obra devido a ausência de repasse de recursos financeiros advindos do Contrato de Repasse nº 0303230-84/2009 e Convênio nº 713757 do Ministério das Cidades, conforme a justificativa apresentada pela empresa Contratada.
Data de Assinatura: 24/08/2016.
Prazo de Execução: de 29/08/2016 a 28/10/2016.
Vigência: de 29/08/2016 a 28/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e William Gediel Laguna - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 016/2015, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Conxap Construtora Ltda. EPP., CNPJ nº 10.338.596/0001-98.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 109/2015, de 19/05/2015, em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, para o devido ajustamento do período em que ficou inviabilizada a execução dos serviços, em razão do índice pluviométrico ter sido acima do padrão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 e no mês de janeiro de 2016; bem como a fim de estabelecer um período de vigência após a conclusão da obra, viabilizando dessa forma o período de avaliação para a concessão do termo de recebimento definitivo da obra em questão; aditar o valor global do Contrato nº 109/2015, de 19/05/2015, em R$ 41.536,11 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos), o que corresponde a 1,06% (um vírgula zero seis por cento) ao valor global atualizado; e suprimir o valor global do Contrato nº 109/2015, de 19/05/2015, em R$ 112.544,69 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), o que corresponde a 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento) ao valor global atualizado, tendo em vista a alteração dos quantitativos.
Valor Aditado: R$ 41.536,11 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos).
Valor Suprimido: R$ 112.544,69 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.
Rubrica Orçamentária: 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00 (43/2016).
Data de Assinatura: 24/08/2016.
Prazo de execução: de 20/03/2017 a 19/04/2017.
Prazo de vigência: de 13/03/2017 a 12/05/2017.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e William Gediel Laguna - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 107/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 079/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Társio Comércio e Representações EIRELI ME, CNPJ nº 04.956.052/0001-97.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E PAINÉIS PARA SEREM INSTALADOS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 11.903,00 (onze mil e novecentos e três reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos Próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 052/2016 - 08.01.12.361.4505.2.012.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Data de Assinatura: 24/08/2016.
Vigência: de 24/08/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Caleb Gerson Kieling - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 040/2015, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda., CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Reajustar o valor remanescente do Contrato nº 089/2015, de 16/04/2016, para que seja acrescido o percentual de 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período de julho de 2015 a julho de 2016, com efeitos a partir da presente data.
Valor: O valor remanescente de R$ 149.437,76 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) passa a ser de R$ 163.305,58 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos a partir da presente data, com a incidência de 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 089/2015, de 16/04/2016.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.
Rubrica Orçamentária: 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (101/2016).
Data de Assinatura: 25/08/2016.
Vigência: de 25/08/2016 a 03/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 140/2014, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Conxap Construtora Ltda. EPP., CNPJ nº 10.338.596/0001-98.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2015, de 29/01/2015, pelo lapso de 90 (noventa) dias, tendo em vista que o andamento dos serviços ficaram prejudicados devido ao regime pluviométrico ter sido acima da média nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016, eis que a obra é executada integralmente em céu aberto.
Data de Assinatura: 26/08/2016.
Vigência: de 26/08/2016 a 28/11/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e William Gediel Laguna - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 143/2014, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Gaia Rodovias Ltda., CNPJ nº 03.257.777/0001-24.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2015, de 21/01/2015, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de fazer ajustes na planilha orçamentária e aguardar o órgão financiador (Caixa Econômica Federal) a aprovar os ajustes feitos na referida planilha; bem como para a tramitação final dos documentos referentes ao Contrato em questão.
Data de Assinatura: 30/08/2016.
Vigência: de 31/08/2016 a 17/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renato Adriano Seibt - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 129/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 017/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda., CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 192/2015, de 22/10/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devido a não obtenção de repasse junto ao órgão financiador (FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), para efetuar o pagamento dos serviços contratados e executados.
Data de Assinatura: 1º/09/2016.
Vigência: de 1º/09/2016 a 31/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 025/2016, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Gaia Rodovias Ltda., CNPJ nº 03.257.777/0001-24.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 069/2016, de 10/03/2016, pelo lapso de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar ao Contratante a tramitação final de documentos.
Data de Assinatura: 05/09/2016.
Vigência: de 06/09/2016 a 06/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renato Adriano Seibt - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 036/2016, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CTT Construções e Pavimentações Ltda. Epp., CNPJ nº 11.049.030/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 090/2016, de 06/04/2016, pelo lapso de 30 (trinta) dias, tendo em vista que ainda restam serviços a serem finalizados por parte da Contratada, bem como a fim de efetuar pagamentos e demais trâmites para finalização do Contrato.
Data de Assinatura: 05/09/2016.
Vigência: de 05/09/2016 a 05/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cristian Ticiani - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 037/2016, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CTT Construções e Pavimentações Ltda. Epp., CNPJ nº 11.049.030/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 091/2016, de 06/04/2016, pelo lapso de 30 (trinta) dias, tendo em vista que ainda restam serviços a serem finalizados por parte da Contratada, bem como a fim de efetuar pagamentos e demais trâmites para finalização do Contrato.
Data de Assinatura: 05/09/2016.
Vigência: de 05/09/2016 a 05/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cristian Ticiani - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 039/2016, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CTT Construções e Pavimentações Ltda. Epp., CNPJ nº 11.049.030/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 093/2016, de 06/04/2016, pelo lapso de 30 (trinta) dias, tendo em vista que ainda restam serviços a serem finalizados por parte da Contratada, bem como a fim de efetuar pagamentos e demais trâmites para finalização do Contrato.
Data de Assinatura: 05/09/2016.
Vigência: de 05/09/2016 a 05/10/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cristian Ticiani - pela Contratada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.723/2016 -SUSPENDE NOMEAÇÕES PARA O CARGO DE MOTORISTA ATÉ FINAL SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO DECRETO Nº 8.683/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.723/2016

SUSPENDE NOMEAÇÕES PARA O CARGO DE MOTORISTA ATÉ FINAL SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO Decreto nº 8.683/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

Considerando que o Decreto n. 8.683/2016, instaurou processo administrativo para apurar irregularidades na prova pratica para o cargo de motorista.

Considerando que devem ser suspensas eventuais nomeações de aprovados para o cargo de motorista até final solução do processo administrativo instaurado pelo Decreto n. 8.683/2016.
DECRETA:

Art.1º Fica suspenso o Concurso Público, bem como eventuais nomeações, para o cargo de motorista, lançado pelo Edital nº 022/2014, até final solução do processo administrativo instaurado pelo Decreto n. 8.683/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 02 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PORTARIA ADM/DRH Nº 0819/2016 - REINTEGRA A SENHORA BERNARDETE ORO TRICHES AO SERVIÇO PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA COM LICENCIATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA ADM/DRH Nº 0819/2016

REINTEGRA A SENHORA BERNARDETE ORO TRICHES AO SERVIÇO PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA COM LICENCIATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe conferem o art. 72, incisos VIII e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c art. 44, da LCM n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,
CONSIDERANDO a sentença exarada nos autos n. 0003961-45.2013.8.24.0067, prolatada pelo Juízo da Segunda Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste, determinou a reintegração da Sra. Bernardete Oro Triches ao cargo de Professora com Licenciatura Plena nível A.
CONSIDERANDO que o Município a tempo e modo manejou o competente recurso de apelação, sendo que o Tribunal de Justiça ao analisar o pedido de efeito suspensivo (40068-35.2016.8.24.0000) ao recurso de apelação, sendo que tal pedido restou indeferido, ou seja, a sentença de primeiro grau deve ser cumprida, no tocante a reintegração da Sra. Bernardete Oro Triches
CONSIDERANDO que a decisão judicial deve ser cumprida integralmente.

RESOLVE:
Art. 1º Fica REINTEGRADA ao serviço público no cargo de Professora, com habilitação em Licenciatura Plena, a Sra. BERNARDETE ORO TRICHES, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

ILIONE VANDA DE OLIVEIRA PEDROZO
Secretária de Educação

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

DANIELA APARECIDA MENEGAT
Técnica Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresas para serviços de monitoramento de alarme com locação de materiais destinados para o Ginásio Municipal, para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 09h15min do dia 20 de setembro de 2016.
Abertura: às 09h30min. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de setembro de 2016.
VALDIR BERTHOLDO FERNANDES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC , a partir do Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de monitoramento de alarme com colocação de materiais, destinados para Oficina da Cultura, Barração da Cultura, Biblioteca Pública Municipal e no Museu Ruy Arcadio Luchese, para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 20 de setembro de 2016.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de setembro de 2016.
CARLOS MAGNO RIBEIRO CHAVES
Presidente da Fundação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 28/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de monitoramento de alarme com locação de materiais, destinados para o Centro de Convivência dos idosos, centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e CRAS, Centro de Atendimento Integral a Criança-CAIC, para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 09h45min do dia 20 de setembro de 2016
Abertura: às 10h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de setembro de 2016.
SIMONE CARMEM THOMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO N.108/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 108/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para sistema completo de alarme, com monitoramento eletrônico 24 horas, com sensor infra vermelho de movimento interno e externo, cfe as necessidades do local, destinados para as Secretarias Municipais da Administração, Educação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, período 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 20 de setembro de 2016.
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.39/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de monitoramento de alarme com locação de materiais, a ser utilizado no Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer-UPA 24 hs, Almoxarifado e Farmácia Referência, Unidade Sanitária Central, Unidades de Saúde dos Bairros Estrela, Salete, Santa Rita, São Gotardo, São Luiz, São Sebastião, São Jorge, progresso e Agostini, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Posto de Atend. Medico-PAM e Secretaria Mun. de Saúde, período 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 10h45min do dia 20 de setembro de 2016
Abertura: às 11h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de setembro de 2016.
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016-FAS

PROCESSO Nº. 14/2015-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a aquisição de itens de móveis para escritório para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de setembro de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de setembro de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2016-PMS
PROCESSO Nº. 162/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em mão de obra e aquisição de materiais para executar manutenção preventiva e corretiva nas unidades operacionais do Sistema de tratamento de água do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de setembro de 2016 às 08h45min
Abertura do Processo: 23 de setembro de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.870/2016 DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.870/2016 de 2 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 165.077,81 (cento e sessenta e cinco mil setenta e sete reais e oitenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0016 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 23.077,81

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 142.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Auxilio-Alimentacao R$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Equipamentos e Material Permanente R$ 96.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes R$ 16.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obrigacoes Patronais R$ 14.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 02 de setembro de 2016.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 104/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 52/2016-PMS - Processo nº. 161/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para execução do serviço de alargamento da Estrada Rio do Julho em dois pontos bastante rochosos e obstruindo a passagem para caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Execução do serviço, alargamento da Estrada Rio do Julho em dois pontos bastante rochosos e obstruindo a passagem para caminhões, solicitamos o serviço com escavação em material de terceira categoria e escavação a fogo em material de terceira categoria, rocha viva a céu aberto, furação a barra viva.	62	m³	201,64	12.501,68
TOTAL R$					12.501,68

Valor do contrato: R$ 12.501,68 (doze mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 05/09/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.661/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 6.661/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. Cesar Ricardo Hafermann, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2016.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.662/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.662/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Bernardete Demarchi, em 19 de agosto de 2016;

Considerando o Decreto n°. 3.869/2016, de 02 de setembro de 2016, que autoriza a contratação emergencial de Técnico (a) em Enfermagem – ESF para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Luana Vanessa dos Santos Gabriel para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial n° 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A46/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A46/2016 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2015– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, portador da carteira de identidade nº 2/R-2191.067-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 116/2015-PMS, celebrado em 12 de maio de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 74/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2015–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Zerbin, Bairro Rio Hern, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 239m e área total de 2.450,75m², através do Ministério das Cidade, conforme contrato de repasse nº 803247/2014-MCIDADES/CAIXA, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e o Município de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo de execução da obra até dia 31 de dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação dos projetos, essas adequações são necessárias em razão de novos projetos de drenagem das vias do entorno.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Walter Egidio Mukai, CREA 065.488-5/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, do contrato nº 116/2015-PMS, prorrogando-se o prazo de execução da obra até dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 116/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ATA PREGÃO PRESENCIAL 22/2016-FMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 22/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 54/2016** **Data do Processo: 17/08/2016**

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fórmulas infantis para atender Ordens Judiciais e a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 45/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6631/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 54/2016, Licitação nº 22/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ILG COMERCIAL LTDA. - ME e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa ILG COMERCIAL LTDA. - ME não apresentou a última alteração contratual, sendo que o Contrato Social apresentado está registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20147035554 em 03/12/2014 sendo que na Certidão Simplificada consta uma nova alteração Contratual registrada sob o nº. 20160719607 em 29/02/2016, documentos estes exigidos no edital nos itens 4.1.2 e 4.1.3, sendo assim o representante da empresa ILG COMERCIAL LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ILG COMERCIAL LTDA. - ME e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 12740 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM Proteínas SENDO 70% proteínas do soro do leite E 30% caseína, ACRESCIDA DE PREBIOTICOS SENDO 4G/L, 100% LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM DHA E ARA. QUE ATENDA AO CODEX ALIMENTARIUS.	LATA	100,00	APTAMIL 1 PREMIUM	0,0000	24,00	2.400,00
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM Proteínas SENDO 60% soro do leite E 40% caseína, ACRESCIDA DE PREBIOTICOS SENDO 4G/L, COM 77, 5% DE LACTOSE E 22, 5% DE MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, ADHA E ARA. QUE ATENDA O CODEX ALIMENTAIRUS.	LATA	100,00	APTAMIL 2 PREMIUM	0,0000	22,00	2.200,00
3	Formula infantil de partida em pó, para lactentes de 0-6 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS e 90% GOS). Contém LcPUFAS - acidos graxos de cadeia longa - acidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotideos . Atende a todas as recomednações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 43/2011. Relação caseína: soro do leite 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade, prevenindo constipação e cólicas. Densidade calórica 66kcal/100ml. Possui 8% de proteinas lacteas (60% soro de leite e 40% caseina), 44% de carboidratos (100% Lactose), 48% de lipideos (98% de gordura vegetal - oleos de palma, coco, canola e girassol e 2% de gordura animal lactea). Sabor Isento, Embalagem lata 400g.	LATA	100,00	APTAMIL 1 PREMIUM	0,0000	24,00	2.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 54/2016
Data do Processo: 17/08/2016

Folha: 2/3

Participante: 12740 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Formula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6-12 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS e 90% GOS). Contém LcPUFAS - acidos graxos de cadeia longa - acidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotideos . Atende a todas as recomednações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Densidade calórica 68kcal/100ml. Possui 12% de proteinas lacteas (50% soro de leite e 50% caseina), 47% de carboidratos (100% Lactose), 41% de lipideos (75% de gordura vegetal - oleos de canola, coco, palma e girassol e 25% de gordura animal lactea). Sabor Isento, Embalagem lata 400g	LATA	100,00	APTAMIL 2 PREMIUM	0,0000	22,00	2.200,00
5	NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA,ARA. ACIPs Nº 0900043-63.2015.8.24.0026 e Nº 0900597-95.2015.8.24.0026	LATA	150,00	NEOCATE LCP	0,0000	228,00	34.200,00

Total do Participante ——> 43.400,00

Total Geral ————————> 43.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 5 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 54/2016 Data do Processo: 17/08/2016

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GABRIELA SARETTO - ..... - Representante

INGRID RUTH HEGELE GRAMS - ..... - Representante

ROSEANE FINTA - ..... - Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2016

Número do Registro de Preços: 17/2016 **Data do Registro: 05/09/2016** **Válido até: 05/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fórmulas infantis para atender Ordens Judiciais e a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM Proteínas SENDO 70% proteínas do soro do leite E 30% caseína, ACRESCIDA DE PREBIOTICOS SENDO 4G/L, 100% LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM DHA E ARA. QUE ATENDA AO CODEX ALIMENTARIUS.	LATA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL 1 PR	0	24,0000	1
			ILG COMERCIAL LTDA - ME (13429)	NAN COMFOF	0	26,2700	2
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM Proteínas SENDO 60% soro do leite E 40% caseína, ACRESCIDA DE PREBIOTICOS SENDO 4G/L, COM 77, 5% DE LACTOSE E 22, 5% DE MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, ADHA E ARA. QUE ATENDA O CODEX ALIMENTAIRUS.	LATA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL 2 PR	0	22,0000	1
			ILG COMERCIAL LTDA - ME (13429)	NAN COMFOF	0	41,2100	2
3	Formula infantil de partida em pó, para lactentes de 0-6 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS e 90% GOS). Contém LcPUFAS - acidos graxos de cadeia longa - acidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotideos . Atende a todas as recomednações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 43/2011. Relação caseína: soro do leite 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade, prevenindo constipação e cólicas. Densidade calórica 66kcal/100ml. Possui 8% de proteinas lacteas (60% soro de leite e 40% caseina), 44% de carboidratos (100% Lactose), 48% de lipideos (98% de gordura vegetal - oleos de palma, coco, canola e girassol e 2% de gordura animal lactea). Sabor Isento, Embalagem lata 400g.	LATA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL 1 PR	0	24,0000	1
			ILG COMERCIAL LTDA - ME (13429)	NAN COMFOF	0	26,2700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2016

Número do Registro de Preços: 17/2016 **Data do Registro: 05/09/2016** **Válido até: 05/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fórmulas infantis para atender Ordens Judiciais e a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Formula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6-12 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS e 90% GOS). Contém LcPUFAS - acidos graxos de cadeia longa - acidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotideos . Atende a todas as recomednações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Densidade calórica 68kcal/100ml. Possui 12% de proteinas lacteas (50% soro de leite e 50% caseina), 47% de carboidratos (100% Lactose), 41% de lipideos (75% de gordura vegetal - oleos de canola, coco, palma e girassol e 25% de gordura animal lactea). Sabor Isento, Embalagem lata 400g	LATA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL 2 PR	0	22,0000	1
			ILG COMERCIAL LTDA - ME (13429)	NAN COMFOR	0	41,2100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2016

Número do Registro de Preços: 17/2016 **Data do Registro: 05/09/2016** **Válido até: 05/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fórmulas infantis para atender Ordens Judiciais e a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA,ARA. ACIPs Nº 0900043-63.2015.8.24.0026 e Nº 0900597-95.2015.8.24.0026	LATA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	NEOCATE LCI	0	228,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2016

Número do Registro de Preços: 17/2016 **Data do Registro: 05/09/2016** **Válido até: 05/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fórmulas infantis para atender Ordens Judiciais e a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016
PROCESSO Nº 54/2016

(12740) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(13429) - ILG COMERCIAL LTDA - ME

Schroeder, 5 de Setembro de 2016.

DISPENSA Nº 52/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 52/2016 - DL** **Processo Nr.: 161/2016** **Data: 05/09/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** Código: 9522
Endereço: RUA ANELIO NICOCELI, Nº 1720
Cidade: GUARAMIRIM - SC
CNPJ: 03.620.927/0001-12 Inscrição Estadual: 253.992.443

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de alargamento da Estrada Rio do Julho em dois pontos bastante rochosos e obstruindo a passagem para caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	62,00	Execução do serviço, alargamento da Estrada Rio do Julho em dois pontos bastante rochosos e obstruíndo a passagem para caminhões, solicitamos o serviço com escavação em material de terceira categoria e escavação a fogo em material de terceira categoria, rocha viva a céu aberto, furação a barra viva.	M³	201,64	12.501,68

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade da execução do serviço, alargamento da Estrada Rio do Julho em dois pontos bastante rochosos e obstruíndo a passagem para caminhões, solicitamos o serviço com escavação de material a fogo em terceira categoria rocha viva a céu aberto, furação a barra viva,. A Estrada Rio do Julho é um acesso segundário para o Município de Joiville

Schroeder, 5 de Setembro de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2016 - DL Processo Nr.: 161/2016 Data: 05/09/2016

Folha: 2/2

30/08/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Agosto de 2016

Valor da Despesa: 12.501,68 (doze mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2016
CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER e BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Recursos Humanos em ambiente Windows destinados à Câmara Municipal de Schroeder.
VALOR: R$ 5.947,50 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: Adriano Kath e Ernesto Muniz de Souza Jr.

Seara

Prefeitura

PORTARIA Nº 486/2016

Portaria n°. 486/2016. A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,

Nomear por Concurso Público, Juliane Marcia Biondo Sandrin, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da lei complementar nº. 56/2012, categoria Ensino Médio - Magistério, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo V da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2016.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 05 de setembro de 2016.

Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 05 de setembro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA N° 070/2016

PORTARIA Nº. 070/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preço e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 043/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	068/2016		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA CELESC.		
EMPRESA:	L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME		
CNPJ Nº:	15.345.797/0001-36		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROBERTO FLÁVIO PRIOR		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	550.946.609-00	MATRÍCULA:	896
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VALMIR SENHOR		
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
CPF:	582.064.859-53	MATRÍCULA:	932
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS COMPETÊNCIA 08/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Contrato Nº..: 41/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFOWAY - COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACA
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Serviço de comunicação de Internet via Fibra Optica na
Unidade de Saúde São Lucas, com velocidade de 10Mbps de download e
3Mbps de upload, incluidos equipamentos em comodato e instalação.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 1-01/2016 - Contrato Nº: 01/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor ..... : 648,45 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e
cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto ..... : Aquisição de oxigênio medicinal (RECARGA) para as
Unidades de Saúde do Município, para o exercício de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO PMS COMPETÊNCIA 08/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 55/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GASPERIN & FRAGA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 23.060,24 (vinte e três mil e sessenta reais e vinte e quatro
centavos)
Vigência ..... : Início: 12/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 23/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para a construção
de escada de concreto armado no Bairro Tereza Cristina, com extensão de
18,00m e no Bairro Cohab com extensão de 35,50m.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Contrato Nº..: 56/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GASPERIN & FRAGA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 35.402,65 (trinta e cinco mil quatrocentos e dois reais e
sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 12/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 22/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de
serviços de reforma na Escola Municipal Isolada do Bairro Montanhão,
com área de 125,00m²; Escola Municipal Isolada do Bairro Santa Luzia,
com área de 72,00m²; e na Escola Municipal Isolada do Bairro Rio Jordão
Alto, com área de 115,00m².

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 7-70/2014 - Contrato Nº: 70/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/08/2016 Término: 07/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica da RUA QUATRO no município de Siderópolis,
numa extensão de 380,00m conforme Programa de Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de Apoio aos
Municípios.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 7-68/2014 - Contrato Nº: 68/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/08/2016 Término: 07/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica na localidade ESTRADA GERAL RIO MANIN no
município de Siderópolis, numa extensão de 640,00m conforme Programa
de Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo
de Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 7-65/2014 - Contrato Nº: 65/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/08/2016 Término: 07/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica da rua OLI MANOEL RODRIGUES no município
de Siderópolis, numa extensão de 303,65m conforme Programa de
Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de
Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 7-66/2014 - Contrato Nº: 66/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/08/2016 Término: 07/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica da rua DR. LUIZ DA FONSECA GIRON no
município de Siderópolis, numa extensão de 344,099m conforme
Programa de Transferência: 2013000640 - Pacto pelos
Municípios/FUNDAM - Fundo de Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 7-67/2014 - Contrato Nº: 67/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/08/2016 Término: 07/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica na localidade RIO KUNTZ (2ª etapa) no município
de Siderópolis, numa extensão de 1.060,93m conforme Programa de
Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de
Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 7-71/2014 - Contrato Nº: 71/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/08/2016 Término: 07/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica na localidade SANTO ANTONIO no município de
Siderópolis, numa extensão de 441,99m conforme Programa de
Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de
Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 7-72/2014 - Contrato Nº: 72/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/08/2016 Término: 07/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica da RUA OITENTA E NOVE no município de
Siderópolis, numa extensão de 70,13m conforme Programa de
Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de
Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 1-23/2016 - Contrato Nº: 23/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CARMINATTI MAT.DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 13.767,45 (treze mil setecentos e sessenta e sete reais e
quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto ..... : Aquisição de forma parcelada de materiais de construção e
artigos diversos para a Manutenção da Secretaria de Obras e serviços
municipais, durante o exercício de 2016.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 1-29/2016 - Contrato Nº: 29/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFOWAY-COM. DE INFORMATICA E
TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2016 Término: 09/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de operadora de comunicação, devidamente
licenciada, para instalação e manutenção de acesso à internet através de
rádio em 11 pontos distribuídos nas repartições públicas do município de
Siderópolis e em conformidade com as especificações do edital e seus
anexos.

Aditivo Nº ..... : 2-29/2016 - Contrato Nº: 29/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFOWAY-COM. DE INFORMATICA E
TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Valor ..... : 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2016 Término: 09/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Aditivo de valor, visando o aumento de velocidade de
acesso à internet na Prefeitura Municipal de Siderópolis bem com a
inclusão de ponto de acesso no Conselho Tutelar Municipal.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Contrato Nº..: 57/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HELIA DA SILVA BROGNI ME

Valor ..... : 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
plotagem, comunicação visual e encadernação, dentre outros serviços da
mesma categoria durante o exercício de 2016.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 1-34/2016 - Contrato Nº: 34/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para implantação de
telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP, contendo sofware para
gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o
funcionamento de 60 ramais, 35 linha analógicas, 60 ligações simultâneas
SIP fixo e móvel Brasil geral com 20.000 minutos para fixo e 8000 minutos
para móvel, tudo de conformidade com o Edital e Anexos.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Contrato Nº..: 58/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ABEGAIR LOCATELLI
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/08/2016 Término: 17/08/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de imóvel destinado ao funcionamento da A.G.C -
Agência Comunitária dos Correios na Vila São Jorge, no Município de
Siderópolis, conforme artigo 24, X da Lei 8.666/93.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 1-27/2016 - Contrato Nº: 27/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ANA COMIN BRESSAN - EPP
Valor ..... : 8.660,10 (oito mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de Materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e manutenção das repartições
públicas municipais, durante o exercício de 2016.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Contrato Nº..: 59/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 133.966,95 (cento e trinta e três mil novecentos e sessenta
e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 29/08/2016 Término: 28/11/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (87), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfática e drenagem do estacionamento da UBS São Lucas
no município de Siderópolis/SC, conforme CONVÊNIO nº 2016TR001412
entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Siderópolis-SC.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Contrato Nº..: 60/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GIACOMO EVARISTO DAGOSTIM EIRELI - ME
Valor ..... : 56.820,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de
transporte e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ),
para recuperação de pavimento asfáltico, em ruas e avenidas danificadas
do município de Siderópolis.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Contrato Nº..: 61/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Valor ..... : 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 31/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para os serviços de implantação e/ou manutenção
de pintura de sinalização viária horizontal (mecanizada e/ou manual), com
fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, nas ruas e avenidas do
município de Siderópolis.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016
Aditivo Nº ..... : 11-59/2014 - Contrato Nº: 59/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CCA CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/08/2016 Término: 14/10/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
cobertura de quadra poliesportiva, destinada à escola Aurora Péterle no
Bairro Alto Rio Maina/Siderópolis, medindo 19x33=627,00m², proveniente
do TERMO DE COMPROMISSO PAC 208350/2014 entre o município de
Siderópolis e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Siderópolis, 5 de Setembro de 2016

Aditivo Nº ..... : 1-01/2016 - Contrato Nº: 01/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AUTO POSTO FORMULA UM LTDA - EPP
Valor ..... : 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto ..... : Aquisição de combustíveis, através de empresa(s), para
consumo dos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial e que
sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante vencedor, para o exercício de 2016.

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 184/2016

PORTARIA Nº. 184/2016. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. SÉRGIO ORTOLAN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. SÉRGIO ORTOLAN, Secretário Municipal de Planejamento, 30 horas semanais, cadastrado sob matrícula nº 396/03, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 31 de Agosto de 2016, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015

Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de setembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 173/2016; EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 173, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido Claudione Donadel Ghellere, Matrícula nº 2813, ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado, no Quadro Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 01 de setembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 71 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 71/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, houve erro formal de digitação na citação da Norma Técnica – NBR nos itens 99 a 107, onde lê-se "NBR 5698", leia-se NBR 5688.

TIMBÓ/SC, 05/09/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57 2016 PMT - MÃO DE OBRA IMPLEMENTOS E TRATORES AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção geral e elétrica (destinada aos tratores agrícolas), e manutenção mecânica (destinada aos implementos agrícolas), em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Mecanica Buzzi Ltda e Ivone Ida Brasilia Baroni Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 177.060,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/09/2017
Timbó, 05/09/2016
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.2016 - LICISUL COMERCIAL

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Licisul Comercial Ltda.
OBJETO: Equilíbrio econômico financeiro ao valor dos itens 06, 21 e 28, que ficam acrescidos proporcionalmente ao aumento ocorrido passando a ser.respectivamente R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09 2015 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de hora-máquina (retroescavadeira) com operador, destinados ao atendimento das demandas nas manutenções de redes de abastecimento de água.
EMPRESA FORNECEDORA: Ladehoff Comércio e Serviços de Terraplanagem Ltda EPP
TOTAL ESTIMADO: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e cem reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 06/03/2017

Timbó, 04/03/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127 2015 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no anexo I (termo de referência).
EMPRESA FORNECEDORA: Selfecorp Viagens Corporativas Ltda Me
TOTAL ESTIMADO: R$ 89.000,00 (oitenta mil reais).
PERCENTUAL OFERTADO: 11% (onze por cento).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/02/2017

Timbó, 18/02/2016
MARIA RAMOS GONZAGA PELLIN
Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 69 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2016 - PMT

A Secretária de Fazenda e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, a bem do serviço público, REVOGAR os itens 77 a 87 (tubos de concreto) do Pregão Presencial n.º 69/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES) DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.
MOTIVO: diante da necessidade de revisão do descritivo dos itens, conforme recebimento e análise de impugnação.

TIMBO (SC), 05/09/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 62/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 62/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um aparelho para exame de álcool a partir do ar expirado pela boca (Etilômetro portátil) aprovado pelo INMETRO, conforme portaria 158/03 e complementares, homologado pelo DENTRAN, conforme portaria 050/20157 e descritivo constante no Anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 20/09/2016, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

PORTARIA 130/2016

PORTARIA Nº 130/16 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora PATRÍCIA PESSOA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 13.253.761-5, inscrita no CPF sob o N.º 094.214.109-12, residente e domiciliada na cidade de Treze Tílias/SC, aprovada em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2015 de 27 de agosto de 2015, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2093/2015 de 05 de novembro de 2015, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 131/2016

PORTARIA Nº 131/16 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Fernanda De Andrea Dalabrida	24/09/2015 a 23/09/2016	05/09/2016 a 14/09/2016	10
Ângela Wolfardt	01/09/2015 a 31/08/2016	05/09/2016 a 04/10/2016	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

141/2016

PORTARIA 141/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
"NOMEIA AGENTE POLÍTICO"
SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço Público essencial;
CONSIDERANDO: não existe Secretária atualmente na Secretaria da Saúde;
CONSIDERANDO: a necessidade de que a Secretária Municipal da Saúde, seje responsável e assine pelo Fundo Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, para exercer o cargo de Secretária Municipal junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de setembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

142/2016

PORTARIA 142/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar 816/90, Art. 32, Paragrafo 2°.

RESOLVE:
Art. 1º- REDUZIR á pedido da servidora Sra. NEUSA MACHADO MENDES ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, de 40:00 horas semanais para 30:00 horas semanais, com redução proporcional dos vencimentos, a partir do 01 de setembro de 2016 ate 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de setembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

143/2016

PORTARIA 143/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS"

SILVIO VENTURI, Prefeito Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei Complementar nº 1.546 de 29 de abril de 2008 que altera o Art. nº 97, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER Á PRORROGAÇÃO á servidora Pública Municipal Sra. NEUCI REGINA JEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professora, da concessão de mais 02 (dois) anos de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, á partir de 31 de agosto de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 31 de agosto de 2016, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de setembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO TEMPORÁRIO N. 03/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003/2016.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores e, Edital de Processo Seletivo n. 001/2016, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e ALESSANDRA PAULA SALERNO, brasileira, solteira, portadora do RG n. 5.758.159 SSP/SC e do CPF n. 093.411.759-41, residente e domiciliada sito a Av. Senador Atílio Fontana, 2545 - E, Bairro Efapi, município de Chapecó - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de Fisioterapeuta, descrito no Plano de Cargos do Magistério Público Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA: A Contratada cumprirá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, nível 51, previsto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores, correspondendo a R$ 2.796,26 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração de 05 de setembro de 2016 à 27 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado caso a titular da vaga venha a gozar férias logo após o fim da licença gestante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para atender ao afastamento da Servidora Titular da Vaga KALINE TASCA, que se encontra em gozo de Licença Gestante pelo período de 120 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento da Contratada, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 05 de setembro de 2016.

ALESSANDRA PAULA SALERNO
Contratada

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal
P/ Contratante

Testemunhas:

01.	02
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

DECRETO N. 3214/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.214, de 01 de setembro de 2016.
Concede Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal no seu art. 7º, Inciso XVIII e certidão de nascimento em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Municipal KALINE TASCA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozada no período de 01 de setembro à 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de setembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3215/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.215, de 05 de setembro de 2016.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores e, Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2016;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 03/2016;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada ALESSANDRA PAULA SALERNO – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 5.758.159 SSP/SC e do CPF n.º 093.411.759-41, para desempenhar as atribuições do cargo de FISIOTERAPEUTA, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 05 de setembro de 2016.
EVERALO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 32, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 51 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c art. 15, iniciso II, e 85, da Lei Orgânica Municipal; art. 38, incisos II, V, VIII, XXIII, do Regimento Interno; e art. 15, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006, promulga o seguinte:

ATO Nº 32, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
INSTITUI E CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Urussanga a Comissão Permanente de Licitação, como procedimento administrativo formal para aquisição de bens, contratação de serviços e outros, obedecendo aos termos do art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A Comissão instituída por este Ato fica assim constituída:
Gislaine Dominga Damin Ariati – Presidente;
Cristiane Barichelo Carara – Secretária; e
Larissa Xavier Teixeira – Membro.

Art. 3º A investidura dos membros desta Comissão não excederá o prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º Aos membros efetivos Gislaine Dominga Damin Ariati, Cristiane Barichelo Carara e Larissa Xavier Teixeira, será devido o pagamento de 10% (dez por cento) ao respectivo vencimento, conforme determina o art. 15, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006.
Parágrafo único. A gratificação concedida no "caput" deste artigo cessará com o final da vigência da Comissão Permanente.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitação é responsável pelas compras diretas da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de setembro de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal de Urussanga, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 1º de setembro de 2016.

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Vargeão

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 132/2016 A Nº 134/2016

EXTRATOS DE CONTRATOS de nº 132/2016 a nº 134/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DROGARIA E FARMÁCIA BIO'S FARMA LTDA ME
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 12.487,50 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 21/2016 e Contrato nº 132/2016.
Vargeão, SC, 02 de setembro de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis com oficinas de recreação para as festividades em comemoração ao Dia da Criança, em 11/10/2016, realizadas pelo CRAS/PAIF do município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 22/2016 e Contrato nº 133/2016.
Vargeão, SC, 02 de setembro de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MACHADO EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis com oficinas de recreação para as festividades Natalinas, em 16/12/2016, realizadas pelo CRAS/PAIF do município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 22/2016 e Contrato nº 134/2016.
Vargeão, SC, 02 de setembro de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016

Extratos de EDITAIS

Edital de Pregão Presencial n° 24/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 19 de setembro de 2016 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, para aquisição de brinquedos, mobiliário e materiais referente ao Programa de Apoio às Creches - Brasil Carinhoso, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 24/2016. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação, podendo ser retirado o Edital em sua íntegra no site www.vargeao.sc.gov.br.
Vargeão, SC, 05 de setembro de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2016 - PEÇAS TRATOR
Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Contratação de empresa para fornecimento de peças, embreagem, disco e rolamento Trator Massey.

REGIMENTO: O Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2016, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08:30 hrs do dia 19 de setembro de 2016

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 08:30 hrs do dia 19 de setembro de 2016, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 05 de setembro de 2016
Almir Schmitz
Prefeito em Exercício

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 087/16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/16
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2015:

CONVOCADO	CARGO
1. NILTON HANSEN JR	AGENTE ADMINISTRATIVO II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0730/16

PORTARIA Nº 0730/16
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00055/16-8, nos assentos funcionais da servidora LUCIA APARECIDA NESI BALENA, detentora da matrícula funcional nº 8325, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 15.789/2016,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, LUCIA APARECIDA NESI BALENA, detentora da matrícula funcional nº 8325 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00055/16-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0731/16

PORTARIA nº 0731/16
Autoriza o Uso de Bem Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, bem como no Processo Administrativo nº 15393/2016;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de uma passarela em madeira 06 (seis) peças, de posse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela Paróquia Imaculada Conceição, de 28 a 31 de outubro de 2016, a fim de realizar o 1º Luau Jovem Videira, no Seminário Centro de Eventos (Moradia dos Padres).

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos

bens públicos quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TP Nº 12/2016 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR ESCADARIA NA RUA IOMERÊ LIGANDO A RUA JOÃO NARDI (ITEM 01) E PARA REFORMAR E IMPLANTAR TUBULAÇÃO PARA COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESCADARIA SOTERINO N. SINIGAGLIA - RUA ANTONIO FERLIN LIGANDO A RUA JOÃO CONTINI (ITEM 02), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, restando vencedora a empresa Vite Serviços e Soluções Ltda vencedora no item 01 por apresentar o menor preço de R$ 34.962,43 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) e no item 02 por apresentar o menor preço de R$ 26.835,95 (vinte e seis oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 05 de setembro de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 18/2016 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO C.E.M.E.I. AMBRÓSIO FIORESE (ÁREA EXISTENTE: 449,25 M² E ÁREA AMPLIAÇÃO: 40,75 M²), POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 30 de setembro de 2016. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 05 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.
CNPJ: 79.372.520/0001-85
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES MV LTDA - ME
CNPJ: 13.399.930/0001-01

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 16.37% dezesseis virgula trinta e sete por cento) ao valor do contrato 52/2016, firmado entre as partes, em 17 de junho de 2016, devido a necessidade para execução do projeto.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do requerimento sob protocolo nº 443/2016, que apresenta projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária sobre serviços não previstos na planilha de orçamento da licitação, o mesmo foi encaminhado ao setor jurídico, o qual apresentou parecer favorável, com amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, como também parecer técnico de aprovação do engenheiro civil Breno Vilhalba Pamplona, CREA-SC nº 122234-3.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 27.244,82 (Vinte e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Vitor Meireles – SC, 5 de setembro de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 036/2014 DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal LOURIVAL LUNELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leandro Meneghelli, S/N, Sabugueiro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada simplesmente de USUÁRIA, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 220, nº 200, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
I - Apresentar toda sua legislação em arquivos digitais nos formatos "doc" ou "txt", utilizando o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão de dados de que trata o presente contrato, incluindo a atualização da legislação. Os dados deverão observar o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
II - Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento/geração da informação/fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - Publicar a legislação até o prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do material do ano corrente.
II - Manter a íntegra dos textos legais - fidedignos - no site mencionado na cláusula primeira, disponibilizando a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto obedecerá aos seguintes critérios:
a) ocorrerá após a integralização dos dados, ou seja, após a publicação de toda sequência numérica dos Atos, conforme informações geradas nos relatórios de Atos faltantes.
b) a CONTRATANTE poderá requisitar, a qualquer tempo, a consolidação específica dos Atos em que haja necessidade premente deste procedimento, notificando e encaminhando os arquivos previamente à CONTRATADA de todos àqueles correlacionados que tenham alterado ou regulamentado área específica do Ato original.
III - Até o dia útil seguinte à celebração deste instrumento a CONTRATADA encaminhará ofício, via e-mail, ao gestor indicado pela CONTRATANTE, informando dos procedimentos a serem realizados pelos integrantes do corpo técnico Órgão Público CONTRATANTE para que tenham acesso aos recursos exclusivos fornecidos pela CONTRATADA, nos quais poderão:
a) emitir relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequência numérica ininterrupta).
b) consultar relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação; número de Atos publicados no exercício corrente; emissão de relatório mensal dos Atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando-os por data, tipo, numeração, e horário de publicação online.
c) obter acesso à pesquisa integrada do banco de dados contendo os atos oficiais relativos às demais pessoas jurídicas de direito público que aderiram ou vierem a aderir ao sistema.
IV - Permitir acesso à legislação do município para a população em geral, sem qualquer ônus e independentemente de cadastro, e, inclusive, com acessibilidade à versão aberta para deficientes visuais (totais ou parciais).
V - Fornecer em mídia DVD, todo conteúdo das leis enviadas pela CONTRATANTE, mediante solicitação pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO
O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES
Pela instalação e ativação do sistema contendo a disponibilização dos dados e o processamento das informações com a inclusão dos textos originais, a consolidação por indexação, a consolidação por dentro do texto, a compilação e o versionamento dos Atos, o custo será da ordem de R$ 6.000,00 (seis mil reais), compreendendo um banco de dados que contém 2.000 Atos Oficias (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos).
Pela manutenção do sistema, pagará a CONTRATANTE prestações trimestrais e sucessivas, de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.
A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA
A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.
Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.
A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.
A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DISTRATO
As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 10 de Outubro de 2014.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Sandro Lunelli	Claudinei Feliciano
CPF: 064.162.869-20	CPF: 042.800.449-02

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0081/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0081/2016, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino e para alunos portadores de diabetes e alergias alimentares, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I do Edital, do tipo menor preço por Lote. O recebimento das propostas será até as 08:45h, do dia 20/09/2016 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05 de Setembro de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 0082/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0082/2016, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção complementar, destinados as famílias atingidas pelo tornado. Recursos oriundos das doações em dinheiro recebidas pela campanha Xanxerê Solidária. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 21/09/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05/09/2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AJG 162/2016

DECRETO Nº AJG 162/2016

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº AJG 149/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto nª AJG 149/2016, de 05 de agosto de 2016, passando a ter o seguinte teor:

"Art. 3º. Os membros nomeados exercerão suas funções na Comissão por um período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do presente decreto".

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 05 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 313/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 313/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 21.09.2016 a 30.09.2016 a Servidora Pública Municipal Sra. SUELI DE FATIMA TARIGA, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 3.343.179 e CPF nº 944.423.399-53, nomeada conforme Decreto nº AM 299/07, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n. 0003368/2016, datado de 05.09.2016.

A Licença Prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2012 a 07.06.2015 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.09.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 0070/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima a aquisição de nitrogênios liquido para conservação de Semen bovino, luvas e bainhas para uso a Secretaria de Agricultura meio Ambiente ;conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 19 de setembro de 2016, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 05 de setembro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

AVISO DE PREGÃO 0071/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima a aquisição de materiais para restauração da galeria pluvial e recomposição dela, conserto do pavimento do local onde houve a ruina tubulação conforme Autos 0300637-58.2015.8.24.0081;conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 20 de setembro de 2016, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 05 de setembro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Associações

AMVALI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2016
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO COMITÊ ITAPOCU

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu, com sede em Jaraguá do Sul - SC, abriu processo seletivo para contratação de Auxiliar técnico Individual, em caráter temporário.
O candidato deve possuir diploma de curso superior e pós-graduação em áreas de meio ambiente, com experiência comprovada em comitês de bacia hidrográfica e desenvolvimento regional.
Interessados encaminhar currículo para o e-mail comiteitapocu@amvali.org.br até 09/09/16.